

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJÃO

**Participação dos encarcerados na gestão prisional das penitenciárias do
estado de São Paulo: alternativa ao faccionamento?**

Ribeirão Preto
2023

BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJÃO

Participação dos encarcerados na gestão prisional das penitenciárias do estado de São Paulo: alternativa ao facionamento?

Versão Corrigida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências.

Área de concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

Orientador: Prof. Dr. Rubens Beçak

Versão corrigida em 16/01/2024. A versão original, em formato eletrônico (PDF), encontra-se disponível na FDRP.

Ribeirão Preto
2023

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
e Seção Técnica de Informática da FDRP/USP, gerada automaticamente
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

VV292p	Varejão , Bruna Ribeiro Dourado Participação dos encarcerados na gestão prisional das penitenciárias do estado de São Paulo: alternativa ao facionamento? / Bruna Ribeiro Dourado Varejão ; orientador Rubens Beçak. -- Ribeirão Preto, 2023. 212 p. Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito) -- Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2023. 1. ACESSO À JUSTIÇA. 2. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. 3. FACÇÕES CRIMINOSAS. 4. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. 5. SISTEMA PRISIONAL. I. Beçak, Rubens , orient. II. Título
--------	---

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: Bruna Ribeiro Dourado Varejão

Título: Participação dos encarcerados na gestão prisional das penitenciárias do estado de São Paulo: alternativa ao faccionamento?

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências - Área de concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Orientador: Prof. Dr. _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

A Elis, Endi e Eneide, pela motivação, apoio e compreensão.

AGRADECIMENTOS

O percurso percorrido para conclusão de um programa de Mestrado é longo e, muitas vezes, tortuoso. O caminho até aqui levou mais de dois anos, nos quais muitas mudanças aconteceram. E se é verdade que o caminho se faz ao caminhar, posso dizer que o desenrolar deste trabalho foi fruto de uma longa jornada, que se iniciou antes mesmo do ingresso na pós-graduação. Para minha sorte e privilégio, não realizei esta travessia sozinha. Tenho muito e muitos a agradecer.

Agradeço, inicialmente, ao meu orientador, Rubens Beçak, pela paciência e compreensão, pelo exemplo de excelência e dedicação acadêmica e pelas contribuições à presente pesquisa.

Aos professores da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, pelos ensinamentos ao longo de dois anos de aulas e seminários.

Aos professores Vladimir Oliveira da Silveira e Paulo Roberto Barbosa Ramos, pelas observações precisas realizadas no exame de qualificação, que em muito contribuíram para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Aos integrantes do grupo de estudos de Justiça Restaurativa da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, e ao seu coordenador, Eduardo Saad Diniz, pela construção de um saber horizontal e por partilhar, comigo, a vontade de mudar o mundo.

À Cristina Rego de Oliveira, pela inspiração e por ser guia quando eu ainda não sabia qual caminho desejava trilhar.

Ao Promotor de Justiça Lincoln Gakiya, pelas conversas travadas ao longo da fase preliminar da pesquisa e pelo auxílio no contato com a Secretaria da Administração Penitenciária.

Aos diretores das unidades prisionais visitadas e aos demais funcionários, pela disponibilidade e cortesia na minha recepção.

Aos 37 indivíduos entrevistados, que, apesar de privados da liberdade, e de não terem nenhuma contrapartida pela participação na pesquisa, aceitaram dialogar comigo e me permitiram ter acesso a suas vivências no universo prisional. Sem eles, este trabalho não existiria.

Finalmente, à minha família, pelo apoio incondicional e compreensão irrestrita. Foram longas horas dedicadas a este trabalho. Desde o levantamento bibliográfico, a coleta dos dados, para a qual foi necessário viajar mais de 7h, até a escrita final da dissertação, muitas foram as

minhas ausências. Todas, contudo, foram acolhidas, pois fui privilegiada com o incentivo dos meus.

Durante a elaboração desta pesquisa eu gestei e gerei uma vida. Meu maior agradecimento é, portanto, a Elis, que revolucionou o meu mundo. A maternidade redefine os caminhos da mulher, mas, se não for da sua vontade, não a afasta de seus propósitos. A Academia, assim como qualquer outro lugar, pode (e deve) ser ocupada por mulheres, sejam elas mães, gestantes, puérperas, ou sem filhos. É verdade que os desafios são maiores e a jornada é mais solitária, mas, cada vez que olho minha filha, sei que quero deixar para ela um amanhã com mais esperança. Esta pesquisa se mistura com este propósito.

RESUMO

VAREJÃO, B. R. D. Participação dos encarcerados na gestão prisional das penitenciárias do estado de São Paulo: alternativa ao faccionamento? 2023. 212 f. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Direito). Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, 2023.

O presente trabalho analisa os fatores que impulsionam o faccionamento dos presos, perquirindo que alternativas podem ser apresentadas, àqueles que se encontram privados da liberdade, para ampliar o seu acesso à justiça, permitindo que ocupem um papel mais central na execução criminal e na gestão prisional, em alternativa ao recurso às facções criminosas enquanto instância de representatividade. A pesquisa se insere na seara da execução criminal da pena privativa de liberdade, abordando, ademais, as organizações criminosas, e, especificamente, o faccionamento de presos, no Brasil, com foco no Primeiro Comando da Capital, no estado de São Paulo. Trata-se de pesquisa empírica e qualitativa, implementada por meio do estudo de caso. As ferramentas utilizadas foram, inicialmente, o levantamento bibliográfico sobre a temática, tomando por base os estudos de Foucault, Goffman, Melossi e Pavarini e Wacquant, além dos trabalhos de Adorno, Salla, Dias, Melo, Godoi e Biondi. A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas semidirigidas, realizadas com 37 indivíduos privados da liberdade, encarcerados em quatro unidades prisionais do estado de São Paulo. Os dados coletados foram objeto de análise descritiva e prescritiva. Da interpretação dos resultados obtidos foi possível, por meio da triangulação com as percepções adquiridas durante a observação não participante e com o referencial teórico, produzir reflexões acerca das relações de poder que ocorrem no dispositivo penitenciário paulista, traçando provocações sobre a efetividade da gestão prisional atualmente colocada em prática.

Palavras-chave: acesso à justiça; Estado Democrático de Direito; facções criminosas; Primeiro Comando da Capital; sistema prisional.

ABSTRACT

VAREJÃO, B. R. D. Participation of prisoners on the prison management of penitentiaries in the state of São Paulo: alternative to factionalization? 2023. 212 f. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Direito). Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, 2023.

This research analyzes the factors that lead prisoners to join criminal organizations, inquiring which alternatives can be presented to those who are deprived of liberty to expand their access to justice, allowing them to take a more central role in criminal execution and prison management as an alternative to the role played by criminal organizations as a spokesperson for prisoners. The research addresses issues of criminal execution, focusing on criminal organizations of prisoners, in Brazil, specifically, the First Command of the Capital, in São Paulo, through qualitative empirical research, implemented through a case study. The methods used were, initially, the bibliographic survey on the subject, based on the studies of Foucault, Goffman, Melossi and Pavarini and Wacquant, in addition to the works of Adorno, Salla, Dias, Melo, Godoi and Biondi. Data collection was carried out through semi-guided interviews, carried out with 37 prisoners, incarcerated in four prison units in the state of São Paulo. The collected data was object of descriptive and prescriptive analysis. Based on the interpretation of the results obtained it was possible, through triangulation with the perceptions acquired during the non-participant observation and with the theoretical framework, to produce

reflections about the power relations that occur in the São Paulo penitentiary device, tracing comments about the effectiveness of prison management put into practice today.

Keywords: access to justice; Democratic State of Law; criminal organizations; First Command of the Capital; prison system.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Presos em unidades prisionais, no Brasil, por regime, em 2022.

Figura 2 – Taxa de aprisionamento, por ano.

Figura 3 – Déficit de vagas, por ano.

Figura 4 – Crescimento do número de presos em São Paulo.

Figura 5 – Déficit de vagas no sistema penitenciário paulista.

Figura 6 – Distribuição territorial, no estado de São Paulo, das unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária.

Figura 7 – Idade e gênero da população prisional, por estado.

Figura 8 – Presos por regime, por estado.

Figura 9 – Facções prisionais no Brasil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. A PRISÃO	22
1.1 A privação da liberdade enquanto pena: uma breve análise histórica.....	22
1.2 Entre avanços e retrocessos: peculiaridades da prisão no Brasil.....	36
1.3 Da Casa de Correção aos Centros de Ressocialização: multiplicação e interiorização das prisões em São Paulo.....	50
2. O PRESO.....	72
2.1 A identificação, a normatização e as relações interpessoais	72
2.2 O crime fortalece o crime: a criminalidade de grupo e as facções criminosas.....	92
2.3 A semente do Comando se espalhou por todos os Sistemas Penitenciários do Estado....	108
3. O CAMPO.....	131
3.1 Os primeiros passos.....	131
3.2 A pesquisa viva: sete dias na prisão	148
3.3 Reconstruindo o mosaico da pesquisa: leituras, vivências, fragmentos e compreensões.	170
CONCLUSÕES.....	190
REFERÊNCIAS	198

INTRODUÇÃO

Desgosta-me usar a primeira pessoa. Se se tratasse de ficção, bem, fala um sujeito mais ou menos imaginário; fora daí é desagradável adotar o pronomzinho irritante, embora se façam malabarismos por evitá-lo. Desculpo-me alegando que ele me facilita a narração. Além disso não desejo ultrapassar o meu tamanho ordinário. (Ramos, 2020, p. 24)

Este é um trabalho sobre a prisão e os presos. A pesquisa aqui desenvolvida se localiza, no universo jurídico, na execução criminal da pena privativa de liberdade. Do ponto de vista do direito e processo penal, aborda, ademais, as organizações criminosas, e, especificamente, o faccionamento de presos, no Brasil, com foco no Primeiro Comando da Capital (PCC), no estado de São Paulo. Prezando por uma abordagem interdisciplinar, a bibliografia consultada e, por consequência, os temas aqui tratados, perpassa, também, questões sociológicas e antropológicas. A interdisciplinaridade, entende-se, contribui de maneira decisiva para colmatar as lacunas de uma abordagem meramente monocular do fenômeno estudado. As relações prisionais são complexas, exigindo uma ótica multifocal na sua observação.

A prisão cresceu. Cresceu em números, a população carcerária do Brasil é uma das maiores do mundo e novos estabelecimentos prisionais são construídos a cada dia, mas cresceu, também, em importância. Falar em segurança pública hoje é, inevitavelmente, falar em sistema prisional. As mazelas do cárcere, sempre varridas para debaixo do tapete pelos governantes e convenientemente ignoradas pela população, transbordam as barreiras dos presídios e resvalam em toda a sociedade. Para compreender a criminalidade deve-se compreender, também, o cumprimento de pena.

Tomando este cenário como pano de fundo, a presente pesquisa busca, através de uma imersão no universo prisional, investigar as condições que impulsionam o faccionamento de presos, perquirindo que alternativas podem ser apresentadas, àqueles que se encontram privados da liberdade, para ampliar o seu acesso à justiça, permitindo que ocupem um papel mais central na execução criminal e na gestão prisional. Com foco nesta problemática, questiona-se, ainda, como o cotidiano das cadeias, em São Paulo, é influenciado pela disciplina das facções criminosas? Atrás dos muros das prisões quem dita as regras do jogo, o Estado ou o PCC? Como os presos organizam o dia a dia dentro das celas? Quem é responsável pela comunicação da massa carcerária com a direção e o corpo funcional nas unidades prisionais?

Desenvolver uma pesquisa de campo na prisão é desafiador. Os entraves burocráticos e as questões de segurança impõem ao pesquisador limitações adicionais a todas as dificuldades já inerentes à imersão no campo. As barreiras se dão tanto no acesso físico aos presos quanto

na dificuldade de obter dados confiáveis – embora, no Brasil, a unificação dos dados do dispositivo penitenciário dos estados federados seja promovida pelo Sistema de acompanhamento da execução das penas (SISDEPEN), esses dados são limitados e se referem a uma ‘fotografia’ de um determinado momento, não sendo capazes de refletir integralmente a complexidade da privação da liberdade. Além disso, a matéria tratada, facções criminosas, inspira desconfiança por parte dos presos e do corpo funcional das unidades prisionais, dificultando o acesso a informações aprofundadas sobre o tema.

Nesse contexto, não é de se estranhar que, ao menos na área jurídica, sejam poucas as pesquisas sobre o universo prisional que se utilizem de dados coletados em primeira mão por meio de técnicas como entrevistas. No campo sociológico e antropológico trabalhos com este perfil tendem a ser mais numerosos. Contudo, para todos os indivíduos que operacionalizam o Direito no curso da execução criminal e, especificamente, que atuam no sistema penitenciário, é essencial compreender as demandas que surgem no interior do cárcere. Essa compreensão, de acordo com a perspectiva aqui adotada, somente pode ser atingida por meio do diálogo com os encarcerados. Conferir voz aos presos, permitindo que compartilhem suas visões sobre a vida atrás das grades, foi a forma encontrada para contornar uma administração prisional fortemente hierarquizada e compartimentada, que possui no silenciamento e na marginalização suas notas distintivas.

A fim de esclarecer a propedêutica da pesquisa, traçando seus passos inaugurais, é necessário esclarecer o lugar de fala da pesquisadora. A pesquisa acadêmica tem sido compreendida como sendo essencialmente impessoal. Nesse contexto, caberia ao pesquisador despir-se de suas crenças pessoais e coletar os dados de maneira neutra. De outro lado, tem-se, historicamente, percebido que a neutralidade é inatingível. O pesquisador é, assim como qualquer outro indivíduo, influenciado por suas circunstâncias. A pesquisa não se desenvolve de maneira estanque, apartada das demais vivências daquele que a coloca em movimento, antes, nutre-se, utilizando-se, como força motriz, das experiências e das visões de mundo peculiares do pesquisador. Pode-se falar, assim, na necessidade de honestidade metodológica, abrangendo não apenas o método de coleta de dados e de análise dos resultados, mas, também, a ótica pessoal do pesquisador. Cabe a este, portanto, evidenciar o caminho trilhado na realização de seu trabalho, sendo claro quanto aos eventuais entraves encontrados neste percurso.

A escolha do tema da presente pesquisa se deu de maneira umbilicalmente ligada à minha atuação profissional. Aqui, passo a fazer uso da primeira pessoa, pois o relato é, essencialmente, pessoal. A opção pela narrativa com foco no ‘eu’, neste trabalho, se dá em dois momentos. Neste ponto, ao esclarecer a metodologia, e na segunda parte do texto, ao apresentar

os resultados da pesquisa. A individualização do relato busca preservar a credibilidade dos dados coletados. Não busco ocultar minha posição pessoal e profissional, mas, antes, esclareço que esta foi combustível para a realização da pesquisa.

Atuo como Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo desde 2018 e, em razão das atribuições profissionais, realizei visitas de inspeção em várias unidades prisionais. Nestas visitas, tive a oportunidade de dialogar com funcionários e detentos. Descobri uma riqueza fática que, como bacharel em Direito e estudante universitária, nunca imaginei existir. Atrás das grades, constatei que uma penitenciária não é, nunca, igual a outra, pois os funcionários e presos fazem com que cada cadeia tenha um ‘ritmo’ distinto. Percebi que a prisão constitui um microssistema social, repleto de relações complexas, em que a disputa pelo poder é constante. Mas, acima de tudo, constatei que a aparência de controle propagada pelo Estado não é real, e que são os presos que, na verdade, ‘tocam a cadeia’, sendo responsáveis por resolver suas questões cotidianas.

Também atuando como Promotora de Justiça, participei de centenas de audiências de custódia. Em uma delas, logo no início da carreira, um rapaz havia sido preso em flagrante por tráfico ilícito de entorpecentes. Ao ser oportunizada sua fala, ele limitou-se a solicitar não ser enviado a um ‘presídio do PCC’, pois, segundo alegou, seria integrante de outra facção. Sendo natural de Pernambuco, tendo vindo a São Paulo somente em 2018, eu não tinha exata noção do que era o Primeiro Comando da Capital. Desde o início, o PCC surge, como um vírus, em diversos processos criminais nos quais atuei. Contudo, foi somente após este episódio que passei a me debruçar sobre a temática também academicamente, pois me surpreendeu que a separação dos presos, no estado de São Paulo, pudesse ser feita levando em consideração a facção a qual pertencem. Movida pela curiosidade, quis saber até que ponto o PCC influencia a gestão prisional no estado.

Durante toda a jornada acadêmica que embasou o presente trabalho tive cuidado para que meu papel profissional não ‘maculasse’ o trabalho acadêmico. Minha posição institucional particular (que, ao mesmo tempo, integra e não integra a dinâmica prisional) me confere uma condição *sui generis* para a realização da pesquisa, mas, até que ponto os papéis de pesquisadora e Promotora de Justiça podem se intercambiar sem que um interfira diretamente no resultado do outro? Apesar de, como pontuei acima, compreender que é impossível dissociar por completo das minhas circunstâncias, mantive-me alerta quanto à eventuais influências indesejáveis da função institucional na pesquisa.

Como membro do Ministério Público, na área criminal, reservou-me a Constituição a função acusatória, o que, em uma análise preliminar, poderia representar um viés cognitivo¹. No decorrer da pesquisa, continuamente, questionei-me sobre a possibilidade de compatibilizar minhas visões pessoais com o objeto de estudo. O primeiro passo nesse sentido foi reconhecer a influência dos vieses (implícitos e explícitos) que pudessem impactar a pesquisa. Também mantive em mente que a mesma Constituição que confere ao Ministério Público a titularidade da ação penal, dispõe que cabe à instituição zelar pelos interesses difusos e coletivos, dentre os quais se encontram, sem dúvidas, os direitos dos indivíduos privados da liberdade. A Lei de Execução Penal, por sua vez, incumbe à instituição o dever de fiscalizar o cumprimento das penas. Nesse sentido, foi precisamente a atuação na fiscalização das unidades prisionais que fez surgir o interesse na realização da pesquisa.

O que eu não havia antecipado previamente é que a pesquisa é uma via de mão dupla. E se a Promotora de Justiça pode influenciar a pesquisadora, certo é que a pesquisadora mudou a visão da Promotora. Se as visitas fiscalizatórias institucionais sempre foram marcadas pela formalidade de tratamento, tanto dos presos quanto dos funcionários, ao ingressar no campo, como pesquisadora, pude experimentar uma informalidade que me conferiu maior proximidade e leitura crítica do objeto de estudo. Cito um exemplo. Atuo profissionalmente no Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM) há alguns anos. Existe um pleito recorrente de remição da pena por leitura por parte dos presos. Após visitar as unidades prisionais na condição de pesquisadora, especialmente o Centro de Ressocialização, pude perceber como o acesso à biblioteca é importante no dia a dia dos presos que desejam, de fato, afastar-se do ‘mundo do crime’.

Transitar entre as duas funções – Promotora e pesquisadora – representou um desafio pessoal, que permeia este trabalho e o diferencia de outros que possam vir a ser realizados em circunstâncias semelhantes. Por isso, procuro descrever a pesquisa em movimento, exteriorizando seu processo, esclarecendo as relações travadas na coleta de dados e traçando o percurso metodológico de forma clara e honesta. Na segunda parte do trabalho, busquei me manter fiel a este propósito, descrevendo pormenorizadamente os conflitos, as estruturas de controle e disputas de poder no ambiente prisional, mas, também, indicando as dificuldades e facilidades encontradas em razão da minha posição institucional.

¹ A respeito da influência de vieses e ideologias na atuação do Promotor de Justiça, já tivemos a oportunidade de pontuar que a atuação dos membros do *Parquet* pode ser influenciada por vieses e ideologias que prejudiquem a concretização dos objetivos constitucionalmente elencados para a instituição. Isso porque o Promotor de Justiça é um ser humano e, como tal, sofre influência de ideologias e vieses (implícitos e explícitos) (Beçak; Varejão, 2023).

Por ocasião da banca de qualificação, recebi uma provocação quanto à escolha do tema de pesquisa que, em contraste com meu papel profissional, gerou profunda reflexão. A questão proposta foi se falar do Primeiro Comando da Capital poderia implicar no fortalecimento da facção. Como se verá nas páginas seguintes, falar da prisão implica em refletir sobre a forma como a nossa sociedade se organiza, as condutas que ela escolhe criminalizar e os indivíduos que ela opta por mandar ao cárcere. Pensar a prisão é contemplar o indesejado, é discutir um *locus* que é, por excelência, de invisibilização. Mexer nestas feridas sociais pode trazer à tona questões adormecidas, que, não sem razão, são escamoteadas e esquecidas.

É possível que, ao descortinar algumas das dinâmicas de poder que ocorrem atrás das grades, o PCC apareça como um ator dotado de grande força na interlocução com o Estado e na ordenação do ‘mundo do crime’. Isso poderia, a princípio, ser visto como ‘apologia’ ao PCC? Acredito que não. Desde meados dos anos 1980, parte da mídia nacional decidiu não fazer alusão ao nome das facções criminosas em suas reportagens. Ao invés de nomear o PCC, a Família do Norte (FDN), o Comando Vermelho (CV), estas matérias jornalísticas referem-se genericamente a um grupo ou facção. A regra se origina da percepção de que citar o nome destes grupos seria uma forma de valorizá-los, conferindo-lhes força e, eventualmente, estimulando pessoas a deles tomar parte. Contudo, a análise dos dados sobre o crescimento do PCC e do CV nas últimas quatro décadas parece indicar que não falar seu nome em nada contribui para seu enfraquecimento. É possível que surta exatamente o efeito contrário, gerando mais curiosidade sobre o tema.

Ainda, conforme será visto no capítulo dois, durante os oito primeiros anos da existência do PCC, o governo de São Paulo evitou reconhecer publicamente a existência da facção. O grupo, então, utilizou-se deste apagamento para incrementar suas fileiras, atuando nas brechas deixadas pelo Estado no dispositivo prisional. Quando a existência do PCC se tornou uma verdade incontestável, na megarrebelião de 2001, a facção já estava consolidada nas prisões paulistas, exercendo, ainda, força incontestada nas ‘quebradas’ do estado, sendo seu desmantelamento extremamente difícil, dado do alto grau de organização e espraio que havia alcançado. O silêncio, assim, não traz soluções, mas produz monstros. Importa, portanto, falar, debater, questionar, criticar, em síntese, atravessar a prisão com luz, colocando em pauta suas complexas relações.

Abordar a temática em questão não implica na adoção de uma postura passiva diante do objeto, mormente considerando que o pensamento crítico é marca da produção científica. Ademais, como pontuado, a neutralidade do pesquisador é inatingível e é mais honesto, de antemão, deixar claro o ponto de partida do percurso metodológico traçado. Assim, de maneira

diversa do que faz parte da doutrina especializada, que se debruça sobre o PCC e o sistema prisional, acredito ser inevitável apontar falhas e ventilar alternativas para alguns dos desafios constatados em campo.

Este trabalho não busca, portanto, a mera descrição de um fenômeno, antes, faz da vivência de campo a base para a construção de uma narrativa crítica que coteja os dados coletados com a literatura especializada sobre a temática, formada, sobretudo, de pesquisas empíricas realizadas no sistema prisional paulista. É assim que será abordada a inefetividade da política prisional e de segurança pública implementada no Brasil, salientando-se a desorganização e falta de unificação do dispositivo penitenciário pátrio. O que se quer é, compilando dados bibliográficos e empíricos, problematizar a realidade posta, questionando se existem alternativas que possam levar o sistema prisional brasileiro a sair do seu permanente estado de crise ou, nas palavras do Supremo Tribunal Federal na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 347, do seu estado de coisas inconstitucional.

Nesse contexto, algumas expressões foram utilizadas que podem transparecer uma espécie de juízo de valor. Exemplificativamente, a expressão ‘encarceramento em massa’ será adotada, em mais de uma oportunidade, para se referir à política criminal adotada no Brasil nas últimas décadas. A massividade do encarceramento, contudo, é um dado objetivo, que transparece da análise dos números do sistema prisional, que demonstra que o aprisionamento tem sido utilizado com frequência cada vez maior.

Foge do objetivo da pesquisa discutir se este encarceramento é, ou não, efetivamente necessário para a contenção da criminalidade, a qual, de acordo com os dados numéricos, também tem aumentado nos últimos anos. Ainda neste ponto, contudo, é de se notar que, ainda que se prenda mais, a prática criminosa não recuou.

As expressões utilizadas, portanto, devem ser compreendidas no contexto em que se desenvolve a pesquisa, sobretudo levando em consideração que a quase totalidade da doutrina especializada adota uma postura de negação do aprisionamento enquanto solução dos problemas da segurança pública.

Por outro lado, são objetivos específicos da pesquisa empreender uma análise histórica evolutiva sobre a privação da liberdade enquanto sanção penal; traçar um quadro geral sobre o sistema prisional brasileiro e, mais especificamente, do estado de São Paulo; investigar as raízes do faccionamento de presos no sistema prisional paulista, examinando o surgimento da facção denominada Primeiro Comando da Capital; compreender o modelo de atuação do PCC enquanto instância de representatividade e liderança entre os presos; perquirir como se dá a equalização dos conflitos entre os presos nas diversas unidades penitenciárias; comparar

criticamente as semelhanças e divergências entre os modelos de administração prisional tradicional sem participação do PCC, tradicional com participação do PCC e alternativo com maior contato do corpo funcional e diretivo com os presos; investigar se a implementação de mecanismos de participação dos indivíduos privados da liberdade na execução criminal poderia diminuir o recurso ao faccionamento enquanto forma de representação das demandas da massa carcerária.

Para atingir estes objetivos, optou-se pela pesquisa qualitativa, implementada por meio do estudo de caso. A escolha pelo estudo de caso se dá, pois, “é a estratégia escolhida ao se examinarem acontecimentos contemporâneos, mas quando não se podem manipular comportamentos relevantes” (Yin, 2001, p. 27). O método de abordagem utilizado foi o indutivo, partindo-se de uma questão particular (observação do fenômeno) para se chegar a conclusões mais amplas.

A ferramenta utilizada foi, inicialmente, o levantamento bibliográfico sobre a temática. As referências doutrinárias, como foi visto, não se limitam à área jurídica, antes, transitam interdisciplinarmente pela sociologia e antropologia. Em paralelo, foi realizado o mapeamento das unidades prisionais paulistas, para, com base no critério da diversidade de experiências, selecionar as quatro unidades prisionais em que foi realizada a coleta dos dados empíricos. A opção pela pesquisa empírica se deu porque esta permite uma maior aproximação do campo, contrariando a lógica tradicional do Direito, que adota um afastamento do observador com relação ao objeto, observado sob a ótica do ‘dever ser’.

A coleta de dados foi implementada, dentre os meses de julho e agosto de 2022, por meio de entrevistas semidirigidas ou semiorientadas, realizadas com 37 indivíduos privados da liberdade. As entrevistas permitem aos interlocutores a possibilidade de contar suas histórias, exteriorizando seus pontos de vista. Sendo o universo prisional marcado pelo silenciamento institucional, a realização das entrevistas busca permitir um espaço de diálogo e escuta independente do processo de execução penal, isto é, em que a fala do entrevistado não irá influenciar diretamente no cumprimento da sua pena (o que acontece nos casos de exames criminológicos, por exemplo).

Ademais, a fala pode possibilitar um maior autoconhecimento e reflexão acerca meio em que o indivíduo se encontra inserido. Por serem semidirigidas, apesar de contarem com um roteiro pré-definido de questionamentos, as entrevistas permitiram aos interlocutores apresentar questões e discussões não antecipadas previamente, o que contribuiu de maneira decisiva para o desenvolvimento da pesquisa.

A imersão no universo prisional foi necessária não apenas para a realização das entrevistas, mas, igualmente, para a exploração por meio de observação não participante. Sobretudo em um ambiente rico em complexidade e disputas de poder, como o prisional, é necessário conhecer o dia a dia da unidade, dialogar com detentos e agentes penitenciários e ser capaz de ter sensibilidade de extrair conhecimento também do não dito (silêncios, gestos, posturas).

Concluído o estudo de campo, os dados coletados foram objeto de análise descritiva e prescritiva, sendo pormenorizadamente explicitados e triangulados com as percepções adquiridas durante a observação não participante e com a base teórica anteriormente construída.

O trabalho foi dividido em duas partes. A primeira tem foco na revisão bibliográfica. Nela, almeja-se proporcionar ao leitor uma imersão gradual no campo, introduzindo conceitos que, posteriormente, serão essenciais para a compreensão dos dados obtidos nas entrevistas. Na primeira parte, dividida em dois capítulos, é apresentado o referencial teórico da pesquisa.

Em um panorama geral, fazem parte do referencial teórico adotado as obras clássicas de Michel Foucault, Erving Goffman, Dario Melossi e Massimo Pavarini e Loïc Wacquant. Estes autores conferem a base doutrinária da pesquisa, sobretudo no primeiro capítulo, em que se procurou abordar o surgimento da privação da liberdade enquanto pena.

Quanto à produção doutrinária nacional, na esteira dos ensinamentos de Fernando Salla (2006b), verifica-se que a pesquisa sobre as prisões, no Brasil, passa a ser alvo de maior interesse a partir do final do século XIX. Estes estudos, inicialmente, limitavam-se à área jurídica, contudo, com a consolidação da Criminologia, enquanto saber científico, outras searas de produção do saber passaram a demonstrar interesse na temática.

A partir da década de 1970, começam a surgir os primeiros trabalhos empíricos sobre a criminalidade e o universo prisional. Merece destaque, neste ponto, a obra de José Ricardo Ramalho sobre a Casa de Detenção de São Paulo, datada de 1979. No decorrer da década de 1980, a reboque do processo de redemocratização do país, é possível notar um aumento nos estudos sobre a prisão. Em 1989, na sua livre docência, Rosa Maria Fischer trata do poder e cultura nas organizações penitenciárias. Em 1991, Eda Góes desenvolve sua pesquisa de mestrado sobre as rebeliões nos presídios paulistas. Estes trabalhos se inserem, respectivamente, nas áreas da Antropologia, Economia e História, demonstrando que o fenômeno prisional pode ser alvo de diferentes abordagens, dada a sua complexidade.

Na área da Sociologia, merecem destaque os trabalhos de Sérgio Adorno e Fernando Salla, obras que constam do referencial teórico do presente estudo. Em São Paulo, a pesquisa de Salla sobre as prisões do estado influenciou uma rica produção acadêmica sobre o dispositivo

penitenciário paulista. Nesse sentido, ao efetuar um balanço sobre a pesquisa nas prisões, o mesmo autor aponta que a produção de dissertações e teses sobre o tema sofreu forte incremento a partir dos anos 2000.

Nesse cenário, os estudos de Gabriel Feltran, Camila Nunes Dias e Felipe Athayde de Melo, sociólogos, e Karina Biondi, na área da Antropologia, contribuíram decisivamente para o desenvolvimento deste trabalho, pois não apenas se debruçam sobre o tema da prisão e das facções, mas foram desenvolvidos por meio de pesquisas de campo, contribuindo para indicar os caminhos a serem trilhados pela empiria no sistema prisional. É de se mencionar, ainda, o trabalho coordenado por Clarice Nunes Maia, que, de forma pioneira, traça um panorama histórico sobre as prisões no Brasil.

Essa breve enumeração não esgota as obras consultadas para elaboração do trabalho, mas contribui para indicar qual o contexto geral da produção científica sobre a temática. A pesquisa aqui desenvolvida busca somar à esta produção, possuindo, como nota distintiva, uma análise comparativa das formas de auto-organização e interação dos presos, entre si e com o corpo funcional e diretivo, em unidades prisionais com diferentes perfis de gestão, localizadas no estado de São Paulo.

O primeiro capítulo, 'A Prisão', destina-se à delimitação teórica da prisão, enquanto *locus* escolhido para o desenvolvimento do trabalho empírico. Assim, nas primeiras páginas, são abordados o surgimento e a consolidação da pena privativa de liberdade. Para compreender as dinâmicas de poder que ocorrem na prisão é necessário, antes, entender os motivos pelos quais ela se tornou a principal forma de punição estatal. Assim, apresenta-se, brevemente, a evolução das penas, com foco no suplício, existente até o Antigo Regime, e a transição para a pena privativa de liberdade, com o advento do Iluminismo.

Em seguida, discorre-se sobre as características particulares da prisão no Brasil, abordando-se a repartição constitucional de competências legislativas e materiais, apresentando os órgãos que atuam no sistema prisional e assinalando o drama prisional brasileiro, marcado pela ausência estatal e pelas violações dos direitos dos presos.

Ainda no capítulo inaugural, apresenta-se o sistema prisional de São Paulo, com um mapeamento das unidades prisionais do estado, com foco na quantidade de estabelecimentos e de detentos, nos perfis de unidade e de arquitetura prisional. Também é realizada uma análise histórica sobre os presídios paulistas, abordando-se a expansão do sistema penitenciário e sua interiorização, o surgimento da Secretaria da Administração Penitenciária e as constantes rebeliões que eram marca do sistema até a década de 1990.

O segundo capítulo, ‘O Preso’ tem foco no preso, enquanto indivíduo. Inicialmente, é abordado o processo de prisionização (isto é, de socialização de acordo com as leis do cárcere), buscando-se compreender como o aprisionamento pode influenciar na construção da autoidentidade e das relações sociais dos indivíduos encarcerados. Em seguida, e tomando por base a formação de grupos entre os indivíduos que se encontram encarcerados enquanto uma das consequências da prisionização, explora-se o conceito de facções criminosas e seu surgimento no mundo e no Brasil.

Ainda, aborda-se a aparição de grupos de presos no Brasil, com foco no Primeiro Comando da Capital. Assim, é apresentada uma análise histórica do surgimento e consolidação da facção nos presídios de São Paulo. São detalhadas as formas através das quais o PCC impõe sua disciplina, dentro e fora das grades. No mesmo capítulo, demonstra-se a existência de uma relação de simbiose entre a administração prisional paulista e o PCC, pontuando-se que este consegue manter o controle da massa carcerária, arvorando-se enquanto legítima instância de representação dos presos.

A segunda parte do texto é composta pelo capítulo três, ‘O Campo’, no qual é apresentada a pesquisa empírica realizada no interior de quatro unidades prisionais situadas no estado de São Paulo. Inicialmente, são explorados os desafios iniciais para o preparo da pesquisa, detalhando-se os motivos que levaram a escolha das unidades selecionadas, a submissão ao Comitê de Ética e à Secretaria da Administração Penitenciária para aprovação dos referidos órgãos, a elaboração do questionário a ser apresentado aos entrevistados e o processo de preparação para a imersão no campo.

O item dois deste capítulo contém o ponto fulcral da pesquisa. Inicialmente, são apresentados os dados coletados por meio das entrevistas, com destaque para os pontos convergentes e divergentes e para as inferências que se podem extrair de cada uma das perguntas propostas. Aqui, são analisadas, individualmente, mas de maneira sistêmica, as respostas ofertadas pelos entrevistados para cada uma das perguntas formuladas pela pesquisadora. Também, são inseridos enxertos extraídos dos diários de campo com relatos acerca dos desafios encontrados ao longo do caminho, as percepções, as barreiras, as surpresas, enfim, a riqueza que somente a pesquisa, na prática, pode proporcionar.

Ainda neste capítulo será realizada a problematização da pesquisa, com o cotejo entre a hipótese, o problema, os objetivos propostos e os resultados obtidos. A análise é permeada pela base teórica construída ao longo da primeira parte, cotejando-se o levantamento bibliográfico, os conceitos, as ideias e as premissas teóricas com a pesquisa de campo.

De proêmio, insta esclarecer que a pesquisa não busca ofertar respostas fechadas aos problemas propostos. Seria extremamente pretensioso pensar em buscar equacionar questões tão complexas quanto às ligadas ao sistema prisional. Ademais, acredita-se que o papel do pesquisador está mais ligado à investigação e descrição do que à construção de soluções efetivas. Este, é, *a priori*, o papel do gestor. Apesar disto, e como já foi pontuado, o trabalho não almeja uma posição estritamente neutra. Nesse sentido, a pesquisa é, aqui, concebida não apenas como um ato científico e de produção de conhecimento, mas, também, como vivência prática, apta a gerar consequências no mundo. É nesse contexto que são ventiladas alternativas e tecidas críticas à realidade encontrada no campo.

A pesquisa apresenta, então, mais perguntas do que respostas. Mas seu escopo é, precisamente, problematizar e questionar temas que são, historicamente, ocultados. O trabalho é, nesse sentido, um convite à imersão na prisão, esse lugar tão esquecido e renegado pela sociedade. Seu intuito é, ainda que parcialmente, descortinar algumas das relações pessoais e dos jogos de poder que ocorrem atrás das grades. Para tanto, optou-se por dar voz aos presos, por meio das entrevistas. Isso porque pareceu contraditório descrever um fenômeno sem ouvir os indivíduos que vivem, no cotidiano, a realidade sobre a qual os estudiosos teorizam.

PARTE I

As coisas mudam no devagar depressa dos tempos.

Guimarães Rosa, 2008

1. A PRISÃO

1.1 A privação da liberdade enquanto pena: uma breve análise histórica

O presente capítulo se destina à delimitação teórica da prisão, enquanto *locus* escolhido para o desenvolvimento do trabalho empírico. A análise histórica do aprisionamento, enquanto penalidade, é importante não apenas para que se possa traçar um panorama completo das suas limitações e desafios, mas, igualmente, porque, como já pontuou Edmund Burke, o conhecimento da história é essencial para que não se repitam os mesmos erros do passado. Em sintonia com esta perspectiva, Maia (2017, p. 6) pontua que “a pena de prisão é um produto social e, como tal, possui sua historicidade”. De forma similar, Souza (2007, p. 24) afirma que, “sendo nítida a influência das contingências de cada época na concepção filosófica-social do fenômeno jurídico, são de grande importância os estudos históricos para compreensão das Ciências do espírito”.

Ao se estudar a historicidade das prisões, quer-se compreender que forças sociais, políticas e econômicas estão por trás da privação da liberdade, por meio de um olhar multifacetado e atento ao fato de que as normas jurídicas, enquanto produto social, não são (e não podem ser) axiologicamente neutras.

Nesse contexto, verifica-se que o paradigma de justiça criminal adotado hoje faz parecer que a privação da liberdade sempre foi a única forma de punir ou, ao menos, que seria a forma mais efetiva de resposta estatal ao delito. Contudo, a análise histórica do cárcere demonstra que a prisão, enquanto pena, possui nascimento relativamente recente. Até, ao menos, o final do século XVI, o encarceramento de indivíduos se destinava, prioritariamente, a guardá-los enquanto se aguardava o provimento jurisdicional final, e a pena aplicada, no mais das vezes, possuía caráter corporal.

Durante a Antiguidade, o Direito Penal era, quase que exclusivamente, costumeiro, além de despótico e de forte viés teológico. As penas possuíam um caráter degradante e desproporcional, sendo notória a utilização da tortura, do degredo, das penas corporais e da pena de morte. Durante todo o referido período, não se aplicou a privação da liberdade enquanto pena. A prisão era utilizada como uma “antessala de suplícios” (Bitencourt, 2019, p. 42), destinada à contenção dos indivíduos antes da aplicação da sanção penal, que consistia, quase sempre, na pena morte, nas penas corporais (mutilações e açoites) e nas penas infamantes. O

cárcere, portanto, não consistia, em si, em um castigo, mas, antes, funcionava como uma espécie de “antecipação da extinção física” (Bitencourt, 2019, p. 42).

Na Idade Média, há o fortalecimento da Igreja Católica Romana, que amplia seu poder por meio da imposição das suas normas jurídicas. Com a sistematização do Direito Canônico, adota-se um conceito novo de crime e justiça, passando àquele a ser compreendido como um mal coletivo contra uma ordem moral ou um pecado contra Deus, e esta, como uma questão de aplicação de regras, fixação de culpa e de penalidades (Zehr, 2008, p. 116). Muitos dos conceitos forjados pelo Direito Canônico foram posteriormente importados pelo Direito comum, a exemplo das definições de livre arbítrio e de responsabilidade pessoal, que ajudaram a firmar as bases da lógica punitiva presente até a atualidade. Em curtas palavras, pode-se afirmar que o direito penal medieval desejava disciplinar por meio do medo.

A privação da liberdade enquanto sanção penal tampouco aparece como central durante o período medieval, sendo certo que a prisão continua, prioritariamente, a ter um caráter de custódia provisória ou preparação para a aplicação das penas corporais. Contudo, remonta à Idade Média a aparição da prisão de Estado e da prisão eclesiástica. Enquanto naquela eram recolhidos os inimigos dos detentores do poder, nesta, eram enclausurados os clérigos rebeldes (Bitencourt, 2019, p. 46). Uma vez que não se destinavam à detenção permanente dos indivíduos, as prisões não possuíam estrutura física adequada, consubstanciando-se, quase sempre, em calabouços, subsolos e masmorras, onde as pessoas eram mantidas sem nenhum respeito à sua integridade física. Aliás, “foi por iniciativa eclesiástica que, no século XII, surgiram as prisões subterrâneas, que tornaram célebre a expressão *vade in pace*; os réus eram despedidos com essas palavras porque aquele que entrava naquelas prisões não saía com vida” (Bitencourt, 2019, p. 47).

Como foi visto, o Direito Canônico influenciou significativamente a construção do paradigma de justiça criminal que subsiste até os presentes dias. Nesse sentido, a prisão eclesiástica introduziu o conceito de isolamento celular, posteriormente utilizado nos sistemas prisionais auburniano e filadélfico. Também possui forte influxo canônico a ideia de que a privação da liberdade deveria estimular a recuperação do criminoso (a base da ressocialização, de que tanto se fala hodiernamente). Com efeito, Santo Agostinho, em Cidade de Deus, já apontava que o castigo não deve se destinar à destruição do culpado, mas, antes, deveria buscar seu melhoramento. As noções de culpa e arrependimento provém da ideia católica da sanção enquanto forma de reconciliar o pecador com Deus. Vale notar, ainda, que é do direito canônico que advém o vocábulo ‘penitenciária’ (oriundo da penitência) (Bitencourt, 2019, p. 49/50).

Durante todo o Antigo Regime, o processo penal era inquisitivo e sigiloso, desconhecendo a noção de ampla defesa, e o crime era visto como uma ofensa pessoal ao monarca. Nesse contexto, o suplício surge como forma de reafirmar a força e a vontade do soberano, que havia sido diretamente confrontada pelo criminoso. Assim, todos os delitos implicavam no direito do Príncipe de reafirmar a sua autoridade, sendo o exercício do poder, pelo soberano, uma parte significativa da administração da justiça (Foucault, 2014, p. 49). É importante frisar que nem todas as punições corporais constituíam suplícios penais, pois, para a caracterização destes, era necessária a existência de um ritual detalhadamente organizado, que envolvesse uma medida quantificável de sofrimento e que fosse capaz de marcar o criminoso (isto é, deixar em seu corpo sinais da punição), e, ao mesmo tempo, deixar claro o triunfo da autoridade do Príncipe (Foucault, 2014, p. 37).

Em que pese não constituírem as penas mais frequentes, os suplícios possuíam uma importante função jurídico-política, que se destinava à reafirmação do poder soberano. Assim, a aplicação da pena não precisava se ater a uma proporcionalidade estrita, pois era necessário que o exemplo trazido pelo suplício ficasse marcado nas mentes e nos corações daqueles que assistiam à execução da sanção, desestimulando a prática de novos delitos (isto é, de novos atos que desafiassem o poder do soberano). Nesse período, o corpo do condenado é o objeto principal sobre o qual se realiza a justiça criminal, de forma que “a destruição infinitesimal do corpo equivale aqui a um espetáculo: cada pedaço é exposto no balcão” (Foucault, 2014, p. 52). É este corpo que torna possível a reafirmação da vingança do soberano, demonstrando, de maneira clara, a dissimetria das forças.

Em pouco tempo, o suplício tornou-se intolerável. O problema das punições públicas evidenciou-se rapidamente, na medida em que “o povo, atraído a um espetáculo feito para aterrorizá-lo, pode precipitar sua recusa do poder punitivo, e às vezes sua revolta” (Foucault, 2014, p. 60). Tornou-se cada vez mais frequente a solidariedade com aqueles que sofrem o suplício, havendo casos de interferência popular direta para impedir uma execução considerada injusta. Essa ingerência do público na execução das penas públicas deixava transparecer que o suplício, em determinado momento, simplesmente não assustava mais.

Em razão disso, com base nos ensinamentos de Foucault, pode-se notar que o corpo, enquanto principal alvo da repressão penal, desaparece, na medida em que as punições se tornam menos diretamente físicas e se suprime o “espetáculo punitivo” existente até então (Foucault, 2014, p. 13). Em “Vigiar e punir”, o autor traça um panorama completo sobre a substituição do suplício pela privação da liberdade, realizando uma análise precisa sobre a crescente sofisticação da

punição em uma sociedade marcada pela busca da vigilância constante e do disciplinamento dos corpos.

A partir do Iluminismo, são lançadas as bases para o monopólio estatal da administração da justiça. O Estado, enquanto ente abstrato dotado de legitimidade social oriunda da celebração de um pacto por todos os integrantes da sociedade (Teoria do contrato social), ganha legitimidade para definir o que é o direito e para aplicar a lei. Com isso, abandona-se a ideia de justiça enquanto violação de um interesse privado (seja da vítima, seja do monarca), e passa-se a compreender o delito enquanto violação social, isto é, quebra das regras necessárias à convivência comunitária. A codificação das normas incriminadoras torna-se a regra, conferindo-lhes ordem e sistematização, permitindo sua ampla cognoscibilidade e estabelecendo as condições gerais para sua incidência. Destarte, o processo de codificação também buscou, sobretudo, proteger o cidadão contra os arbítrios do Estado, como consequência do princípio da legalidade e das garantias individuais.

Entre os séculos XVI e XIX, a privação da liberdade vai se consolidando como a espinha dorsal do sistema de justiça criminal, tornando-se, no final do século XIX, o principal meio de punição, sendo aplicável a quase todos os delitos e substituindo outras penas existente até então. É importante notar que essa consolidação ocorre em paralelo à crise no sistema feudal de produção e ao surgimento do capitalismo, como se verá a seguir.

Durante os séculos XVI e XVII, as guerras e a expansão urbana deixaram um saldo de miseráveis por toda a Europa, de forma que “[n]o ano de 1556 os pobres formavam quase a quarta parte da população” (Bitencourt, p. 51). Em consequência, houve um aumento considerável da delinquência, tornando-se evidente que a pena de morte não seria mais uma solução suficiente, pois “a espada não pode ser usada contra as multidões” (Melossi; Pavarini, 2006, p. 57). À parte disso, como se viu, o suplício já não possuía o poder intimidatório de antes. No mesmo período, inicia-se um movimento filosófico e jurídico de oposição às penas corporais e em defesa da pena privativa de liberdade em que vários autores, Servan, Dupont, Pastored, Bergasse, saem em defesa da suavização das penas. Talvez a obra mais conhecida seja “Dos delitos e das penas”, de Cesare Beccaria, lançada em 1764.

No final do século XVII, começa a haver uma mudança no perfil da criminalidade, os crimes violentos vão, paulatinamente, dando lugar aos delitos contra a propriedade. “Um movimento global faz derivar a ilegalidade do ataque aos corpos para o desvio mais ou menos direto dos bens; e da “criminalidade de massa” para uma “criminalidade das bordas e margens” (Foucault, 2014, p. 76). Esse deslocamento no eixo da delinquência ocorre em um contexto mais amplo de elevação geral do nível de vida, de multiplicação das riquezas e de crescimento

demográfico (Foucault, 2014, p. 76). Com a alteração das condições socioeconômicas, evidencia-se a necessidade de novas punições aptas a fazer frente ao fenômeno criminal.

Surgem, neste período, na Inglaterra, as casas de correção (*houses of correction* ou *bridewells*), que, guiadas pelas mesmas ideias que posteriormente irão pautar o penitenciarismo clássico, destinavam-se à reforma dos criminosos, por meio da disciplina e do trabalho árduo. Para tais instituições, eram enviados não apenas aqueles que cometiam crimes, mas, sobretudo, os vagabundos, mendigos e ociosos. Seguindo a mesma concepção, em 1697, surge, também em solo inglês, a primeira casa de trabalho (*workhouse*), tendo o modelo sido, posteriormente, implementado na Irlanda.

Na Holanda, desde 1596, as casas de correção (*rasp-huis*) destinavam-se a receber a pequena delinquência (Bitencourt, 2019, p. 52/53). Estas foram as primeiras instituições a estabelecer a detenção laica e dissociada da ideia de mera custódia provisória, constituindo, assim, importantes antecedentes das prisões atuais. É curioso notar que, diversamente do que se poderia esperar, as casas de correção da Holanda não foram importadas do modelo inglês, mas, antes, surgem como decorrência do desenvolvimento das necessidades do mercado naquele país. Analisando este fenômeno, Melossi e Pavarini (2006, p. 41) apontam que “a criação desta nova e original modalidade de segregação punitiva responde mais a uma exigência conexa ao desenvolvimento geral da sociedade capitalista do que à genialidade individual de algum reformador”.

Nesse sentido, verifica-se que, na segunda metade do século XVI, embora tenha havido um notável crescimento demográfico na Europa, a força de trabalho mostrava-se insuficiente para suprir a demanda da indústria manufatureira em expansão. Nesse contexto, o trabalho forçado, desenvolvido nas casas de trabalho, assume o papel de limitação do preço da mão de obra frente ao mercado livre (Melossi; Pavarini, 2006, p. 40). Para além da função de controlar os preços do salário livre, as casas de trabalho destinavam-se, também (e, talvez, principalmente) à instituição do controle sobre a força de trabalho, além da domesticação desta. Serviam tais instituições, portanto, à implementação da ideologia capitalista, que buscava transformar os trabalhadores do campo em operários. Ao longo do século XVII, as casas de correção receberam multidões de pobres, mendigos, prostitutas e jovens, pois são estas as “categorias sociais que devem ser educadas ou reeducadas na laboriosa vida burguesa, nos bons costumes” (Melossi; Pavarini, 2006, p. 57).

Verifica-se que a substituição das penas de morte, infamantes e corporais pela privação da liberdade não ocorreu de maneira súbita ou radical. Assim, durante muitos anos, estas sanções coexistiram com o envio de indivíduos às casas de correção e trabalho, funcionando

este como uma espécie de pena de gravidade intermediária entre a multa e a punição corporal ou a morte (Melossi; Pavarini, 2006, p. 45). Progressivamente, passam a ser enviados às casas de correção indivíduos condenados por crimes mais graves, sendo as outras espécies de punição paulatinamente substituídas pelo encarceramento (Melossi; Pavarini, 2006, p. 60).

Com o advento da Revolução Industrial, o trabalho nas casas de correção se torna anacrônico, pois a estrutura física destas instituições não consegue se adaptar às necessidades da crescente indústria. Ademais, o aumento na mão de obra disponível torna desnecessário o trabalho forçado até então lá desenvolvido. Este cenário finda por culminar no recrudescimento da função meramente punitiva do cárcere. Assim, o trabalho carcerário fica em segundo plano e evidencia-se, como função principal da privação da liberdade, o caráter punitivo e disciplinador.

Nos Estados Unidos, o surgimento das *workhouses* e *houses of correction* constituiu uma forma de controle da população estrangeira nas colônias mais populosas. Em 1683, a legislação de Willian Penn introduziu tais instituições no novo continente, mas sua utilização ocorreu de maneira bem menos frequente ao que ocorreu na Europa (Melossi; Pavarini, 2006, p. 162). Foi nos Estados Unidos, contudo, que surgiram os primeiros sistemas penitenciários.

A primeira prisão estadunidense foi construída, na Filadélfia, em 1776, sendo denominada de *Walnut Street Jail*. O sistema filadélfico ou pensilvânico, como ficou conhecido, sofreu notória influência das ideias reformadoras de John Howard² e dos ideais religiosos dos *quackers*. As principais características desse sistema são o isolamento celular e o silêncio entre os detentos. O trabalho era desenvolvido nas celas individuais. (Bitencourt, 2019, p. 90/93). Embora seja certo que o isolamento absoluto reduz os gastos com vigilância, o tempo mostrou que ele também ensejava nefastas consequências aos detentos, levando-os à loucura.

O sistema filadélfico possuía, ainda, notória influência das ideias de Jeremy Bentham. Ao idealizar seu famoso panóptico, Bentham condensou, ao mesmo tempo, uma ideia arquitetônica e uma ideologia (Melossi; Pavarini, 2006, p. 72). O desenho arquitetônico idealiza um edifício que, como uma colmeia, é formado por várias celas (pequenas cavidades), e todas elas podem ser vistas a partir de um ponto central. A ideia fulcral do projeto é que aquele que exerça a vigilância possa, a um só tempo, controlar todos que se encontram nas celas, mas que

² John Howard foi xerife do Condado de Bedfordshire, na Inglaterra. Nesta condição, se interessou pelas condições das prisões, tendo viajado por toda a Europa a fim de conhecer a realidade do cárcere no continente. Seu livro, *The state os prisons in England and Wales with an account of some goren* inspirou muitos estudiosos na defesa da humanização das prisões, por meio da reforma carcerária.

aqueles que nestas se encontram não possam ver o vigilante. “O nome panótico expressa em uma só palavra sua utilidade essencial, que é a faculdade de ver com um olhar tudo o que nele se faz” (Bitencourt, 2019, p. 83). O projeto de Bentham se pauta nos objetivos de controle, intimidação e segurança. Embora o panótico, tal como idealizado por seu criador, nunca tenha sido implementado integralmente, a ideia de célula elementar foi, como visto, utilizada pelo sistema filadélfico ao instituir o regime de isolamento absoluto, que, contudo, mostrou-se extremamente problemático.

Buscando corrigir os erros do sistema filadélfico, foi criado o sistema auburniano, cuja implementação teve início, de maneira sistemática, a partir de 1821, na prisão de Auburn. Diversamente do sistema filadélfico, em que a influência dos *quackers* fez com que a religião fosse utilizada como forma de recuperar os detentos, no sistema auburniano não se buscava a reforma do criminoso, mas, sim, a sua obediência (Bitencourt, 2019, p. 101). Também de maneira distinta ao que ocorria no sistema filadélfico, no auburniano o trabalho dos presos era estimulado e a pena possuía, também, a função lucrativa de exploração da mão de obra carcerária. Em sintonia, ambos os sistemas adotavam a lei do silêncio, sendo que em Auburn esta era ainda mais rígida, sendo proibido aos detentos falarem entre si e com os guardas (Bitencourt, 2019, p. 103).

No século XIX, a prisão se consolida como o principal meio de punição, sendo aplicável a quase todos os delitos e substituindo outras penas existentes até então. Após a implementação dos sistemas filadélfico e auburniano, a experiência prática mostrou que a privação da liberdade, enquanto pena, deveria ser concebida e aplicada como um sistema, que permitisse a recuperação do criminoso. É assim que “o apogeu da pena privativa de liberdade coincide com o abandono dos regimes celular e auburniano e a adoção do regime progressivo” (Bitencourt, 2019, p. 111). Neste, a condenação passa a ser dividida em períodos que permitem maiores privilégios ao detento a depender da sua conduta. O sistema progressivo permanece a regra até os dias atuais, como se pode notar da Lei de Execução Penal brasileira (Lei nº 7.210, de 1984).

Viu-se que a privação da liberdade era utilizada, durante toda a Antiguidade, Idade Média e grande parte do Antigo Regime, como forma de custodiar os indivíduos que aguardavam pela execução da pena de morte ou corporal. No final do século XVI, as casas de correção e trabalho passam a ser utilizadas para o envio de criminosos de menor periculosidade, além de mendigos, vagabundos e prostitutas. Nas colônias inglesas, as *workhouses* não foram implementadas com a mesma força que na Europa, surgindo, no século XVIII, as primeiras penitenciárias.

Destarte, a história mostra que, diversamente do que se poderia supor, a prisão não foi sempre a regra, tendo sido necessário mais de dois séculos de história para que ela fosse considerada um lugar de detenção duradoura de indivíduos, destinada à sua punição e reforma, e não apenas um local de passagem transitória à espera de julgamento. O aprisionamento surge ligado a um contexto histórico específico, atrelado à ascensão da burguesia ao poder, em detrimento do absolutismo monárquico.

Apenas com a consolidação do modo de produção capitalista passa a fazer sentido usar a restrição da liberdade como pena. Com efeito, sendo a liberdade universal, constituindo um direito possuído igualmente por todos, retirá-la de determinado indivíduo, por uma quantia de tempo objetivamente justificável, em razão de um mal por ele perpetrado contra a sociedade, surge como uma ‘solução’ excelente ao problema da criminalidade, sendo a prisão, nesse contexto, vista como a pena, por excelência, das ‘sociedades civilizadas’ (Foucault, 2014, 223). Contudo, uma análise mais aprofundada demonstra que a prisão obedece a um jogo de interesses específicos (e ao estabelecimento de uma nova definição do poder de punir), que, não necessariamente, continua em voga até os dias atuais. Nesse sentido, apesar de ser encarada como incontornável e inevitável, a partir de um raciocínio simplista de causa e efeito entre crime e cárcere, é preciso perquirir: a prisão ainda faz sentido? (Davis, 2018).

No decurso do século XX, o aprisionamento continua sendo a forma mais utilizada de punição. O advento do Estado de Bem-Estar Social introduziu, em maior medida, a preocupação com o ideal ressocializador e humanizador da pena de prisão, inclusive por meio do *Welfarismo* penal (expressão cunhada por Garland), em que o encarceramento deixaria de ocupar o papel central no controle dos crimes. Contudo, rapidamente, a crise desse modelo estatal e o advento do neoliberalismo ocasionaram novo recrudescimento da tutela penal, com o aumento expressivo das taxas de encarceramento em quase todos os países do mundo.

Do ponto de vista jurídico, pode-se observar, nessa mesma época, o surgimento de novos grupos sociais que demandam a proteção do Estado (consumidores, trabalhadores etc.). Nota-se, ainda, o aparecimento de novos riscos como consequência do progresso técnico e econômico, representando um confronto entre as bases da modernidade industrial e as consequências da inovação. É nesse contexto que Ulrich Beck propõe a formulação teórica de uma nova forma social, denominada ‘sociedade do risco’. Estes riscos são gerados pelo próprio desenvolvimento e trazem à baila a possibilidade de catástrofes envolvendo armas nucleares, degradação e contaminação desmedida do meio ambiente e grandes fraudes capazes de colocar em risco toda a sociedade, afetando a todos, indistintamente.

Como resultado, a sociedade pós-moderna passa a viver uma intensa fase de insegurança, na qual se intensifica o clamor por uma tutela jurídico-penal mais rígida e punitiva, sob a ilusão de que, assim, serão diminuídos os riscos. O medo torna-se uma frequente nos ambientes urbanos, pautando o agir estatal. Nesse cenário, a tutela penal se amplia, em um movimento denominado por Silva Sánchez de expansão do Direito Penal, caracterizado pela criação de novos tipos penais, mediante a maximização dos espaços de risco penalmente relevantes, pelo agravamento das penas existentes, pela flexibilização das regras de imputação e pela relativização dos princípios político criminais de garantia. A lei penal se transformou em desaguadouro de todas as expectativas sociais, procurando-se sanar as inseguranças por via da ameaça da pena, o que implicou na aceleração do processo de incriminação, em prejuízo das garantias individuais.

Com o crescimento da urbanização, a maior parte dos países ocidentais vivencia o fenômeno do aumento da criminalidade violenta, o que, como visto, agrava o sentimento de medo da população. Paralelamente, o desmantelamento do Estado do Bem-estar Social (*Welfare State*) e a ascensão do neoliberalismo acarretam a redução de políticas públicas destinadas à promoção social das massas marginalizadas.

Neste contexto, as classes mais abastadas passam a recorrer à segurança privada (Adorno, 2002, p. 51), isolando-se em condomínios de luxo, movimento que deixa marcas, inclusive, na paisagem das grandes cidades, que passam a contar com grandes áreas periféricas, de favelas ou guetos, que convivem com prédios de luxo, cercados por grades, cercas elétricas e câmeras.

Pode-se enxergar um verdadeiro paradoxo, na medida em que o Estado neoliberal adota uma postura de nítida retração na regulamentação econômica e social, ao mesmo tempo que expande a tutela penal. Para Wacquant (2011, p. 9), a penalidade neoliberal busca remediar um menor Estado econômico e social com um maior Estado policial e penitenciário.

Incapaz de conter a crescente criminalidade, sobretudo porque não se atenta aos motivos que a impulsionam, o Estado passa a investir na prisão como meio de segregação dos indesejáveis. Como visto, quando do surgimento da pena de prisão, o propósito da segregação era (ao menos enquanto fim propalado) regenerar o delinquente, dotando-o de meios que permitissem seu retorno ao convívio social. É claro que, por trás disso, havia o interesse de docilizar as massas, produzindo operários capazes de se adequar às necessidades do recém-nascido capitalismo. Posteriormente, o ideal de ressocialização se acopla à pena de prisão, adotando-se o sistema progressivo de cumprimento das penas privativas de liberdade,

promovendo o trabalho e estudo do preso para que, com isso, ele pudesse trilhar seu caminho de volta à sociedade ‘honesta’.

Com o neoliberalismo, contudo, o ideal de ressocialização e a reabilitação do preso são deixados de lado, ficando claro que o criminoso, agora visto, pura e simplesmente, como um inimigo da sociedade, deve ser afastado dos seus pares (Dias, 2009a, p. 130). Pode-se notar a perda de legitimidade da prisão enquanto mecanismo de mudança, considerando a ineficácia dos programas de ressocialização e a alta contínua da criminalidade. A ressocialização dá espaço, assim, ao ideal de incapacitação para o crime, isto é, a pena passa a ter o objetivo mais simples de remover temporária ou permanentemente os criminosos da sociedade por meio da sua restrição física (Filho, 2017, p. 73). Em um mundo cada vez mais globalizado, torna-se desnecessária a regeneração dos criminosos pelo trabalho nas prisões. Devem eles, agora, ser meramente inocuidados, imobilizados, contidos. As prisões abandonam o papel de disciplinamento dos corpos e assumem o caráter de ‘fortalezas’ que se destinam a paralisar os miseráveis (Salla, 2006a, p. 332).

As medidas de endurecimento penal (tolerância zero, janelas quebradas, *three strikes*) que passam a ser adotadas pela maior parte dos países, a reboque, sobretudo, da política de guerra às drogas capitaneada pelos Estados Unidos, acarretam o aumento sem precedentes da população carcerária, sem que, com isso, haja o aumento proporcional dos investimentos e das políticas públicas destinadas à área penal.

O que se pode perceber é que são as medidas neoliberais (precarização do trabalho, redução das políticas assistencialistas, aumento da pobreza urbana) as maiores geradoras da insegurança que alimenta a ampliação das estruturas punitivas (Pimenta, 2018, p. 177/180). Neste sistema que se retroalimenta, em prejuízo das classes marginalizadas, prender ‘bandidos’ passa a ser o único caminho ‘natural’ para garantir a segurança da sociedade (Pimenta; Leite, 2018, p. 134), tornando a prisão, cada vez mais, imprescindível.

A partir, sobretudo, da década de 1980, vários países ocidentais dão início a um projeto de encarceramento em massa, na (vã) tentativa de conter a criminalidade urbana que crescia exponencialmente. É nesse sentido que Adorno (1991) irá afirmar que não é possível compreender a criminalidade urbana sem compreender a implementação (ou, mais especificamente, a ausência de implementação) de políticas públicas. À medida em que a implementação de medidas de seguridade social foi deixada de lado, em prestígio da adoção de medidas penais (Borges, 2020, P. 42), “a prisão se tornou o buraco negro no qual são depositados os detritos do capitalismo” (Davis, 2018, p. 15). Percebe-se, assim, que a prisão adquiriu, no final do século XX e início do século XXI, papel central na administração da

pobreza, na gestão do mercado de trabalho desqualificado e no colapso das periferias (Salla, Dias, Silvestre, 2012, p. 339).

Nesse contexto, o aprisionamento continua, até hoje, exercendo papel central na compreensão do controle e disciplinamento social. Não por outro motivo “longe de considerar a prisão uma instituição falida, Foucault reconhece nela um exemplar típico dos dispositivos de difusão de poder. A prisão, dessa forma, jamais faliu: a ela se encontram, continuamente, formas de reprodução” (Melo, 2014, p. 69).

No início do capítulo, defendeu-se que a análise histórica da prisão é necessária para sua completa compreensão. Muito mais poderia ser dito sobre o surgimento da prisão, tratando-se de um tema de inesgotável riqueza. Contudo, para os fins a que se destinam este trabalho, acredita-se que o breve panorama traçado é capaz de situar a pesquisa no tempo. O que se deseja é que, ao falar de prisão ou de privação da liberdade, ou, ainda, de cárcere, tenha-se em mente toda as mudanças sociais e econômicas que foram necessárias para que o aprisionamento fosse considerado a principal forma de sanção penal.

Quando se entra em uma unidade prisional, é preciso lembrar que por trás daquelas grades existem séculos de história, marcados por revoluções, reformas e questionamentos. Falar sobre execução da pena privativa de liberdade é, inevitavelmente, falar sobre a raiz da punição e sobre os fundamentos de uma determinada sociedade. Maia (2017, p. 6), de forma semelhante, lembra que “conhecer a prisão é, portanto, compreender uma parte significativa dos sistemas normativos da sociedade”.

A história mostra que a prisão é multifacetada. Seu surgimento e consolidação não se deram de maneira repentina, mas, antes, são frutos de muitos anos de avanços e retrocessos sociais. Nesse sentido, Doris (2012, p. 34/36) pontua que a abordagem dos temas prisionais não pode prescindir a consciência de que a prisão está umbilicalmente ligado às lutas sociais. Por isso, acredita-se que qualquer estudo sobre o cárcere deve evitar uma perspectiva unilateral ou monocular, sob pena de impor uma simplificação indevida à questão.

Foi visto que a prisão serviu ao ideal racionalista pregado pelo Iluminismo. Nesse sentido, a privação da liberdade permite a aplicação de diretrizes mais racionais para administração da dor, na medida em que permite a gradação do tempo de aprisionamento objetivamente segundo a gravidade da ofensa e as características do ofensor (o que hoje se chama de dosimetria da pena). Em uma análise aprofundada, Zehr (2008, p. 125) aponta que enquanto na Idade Moderna as formas de punição buscavam atingir o corpo (sendo este, como visto, o principal objeto sobre o qual ocorria a punição), o uso da prisão enquanto sanção penal busca atingir a alma do ofensor. As justificativas para a implementação da privação da liberdade

desenhavam o cárcere como “laboratórios para mudar comportamentos e padrões mentais e para reformar personalidades. Muitíssimas razões foram cunhadas para justificar o uso das prisões a fim de infligir o que Christie chamou de “dor dotada de propósito” (Zehr, 2008, p. 125).

Para justificar a aplicação do aprisionamento, foram concebidas algumas funções que deveriam ser, por ele, alcançadas, no que se convencionou chamar de teorias da pena. Inicialmente, as teorias absolutas ou retributivas da pena defendem que a finalidade desta é a de impor um castigo àquele que praticou um crime, servindo para a expiação do mal cometido. Cabe à pena a função de realizar a justiça, impondo ao autor do delito um mal, a fim de compensar o mal por ele causado, constituindo, assim, um fim em si mesma, tratando-se da consequência da prática do crime (Bitencourt, 2019, p. 132).

As teorias relativas ou preventivas da pena apontam que cabe a esta a função de coibir a prática de novos delitos. Assim, enquanto a prevenção geral busca garantir a coexistência do corpo social, produzindo nos indivíduos uma motivação suficiente que os afaste da prática de delitos, por meio do exemplo dado por aquele que suporta a sanção penal, a prevenção especial se destina exclusivamente ao autor do crime, dissuadindo-o da nova prática delitiva. É na prevenção especial que está compreendido o caráter ressocializador da pena, que busca reintegrar o criminoso à ordem jurídica e à sociedade.

Finalmente, as teorias mistas ou unificadoras, adotadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, entendem que a retribuição, a prevenção geral e a prevenção especial são aspectos distintos de um mesmo fenômeno, que é a pena.

O conhecimento histórico acerca do nascimento da prisão permite a realização de uma análise crítica mais aprofundada acerca das teorias que dão suporte à aplicação da pena privativa de liberdade. Isso porque é possível verificar que as teorias retributivas têm seu berço na Idade Média e, posteriormente, no Antigo Regime. Trata-se de um período histórico que, como visto, o crime correspondia a uma ofensa a Deus ou ao monarca. Nesse contexto, a pena desponta como uma simples retribuição ao mal causado, sendo necessária à expiação da culpa do criminoso. Com o surgimento do Estado Absolutista, o crime passa a ser visto como uma violação do pacto social firmado pelos homens para possibilitar a vida em sociedade, sendo a pena necessária para restabelecer a ordem jurídica e social que fora interrompida.

As teorias preventivas da pena buscam, nesta, um meio para a realização de um fim, pois a sanção penal passa a ter a incumbência de combater a prática de novos crimes. A defesa da sociedade, pregada pelas teorias relativas, aparece como a defesa de um tipo muito específico de organização social: a sociedade burguesa em que impera o modo de produção capitalista.

Vale lembrar que o surgimento da privação da liberdade enquanto pena, nas casas de correção e trabalho, na Inglaterra e Holanda, estava intimamente ligado à imposição da ideologia capitalista, que buscava transformar os camponeses em proletários, adaptando-os para as necessidades da emergente indústria.

A este respeito, Melossi e Pavarini (2006, p. 213) pontuam:

[O] cárcere perseguiu com sucesso, pelo menos na sua origem histórica, uma finalidade – se quisermos, “atípica” – da produção (leia-se, transformação em outra coisa de maior utilidade): a transformação do criminoso em proletário. O objeto desta produção não foram tanto as mercadorias quanto os homens. Daí a dimensão real da “invenção penitenciária”: “o cárcere como máquina” capaz de transformar (...) o criminoso violento, agitado, impulsivo (sujeito real) em detido (sujeito ideal), em sujeito disciplinado, em sujeito mecânico.

Neste cenário, pode-se perceber que falar em ressocialização pode se mostrar, no mínimo, complexo. Isso porque, a princípio, pode-se pontuar que a própria definição do que é, ou não, crime, depende de uma decisão política. Ou seja, é crime o que uma determinada sociedade diz que é, em um determinado momento. A exemplo, pode-se lembrar que a mendicância era uma contravenção penal, no Brasil, até ser revogada pela Lei nº 11.983, em 2009. Ainda, é preciso ter em mente que, em uma mesma sociedade, vigora vários sistemas morais. Assim, a qual deles, exatamente, tentar-se-á readaptar o criminoso? Outra resposta não há, que não que a ressocialização irá sempre se basear na imposição dos valores adotados pela classe dominante. Finalmente, vale, ainda, o alerta de Muñoz Conde, citado por Bitencourt (2019, p. 159): “falar em ressocialização do delinquente sem questionar, ao mesmo tempo, o conjunto normativo a que se pretende incorporá-lo significa aceitar como perfeita a ordem social vigente sem questionar nenhuma de suas estruturas”. É nesse contexto que Dores (2012, p. 39) dirá que “a defesa das prisões é, em última instância, a defesa do *status quo*”.

Tendo este contexto em mente, percebe-se que não é sem razão que Foucault, ao analisar a prisão, irá falar na imposição de um poder disciplinar que busca a docilização dos corpos. A respeito das contraposições entre a justiça criminal atual e aquela vigente no Antigo Regime, aponta o autor (2014, p. 218) que, enquanto o ponto extremo da justiça neste último era o corpo do criminoso, sendo sobre ele, e por meio da sua completa destruição, que se manifestava o poder do monarca, a penalidade atual possui como ponto ideal a disciplina infinita. A partir desta virada de chave, percebe-se que se torna mais vantajoso vigiar do que punir, surgindo uma nova dinâmica de poder que investe sobre o corpo humano não apenas para supliciá-lo, mas, antes, para adestrá-lo, explorando ao máximo suas potencialidades para torná-lo economicamente produtivo (Adorno; Bordini, 1989).

Ainda, a respeito da mudança no paradigma punitivo que se opera na virada do Antigo Regime para a Idade Contemporânea, que corresponde, como já pontuado, ao abandono das penas corporais e da pena de morte e na consolidação da privação da liberdade como a principal forma de sanção penal, verifica-se que, no mesmo período, buscou-se a construção de uma ciência do Direito que fosse autorreferente. Isso porque o saber, em sua acepção moderna, para ser aceito, deveria ser científico e, para tanto, precisava ser objetivo, neutro, universal, abstrato e procedimental.

Com a vitória da justiça Estatal e a cientificação do Direito, o crime deixa de ser encarado como uma ofensa pessoal ao monarca e desponta como uma categoria abstrata, correspondente à violação de um bem jurídico. A vítima, dos delitos, por excelência, passa a ser o Estado, enquanto representante da sociedade, tornando-se os indivíduos efetivamente envolvidos no conflito meramente secundários à resolução da contenda.

A punição tornou-se cada vez mais formal, calcada na lei escrita. A aplicação da pena se tornou o produto de um processo judicial, em que são partes atores jurídicos especialmente treinados para o exercício de papéis específicos. A burocratização da justiça por meio da padronização de procedimentos impôs a observância de certas formalidades para obtenção da sentença judicial. Esse modelo de justiça desconsidera as particularidades de cada caso concreto, na medida em que funciona com base na lógica de uma linha de produção e categorização. A burocratização e profissionalização do sistema judicial etiqueta os indivíduos (divide-os em bons e maus, criminosos e inocentes, certos e errados), “praticamente impossibilitando qualquer outra forma de atuação que não siga o passo-a-passo da engenharia de produção da justiça” (Pallamolla; Achutti, 2021, p. 21).

Para Foucault (2014, p. 13), no fim do século XVIII e começo do XIX “a melancólica festa de punição vai se extinguindo”. Nessa transformação, é possível notar que é marca distintiva a supressão do espetáculo punitivo. Há uma espécie de inversão de polos, pois enquanto na Idade Moderna o processo criminal era sigiloso e a execução da pena era pública, na atualidade, o processo criminal é público e a execução da pena se torna cada vez mais oculta.

Com a burocratização da justiça criminal “o cerimonial da pena vai sendo obliterado e passa a ser apenas um novo ato de procedimento de administração” (Foucault, 2014, p.13). A execução do suplício findou por acender nas massas o sentimento de solidariedade pelo autor do delito, funcionando como uma fomalha para violência. Diferentemente dos suplícios, as prisões reforçam a repulsa pelo criminoso, contribuindo para a estigmatização do autor do delito. Assim, a punição se torna, cada vez mais, a parte oculta do processo penal. Negando o

espetáculo, o Estado restringe à imaginação pública o que se passa por trás do muro das prisões (Bretas, 2017, p. 185).

É nesse contexto que se pode dizer que a prisão, hoje também cumpre o importante papel de esconder da sociedade aquele que praticou o crime. Na época da sobriedade punitiva, o corpo supliciado é escamoteado, escondido, encoberto (Foucault, 2014, p. 19). A prisão é vista como um local destinado aos delinquentes, um *locus* separado da sociedade, funcionando como depósito de indivíduos indesejáveis, sem que os ‘cidadãos de bem’ precisem ter o incômodo de pensar sobre tais pessoas, suas trajetórias de vida e as comunidades das quais elas provêm. “É esse o trabalho ideológico que a prisão realiza - ela nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas da nossa sociedade” (Davis, 2018, p. 15).

De igual forma, a execução da pena passa a guardar distância do condenado, havendo a divisão das funções entre aquele que impõe a penalidade e aquele que a executa, criando-se um mecanismo de afastamento que permite aos operadores do direito um “enterramento burocrático da pena” (Foucault, 2014, p 15). Paralelamente, as teorias da pena procuram fornecer uma base racional e teórica para o mal causado ao condenado, justificando a punição em termos pragmáticos e utilitários.

O deslocamento do objeto da ação punitiva, a abstrativização do direito, a burocratização da justiça criminal, o afastamento dos juristas dos indivíduos considerados delinquentes, tudo isso faz parte de um contexto histórico no qual o aprisionamento desponta como produto social complexo e multifacetado. Mais uma vez, reitera-se que não se pode falar em prisão sem compreender suas nuances históricas. Considerando que a presente pesquisa se insere no contexto específico das prisões brasileiras, passa-se, a seguir, a, de modo breve, analisar as peculiaridades do cárcere no Brasil.

1.2 Entre avanços e retrocessos: peculiaridades da prisão no Brasil

Ao coordenar estudo sobre a história das prisões no Brasil, Maia (2017, p. 18) pontua que “a produção historiográfica brasileira sobre as prisões ainda está em fase de consolidação”. Para a autora, são poucos os estudos, no país, que se debruçam sobre a história das prisões, mormente considerando a importância que a obra de Foucault teve entre os pesquisadores brasileiros. Trata-se, portanto, de área de estudos em expansão.

Para contribuir com a temática, ainda que de maneira resumida, foi realizado levantamento de obras que se debruçam sobre a matéria. Nesse contexto, merecem menção as pesquisas de Fernando Salla e Alessandra Teixeira, as quais contribuem para a reconstrução da

realidade penitenciária brasileira nos últimos séculos. Ainda, Felipe Melo, em sua tese de Doutorado, traça um panorama sobre a formação do dispositivo penitenciário brasileiro, apontando, como se verá ao longo deste tópico, que sua característica mais marcante é a falta de coordenação e cooperação entre seus atores, o que tem contribuído para a exacerbação das medidas de punição em detrimento das tentativas de ressocialização dos autores de delitos.

Partindo de um contexto mais amplo, a análise histórica da prisão nas colônias sulamericanas demonstra que uma das suas notas distintivas é a contraposição entre as estruturas sociais racistas, classistas, autoritárias e excludentes e os ideais importados, por estas nações, dos países considerados modernos, como o liberalismo e o império da Lei. Na América Latina colonial, de forma semelhante ao que ocorreu na Europa durante toda a Idade Média e no Antigo Regime, as prisões não constituíam forma principal de sanção penal (Aguirre, 2017, p. 35).

A primeira legislação criminal a vigorar no Brasil foram as Ordenações Filipinas, que, entre 1500 e 1822 fizeram, no país, as vezes de Código Criminal. No Diploma, a prisão não era cominada, isoladamente, enquanto pena, a nenhuma infração. O encarceramento era utilizado para o armazenamento dos criminosos que aguardavam julgamento ou, ainda, para coagir indivíduos a cumprir outra penalidade, a exemplo do pagamento de uma multa (Ferreira, 2017, p. 190). Durante estes três primeiros séculos da história brasileira, as prisões eram utilizadas pelos colonizadores como instrumento de ameaça e de exercício de poder arbitrário (Salla, 1999, p. 34).

As penas, em geral, consubstanciavam-se na morte, açoites, mutilações, galés, degredo, multa e confisco, distribuídas conforme as condições sociais de cada transgressor. O encarceramento, no período colonial, não possuía sistematização legal, sendo regulamentado, em regra, por práticas costumeiras, de forma que a prisão era, frequentemente, fruto da atuação tendenciosa das forças de segurança e justiça, em vez de decorrer da aplicação da lei (Chaskel, 2017, p. 07). As cadeias, localizadas em prédios sem estrutura, não possuíam suporte físico para abrigar os detentos (Aguirre, 2017, p. 37). Não existia organização entre os diversos centros de punição nem controle sobre os presos que entravam e saíam deles.

Com a Proclamação da Independência, em 1822, começam a circular, no país, ideias mais liberais. Algumas autoridades, inspiradas pelas nações consideradas mais desenvolvidas, desejavam importar os padrões sociais das metrópoles. Em 1824, a Constituição Imperial previu a existência de prisões, estabelecendo condições de funcionamento que, até então, inexistiam nos estabelecimentos penais. (Chies, 2004, p. 333). Em 1830, foi editado o primeiro Código Criminal autenticamente brasileiro, que culminou, de maneira inédita, a prisão enquanto pena,

sem, contudo, estipular qualquer diretriz para regulamentar o seu funcionamento (Salla, 1999, p. 46). Mesmo após a Independência, a prisão continuou coexistindo com formas extrajudiciais de castigo, como os trabalhos forçados e açoites, além das penas de desterro, banimento e galés, as quais também eram previstas pelo Código de 1830, somente sendo abolidas com o Código Criminal Republicano, em 1890.

A falta de sistematização da matéria prisional pelo Código de 1830 refletiu na (ausência de) organização da administração penitenciária. Com efeito, verifica-se que, desde a época colonial, esta foi deixada a cargo dos estados ou províncias, tendo a legislação de 1830, de forma semelhante, delegado às autoridades locais a definição dos tipos de prisão e suas regras (Zampier, 2018, p. 88) e, às forças policiais, a definição do modo de funcionamento das cadeias. Esta ambivalência ocasionava diversos conflitos, pois os regulamentos editados pelas autoridades locais não se adequavam aos estabelecimentos e as operações cotidianas de funcionamento iam muito além do que era definido nas normas (Melo, 2018, p. 95).

Ademais, a manutenção e regulamentação provincial das prisões as tornava mais suscetível às pressões exercidas pelas elites locais que “permaneciam ambíguas entre as formas punitivas tradicionais, privatizadas, e os atrativos da modernidade em que se queriam reconhecer” (Maia, 2017, p. 18), a exemplo do que acontecia no restante da América Latina colonial.

A primeira penitenciária construída na América Latina, inspirada pelo ideal reformador estadunidense e europeu, foi a Casa de Correção do Rio de Janeiro, em 1850. Esta, e as outras instituições congêneres que surgiram no período, utilizaram modelos semelhantes ao filadélfico e ao auburniano, sob forte influência do penitenciarismo clássico já consolidado nos Estados Unidos e na Europa. Importa notar, como faz Linhares Silva (*apud* Maia, 2017, p. 18), que “a modernização do aparato prisional brasileiro não se deu como uma mera cópia dos modelos estrangeiros, mas se apresentou como uma forma particular caracterizada pela mistura de padrões, combinando o moderno e o tradicional, o liberalismo e a tradição escravocrata”. No mesmo sentido, Sá Neto (*apud* Maia, 2017, p. 21) pontua que os paradigmas estrangeiros não foram simplesmente copiados, “mas adaptados de acordo com as particularidades da sociedade escravista brasileira”.

É preciso notar que a construção destas penitenciárias ocorreu sem que houvesse uma alteração sistemática e generalizada do sistema carcerário, sendo que elas representaram, durante várias décadas, “a única instituição penal ‘moderna’ em meio a um arquipélago de centros de confinamento que não tinham sido alterados por reforma alguma” (Aguirre, 2017, p.

40), o que, sem dúvida, limitou sua capacidade de causar ruído no sistema punitivo até então implementado.

Em pouco tempo, a escassez dos recursos se fez sentir, também, na administração destas unidades, tendo a superlotação e os abusos contra os detentos se tornado a regra. Soma-se a isto a falta de separação de presos de diferentes idades, sexos e periculosidades, a falta de alimentação apropriada, ausência de assistência médica, educação e trabalho se tornaram a regra. “[A]s sérias limitações econômicas e uma situação de constante desordem política impediam a maioria dos Estados de embarcar em reformas institucionais de envergadura” (Aguirre, 2017, p. 37).

Em 1890, foi editado o Código Criminal Republicano. Para Borges (2021, p. 79), o sistema de justiça criminal da República apenas deu continuidade ao segregacionismo e punitivismo que eram marca do direito penal do Império. Nota-se, ademais, a perpetuação da descentralização na administração do dispositivo penitenciário, uma vez que coube aos estados federados a atribuição de organizar e manter suas forças policiais de forma autônoma, recebendo, a reboque, a necessidade de gerir as carceragens (Vasconcelos, 2018, p. 44).

Não havia autoridade central responsável por coordenar a ação dos estados federados, fixando normas gerais de observância obrigatória (Zampier, 2018, p. 88). A administração penitenciária foi absorvida pelos estados como consequência do fortalecimento das forças de segurança pública locais, não havendo sistematização na sua implementação, “acomodando-se à lógica do possível em estruturas improvisadas a partir das carceragens herdadas como ‘puxadinhos’ dos Batalhões de polícia” (Vasconcelos, 2018, p. 52). Evidencia-se que, no país, a imposição da privação da liberdade, enquanto pena, aconteceu de maneira experimental e sem sistematização, sendo evidente a falta de um órgão ou autoridade central capaz de fornecer unificação ao emergente sistema prisional.

Ainda, neste mesmo período, as teorias eugenistas e deterministas ganham força no Brasil. Assim, se, até este momento, as penas eram distribuídas de acordo com o status social do criminoso, essa hierarquia social ganha uma nova roupagem, com base em teorias que passam a justificá-la em distinções de natureza biológica. Surgem, assim, preocupações ‘medicalizadas’ com relação aos condenados, reforçando o caráter patológico da prática delitiva (Chies, 2004, p. 333).

A ruptura com a ordem imperial faz com que as classes dominantes busquem a implementação de ideias importadas das nações ‘civilizadas’, investindo na construção de instituições de controle e na previsão de direitos individuais aos apenados. Contudo, estas ideias liberais e humanistas vão conviver diretamente com a necessidade de dominação das massas de

escravizados recém libertos e de imigrantes recém-chegados. Nesse contexto, longe de serem utilizadas para promover o trabalho remunerado, tal como ocorreu nas *workhouses* inglesas, ou, ainda, de se voltarem à recuperação do criminoso, as prisões, no Brasil, cumpriram um duplo papel, pois, ao mesmo tempo que demonstravam que as elites políticas estavam atualizadas com os ventos de humanização que sopravam na Europa e nos Estados Unidos, também serviam à contenção e segregação de todos aqueles que ameaçassem a ordem vigente (Neto, 2017, p. 75).

Neder (2017, p. 78) pontua que o entrave entre política e segurança pública existe no Brasil desde a Proclamação da República, no final do século XIX. Neste embate, de um lado, conservadores apontam a precariedade destas políticas. De outro, liberais denunciam a arbitrariedade da punição.

Nesse contexto, para a referida autora (2017, p. 79) “as propostas de modernização, reaparelhamento do sistema de justiça criminal, vêm, portanto, acompanhadas de uma indecisão pendular que atravessa toda a história republicana brasileira”. Nesse contexto, ao mesmo tempo que havia o desejo de implementar a modernização do aparelho prisional, a exemplo das nações consideradas desenvolvidas, como forma de incluir o país em uma pretensa modernidade, a prisão aparece como importante instrumento de controle e disciplinamento das massas, sobretudo formada por indivíduos escravizados que obtiveram a liberdade. Essa ambivalência se fez presente durante todo o século XX, colocando lado a lado um Estado fortemente policialesco, que buscava o controle social, e a imposição do ideário burguês com a tentativa de modernização do aparato estatal na transição para o capitalismo.

A modernização aparece, no Brasil, como mera retórica, destinada a disfarçar uma realidade de permanente exclusão dos indivíduos considerados cidadãos de segunda classe. Na sociedade escravista, a punição pública convivía com o exercício privado da violência pelos senhores contra os escravizados, não havendo o monopólio estatal da administração da justiça. Conviveram, no país, vários modelos de punição, sendo certo que ao lado da sanção pública, consubstanciada, quase sempre, na prisão com trabalho (nítida importação do modelo estadunidense e europeu), também eram utilizadas a pena de morte e os açoites, aplicadas aos escravizados. Nesse contexto, pode-se dizer que:

A escravidão tornava o discurso da humanização das penas no Brasil abertamente contraditório, pois aos escravos criminosos a pena configurava-se em suplício. O discurso da humanização não tinha caráter ideológico, pois sua enunciação não tinha a função de inverter e ocultar as relações sociais de dominação. Tratava-se de um discurso que defendia a dominação aberta de uma parte da sociedade sobre as outras, segundo a sua condição social. (Koerner, 2001, p. 213)

Borges (2021, p. 75) afirma que “as “crises” do sistema prisional e criminal sequer poderiam ser denominadas como tal, porque se tratam, na verdade, de uma “engrenagem funcionando a todo vapor pela manutenção de hierarquias sociais”. De forma similar, Melo (2018, p. 85):

A cisão entre o “cidadão de bem” e os “vagabundos”, entre trabalhadores e bandidos, é alavancada pela incorporação das teorias originárias do positivismo, de modo que ao invés da construção de uma sociedade democrática e de igualdade no reconhecimento dos valores de cidadania, a modernidade brasileira, construída a partir do fim do regime escravista e da instauração da República, reafirmaria seus princípios de desigualdade racial, social, política e econômica, nos quais os mecanismos de produção da criminalidade, do criminoso e da punição tornam-se ferramentas fundamentais de controle da população.

Como foi visto no tópico anterior, a instituição das prisões como principal forma de punição está ligada ao surgimento do modo de produção capitalista e à necessidade de implementar novas formas de dominação social mais efetivas em disciplinar os indivíduos na nova ideologia que surgia. Na América Latina e, mais especificamente, no Brasil, a pena privativa de liberdade foi implementada para disciplinar as massas insubordinadas, sendo utilizada na construção de uma sociedade liberal e democrática, a exemplo do que estava acontecendo nas grandes metrópoles. Contudo, as estruturas sociais destas sociedades, profundamente marcadas pela desigualdade racial e pelo autoritarismo, serviram como base, na qual a reforma penitenciária se desenvolveu.

Assim, embora tenha adotado o sistema progressivo da pena, tendo, como uma das finalidades expressas desta, o ideal ressocializador, o fato é que a política carcerária brasileira sempre priorizou o controle, utilizando-se a violência e a força como estratégias de contenção (Teixeira, 2006, p. 60/61). A fantasia do controle social absoluto sobre os espaços urbanos, oriunda do absolutismo, não foi abdicada na formação histórica brasileira nem mesmo por ocasião da abolição da escravatura, permanecendo suas marcas até os dias atuais, na adoção de políticas públicas que priorizam a noção policialesca do combate ao crime.

Nesse contexto, a política criminal brasileira permanece, desde o Império e até os dias atuais, fortemente atrelada a uma perspectiva disciplinar, em que são perpetuadas práticas repressivas antigas, ligadas à sociedade escravista (Neder, 2017, p. 94). Assim, para Neder (2017, p. 94) “as permanências histórico-culturais de longa duração se apresentam como óbices que condenam as modernizações político-criminais ao fracasso”.

Destarte, a reforma carcerária, no Brasil, longe de mudar as estruturas vigentes, contribuiu para o aprofundamento das já marcantes desigualdades sociais. Para Aguirre (2017, p. 44):

[A]s cadeias serviam somente para satisfazer a necessidade de manter sob custódia suspeitos e delinquentes, de modo que as classes decentes da sociedade pudessem se sentir seguras; por outro lado, as cadeias reproduziam e reforçavam a natureza autoritária e excludente dessas sociedades, convertendo-se em peças de um esqueleto maior orientado a manter a ordem social.

Nos anos que se seguiram à Proclamação da República, o Brasil experimentou, assim como várias outras nações, um período de intensa urbanização e industrialização. A exemplo do que ocorreu no restante do mundo, a implementação do neoliberalismo e a crise do Estado do Bem-estar Social trouxeram a reboque a implementação de uma política de encarceramento em massa, na tentativa de frear a crescente criminalidade (conforme já detalhado no tópico anterior).

No país, o recrudescimento da tutela penal teve como ‘alvo’ um grupo de atores bem específico: jovens, pobres, de baixa escolarização. Nesse limiar, a prisão passa a exercer uma nova centralidade de “gerir o trabalho não regulamentado, a hierarquia etnorracial e a marginalidade urbana” (Melo, 2014, p. 58). Pode-se perceber que, longe de representar uma ‘novidade’, a tendência de prender indivíduos oriundos das classes subalternas representa um contínuo na história carcerária brasileira.

Ainda, nota-se que, no Brasil, o *welfarismo* penal foi implementado tardiamente, pois só passa a ser discutido por ocasião da redemocratização, durante o final da década de 1970 e a década de 1980. Embora se possa vislumbrar, no período em questão, um deslocamento no discurso oficial sobre a prisão, sendo pautadas, de maneira inédita, questões sobre a deficiência do sistema carcerário e a necessidade de promoção dos direitos dos presos (nesse sentido, vale menção a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Sistema Penitenciário, em 1975, que tinha como fim declarado “a promoção do homem encarcerado e a reeducação do presidiário”) (Teixeira, 2006, p. 62), as políticas de humanização já se encontravam em declínio nos países centrais, onde já vinha sendo implementado desde as décadas de 1960 e 1970. Isso contribuiu para que as tais medidas não tenham sido executadas de maneira efetiva no país (Melo, 2014, p. 58/61), razão pela qual se pode dizer que o *welfarismo* penal não foi sentido, aqui, em sua total dimensão, o que ajuda a explicar a defasagem do discurso da ressocialização da prisão no Brasil (Teixeira, 2006, p. 63/64).

Após um brevíssimo período de propagação de ideias mais humanistas, a década de 1990 traz uma gradativa desmobilização dos grupos sociais que, antes, polemizaram as arbitrariedades perpetradas no cárcere. Há o recrudescimento do discurso de que direitos humanos são privilégio de bandidos, conduzindo a uma forte onda conservadora (Teixeira, 2006, p. 74). A eleição de um governo de esquerda, nos anos 2000, não foi suficiente para

reverter este discurso que, mais recentemente, ganhou notas de especial perversidade, ao afirmar que ‘bandido bom é bandido morto’³.

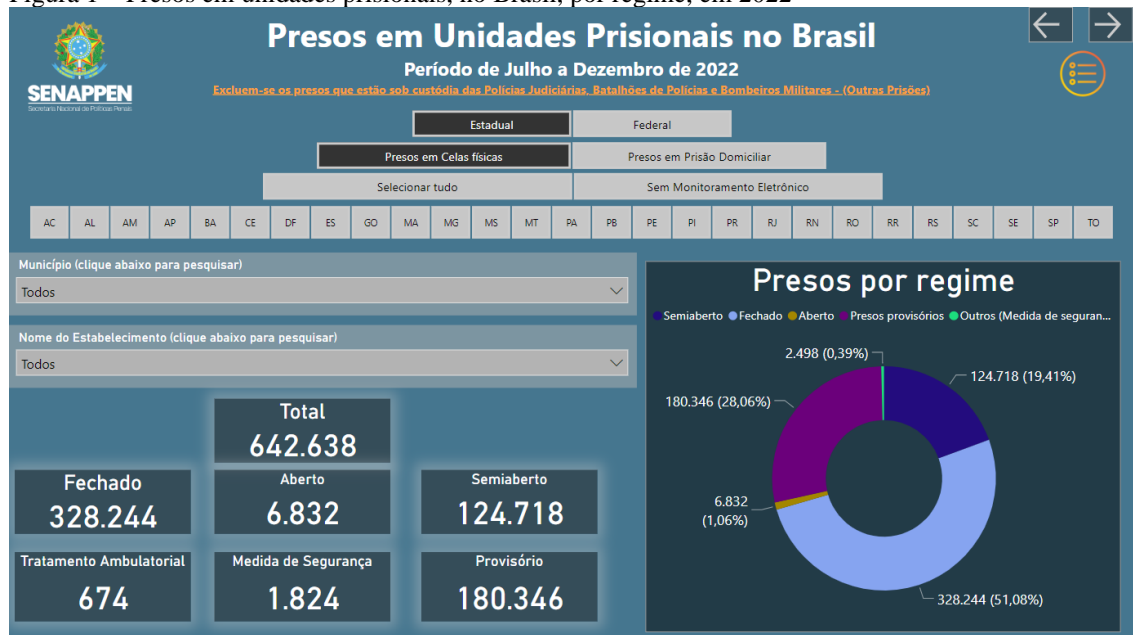
Esse processo vem, como visto, atrelado a um aumento sem precedentes na sensação de insegurança, que se pode observar tanto no Brasil quanto em outros países da América Latina. Neste contexto, verifica-se que o encarceramento passa a ocupar “local privilegiado no repertório punitivo brasileiro” (Pimenta, 2018, p. 133). Entre 1990 e 2000, o número de pessoas presas salta de 90 mil para 232 mil. Entre 1995 e 2010, o Brasil foi o segundo país com o maior crescimento da taxa de aprisionamento, dentre as 50 nações com a maior população prisional. *Pari passu* ao aumento do número de prisões, houve a construção acelerada de novos estabelecimentos prisionais. Em 2021, o país contava com 1.424 unidades prisionais, sendo que, quatro, em cada dez delas, tinha menos de dez anos de existência (Borges, 2021, p. 25).

Tomando por base informações extraídas do Sisdepen (DEPEN, 2022), no período de junho a dezembro de 2022, 832.295 pessoas se encontravam presas no Brasil, sendo que, destas, 648.638 estavam encarceradas em celas físicas (77,93% do total de presos do país, sendo que o restante, 183.603, estava em prisão domiciliar). Trata-se do terceiro maior sistema prisional em termos de população absoluta do mundo, ficando atrás, somente, dos Estados Unidos e da China.

Ainda considerando os dados extraídos do Sisdepen (DEPEN, 2022), verifica-se que a população privada da liberdade (excluindo-se presos domiciliares) passou de 232.755 indivíduos, no ano 2000, para 648.638, em 2022. Deste montante, 180.346 são presos provisórios, o que corresponde a 28,06% do total.

³ Zampier (2018, p. 85) aponta que enquête realizada em 2016 revelou que 57% dos brasileiros concordam com a frase “bandido bom é bandido morto”.

Figura 1 – Presos em unidades prisionais, no Brasil, por regime, em 2022



Fonte: DEPEN, 2022.

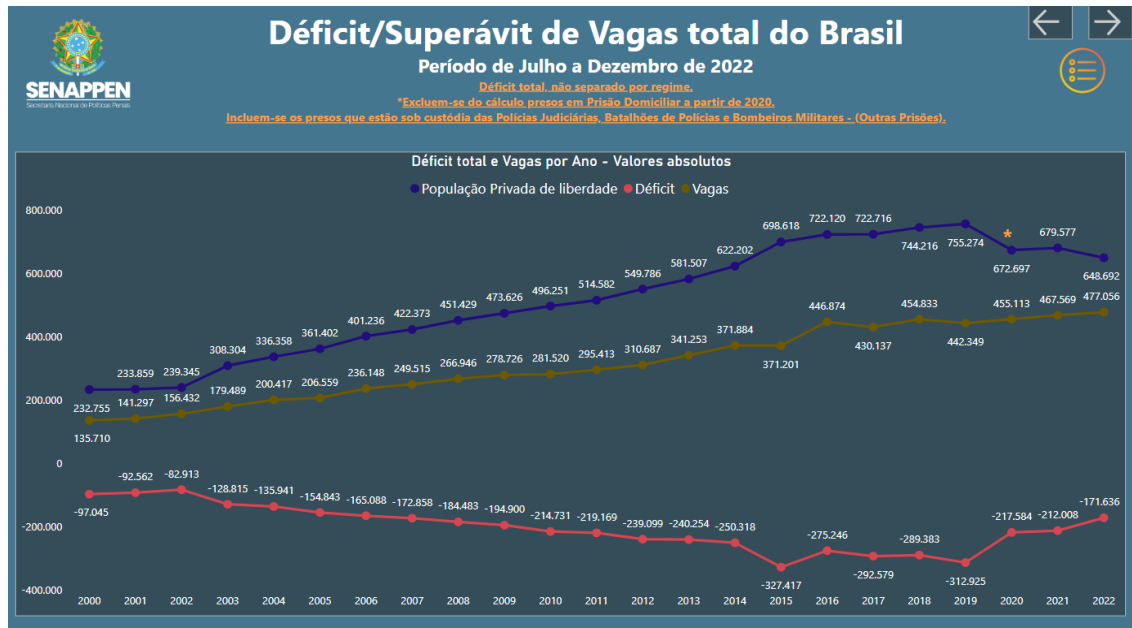
A taxa de encarceramento, tomando por base o grupo de 100 mil habitantes, passou de cerca de 137 em 2000, para 304, em 2022. O déficit de vagas, em 2022, era de 171.636.

Figura 2 – Taxa de aprisionamento, por ano



Fonte: DEPEN, 2022.

Figura 3 – Déficit de vagas, por ano



Fonte: DEPEN, 2022.

Os dados evidenciam o que já foi indicado, isto é, que o encarceramento em massa é nota característica do sistema criminal brasileiro nas últimas décadas. A este respeito, Dias (2017, p. 27) aponta que:

[n]as últimas décadas o Brasil vem passando por uma série de transformações e, dentre elas, a mudança da extensão, da amplitude e do patamar de centralidade da prisão na vida social e política do país é um fenômeno essencial. A ampliação da prisão é um processo que ultrapassa a questão do aumento de presos e de unidades prisionais – embora esses sejam elementos fundamentais. Mas, vai além. A prisão abrange uma quantidade de pessoas cada vez maior, estende sua influência a territórios cada vez mais amplos perpassados que são por fluxos diversos, tanto no sentido rua-prisão, quanto na direção prisão-rua.

Contudo, o expressivo aumento do número de presos não tem levado à discussão efetiva das raízes do aprisionamento, seja de um ponto de vista histórico, sociológico ou jurídico. Não são raras as notícias de rebeliões em unidades prisionais, com morte de dezenas de detentos, os escândalos de maus tratos aos presos, que escancaram a falta de estrutura física das unidades prisionais espalhadas em todo o país. Apesar disso, “de uns tempos para cá, os governos deixaram de considerar a prisão um bom tema político e, principalmente, um bom lugar para o investimento público” (Maia, 2017, p. 5).

No que toca a gestão prisional, percebe-se que, dando continuidade a uma descentralização desorganizada que existe desde os tempos coloniais, o ordenamento jurídico brasileiro pós Constituição Federal de 1988 continua deixando a cargo dos estados federados a estruturação de seus sistemas prisionais. Assim, a Carta Maior determinou que à União

competete, privativamente, legislar sobre direito penal e processual penal.⁴ Em paralelo, determinou que, à União, Estados e Distrito Federal compete, concorrentemente, legislar sobre direito penitenciário.⁵

Quatro anos antes da promulgação da Constituição de 1988, o legislador infraconstitucional editou a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu, no país, a Lei de Execução Penal (LEP), a qual traçou normas gerais, criou obrigações para os órgãos que já atuavam na execução criminal (Juízo criminal, Ministério Público e Defensoria Pública), criou outros órgãos (Conselho Penitenciário, Patronato, Conselho da Comunidade), previu infrações disciplinares e o procedimento para sua apuração e fixou regras para o cumprimento das penas. A Lei de Execução Penal foi recepcionada pelo ordenamento jurídico criado pela nova Constituição, em 1988, mas, desde a promulgação desta, nenhuma outra norma geral foi editada pela União para fixação de diretrizes gerais voltadas ao sistema prisional.

Como já se teve a oportunidade de anotar (Varejão; Theophilo, 2022), a tímida participação da União na gestão das prisões é evidenciada não apenas quando se constata a ausência de normas federais sobre o tema, mas, também, quando se analisam os dados sobre o financiamento das políticas penitenciárias e de serviços penais. Nesse sentido, em 2015, verifica-se que foram gastos, em média, 81 bilhões de reais com o campo da segurança pública, sendo que, deste montante, a União contribuiu com 9 bilhões de reais, os municípios com cerca de 4,5 bilhões de reais e os Estados com 68 bilhões de reais. Quando são analisados os dados de investimento específico no campo penitenciário, verifica-se que em 2018, a União destinou 570 milhões de reais para a política penitenciária, enquanto Estados destinaram cerca de 15 bilhões de reais, o que significa que “[a] cada 10 reais gastos em gestão carcerária no Brasil, 38 centavos viriam dos cofres da União” (Vasconcelos, 2018, p. 52).

Embora a segurança pública seja elencada, pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988, como direito social, ao lado da educação e da saúde, somente em 2018, com a edição da Lei nº 13.675, foi instituído o Sistema Único de Segurança Pública, à semelhança com o que ocorre com o Sistema Único de Saúde desde 1990 (Lei nº 8.080). Contudo, diversamente do que ocorre com a saúde e a educação, não há previsão de dotação orçamentária mínima para o custeio e melhoria das prisões.

⁴ Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

⁵ Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

Apesar de estabelecer um sistema de cooperação federativa, o texto constitucional não detalhou a repartição de competências na segurança pública, o que contribui para a falta de organização. Nesse contexto, “estados foram deixados com um ‘alto nível de autonomia e liberdade, um fato não necessariamente positivo para eles mesmos e para a sociedade, enquanto o Governo Federal usou estratégias de ‘delegação e negação’” (Zampier, 2018, p. 88).

A duplicidade do dispositivo prisional brasileiro é observada não apenas na contraposição União *versus* estados, mas, também, no entrave entre as forças de segurança e as forças de justiça. Com efeito, enquanto, historicamente, é possível observar a preponderância das forças de segurança, cujos regramentos irão dominar os regulamentos e práticas do cotidiano prisional (como já faziam desde a Proclamação da República), é possível observar a confluência das forças da justiça, que atuam na definição dos crimes e das penas.

Melo (2018, p. 98) observa que, entre os séculos XIX e XX, pode-se observar constantes sobreposições e disputas entre estes dois atores, pois enquanto àquelas buscam pautar as práticas prisionais no controle social e nos saberes empíricos, essas dominam os debates acerca do crime e da produção dos criminosos. É neste jogo de puxa e empurra que irá ser forjada a burocracia penitenciária brasileira.

A título de exemplo, Melo (Daunfemback; Melo, 2018, p. 12) aponta que, em 2018, oito estados brasileiros possuíam Secretarias próprias de gestão prisional. Em outros oito, a administração penitenciária estava a cargo das Secretarias de Segurança Pública ou similares. Também em oito, eram as Secretarias de Justiça que administravam as prisões. Finalmente, em três, existiam órgãos híbridos para o exercício de tais funções.

A heterogeneidade das estruturas locais se reflete, ainda, na inexistência de informações precisas. Existe, no Brasil, uma dificuldade na interpretação dos dados obtidos pelos diversos atores que atuam no sistema prisional, porque não há análise comparativa e levantamento coordenado dos dados. Desta forma, pode-se perceber que os dados do Ministério da Justiça são conflitantes com os do Conselho Nacional de Justiça. A incongruência evidencia a dificuldade em saber não apenas quantas pessoas estão presas, mas, também, de identificar quem são estas pessoas (Moura, 2018, p. 13).

A gestão da informação é crucial para a completa compreensão do sistema, o mapeamento dos seus pontos fortes e fracos e a elaboração de políticas públicas direcionadas. Sem dados, está-se fadado a atirar no escuro. A ausência de informações confiáveis é perigosa não apenas para quem está na ponta do sistema prisional (presos, agentes penitenciários e diretores de unidade), mas, também, para aqueles que desejam pensar em medidas para mudar a realidade de abandono que é marca do cárcere. A falta de produção e gestão da informação

no âmbito penitenciário está intimamente interligada com a falta de capacidade de pensar em políticas públicas (Moura, 2018, p. 13).

Buscando a unificação dos dados, em 2012, o Governo Federal criou o Sisdepen, idealizado como um sistema de acompanhamento das informações coletadas sobre as penas, prisões cautelares e medidas de segurança. Contudo, é importante dizer que os dados extraídos do Sisdepen não são totalmente confiáveis, na medida em que são informados pelos diretores das unidades, não havendo mecanismos efetivos para a checagem das informações. Nesse contexto, fica ainda mais clara a necessidade de comunicação entre todas as instituições que atuam na execução criminal e na fiscalização das unidades prisionais, pois a comparação entre os dados coletados, o compartilhamento e a gestão conjunta da informação poderiam contribuir para a construção de um sistema de dados mais confiável.

Diversamente do que se poderia esperar, a diversidade de instituições que operam na execução criminal não tem contribuído para a sua melhoria, mas, sim, sido causa de confusão. Nesse sentido, a divisão de funções entre o papel de determinar a punição (julgar) e o papel de executar a pena está inserida em um contexto mais amplo, de distanciamento entre o juiz e o condenado, que permite um “enterramento burocrático da pena” (Foucault, 2014, p. 15).

Ainda, a repartição de atribuições entre o Poder Judiciário, que é responsável pelo processo de execução penal, e o Executivo, a quem incumbe a administração das unidades prisionais, tem contribuído para a adoção de um ‘jogo de empurra’, em que ninguém deseja tomar para si o problema prisional. Ademais, considerando que não existem mecanismos de atuação coordenada, são frequentes os choques de autoridade, o que leva à dissipação desta.

A respeito do impacto causado pela interferência do Judiciário sobre a gestão prisional, Filho (2017, p. 148) pontua:

A questão mais problemática tem sido saber se são apropriadas intervenções judiciais que ocorrem frequentemente de forma *ad hoc*, isto é, caso a caso, numa política penitenciária supostamente planejada no âmbito do Executivo e do Legislativo. Essa falta de coordenação entre os atos do Judiciário e do Executivo tem tido impacto significativo na criação de discrepâncias no sistema penitenciário, dentre elas, a superlotação tem sido a mais nociva.

Observando esta realidade, marcada pela falta de coordenação e cooperatividade, Moura (2018, p. 116) fala na existência de 28 sistemas penitenciários distintos (o federal, um para cada estado e o do Distrito Federal). Melo vai além e, pontuando a fragmentação característica do modelo federativo brasileiro aliada à baixa interlocução entre os atores que integram o sistema penitenciário, fala em 1.400 sistemas prisionais (Daunfemback; Melo, 2018, p. 12), sendo que cada unidade prisional representaria um dispositivo isolado dos demais, cuja regência

dependeria do perfil do seu diretor e das dinâmicas de poder estabelecidas por trás de seus muros. Nas palavras do autor (2018, p. 119):

Chamar hoje de sistema o conjunto de prisões nos diferentes estados da federação é no mínimo um equívoco substantivo ou uma pretensão ambiciosa. Para ser considerado um sistema deveria haver o mínimo de sistematização de informações, administração carcerária e procedimentos de segurança. A gestão de prisões não é exclusiva de servidores com carreira na área e pode servir como moeda política através da nomeação de cargos (...). Em cada um dos estados o que temos na verdade é um conjunto de prisões. Cada prisão muito mais agenciada e administrada por iniciativas de seus diretores e corpo dirigente do que de diretrizes e procedimentos padronizados.

Aliás, é, justamente, considerando a forte omissão do poder público, que o autor (Daumfemback; Melo, 2018, p. 18) diz que o dispositivo penitenciário brasileiro deve ser pensado em termos de presenças e ausências. Nesse contexto, pode-se dizer que a presença mais forte do Estado se dá nas constantes violações dos direitos dos presos e a sua ausência mais notória se consubstancia na falta de serviços penais. Assim, o Estado tem operado sua presença, no sistema prisional, prioritariamente por meio de ilegalidades e privilégios.

Após empreender uma análise aprofundada, o Supremo Tribunal Federal reconheceu, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, de 2015, que há um Estado de Coisas Inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro, decorrente da situação de violação generalizada, reiterada e persistente dos direitos fundamentais dos presos, atrelada à omissão e à incapacidade dos poderes públicos em ofertar uma resposta efetiva à questão.

Conforme anotam Beçak e Lopes (2020, p. 42), a decisão da Suprema Corte na referida ação possui caráter eminentemente dialógico e interinstitucional, pois compreende que a discussão de um tema de tamanha complexidade não pode se restringir aos limites do Poder Judiciário, exigindo uma ação coordenada de todos os poderes públicos, o que, como se viu, não é nota característica da administração prisional brasileira, uma vez que “os órgãos de fiscalização funcionam mais para cumprimento de rotina do que para promover mudanças estruturais” (Zampier, 2018, p. 91).

Nesse sentido, embora se fale, constantemente, em ‘crise’ do sistema prisional, a história evidencia que a prisão, no Brasil, sempre esteve em crise. Ela é, em si mesma, uma crise. A prisão brasileira sempre foi desorganizada, descoordenada, sempre reforçou privilégios das classes dominantes em detrimento das grandes massas de marginalizados. As respostas que têm sido dadas à esta ‘crise’, em sua maioria, apenas reiteram e reforçam as condições que forjaram os problemas que foram aqui expostos. Assim, é o próprio Estado, por meio de suas várias

instituições, que segue possibilitando as condições em que esta ‘crise’ se perpetua, atuando de forma direta na produção dos elementos que são dela constitutivos (Dias, 2017, p. 27).

Todo o contexto acima referido contribui para a compreensão da realidade prisional brasileira, considerando o local em que a presente pesquisa se desenvolve. A dificuldade na coleta de dados confiáveis, a aridez do tema e a falta de interesse político na implementação de melhorias poderia desestimular a pesquisa, no Brasil, sobre as prisões. Contudo, sobretudo nos últimos anos, diversos trabalhos acadêmicos têm contribuído para trazer luz sobre o cárcere, colocando em evidência as peculiaridades da prisão brasileira. Falar sobre prisão, no Brasil, é se debruçar sobre um passado de violência estrutural e estruturante, que marcou e marca a construção do Estado e da sociedade e que se faz presente nas instituições brasileiras até os presentes dias.

Acredita-se que os estudos e dados apresentados são relevantes para a análise da atual realidade, em que a ausência de coordenação nas políticas prisionais e as constantes violações aos direitos dos presos incitam, na sociedade, um discurso paradoxal que, de um lado, diz que ‘bandido bom é bandido morto’ e, de outro, reconhece a necessidade de profundas reformas no sistema prisional. É especialmente relevante, neste ponto, notar como as práticas punitivistas coloniais têm se feito presentes, no Brasil, sujeitando as tentativas de mudança à repetição dos antigos padrões ideológicos de dominação das classes subalternas.

Passa-se, a seguir, a analisar o sistema prisional do estado de São Paulo, em uma tentativa de delimitação ainda mais afinada do *locus* da pesquisa empírica e de fixação das bases históricas e teóricas que lhe servem de pano de fundo.

1.3 Da Casa de Correção aos Centros de Ressocialização: multiplicação e interiorização das prisões em São Paulo

No início do século XX, o estado de São Paulo experimentou um notório crescimento populacional, em razão da imigração, incentivada pela cultura cafeeira, além da indústria, que se fortalecia. Em 1920, a população do estado já contava com mais de 4,5 milhões de habitantes. O processo de urbanização e adensamento populacional trouxeram a reboque o aumento da criminalidade, com a disparada dos crimes violentos e contra o patrimônio.

O dispositivo penitenciário paulista, neste período, era, como no restante do país, extremamente incipiente. A Casa de Correção, inaugurada em 1852, sob forte influência das ideias reformistas oriundas dos Estados Unidos e da Europa, tinha como fim anunciado a

recuperação do delinquente por meio da disciplina e do trabalho. Quando foi inaugurada, a instituição tinha capacidade para apenas 120 presos (o que indica os baixos índices de encarceramento de então), contudo, pouco mais de 50 anos depois, em 1906, já contava com 816 internos, indicando uma tendência de encarceramento massivo que será mantida durante o decorrer do próximo século.

As instituições penais existentes até então começavam a indicar a incapacidade de atender à crescente demanda de contenção dos criminosos. Assim, em 1920, foi inaugurada a Penitenciária do Estado, celebrada, então, como uma das primeiras instituições verdadeiramente modernas do continente, atinente com os ideais iluministas, demonstrando que a burguesia brasileira estava atualizada com o que havia de mais recente nas políticas carcerárias. A este respeito, Koerner (2001, p. 216) afirma que

a Penitenciária do Estado de São Paulo foi frequentemente festejada como uma instituição-modelo para o sistema prisional; no entanto, (...) era antes a exceção do que uma prática generalizada. Isto é, não havia continuidade no modo de funcionamento desta instituição e o das demais instituições do sistema prisional do Estado.

Não bastasse se tratar de uma exceção em um mar de instituições arcaicas, a prática terminou por demonstrar que o funcionamento da Penitenciária era permeado por autoritarismos e mecânicas de punição que destoavam da lei (Chies, 2004, p. 337).

Em 1927, foi inaugurada a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, destinada, dentre outras coisas, à administração das prisões do estado. A Casa de Detenção foi inaugurada por Getúlio Vargas em 1938 e, em 1943, foi instituído o Departamento de Presídios do Estado, reunindo todas as unidades prisionais existentes até então: a Penitenciária do Estado, com o Presídio de Mulheres, a Secção de Taubaté, o Instituto Correccional da Ilha Anchieta, a Casa de Detenção da Capital, o Manicômio Judiciário e as Cadeias Públicas do interior (Filho, 2017, p. 35/40). O dispositivo carcerário paulista era, então, um conjunto de cadeias e penitenciárias distribuídas disforme pelo território. Posteriormente, foi construída a Casa de Detenção no Carandiru. Para Godoi (2010, p. 132), a estruturação do Complexo do Carandiru corporifica o contínuo conflito entre o esforço de modernização do aparato prisional, mediante a criação de instituições modulares, e a cada vez mais rápida superlotação e precariedade institucional dos novos estabelecimentos.

A partir da década de 1970, dá-se início a uma onda de reformas administrativas no dispositivo penitenciário de São Paulo. Em consonância com o que ocorria no restante do Brasil, o processo de redemocratização fez-se sentir também em terras bandeirantes. Contudo, este

processo caminhou paralelamente com o crescimento vertiginoso da população prisional, fruto de uma política de encarceramento em massa e de episódios de forte instabilidade institucional.

Com efeito, verifica-se que em 1976, 17.192 indivíduos encontravam-se presos em São Paulo, dos quais 7.800 estavam em cadeias públicas e 9.392 nas unidades prisionais ligadas à Secretaria de Justiça. Dez anos depois, esse número subiu para 24.091, um crescimento de 40%, sem que, nesse período, houvesse, concomitantemente, a ampliação do número de unidades prisionais, o que ocasionou sua superlotação (Salla, 2007, p. 73). Com efeito, em 1977, a Casa de Detenção, que possuía capacidade para 2.200 indivíduos, já comportava 6.553 presos (Filho, 2017, p. 45).

Manoel Pedro Pimentel, Secretário de Justiça de São Paulo durante a gestão do governador Paulo Egydio, promoveu, ainda durante o regime militar, uma política penitenciária de maior abertura (Teixeira, 2006, p. 62), tendo sido responsável pela construção de 46 casas de albergado, além da instituição da Fundação de Amparo ao Preso, FUNAP, em 1977, destinada à promoção de programas assistenciais voltados às pessoas privadas de liberdade (Filho, 2017, p. 46).

Uma das maiores mudanças institucionais realizadas nesta gestão ocorreu em 1979, com a criação da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado (COESPE), visando a substituição do Departamento dos Institutos Penais do Estado (DIPE), órgão ligado à Secretaria de Justiça. Melo (2018, p. 52) afirma que, apesar de estar inserida no bojo de iniciativas reformadoras que tentavam superar o caráter repressor que era marca do sistema prisional durante o regime militar, a COESPE não conseguiu romper com a supremacia que as forças de segurança pública obtiveram ao longo dos anos administrando as unidades prisionais.

Com efeito, os anos que seguiram à abertura democrática foram caracterizados por um forte embate entre duas forças contraditórias que, como visto, estiveram presentes na formação do dispositivo penitenciário brasileiro: por um lado, as forças da justiça buscavam empreender esforços para reorganizar a estrutura penitenciária em uma lógica mais humanista, por outro, as forças ligada à segurança continuavam a administrar o dia a dia das cadeias e carceragens da polícia, nas quais se encontrava uma grande parte dos presos do estado de São Paulo.

Enquanto as cadeias não apresentavam condições mínimas de estrutura e higiene para abrigar os detentos, a Casa de Detenção de São Paulo, a maior das unidades coordenadas pela COESPE, abrigava uma quantidade avassaladora de indivíduos, tanto presos provisórios quando definitivos. Assim “em 1976, (...) de uma população total de 9.392 presos sob a custódia da Secretaria da Justiça, somente a Casa de Detenção de São Paulo possuía 6.473, sendo 5.333 já condenados” (Salla, 2007, p. 74). Em 1983, o estado contava com 14 unidades prisionais e

cerca de 10 mil presos, sendo que a Casa de Detenção correspondia a cerca de 60% do total (Salla, 2007, p. 74).

Durante a década de 1980, este o embate entre forças progressistas e conservadoras terá continuidade, sobretudo durante a gestão de Franco Montoro (entre 1983 e 1986). Montoro foi o primeiro governador eleito em São Paulo após o período militar, e assumiu a gestão estadual comprometido a promover mudanças capazes de afastar o ‘entulho autoritário’ da ditadura. O governador nomeou como Secretário de Justiça José Carlos Dias, tendo, ambos, procurado implementar uma série de medidas destinadas a melhorar o dispositivo carcerário paulista, por meio da ampliação do número de vagas, da renovação dos funcionários e do estabelecimento de canais de comunicação entre os presos e a administração. Estas medidas ficaram conhecidas como a ‘política de humanização dos presídios’.

Nesta época, foram instituídas as Comissões de Solidariedade, na Penitenciária do Estado e na Penitenciária de Araraquara. Tais comissões constituíam um campo de negociação entre presos e a administração prisional, os juízes corregedores e a Secretaria de Justiça (Salla *et al.*, 2014, p. 187). As comissões eram constituídas por representantes dos presos, eleitos por voto direto, sendo condição de elegibilidade não ter o detento praticado atos de violência contra os guardas ou outros presos, dentro do presídio. Era necessário, ademais, que o eleito possuísse bom comportamento carcerário e disposição para cooperar com a administração.

Os presos da comissão deveriam atuar como porta-voz dos demais detentos da unidade. O tamanho da comissão era variável, adaptando-se ao número de indivíduos no estabelecimento prisional e, nela, deveriam estar representados todos os pavilhões da unidade. Um dos objetivos da comissão era conferir maior transparência à comunicação entre os presos, a direção e o sistema de Justiça, evitando, com isso, que ocorressem as tradicionais barganhas entre detentos e guardas, que findavam por estimular a corrupção e a insegurança no cumprimento da pena. (Higa, 2017, p. 46). É importante frisar que a política de humanização previu, também, a criação de comissões de guardas penitenciários, as quais, contudo, não chegaram a se formar.

Tão logo foram instituídas, as Comissões de Solidariedade já passaram a contar com forte oposição dos grupos mais conservadores da sociedade, que apontavam que elas prejudicariam a disciplina interna dos presídios, gerando afrouxamento punitivo, em ‘privilegio dos bandidos’. A oposição vinha não apenas de fora, mas também de dentro das unidades prisionais. A maior parte dos diretores e guardas não gostaram da iniciativa, pois, além de sentirem sua autoridade diminuída, também se indignavam com as ‘liberdades’ concedidas aos presos (Salla *et al.*, 2014, p. 189).

Em junho de 1984, o então juiz-corregedor dos presídios, Haroldo Pinto da Luz Sobrinho, realizou uma investigação sobre a situação dos presídios paulistas, na qual colheu depoimentos de presos e familiares, diretores e agentes prisionais. Para o magistrado, as informações, colhidas ao longo de dois meses em várias unidades prisionais, indicavam a existência de uma organização entre os presos, denominada Serpentes Negras. Em razão disto, Haroldo Pinto encaminhou uma denúncia, dando conta desta organização clandestina ao Conselho Superior de Magistratura. Na denúncia, era indicado que a organização estaria fazendo uso das Comissões de Solidariedade para atuar dentro das prisões do estado. Levantava-se, com isso, uma forte oposição à existência das comissões, que vem a se somar às duras críticas já existentes.

Pressionado, José Carlos Dias foi chamado a prestar depoimento na Assembleia Legislativa de São Paulo, a fim de esclarecer o funcionamento das Comissões de Solidariedade, tendo afirmado que:

as comissões de representantes dos presos existiram - e isso não é ideia nossa - desde o início do século e já se faziam experiências, mas as comissões normalmente eram compostas pelos xerifes da cadeia, pelos donos de quadrilha que se consorciavam e iam ao diretor fazer acordos para manter a disciplina, manter a ordem interna, eram eles os representantes da massa carcerária e que sempre exigiam dessa massa um preço alto de pedágio (Higa, 2017, p. 47).

Com efeito, como se verá adiante, o cotidiano prisional, nesta época, era marcado pela ocorrência dos mais diversos tipos de abuso – estupros, agressões, extorsões e assassinatos – praticados entre os presos. Nesse contexto, os presos que possuíam algum tipo de liderança (geralmente obtida por meio da superioridade de força) acabavam por agenciar as relações cotidianas, exigindo, em contrapartida, benefícios e permissões ilegais. Uma das finalidades das Comissões de Solidariedade (fora a de evitar a corrupção dos agentes prisionais, como visto), era, justamente, promover as boas lideranças, regulamentando e dando transparência e balizas adequadas para a representação dos detentos.

Para Higa (2017, p. 48), os presos que fizeram parte das duas comissões que efetivamente existiram foram aqueles que já eram engajados politicamente. Assim, não foram os ‘bandidões’⁶ que se reuniram para compor as Comissões, mas, sim, presos que já colaboravam com a administração prisional, tentando organizar os prontuários para a obtenção legal de benefícios, por exemplo.

⁶ A expressão ‘bandidões’ aparece na literatura sobre o sistema prisional paulista para se referir aos presos que cometiam abusos contra outros presos, antes da imposição da disciplina do PCC nas prisões do estado.

Para o Secretário de Justiça, as Comissões serviam à conscientização dos presos sobre seus direitos e deveres, além de estimular um relacionamento dialógico entre a direção do presídio e a massa carcerária, incentivando, com isso, a diminuição das atitudes revoltosas e violentas (Salla *et al.*, 2014, p. 190). No mesmo depoimento acima mencionado, José Carlos Dias afirmou ainda:

Entendemos, Srs. Deputados, que deveríamos institucionalizar a representação dos presos, criando comissões de representantes eleitas pelo voto secreto, porque creio eu V. Exas. como eu, ainda não descobriram na história da ciência política um método melhor de representação do que o voto secreto. Com isso o preso elege seu companheiro. Muitas vezes elege aquele que é quadrilheiro, mas também irá eleger outro que conquistou a simpatia por ser organizador de atividades esportivas, por ser aquele que é realmente um companheiro solidário, aquele que se mostra uma liderança intelectual. Uma comissão de interlocução entre o preso e a diretoria. Com isso treinamos o preso a exercer o direito de petição. Nós exercitamos o preso a exercer o direito de reunião. Nós, com isso, treinamos o preso a exercer o direito de representação e o direito de reivindicar, de pedir, de denunciar e não ouvir o sim ou vai ouvir o não, porque há gestão (Higa, 2017, p. 61).

Foi instituída uma Comissão Especial de Inquérito, destinada a apurar a existência das Serpentes Negras e sua ligação com as Comissões de Solidariedade. Após a conclusão das investigações, foi elaborado um relatório final, que, em linhas gerais, indicava que as Serpentes Negras, de fato, existiam nominalmente. Contudo, tratava-se de organização de proporção diminuta, que não possuía as dimensões indicadas previamente pelo juiz corregedor e tampouco detinha o controle das Comissões de Solidariedade.

Em que pese a conclusão da investigação e o esforço do Secretário, o governo Montoro, como se verá a seguir, acabou sofrendo um forte desgaste político em razão das instabilidades do sistema prisional, contribuindo para o fracasso da política de humanização dos presídios, que chegava ao final da gestão de Montoro profundamente desgastada. Com isso, embora paralisadas desde 1984, as Comissões de Solidariedade foram finalizadas, oficialmente, em 1987.

Para Salla *et al.* (2014, p. 192), a denúncia acerca da suposta existência das Serpentes serviu de pretexto para justificar a oposição política à democratização dos espaços prisionais. Com efeito, os anos de autoritarismo político implementados pela ditadura militar deixaram uma herança de práticas abusivas no cotidiano prisional, as quais contavam com legitimação de grandes parcelas da sociedade. Assim, o esvaziamento das Comissões de Solidariedade encerrou o primeiro canal oficial de representação dos presos, deslegitimando sua atuação. Para Salla, Álvares e Dias (2013, p. 73), o boicote a este canal de representação fez com que os presos findassem por recorrer às rebeliões, motins e assassinatos como meios para expressar suas insatisfações. A violência era, afinal, tudo que conheciam.

Na falta de meios legítimos para canalizar suas reivindicações, os presos se voltaram aos métodos tradicionais, dentre os quais a rebelião aparece como efeito mais expressivo, como se verá adiante. Ainda, o vácuo deixado pela ausência desta instância representativa da população prisional findou por abrir caminho para que outras formas de representação dos presos surgissem, a exemplo das facções criminosas (Salla, Álvares e Dias, 2013, p. 74).

A temática será trabalhada no capítulo dois, mas, desde logo, pontua-se que o surgimento do Primeiro Comando da Capital, dentro das prisões paulistas, não pode ser atribuído a um único fator, sendo, antes, fruto de uma miríade de elementos e confluências, os quais se conectaram de maneira única para permitir a criação de um agrupamento de presos capaz de, pela violência e pela negociação, impor-se como o principal interlocutor do Estado frente à massa carcerária. Um destes elementos é, justamente, a falta de um canal de comunicação entre os detentos e a administração prisional. É nesse contexto, de violação rotineira de direitos e de profundo isolamento dos presos, que o PCC encontra terra fértil para seu discurso de aglutinação dos criminosos.

Antes de passar à breve exposição das políticas penitenciárias implementadas, nas últimas três décadas, no estado de São Paulo, vale chamar atenção para o alerta de Dias (2011, p. 99), que, em análise acurada, aponta que a forma de atuação dos governos nos eventos de ruptura (motins e rebeliões) demonstra o grau de comprometimento das autoridades com os direitos dos presos. Assim, governos com menor compromisso com a pauta humanitária tendem a privilegiar soluções menos ligadas à negociação e mais atreladas à violência.

Com o alerta em mente, verifica-se que os governos que seguiram o de Montoro utilizaram do fracasso do governo anterior para atacar os direitos humanos, associando-os ao aumento da criminalidade e da violência (Dias, 2011, p. 95), apostando em uma política de segurança pública marcada por um aumento expressivo no número de encarceramentos e na ampliação física do sistema penitenciário, com a construção em massa de novas unidades.

Os “governos de Orestes Quécia (1987-1990) e Luiz Antônio Fleury (1991-1994) [que seguiram ao de Montoro] representaram um vigoroso retrocesso na área da segurança pública e na promoção do respeito aos direitos humanos nas instituições policiais e prisionais” (Salla, 2007, 76). Com a saída de Montoro, a questão penitenciária passa a ser tratada estritamente como caso de polícia, sendo as prisões paulistas gerenciadas de acordo com um conjunto de práticas de pouco controle e baixa transparência. Em 15 de março de 1991, a COESPE é retirada da Secretaria de Justiça e transferida para a Secretaria de Segurança Pública, na qual permaneceu até a criação da Secretaria da Administração Penitenciária. Este fato indica não apenas que, como visto, a história penitenciária brasileira seguiu um contínuo movimento

pendular de embate entre as forças de segurança e justiça, mas, também, que, no estado de São Paulo, esse pêndulo tende a se inclinar para a segurança pública, privilegiando medidas de punição e controle em detrimento de ações de promoção dos direitos dos presos.

Salla (2006a, p. 291) após realizar minucioso levantamento, agrupa as rebeliões, no Brasil, em três períodos históricos. O primeiro vai do início da instalação das prisões no país até a década de 1980. As rebeliões que se deram nesse período, em regra, destinavam-se a questionar as péssimas condições do encarceramento, o que ia desde a precariedade da estrutura física das instituições até a ocorrência de maus tratos contra os presos, por parte do corpo administrativo. O segundo período vai de 1980 até 1992, com o Massacre do Carandiru. Trata-se, como visto, de período em que o Brasil passava pela redemocratização e algumas políticas de humanização das penas foram implementadas, tendo, contudo, enfrentado forte reação das administrações penitenciárias e da sociedade. Finalmente, o terceiro período se estende do Massacre do Carandiru até os dias atuais, e é marcado pela incapacidade do Estado em conter a proliferação de facções criminosas no sistema prisional.

Na década de 1980, as principais rebeliões se deram em 1982, na Casa de Detenção de São Paulo, e em 1986, na Penitenciária de Araraquara e em Presidente Wenceslau. Ilustrando a violência que era marca no tratamento dos presos e a inabilidade dos governantes em administrar as rebeliões, Salla (2007, p. 75), aponta que, em 1982, a rebelião ocorrida na Casa de Detenção de São Paulo findou com a morte de 13 presos e 3 funcionários, tendo ficado clara “a pouca disposição para a negociação e a intervenção truculenta na contenção da rebelião [que] revelavam uma forma de atuação que viria a ser retomada em momentos posteriores” (SALLA, 2007, p. 76). Na rebelião ocorrida em Presidente Wenceslau, de forma semelhante, foram 14 presos mortos, sendo a maioria a pauladas, após uma intervenção truculenta da Polícia Militar. Finalmente, merece menção o ‘Caso do 42º Distrito Policial’, ocorrido em 1989. Após participarem de uma rebelião, 51 presos foram colocados, como punição, em uma cela minúscula, tendo 18 deles morrido asfixiados.

Nesse contexto, conclui Salla (2007, p. 78) que “o Massacre do Carandiru não representou uma intervenção esdrúxula, um intervalo inusitado nas práticas de intervenção policial, mas, antes, parte de um contínuo”. A morte dos 111 presos, na intervenção da Polícia Militar na Casa de Detenção, surge, portanto, como o ponto culminante de uma polícia prisional continuamente marcada por arbitrariedades e abusos de poder.

Após o Massacre do Carandiru, e considerando a péssima repercussão do caso, que gerou, inclusive, a denúncia do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos, algumas tentativas de humanização da política penitenciária do estado foram implementadas. Foi criada

uma Secretaria especializada para Administração Penitenciária (SAP), procurando-se dar fim à custódia de presos em delegacias e carceragens. Contudo, é importante pontuar, como faz Dias (2011, p. 98) que, até os anos 2000, o Secretário de Administração Penitenciária tinha um papel de mero articulador político, uma vez que a gestão prisional continuava a cargo da COESPE.

O governo de Mario Covas (1995-2001), retomou compromissos da agenda de direitos humanos, a exemplo da redução das mortes provocadas por policiais. Ainda, enquanto na gestão anterior, de Luiz Antônio Fleury, houve tentativas de privatização do sistema penitenciário, Covas deixou a ideia de lado. Apesar do progresso, o período em questão também foi marcado por diversas rebeliões em várias unidades prisionais. Mostrando maior interesse de solução pacífica das rebeliões, o governo instituiu grupos de negociação (Salla, 2007, p. 79/80). A gestão posterior, do governador Geraldo Alckmin (2002-2006) foi marcada por uma forte oposição entre a SAP e a Secretaria de Segurança Pública, sobretudo na questão dos direitos humanos.

Impende notar que ao longo das décadas de 1980 e 1990, a política dos governos de São Paulo para lidar com as crises no sistema prisional consistia, além da truculência, na transferência sistemática das lideranças criminais para outras penitenciárias. Dias (2011, p. 130/143) ao elencar as rebeliões ocorridas em presídios paulistas ao longo da década de 1990 e 2000, aponta que a transferência era uma das principais reivindicações dos detentos, sendo que era sistematicamente utilizada pela administração penitenciária como forma de contornar os conflitos que eclodiam nas unidades.

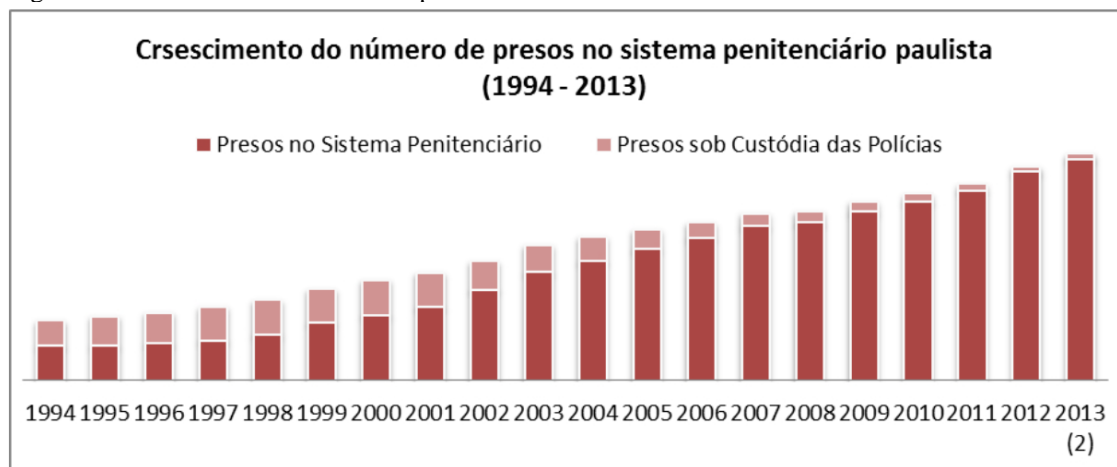
Exemplificativamente, em rebelião ocorrida em 1995 na Penitenciária de Tremembé I, foi determinada a transferência de 37 presos; em 1996, na rebelião da Casa de Detenção de Marília, 10 líderes do movimento foram transferidos para o Carandiru; em 1997, em revolta ocorrida na Cadeia Pública de Vila Mirim, 82 presos foram removidos. Os exemplos são diversos, e demonstram, de forma contundente, a inabilidade das autoridades em lidar com motins e rebeliões, a falta de interesse na construção de soluções negociadas e a tentativa de implementar uma solução ‘fácil’ para um problema recorrente. Vale dizer que estas transferências findarão por contribuir com o fortalecimento de organizações de presos, como o Primeiro Comando da Capital, conforme será detalhado no próximo capítulo.

A tendência de manutenção de uma política penitenciária limitada à expansão física do sistema se manteve durante os anos 2000, conforme anota Melo (2014, p. 80), em sua pesquisa de campo, desenvolvida em unidades prisionais do estado de São Paulo. Nesse sentido, aponta o autor que, em 2012, a construção de novas unidades prisionais era, nas palavras do então Secretário de Administração Penitenciária, Lourival Gomes, uma forma de combater o crime

organizado (pois, como será desenvolvido no próximo capítulo, neste período o PCC já ocupava uma inegável posição de poder dentro das cadeias paulistas). Este discurso está atrelado à já mencionada visão policialesca do sistema penitenciário e condensa a ideia de que a prisão é, antes e acima de tudo, um instrumento de controle, disciplina e vigilância, deixando de lado o ideal de ressocialização trazido pela Lei de Execuções Penais.

Nesse contexto, verifica-se que, em 1986, a população prisional paulista era de 24.091 presos e a taxa de encarceramento de 85,1/100 mil habitantes; em 1996, a população prisional passou para 66.278 presos e a taxa de encarceramento para 194,5/100 mil habitantes, isto é, a cifra mais do que dobrou. Esta tendência é mantida ao longo dos anos 2000, assim, enquanto a população paulista cresceu 5,3% de 2003 a 2007, a população encarcerada cresceu 23,4% no mesmo período. É possível argumentar que o encarceramento seguiu o aumento da criminalidade urbana. Contudo, a análise das taxas de criminalidade em São Paulo, indica que, em 2003, houve um total de 46,69 ocorrências para cada 100 mil habitantes, enquanto que em 2006, esse número foi de 48,56, um crescimento de 1,04% (Salla, Dias, Silvestre, 2012, p. 340).

Figura 4 – Crescimento do número de presos em São Paulo



Fonte: Dias *et al.*, 2015.

Paralelamente à tendência de encarceramento massivo, foram realizados vultosos investimentos na ampliação do parque prisional. Em 20 anos, entre o final da década de 90 e o ano de 2009, o número de unidades prisionais em São Paulo passou de 64 para 147. Em 2019, eram 180 unidades espalhadas pelo estado. Em que pese tenha havido um maciço investimento na construção de novas unidades, o ritmo do encarceramento foi preponderante, tornando uma das notas do sistema o contínuo déficit de vagas.

Nesse sentido, apenas para exemplificar, verifica-se que, em 2011, a SAP indicava um fluxo de encarceramento mensal de cerca de 6.400 novos indivíduos, com 5.800 presos sendo

postos em liberdade a cada mês e índice de reincidência na faixa de 65%. “Conforme esses dados, o estado de São Paulo deveria construir uma nova penitenciária mensalmente, apenas para abrigar novos presos” (Melo, 2018, p. 67).

Figura 5 – Déficit de vagas no sistema penitenciário paulista



Fonte: Dias *et. al.*, 2015.

A ampliação física do sistema não implicou na alteração no tratamento dispensado aos presos. Com efeito, além de não terem sido implementadas medidas para a qualificação dos funcionários, também houve uma drástica redução no número destes, em comparação com o aumento do número de presos. Assim, em 1994, a relação funcionário-presos era de 1 para 2,17, e, em 2006, de 1 para 4,99 (25.172 funcionários para 125.523 presos), uma redução de quase metade. Ou seja, a população presa quase que havia quadruplicado, enquanto a de funcionários nem mesmo havia duplicado (Adorno; Salla, 2007, p. 22). Se considerados apenas os agentes penitenciários (isto é, desprezado o pessoal administrativo), a relação é ainda mais desproporcional, sendo de 1 agente para cada 7,3 presos, em 2010 (Dias, 2011, p. 105).

Relembrando os dados trazidos no item anterior, verifica-se que São Paulo é um dos oito estados brasileiros que possui uma Secretaria exclusiva para questões penitenciárias, a SAP (Secretaria da Administração Penitenciária), criada por meio da Lei nº 8.209, de 4 de janeiro de 1993, e organizada por meio do Decreto nº 36.463, de 26 de janeiro de 1993. A Secretaria foi a primeira, no Brasil, a tratar exclusivamente da administração prisional.

Como foi visto, a criação da SAP se deu em um contexto aumento exponencial da população carcerária e de grande turbulência no sistema prisional paulista, fazendo parte de um

pacote de medidas implementado logo após o Massacre do Carandiru. De acordo com o histórico extraído da página da Secretaria:

Até o início de 1979, os estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade, no Estado de São Paulo, estavam subordinados ao Departamento dos Institutos Penais do Estado - DIPE, órgão pertencente à Secretaria da Justiça. Com a edição do Decreto nº 13.412, 13/03/1979, o DIPE foi transformado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, à época com 15 unidades prisionais. As unidades prisionais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça até março de 1991. Em seguida, a responsabilidade foi para a Segurança Pública e com ela ficou até 1992 (SAP, 2022).

No que toca a estrutura interna da SAP, verifica-se que esta possui uma organização interna hierarquizada e piramidal, na qual o Governador do estado nomeia o Secretário, este nomeia os coordenadores regionais, de saúde e de reintegração social, os coordenadores gerais nomeiam os diretores gerais e estes nomeiam os diretores de segurança e disciplina e trabalho (Godoi, 2017, p. 64). Para Melo (2014, p. 83) “a forma de ocupação dos cargos diretivos na Secretaria da Administração Penitenciária e nas unidades prisionais favorece a necessidade e acordos e a prevenção de conflitos”, pois, da sistemática nomeação ‘encadeada’ decorreria um sistema de obediência entre diretores, coordenadores e Secretário.

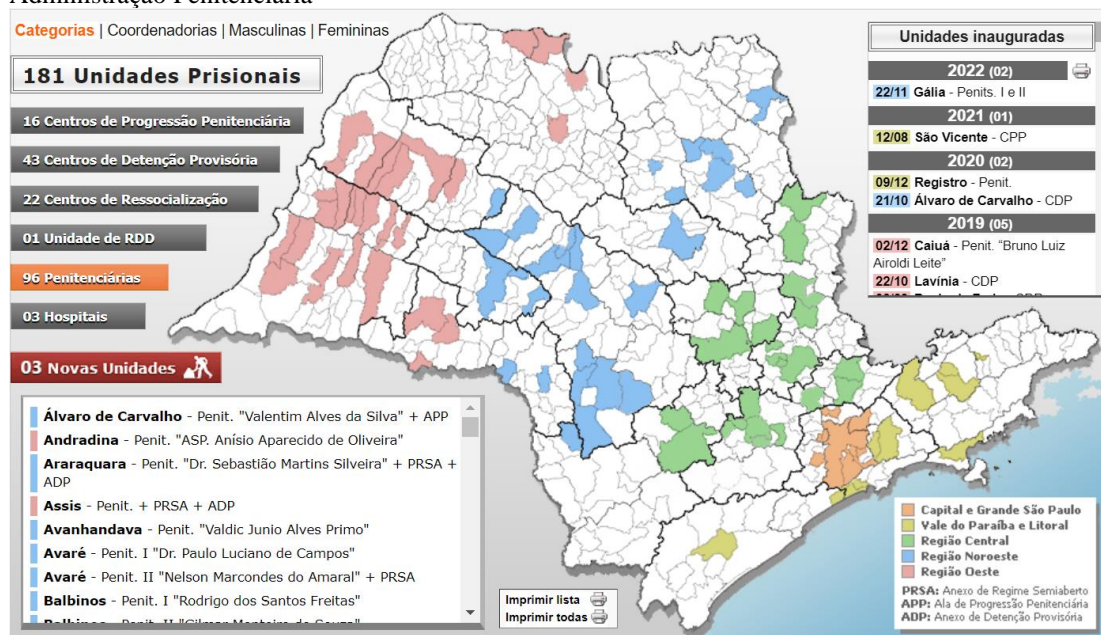
Quanto ao corpo funcional, cada unidade prisional conta com agentes de segurança penitenciária (ASPs), agentes de escolta e vigilância penitenciária (AEVPs) e funcionários técnicos e administrativos. Os primeiros são os que possuem contato mais frequente com os presos, pois exercem suas funções intramuros, em geral coordenando o trânsito de detentos, funcionários e visitantes. A categoria de agentes de escolta e vigilância foi criada no início dos anos 2000 para substituir a Polícia Militar na guarda das muralhas externas dos estabelecimentos prisionais e na escolta dos detentos para serviços externos (Godoi, 2017, p. 65), em regra, não possuem contato direto com os presos. De acordo com os dados extraídos do relatório consolidado do DEPEN, em 2019, estas duas categorias somavam 28.584 profissionais, o que corresponde a 83,77% do total do corpo funcional da SAP. Os demais cargos são divididos entre pessoal estritamente administrativo e profissionais ligados à área de saúde (psicólogos, médicos, dentistas), assistência social e assistência jurídica (advogados).

Em relação às categorias que trabalham estritamente com custódia e vigilância de detentos, a proporção funcionário-presos, no ano de 2019, era de, em média, 1 para 8,15, o que indica a persistência da defasagem notada, acima, por Dias (2011), em 2010. Em relação aos funcionários ligados às áreas de assistência, a defasagem é ainda maior. Em 2019, a SAP contava com 328 enfermeiros, 460 técnicos de enfermagem, 245 psicólogos, 191 dentistas, 260

assistentes sociais, 151 médicos clínicos gerais, 6 médicos ginecologistas, 24 médicos psiquiatras para atender uma população prisional de mais de 237.000 indivíduos.

Aliás, quanto à população prisional e à estrutura física, o sistema prisional de São Paulo é, atualmente, o maior do Brasil. O estado possui, hoje, 181 unidades prisionais, sendo 96 Penitenciárias, 43 Centros de Detenção Provisória, 16 Centros de Progressão Penitenciária, 22 Centros de Ressocialização, uma unidade de Regime Disciplinar Diferenciado e três Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Figura 6 – Distribuição territorial, no estado de São Paulo, das unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária



Fonte: SAP, 2023.

O mapa, extraído do sítio eletrônico da SAP, destaca os municípios onde existem unidades prisionais, no estado. As unidades são divididas em seis coordenadorias, COREMETRO (Região Metropolitana da capital), com 28 unidades, CVL (Região do Vale do Paraíba e litoral), com 20 unidades, CRC (Região central), com 39 unidades, CRN (Região Noroeste), com 46 unidades, CRO (Região Oeste), com 45 unidades e CS (Saúde), com três unidades. O estado conta, ainda, com 89 Centrais de Penas e Medidas Alternativas e 49 Centrais de Atenção ao Egresso e Família.

Nota-se que, no interior do estado, existe uma maior aglutinação de unidades distribuídas por cada coordenadoria. Nesse sentido, a região noroeste e a oeste, juntas, correspondem a 50% das unidades do estado, o que indica uma tendência de interiorização do sistema (que de fato ocorreu, como será visto a seguir). Paralelamente, Godoi (2017, p. 134) aponta que enquanto o território metropolitano possui um parque penitenciário mais

diversificado, em que pese haja uma prevalência de Centros de Detenção Provisória, o interior concentra um número bem maior de penitenciárias.

Melo (2014, p. 27), anota que, sobretudo a partir da segunda metade da década de 1990, o parque prisional paulista passou por três processos significativos: interiorização, descentralização e desterritorialização. O primeiro movimento, para o autor, se caracteriza pela construção de novas unidades no interior do estado. A descentralização se faz por meio da distribuição destas unidades entre as coordenadorias regionais da SAP. Finalmente, a desterritorialização corresponde à desvinculação do local da execução (ou cumprimento) da pena com relação ao local da condenação.

Embora não seja estritamente um produto das últimas décadas, considerando que, desde a década de 1950, houve a inauguração de casas agrícolas em municípios do interior, o processo de interiorização do parque prisional paulista ocorreu com mais intensidade entre os anos de 1994 e 2005. Como foi visto, desde a década de 80, o aumento expressivo nas cifras do encarceramento implicou na construção de diversas novas unidades, com a expansão do sistema penitenciário.

Em uma análise histórica, Godoi (2017, p. 152/154) aponta que a construção de unidades prisionais longe dos grandes centros urbanos se faz presente na realidade brasileira desde a época colonial. Nesse sentido, o banimento, o exílio e o degredo eram sanções frequentemente utilizadas para distanciar os criminosos. Mesmo após dar início à fase penitenciarista da punição, o Brasil seguiu a mesma lógica de distanciamento, construindo unidades em locais ermos, a exemplo da Ilha de Fernando de Noronha, e a da Ilha Grande.

A segregação de indivíduos considerados perigosos segue, nos termos do que foi pontuado no item um deste capítulo, a lógica de ocultação da punição, em que, se não é possível dizer que ‘bandido bom é bandido morto’, pode-se, ao menos, perceber que ‘bandido bom é bandido que a sociedade não consegue ver’. Nesse sentido, Biondi (2018, p. 46), irá dizer que “a pulverização do parque prisional evitou o impacto visual que o crescimento da população carcerária poderia causar, camuflando a política do encarceramento em massa”.

Constata-se, portanto, que o contexto em que esta interiorização ocorreu, no estado de São Paulo, possui contornos específicos, e, apesar de se encontrar inserido na dinâmica geral de afastamento e apagamento dos criminosos, apresenta características peculiares ligadas à história do desenvolvimento socioeconômico do estado. Assim, verifica-se que durante as décadas de 1950 a 1970, a construção de unidades no espaço rural destinava-se ao aproveitamento do campo como espaço de recuperação dos presos, sendo frequente a instalação de unidades penais agrícolas. Ao longo da década de 1990 e 2000, contudo, passam a proliferar

unidades de regime fechado no interior. Assim, “o campo deixa de ser qualificado por suas propriedades terapêuticas para ser apreciado em suas potencialidades securitárias; não está em reação de oposição ao urbano, mas de complementariedade” (Godoi, 2017, p. 156/157).

Ademais, é possível notar que, ao longo das décadas de 1980 a 2000, houve um aumento nos índices de criminalidade, sobretudo nas áreas próximas aos grandes centros urbanos do estado. A insegurança social ocasionada por este fenômeno teve seu ápice em dois fatos ocorridos no início da década de 1990: o Massacre do Carandiru, em 1992, e a criação do Primeiro Comando da Capital (detalhada no próximo capítulo), em 1993. Estes dois elementos tornaram ainda mais urgente a transferência dos presos para áreas mais afastadas das grandes cidades.

Finalmente, no mesmo período assinalado, os planos governamentais estimulavam a construção de presídios em pequenos municípios do interior como forma de incentivar a geração de empregos e a economia locais. Nesse sentido, gestores municipais receberam com ânimo as novas unidades, acreditando que sua construção acarretaria o aquecimento da economia, além de gerar uma melhora no orçamento municipal, em razão do aumento dos repasses de verbas federais (Godoi, 2017, p. 157/168).

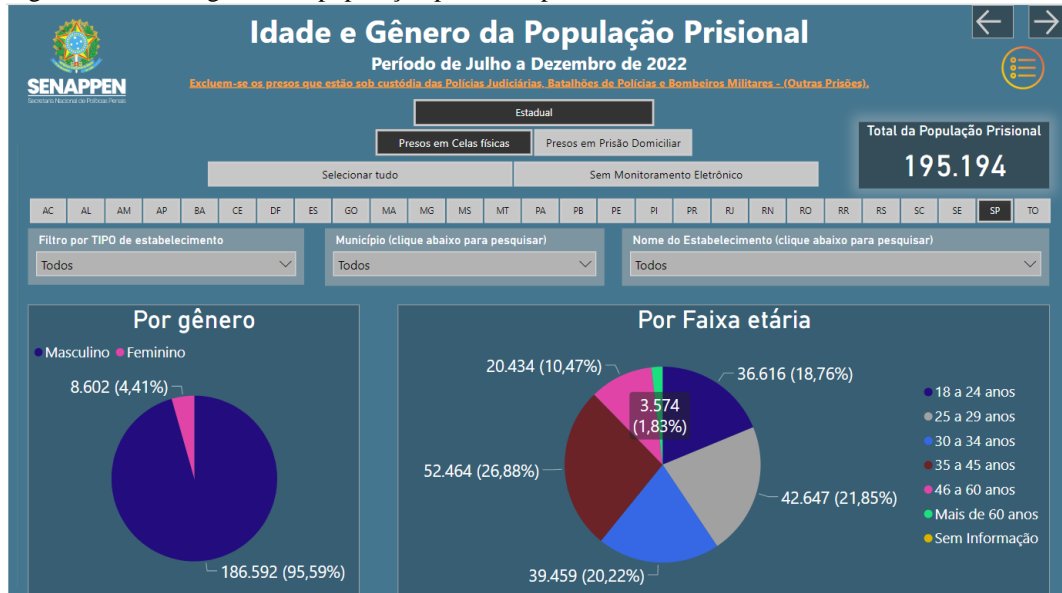
Além do expressivo número de unidades, São Paulo possui, igualmente, a maior população prisional do país. De acordo com dados extraídos do Sisdepen (2022), no período compreendido de agosto a dezembro de 2022, 648.638 indivíduos encontravam-se presos (em celas físicas) no Brasil, dentre os quais 195.194, aproximadamente 30%, encontrava-se em São Paulo. De forma semelhante ao que acontece no restante do país, observa-se que a vasta maior parte destes indivíduos é formada por homens (95,59% do total) jovens (60,83% possuem menos de 35 anos). Ainda, 17,98% da população prisional do estado é composta de presos provisórios, 58,53% por presos definitivos em regime fechado e 23,01% em regime semiaberto. A taxa de encarceramento, tomando por base o grupo de 100 mil habitantes, é de 419, em 2022, enquanto a nacional, no mesmo período, é de 304,1. O déficit de vagas, no mesmo ano, é de 43.115 (todos os dados foram extraídos do Sisdepen).

O último relatório consolidado elaborado pelo DEPEN (2019) sobre o sistema prisional de São Paulo, indica que, em dezembro de 2019, 50,95% dos presos do estado eram provenientes de áreas urbanas de municípios do interior, 35,98% de áreas urbanas de municípios da região metropolitana e 1,68% da zona rural⁷. Quanto às incidências por tipo

⁷ A soma das percentagens não atinge 100% dos indivíduos privados da liberdade no período de referência, pois, de acordo com dados extraídos do relatório 9% dos estabelecimentos prisionais não teriam condições de obter essa informação em seus registros com relação a todas as pessoas privadas da liberdade.

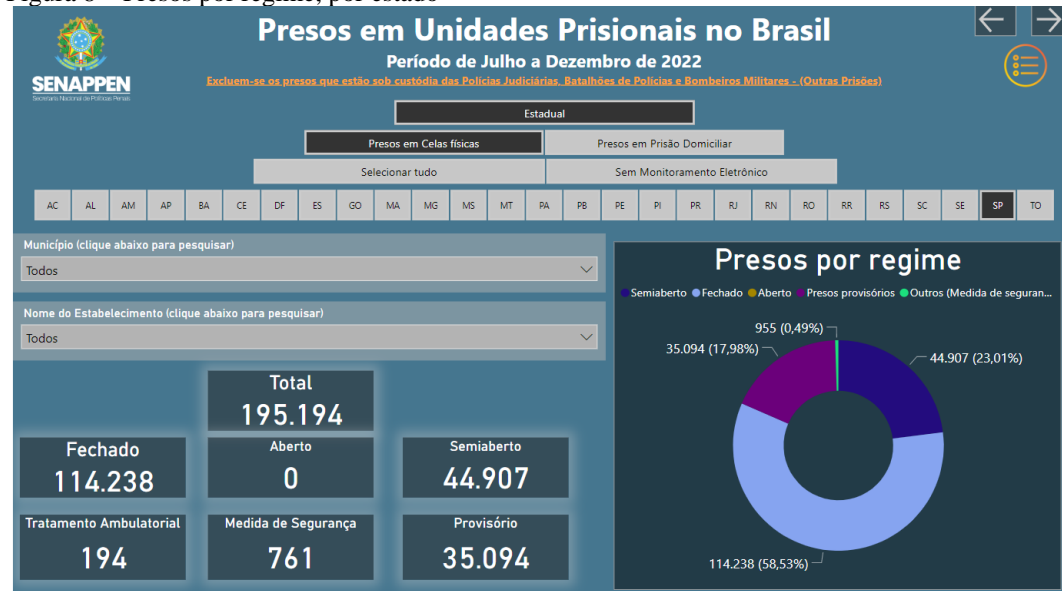
penal, verifica-se que, no período em questão, 43,77% dos presos haviam praticado crime contra o patrimônio, 16,38% crimes tipificados pela Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), 9% crimes contra a pessoa e 4,9% crimes contra a dignidade sexual, sendo estas as incidências penais mais frequentes.

Figura 7 – Idade e gênero da população prisional, por estado



Fonte: DEPEN, 2022.

Figura 8 – Presos por regime, por estado



Fonte: DEPEN, 2022.

Quanto à estrutura física das unidades prisionais, semelhantemente à crítica trazida por Melo (2018) ao se referir ao dispositivo penitenciário brasileiro, no que toca a falta de organização interna e baixa coordenação entre as diferentes ‘partes’ de um ‘todo’, o que faz o

autor afirmar que não há, no Brasil, um verdadeiro sistema penitenciário, mas sim vários sistemas, espalhados por estados e municípios, que carecem de estruturação, o sistema penitenciário paulista também se apresenta como um “aglomerado de instituições e edifícios interconectados, com diferentes atribuições e nomenclaturas” (Godoi, 2017, p. 49). Apesar disso, existe uma estruturação interna das prisões de São Paulo que obedece à estrutura determinada pela Secretaria da Administração Penitenciária e segue determinados padrões de organização.

Nesse contexto, o sítio eletrônico da SAP (2023), aponta que existem sete modelos de unidades prisionais no estado: penitenciária feminina, penitenciária, centro de detenção provisória (CDP), centro de progressão penitenciária (CPP), centro de readaptação penitenciária, centro de ressocialização (CR) e ala de progressão penitenciária.

Para Melo (2014), a arquitetura das unidades prisionais do estado de São Paulo conta com seis modelos principais de estabelecimentos. Conforme aponta o autor, conhecer o desenho arquitetônico das unidades é relevante porque “a diversidade arquitetônica exerce influência direta nas relações entre ladrões⁸ e entre estes e a administração das unidades” (Melo, 2014, p. 117). A seguir, passa-se a detalhar os diferentes modelos arquitetônicos, no terceiro capítulo será explorado como cada um deles altera a dinâmica de convivência na unidade.

O modelo mais comum é o da penitenciária compacta, com capacidade para 768 presos, divididos em oito pavilhões habitacionais intercortados por uma galeria central. Este modelo prisional se multiplicou no estado a partir do final da década de 1990. Ao lado das penitenciárias compactas, existe o modelo chamado “espinha de peixe”. As unidades que possuem este desenho foram construídas ao longo da década de 1990 e se caracterizam por serem mais amplas, também contando uma galeria central e pavilhões habitacionais que se mesclam com pavilhões de trabalho, escola, hospitalar, cozinha e área de segurança. Melo (2014, p. 120) aponta que “após as rebeliões de 2006, muitas destas unidades foram subdivididas e os antigos três raios foram transformados em seis, ampliando o número de vagas”. O terceiro modelo é chamado de ‘cruz’, pois, nele, quatro pavilhões habitacionais se cruzam com o pavilhão radial ao centro.

Na gestão do Secretário de Administração Penitenciária Nagashi Furukawa (entre os anos de 1999 e 2006), foram criados outros modelos de unidade. Furukawa havia sido juiz de

⁸ A expressão ‘ladrões’ aparece na literatura e na pesquisa de campo. Trata-se de expressão utilizada pelos próprios integrantes do ‘mundo do crime’ para se referirem uns aos outros. Aqui, não há ligação direta com o tipo de delito praticado pelo indivíduo – isto é, não é ‘ladrão’ apenas aquele que violou os artigos 155 ou 157 do Código Penal – antes, destina-se a expressão a se referir a todos aqueles que fazem do crime um meio de vida.

execuções criminais em Bragança Paulista, onde criou um modelo de prisão que contava com a participação comunitária, por meio de uma cogestão com a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado, APAC (Melo, 2018, p. 59 e Salla, 2007, p. 86). Posteriormente convidado para assumir a SAP, Furukawa recebeu a missão de construir novas unidades e desativar a Casa de Detenção do Carandiru. Para cumprir o propósito, optou pela construção de unidades prisionais pequenas, com capacidade para abrigar um número controlável de presos. Nessa lógica foram construídos os Centros de Detenção Provisória, as Penitenciárias Compactas, os Centros de Ressocialização e os Centros de Progressão Penitenciária.

Os Centros de Ressocialização se caracterizam por ter uma capacidade reduzida, de até 210 presos. Possuem três alas em formato circular e, ao centro, uma área de convívio. Destinam-se a abrigar presos dos regimes fechado e semiaberto, sejam eles condenados em definitivo ou presos provisórios.

Segundo dados da SAP (2023), CRs buscam implementar uma participação efetiva da comunidade, a promoção de serviços essenciais ao detento (saúde, odontológico, psicológico, jurídico, social, educativo, religioso, laborterápico) e a manutenção do preso a custo reduzido. Estas unidades estão instaladas em municípios de médio porte e, inicialmente, funcionavam por meio de parcerias-público privadas. Contudo, as diversas denúncias de corrupção dos contratos de cogestão do Estado fizeram com que fossem assumidas integralmente pela administração prisional.

De acordo com Godoi (2017, p. 51) “as proporções menores e a proximidade entre a prisão e o lugar de origem dos presos contribuem para que essas unidades sejam consideradas as menos ruins do sistema penitenciário paulista”. Melo, contudo, é menos entusiasta do modelo, pontuando que, embora tenha sido idealizado por Furukawa para ser uma unidade pautada na participação comunitária e na auto responsabilização dos reeducandos, após a saída do antigo juiz da SAP, o seu sucessor abandonou tal concepção, fazendo com que os CRs se tornassem “meras unidades de privilégios, para onde passaram a ser direcionadas as pessoas cujo “perfil criminal” supostamente facilitaria o processo de “ressocialização”, utilizando-se procedimentos de menor repressão e buscando separar os custodiados por tipo de crime cometido” (Melo, 2018, p. 47). Teixeira (2006, p. 153/155), de forma semelhante, aponta que “a artificialidade ainda do caráter ressocializador do tratamento dispensado em referidos locais se revela pela rigorosa seleção estabelecida dos presos para lá encaminhados. Ou seja, sob a condição irrevogável de atuar tão-somente sobre uma clientela “especial” do sistema”.

Estas informações são relevantes porque uma das unidades prisionais escolhidas para a pesquisa de campo é um Centro de Ressocialização, justamente tendo em vista suas

características peculiares. Pode-se, desde já, afirmar (conforme será detalhado no capítulo três) que a crítica de Melo e Teixeira não é sem fundamento, uma vez que, para cumprir pena em um CR, o indivíduo deve ser residente no município ou na região, ter um total de condenações que não ultrapasse 10 anos, ser primário, não ter envolvimento com facções criminosas, não possuir outros processos em andamento e, acima de tudo, demonstrar interesse em participar de programas sociais e educacionais que visam a reinserção social.

Os Centros de Detenção Provisória (CDPs) possuem capacidade para 847 presos e, de maneira paradoxal ao que ocorre nos CRs (o que marca a ambiguidade da administração prisional, considerando que ambas as unidades foram criadas durante a gestão de um mesmo Secretário da Administração Penitenciária), possuem uma arquitetura que “caracterizaria o abandono da perspectiva “humanizadora” das prisões” (Melo, 2014, p. 123), pois são formados unicamente por celas habitacionais, sem espaço para atividades de trabalho e educação e, frequentemente, encontram-se superlotados.

Os dois últimos modelos mencionados na pesquisa de Melo (2014) são o da cadeia pública, correspondente a um prédio único, de espaços improvisados, e o dos Centros de Progressão Penitenciária (CPP), destinados a acolher presos em regime semiaberto, com capacidade para 1080 detentos. Estes, apesar de frequentemente superlotados, costumam possuir mais oportunidades de trabalho intramuros para os detentos.

Embora sejam os modelos arquitetônicos mais frequentes, estes não são os únicos existentes, pois muitas unidades possuem modelos próprios, a exemplo do CPP de Franco da Rocha (uma das maiores unidades do estado, com 2.253 presos em junho de 2022, segundo dados da SAP), a Penitenciária Feminina de Santana (antiga Penitenciária do Estado, possui capacidade para 2.696 detentas) (Godoi, 2017, p. 63).

Vale ainda menção da implementação, no estado, do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), em funcionamento no Centro de Readaptação na Penitenciária de Presidente Bernardes (unidade de segurança máxima, a exemplo das *supermax* estadunidenses). O RDD foi criado por meio da Resolução nº 26 da Secretaria da Administração Penitenciária, de maio de 2001, e posteriormente ‘chancelado’ pelo Governo Federal, ao ser disciplinado pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003.

Destina-se tal regime a presos que tenham praticado fato definido como crime doloso, capaz de ocasionar a subversão da ordem e disciplina interna. A punição disciplinar pode ser aplicada a presos provisórios ou definitivos, e tem como características a duração máxima de 360 dias, que pode ser renovada, até o limite de um sexto da pena aplicada, o recolhimento em

cela individual, visitas semanais de duas pessoas com duração máxima de duas horas e banho de sol de duas horas diárias.

Existe, na doutrina, intenso debate sobre a constitucionalidade do regime, que ultrapassa os objetivos deste trabalho. Contudo, vale pontuar que o RDD foi instituído administrativamente pela SAP logo após a megarrebelião de 18 de fevereiro de 2001, em que o PCC comandou a revolta simultânea de 29 unidades prisionais, fazendo parte das medidas adotadas pelo estado para o combate da facção.

Digna de nota é a questão do alto custo de manutenção do RDD. Em relatório publicado em 2021, o Conselho Nacional de Justiça apresentou os cálculos do custo do preso em cada unidade da federação. No estado de São Paulo é notória a discrepância do custo mensal *per capita* do preso em diferentes estabelecimentos. Se o indivíduo estiver encarcerado na Penitenciária II de Serra Azul, que tem capacidade para 1.836 detentos, o custo médio mensal com sua manutenção é de R\$ 629, ao passo que se este mesmo indivíduo for enviado para o Centro de Readaptação Penitenciária Dr. Jose Ismael Pedrosa, em Presidente Bernardes, o valor mensal é de R\$ 30.217.

Isso ocorre porque, como pontuado, em Bernardes é cumprido o Regime Disciplinar Diferenciado, regime que exige grande quantidade de agentes prisionais para sua implementação. “Nota-se que cerca de 85% do custo com o preso nesse estabelecimento refere-se a obrigações com a folha de pagamento, ao passo que os gastos mensais com as necessidades básicas dos custodiados (R\$ 791) se mantêm próximos à média dos estabelecimentos do estado: de R\$ 704” (CNJ, 2021, p. 22).

A Penitenciária de Presidente Venceslau II também se insere no ‘pacote’ de medidas governamentais adotadas para ‘fazer frente’ ao crime organizado. Trata-se, igualmente, de unidade de segurança máxima, mas que adota um regime híbrido. Salla, Dias e Silvestre (2012) pontuam que a necessidade de desjurisdicionarizar o sistema carcerário fez com que a SAP adotasse um regime híbrido para a P2 de Presidente Venceslau, permitindo que, para a unidade, fossem enviados presos de alta periculosidade, independentemente de decisão judicial.

Enquanto a inclusão de um preso no RDD impescinde de decisão do juiz da vara de execuções criminais, sua remoção para a P2 pode ser realizada administrativamente, pois não há previsão legal de que o ato dependa de decisão judicial. Por este motivo, a P2 de Venceslau tem sido utilizada pela SAP para conter os integrantes do PCC considerados mais perigosos. Nesse sentido, Salla, Dias e Silvestre, (2012, p. 345), afirmam que “para exemplificar a preferência da SAP pela inclusão de presos no regime híbrido em detrimento do RDD: em

16/07/12 havia 41 presos no CRP de Presidente Bernardes, com capacidade para 160 pessoas e 781 presos em Presidente Venceslau II, cuja capacidade é de 1.248”.

O que se pode notar, de todo o panorama exposto, é que as políticas penitenciárias do estado de São Paulo nas últimas décadas adotaram o mesmo *modus operandi*, consistente na formulação de uma resposta emergencial e superficial para problemas rotineiros. Ainda, fica claro que o crescimento vertiginoso da população carcerária e da quantidade de unidades prisionais no estado veio acompanhado de uma política governamental de controle cada vez mais severo. Assim, “não é estranho que, nesse cenário de pobre inovação, as intervenções do poder público sejam insatisfatórias para enfrentar problemas acumulados no tempo” (Adorno; Salla, 2007, p. 12).

Esta política reverbera nas práticas adotadas pelo corpo funcional da administração penitenciária. Assim, conforme anota Melo (2014, p. 115), a rotina das unidades prisionais no estado tem, historicamente, priorizado medidas ligadas à segurança e à disciplina, em detrimento das atividades de ressocialização e reintegração social. Ademais, como visto anteriormente, o corpo funcional da SAP é “formado majoritariamente por agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária, sendo reduzidos os quadros de oficiais administrativos e técnicos das áreas de saúde e de reintegração social” (Melo, 2014, p. 115).

Ainda, de acordo com o mesmo autor, os funcionários da unidade tendem a se agrupar de acordo com suas visões ideológicas, sendo que aqueles que privilegiam a reintegração social irão se voltar para atividades de promoção do trabalho, educação e saúde dos detentos enquanto os demais (que constituem a maioria) “dedicará boa parte de seu tempo para elaborar estratégias práticas de contenção e de endurecimento” (Melo, 2014, p. 83).

Fica claro que a prisão, no Brasil e, mais especificamente, em São Paulo, tem sido, historicamente, utilizada como um mecanismo de controle social, em detrimento de políticas públicas que promovam a integração de setores marginalizados da população. Esse cenário contribui para a disseminação de uma cultura de criminalização que possui, no aprisionamento, sua faceta mais notória. Embora seja verdade que o sistema penitenciário paulista mudou nas últimas décadas, sobretudo, ampliando-se e expandindo-se, também é verdade que existe um padrão de repetição dos mesmos problemas: superlotação, rebeliões, transferência de lideranças, poucas oportunidades de trabalho e estudo para os presos.

Estas questões encontram-se, como foi visto, inseridas em um contexto muito mais amplo de deficiências estruturais que são marca de todo o sistema prisional brasileiro. Nesse cenário, torna-se ainda mais evidente a ambiguidade que é marca da gestão prisional no Brasil

desde a época colonial, que, por um lado, apresenta-se como extremamente controladora, com forte herança de um viés policialesco característico de uma sociedade disciplinar, mas, por outro lado, deixa a política penitenciária ao abandono, criando, com isso, um vácuo de poder que favoreceu o surgimento de instâncias alternativas que buscam se consolidar na condição de cogestores do sistema. São estas instâncias, formadas, sobretudo, por movimentos coletivos de presos, que se passa a analisar no próximo capítulo.

2. O PRESO

2.1 A identificação, a normatização e as relações interpessoais

No capítulo anterior, foi visto como a privação da liberdade foi erigida à principal forma de punição na derrocada do feudalismo e na consolidação da ascensão da burguesia e do modo de produção capitalista. Nesse sentido, embora pareça que a prisão está ligada ao próprio funcionamento social, relegando todas as outras formas de punição ao esquecimento, a história mostra que o encarceramento, enquanto pena, é relativamente recente na história.

Viu-se, ademais, que a crise do Estado do Bem-estar Social levou à substituição das políticas públicas assistenciais pelo encarceramento em massa, em um processo denominado por Wacquant (2011) de criminalização da miséria⁹. No que toca às peculiaridades da prisão no Brasil e em São Paulo, verificou-se que o aumento da criminalidade urbana, ocorrido entre as décadas de 1980 e 2000, impulsionou a adoção da prisão como resposta às demandas sociais por segurança, sem, contudo, que fossem promovidas mudanças institucionais que possibilitassem ao dispositivo carcerário receber a quantidade cada vez maior de indivíduos que lhe era enviada.

Todo esse cenário deixa claro que a prisão é ambígua e complexa. Se, por um lado, aparece como um instrumento lógico de punição igualitária, na medida em que permite a quantificação da pena objetivamente (sendo, nesse sentido, uma espécie de ‘salário do crime’, nas palavras de Foucault), também apresenta problemas evidentes, sobretudo quando se observa sua implementação, na prática. E se é certo que suas limitações e contradições aparecem em qualquer cenário em que seja utilizada, mais certo ainda é que nos países periféricos do sul global elas adquirem notas de especial gravidade.

No Brasil, não são raras as denúncias de maus tratos, tortura, ausência de alimentação adequada, imposições vexatórias e limitação indevida aos visitantes e inadequação da estrutura física das unidades prisionais. Soma-se, a isso, os assassinatos cometidos entre detentos e as violentas rebeliões que, vez ou outra, eclodem em diversos presídios do país. Não bastasse tudo isso, a compreensão do sistema prisional brasileiro não pode prescindir um debate mais aprofundado sobre os agrupamentos de presos que se formam por trás das grades de todos os estados do país.

⁹ Na periferia do sistema capitalista, sobretudo no sul global, os países, a exemplo do Brasil, nunca chegaram a ver a implementação completa do Estado de bem-estar. Nesse sentido, Oliveira (1988, p. 68) irá falar que, na realidade brasileira, vive um “Estado de mal-estar social”.

No Brasil, o sistema penitenciário é conhecido, pelos integrantes do ‘mundo do crime’ como faculdade (Manso; Dias, 2018). Atrás das grades, o criminoso irá conviver com outros indivíduos, muito mais ‘gabaritados’ no crime do que ele. Isso ocorre tanto pela incapacidade de a administração prisional brasileira cumprir a determinação legal¹⁰ de separar os detentos de acordo com a gravidade do delito perpetrado, quanto pela proliferação de facções criminosas¹¹.

A rotatividade das entradas e saídas do cárcere, incentivada pelo aumento das cifras de encarceramento, coloca em contato indivíduos provenientes de diversas bases territoriais, que possuem, em comum, a prática delitiva e o ódio pelo ‘sistema’. Nas palavras de Dias e Manso (2018, p. 1), “[a] porta giratória da prisão, girando freneticamente, foi tecendo essa rede e conectando esses indivíduos, produzindo vínculos, identificações, alianças. Mas, também, competição, rupturas, conflitos, violência e mortes”. Nesse terreno fértil, as facções criminosas se formaram e fortaleceram, adotando um discurso de aglutinação da massa carcerária sob ideias de ‘Paz, Justiça, Liberdade, Igualdade e União’, e convocando os ‘ladroes’ a ‘bater de frente’ com o sistema (leia-se, a polícia, o sistema de Justiça e a administração prisional).

Este é o cenário posto. Tomando-o por base, neste tópico, busca-se compreender como se dá o processo de formação da identidade do indivíduo após o aprisionamento, isto é, como a prisão impacta nos vínculos sociais dos detentos, tanto entre eles quanto com o mundo externo. É abordada, ainda, a adoção de regras de convivência pelos presos, independentemente das normas colocadas pelo Estado.

A literatura mostra e a pesquisa empírica comprova que indivíduos privados da liberdade adotam normativas próprias de comportamento, as quais são reforçadas para todo o grupo que se encontra recolhido em determinada unidade prisional. Estas normativas foram apropriadas e reforçadas pelas facções criminosas, especialmente, pelo PCC, em São Paulo,

¹⁰ Art. 84 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP):

§ 1º Os presos provisórios ficarão separados de acordo com os seguintes critérios:

I - acusados pela prática de crimes hediondos ou equiparados;

II - acusados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;

III - acusados pela prática de outros crimes ou contravenções diversos dos apontados nos incisos I e II.

§ 2º O preso que, ao tempo do fato, era funcionário da Administração da Justiça Criminal ficará em dependência separada.

§ 3º Os presos condenados ficarão separados de acordo com os seguintes critérios:

I - condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados;

II - reincidentes condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;

III - primários condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;

IV - demais condenados pela prática de outros crimes ou contravenções em situação diversa das previstas nos incisos I, II e III.

¹¹ A denominação ‘facção criminosa’ será utilizada no presente trabalho para se referir a agrupamentos como o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital. A denominação destes grupos pode ser alvo de alguma polêmica, como será visto detalhadamente ao longo deste capítulo. Por ora, optou-se por utilizá-la para simplificar a explanação.

recebendo, genericamente, a denominação de a ‘Disciplina do Comando’. Contudo, não foram as facções a criar tais regras, que se mostram presentes no cotidiano prisional muito antes do surgimento destes agrupamentos.

Goffman (2019, p. 17) caracteriza as prisões como instituições totais. Diz o autor que, na sociedade moderna, uma das características básicas da dinâmica cotidiana é que os indivíduos realizam as atividades diárias (dormir, trabalhar, se divertir), em diferentes locais, com diferentes pessoas. Nas instituições totais, essa barreira é rompida, sendo que as três esferas da vida passam a ser realizadas em um mesmo local, com as mesmas pessoas e sob uma mesma autoridade.

São, ainda, características das instituições deste tipo, a falta de privacidade, uma vez que as atividades diárias são realizadas na companhia de outras pessoas. As atividades diárias são programadas, impondo-se uma sequência baseada em normas formais. Finalmente, estas atividades são integradas com a finalidade de atingir o propósito da instituição.

Pela definição, pode-se perceber que as prisões são instituições totais, assim como também o são os manicômios e os conventos. Goffman divide as instituições totais em cinco agrupamentos, elencando as prisões no terceiro deles, o de instituições criadas para proteger a comunidade contra perigos institucionais, sendo que o bem-estar das pessoas internadas não constitui seu fim primordial. O fechamento da instituição é caracterizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições de saída que estão representadas na sua estrutura física, por meio da inclusão de muros, grades e cercas.

A obra de Goffman está inserida em estudos clássicos sobre o aprisionamento e em muito contribui para a compreensão de instituições como a prisão. Contudo, ao analisar a realidade prisional nos tempos atuais, sobretudo em países com o Brasil, pode-se questionar a real aplicabilidade do conceito de instituições totais. Isso porque, como será demonstrado adiante, a gestão prisional do cotidiano das cadeias, no país, é repartida entre a administração penitenciária e a massa carcerária, em contradição à definição traçada por Goffman. Apesar disto, a definição pode ser utilizada para entender o que a prisão deveria ser, em contrapartida ao que, no Brasil, ela efetivamente é.

Para além das características gerais da instituição, aponta Goffman que, ao adentrar na instituição total, os internos chegam com uma cultura proveniente do ‘mundo da família’, isto é, oriunda dos vínculos sociais por eles mantidos até a segregação social. Ao entrar na instituição, o indivíduo é despido do apoio até então ofertado pelas relações sociais que existiam em seu mundo doméstico. A partir deste momento, para o autor, dá-se início a uma série de ‘profanações’, que levam, ao fim e ao cabo, à mortificação do seu ‘eu’. Essa mortificação tem

início desde o processo de admissão, no qual o indivíduo deixa de ter um nome e passa a ter um número, que, na prisão, corresponde à sua matrícula prisional. Em regra, o preso não será mais conhecido pelos guardas por seu nome, mas, sim, pelo seu número de matrícula¹² ou, ainda, por apelidos como ‘vagabundo’, ‘ladrão’, ou ‘bandido’. A prática, como se verá adiante, conduz à perda de identidade do indivíduo em privilégio do ‘eu’, construído a partir da criminalidade.

Ainda, nas prisões, assim como em outras instituições totais, existe uma divisão clara entre os internos e o *staff* administrativo. Foi visto no capítulo anterior que o corpo funcional das unidades prisionais de São Paulo se divide entre agentes de segurança (sejam eles agentes de segurança penitenciária, ASPs, ou agentes de escolta e vigilância penitenciária, AEVPs) e funcionários técnicos e administrativos. Embora o contato mais frequente dos presos se dê com os funcionários da segurança, sobretudo porque as unidades prisionais tendem a priorizar rotinas de segurança e disciplina, é com os funcionários do corpo técnico (enfermeiros/enfermeiras, assistentes sociais, psicólogos/psicólogas) que eles costumam ficar mais ‘à vontade’. A contraposição entre detentos e agentes prisionais (aqui incluídos ASPs e AEVPs) tende a ser mais marcante, uma vez que ambos os grupos se enxergam sob lentes estereotipadas e excludentes. Assim, os funcionários encaram os presos como bandidos, enquanto os detentos consideram o pessoal como arbitrário e violento.

Essa divisão fomenta a relação de desconfiança já existente entre os dois grupos, fazendo com que qualquer tipo de contato entre seus integrantes seja mal visto pelos demais membros do grupo, o que acaba reforçando o vínculo de solidariedade entre os detentos, que se sentem cada vez mais unidos pelo traço comum da criminalidade e da opressão pelo sistema.

Berk, citado por Salla, Álvares e Dias (2013, p. 64) apontou que a atitude dos presos tende a ser mais cooperativa com o corpo administrativo em instituições abertas, voltadas ao tratamento. Assim, as lideranças, naturalmente surgidas entre os detentos, tendem a exercer um papel mais positivo nas instituições abertas, estimulando o diálogo com os funcionários. Já nas instituições fechadas, estas lideranças tendem a se comportar de maneira negativa, exercendo uma oposição constante às determinações da administração formal. De forma semelhante, Bitencourt (2019, p. 190) afirma que:

[a] atitude assumida pelo pessoal penitenciário está diretamente relacionada com o sistema social do recluso. Se essa atitude for de desprezo, de repressão e impessoalidade, o sistema social do recluso adquirirá maior vigor e poder, como resposta lógica à agressividade e renegação do meio. No entanto, se a atitude do pessoal penitenciário for humanitária e respeitosa à dignidade do recluso, é bem

¹² Melo (2014, p. 110) aponta que a matrícula, número que identifica o preso no sistema prisional, é marca típica do dispositivo disciplinar.

possível que o sistema social deste perca sua coesão e o efeito contraproducente, do ponto de vista ressocializador, que tem sobre o recluso.

Dias (2014, p. 123), indica que o caráter mais importante do papel exercido pelos agentes penitenciários não é o da segurança ou controle, mas, sim, o das relações interpessoais. As relações firmadas entre funcionários e presos e entre os próprios funcionários irá influenciar diretamente no nível de tensão existente na unidade prisional. Estas relações são marcadas por contraposições constantes, na medida em que os agentes esperam obediência às ordens emitidas e os presos querem resistir às medidas coercitivas.

Nas brechas deixadas pelas expectativas e ações, o cotidiano do cárcere é construído. Quão maior for a tensão entre estes atores, maior a probabilidade de ocorrer ações de subversão (ou tentativa de subversão) da ordem interna, como rebeliões. É, justamente, para evitar movimentos de ruptura, que a administração prisional, não raras vezes, acaba ‘negociando’ limites para o exercício do seu poder, permitindo aos presos que gerenciem muitos aspectos da vida cotidiana dentro das unidades prisionais.

Ao adentrar na prisão, o indivíduo é destituído dos laços sociais e das características pessoais que possuía antes do encarceramento. A este processo dá-se o nome de ‘prisionização’. Em síntese, consiste a prisionização nos efeitos gerados pela prisão sobre a identidade do preso. Para Baratta, citado por Braga (2008, p. 44) este processo possui um duplo viés, primeiro, ocorre um processo de desculturação, que implica na perda dos traços individuais e na desadaptação dos traços necessários para a vida em liberdade, em seguida, o sujeito irá passar pela aculturação, na qual passará a adotar os hábitos, valores e comportamentos típicos do grupo, interiorizando, assim, a subcultura carcerária, construindo-se, com isso, uma sociabilidade com base nas exigências colocadas pelo ambiente em que os detentos estão inseridos.

Neste processo, de ‘abandonar as vestes antigas’ e passar a usar ‘as vestes novas’, o indivíduo costuma cortar os laços sociais que possuía antes do encarceramento. Aliás, se em qualquer mudança social é comum a alteração dos vínculos subjetivos, essa alteração se faz sentir com muito mais força para o indivíduo que é preso. Não raras vezes, os familiares se afastam, tanto pelo conflito causado pela prática delitiva no seio da família, quanto pela dificuldade de realizar a visitação nas unidades prisionais.

Quanto a este ponto, inclusive, vale a menção de que, em São Paulo, a interiorização, descentralização e desterritorialização do parque prisional (referidas no capítulo anterior), afastou ainda mais os detentos de suas famílias, pois muitos foram enviados para cumprir pena a centenas de quilômetros de suas residências. As poucas mães e companheiras que ainda se

dispõem a visitar os presos têm que viajar longas distâncias até as penitenciárias. Na época do fechamento da Casa de Detenção, a gestão de Nagashi Furukawa foi responsável pela transferência de, ao menos, 12 mil presos, no curto período de um ano. Jozino (2017, p. 162) afirma que, ao ser procurado para comentar o assunto, o Secretário limitou-se a afirmar, em entrevista coletiva, que não cabia ao Estado a responsabilidade de subsidiar e controlar o transporte dos familiares dos presos. Esta lacuna (como tantas outras) foi prontamente preenchida pelo PCC, que passou a fretar ônibus para transportar as famílias dos detentos.

Afastados de suas famílias, amigos, e quaisquer outros vínculos sociais que tenham tido antes da prisão, os presos encontram, uns nos outros, amparo e companheirismo. Vale a ressalva de que isto nem sempre acontece. Isto é, existem muitos presos que não desejam firmar vínculos com outros, desejam, apenas ‘puxar seu tempo de cadeia’¹³ e obter a liberdade, para voltar a suas vidas ‘normais’. Ainda, importa dizer que as relações atrás das grades não são sempre tranquilas.

A prisão é um espaço marcado pela constante disputa de poder, no qual o recurso à violência física é sempre uma possibilidade. Em ambientes assim, um gesto, uma palavra, um silêncio, quando mal interpretados, podem acabar gerando consequências de enormes proporções, desencadeando atitudes contrárias que podem comprometer a segurança pessoal e a vida do sujeito. O contexto social da prisão é propício à violência, tudo, nela, pode, rapidamente, virar objeto de contenda, posse de objetos pessoais, suspeitas de ‘caguetagem’¹⁴, tráfico de drogas (Adorno, 1991, p. 72). Por isso, não se tenha a ilusão de que atrás das grades existe uma grande família de presos, que convivem harmonicamente. Não há ambiente mais distante de um ‘comercial de margarina’.

Como será detalhado adiante, o cotidiano das prisões paulistas, até a década de 1990, era da mais absoluta imprevisibilidade, sendo constantes os abusos (físicos, sexuais e econômicos) de um preso contra o outro. Apesar de tudo isso, não é incorreto afirmar que muitos detentos acabam formando importantes laços sociais enquanto cumprem pena. Compartilhando as dificuldades cotidianas do encarceramento, os vínculos que se forjam atrás das grades se tornam, muitas vezes, mais importantes que os que o preso possuía antes de ser enviado à prisão. Nada mais normal, portanto, que os presos acabem se unindo, formando

¹³ O termo ‘puxar cadeia’ é utilizado pelos presos para se referir ao tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade.

¹⁴ O ‘cagueta’ é o indivíduo que delatou o outro. Trata-se de conduta seriamente reprovada no ‘mundo do crime’, sendo passível de punição de acordo com a Disciplina do PCC.

grupos entre si. Baseados em afinidades, origens ou objetivos comuns, estes indivíduos acabam desenvolvendo um forte vínculo de solidariedade.

A formação de grupos entre os presos e a forma como estes grupos desembocaram no surgimento das facções criminosas nos presídios brasileiros será mais detalhada nos tópicos seguintes do presente trabalho, contudo, desde logo, quis-se demonstrar que o aprisionamento, enquanto fenômeno que leva ao esgarçamento dos laços sociais dos presos, contribui decisivamente para que o discurso destas organizações se torne mais sedutor.

Uma das características mais marcantes das instituições totais, segundo Goffman, seria a total perda de autonomia pelos internos. Com efeito, uma vez que a instituição se encarrega de planejar e executar todas as atividades da vida do preso, a ele não restaria nenhum espaço para o exercício do poder de escolha. Para Braga (2008, p. 45), a perda da autonomia levaria à infantilização e ao enfraquecimento das concepções identitárias anteriores, em privilégio de uma nova conformação identitária, que prioriza a etiqueta de criminoso.

Para Foucault (2014, p. 128), na prisão, “o agente de punição deve exercer um poder total, que nenhum terceiro pode vir perturbar; o indivíduo a corrigir deve estar inteiramente envolvido no poder que se exerce sobre ele”. De acordo com o que preconiza o autor, com a prisão, nasce um novo poder de punir, destinado ao disciplinamento não apenas dos corpos, mas, principalmente, da alma dos indivíduos, buscando sua inegável obediência por meio da docilização. Assim, “a pena passa a agir não só sobre o corpo, mas também sobre o tempo, as atividades, o cotidiano, os hábitos, os gestos, enfim, sobre a própria alma do indivíduo” (Foucault, 2014, p. 127).

Quando surgiu, destinou-se a pena privativa de liberdade a moldar trabalhadores para a nascente indústria, transformando os vagabundos, mendigos e prostitutas, insubordinados, em proletários rentáveis. No contexto da ascensão da burguesia, com o abandono do suplício e a consolidação da prisão enquanto meio de punição estatal por excelência, há uma mudança na economia da punição, assim, a prisão atende a um projeto político que busca a gestão das ilegalidades e a uniformização e generalização da função punitiva.

O isolamento com relação ao mundo exterior aparece, nesse contexto, como elemento necessário e simbólico ao reforço do poder disciplinar. Para Foucault (2014, p. 114) “o muro alto, cuidadosamente intransponível e fechado sobre a misteriosa punição será a figura monótona, ao mesmo tempo material e simbólica do poder de punir.” O afastamento do mundo se daria, assim, em privilégio da conformação com as normas prisionais, estimulando a passividade e dificultando a rebeldia. A segregação aparece, assim, como condição necessária

à sujeição imposta pelo poder disciplinar, a fim de possibilitar a docilização dos corpos e a padronização dos comportamentos (Filho, 2012, p. 193).

A Lei de Execução Penal, em seu art. 10, diz que a assistência ao preso é dever do Estado, buscando prevenir a reiteração delitiva, mas, também, a orientação do encarcerado ao retorno da convivência em sociedade. Em outros dispositivos, a LEP adota este mesmo discurso assistencialista e ressocializador. Contudo, a letra da lei não passa de um protocolo de intenções que quase nunca é efetivado. Nesse sentido, a passividade do preso é um dos maiores obstáculos ao sucesso da sua real ressocialização. Conforme pontuam Salla, Álvares e Dias (2013, p. 65):

[a]s prisões foram ineficazes para ajudar criminosos a se tornarem cidadãos cumpridores da lei na medida em que elas não proporcionavam oportunidades de participação dos presos na condução de sua vida interna, nem promoviam situações de integração que permitissem um sentimento de pertencimento àquela coletividade.

Com efeito, não se mostra possível ‘ressocializar’ um indivíduo excluindo-o por completo da sociedade. Como já se pôde pontuar em outra oportunidade (Beçak; Varejão, 2022, p. 171), é argumentável que a pena privativa de liberdade constitui uma contradição em termos, na medida em que “treinar os homens para a vida livre, submetendo-os ao cárcere, afigura-se tão inconcebível como alguém se preparar para uma maratona, ficando preso ao seu leito” (Silva, 2016). Nesse contexto, as condições de vida forjadas atrás das grades são completamente artificiais, retirando dos presos da possibilidade de compreender as consequências dos seus crimes e de tentar reparar o mal causado.

Para Adorno (1991, p. 68), a tônica dominante das políticas públicas nos últimos anos tem sido a segregação e o isolamento dos sentenciados, o que tem se refletido na incapacidade do poder público de promover uma efetiva ‘reforma da clientela’, isto é, afastamento dos presos da prática delitiva, de forma que as prisões se constituído em agências de produção da delinquência.

O preso, além de perder os laços sociais que possuía antes do encarceramento, é controlado em todos os aspectos da vida cotidiana e não tem meios de conviver com a comunidade com a qual deverá se reintegrar depois de liberto. Para Daunfemback e Melo, a superação da “permanente tragédia das nossas prisões” passa, necessariamente, pela integração da sociedade à fiscalização e elaboração de políticas e programas voltadas ao cárcere. “É fundamental iluminar, ventilar, atravessar as prisões com as organizações de controle e participação social” (2018, p. 14).

Viu-se que o ideal ressocializador foi ‘deixado de lado’ após a derrocada do Estado do Bem-estar social. Com isso, a prisão assume o papel mais simples e objetivo de simplesmente isolar os criminosos da sociedade. Em alguns países, como os Estados Unidos, a prisão perpétua é uma realidade. Contudo, no Brasil, ainda não se previu tal pena no ordenamento jurídico. Isso significa que, em algum momento, os indivíduos que estão privados da liberdade retomarão seu direito de conviver em sociedade. Essa verdade tem sido convenientemente ignorada pelos gestores públicos e pela sociedade em geral. É urgente refletir sobre o que queremos para estes indivíduos.

É nesse contexto que devem ser pensados mecanismos de integração do preso ao cumprimento da pena privativa de liberdade. Desde 1991 Adorno (p. 76) alertava que achar meios de “democratizar a “sociedade de cativos” constitui hoje o mais sério desafio à imaginação política brasileira”. Pensar na democratização das prisões é pensar em como é possível dar voz aos presos para que sejam capazes de veicular suas insatisfações e buscar melhorias no cumprimento das suas penas. Salla, Álvares e Dias (2013, p. 65), afirmam que “[u]m regime prisional legitimado demanda um diálogo no qual a voz dos presos é ouvida e, ainda, deve ter por referência padrões que podem ser defendidos externamente, a partir de argumentos políticos e morais”.

A integração social ao cumprimento da pena pode contribuir decisivamente para a melhoria da execução criminal, tanto por gerar um mecanismo de *accountability*, pressionando setores políticos a promover melhorias no cárcere, quanto pela possibilidade de não afastar o preso, totalmente, da convivência social, o que, como visto, pode impactar positivamente na sua reintegração após o cumprimento da pena. É preciso pensar em formas de estimular a autorresponsabilização dos presos, permitindo que busquem caminhos para reparar o mal causado pelo crime¹⁵.

Importa lembrar que, na década de 80, como parte da política de ‘humanização das prisões’, implementada pelo governo de Franco Montoro, foram criadas as Comissões de Solidariedade, que buscavam instituir um canal oficial de comunicação entre a população prisional e o sistema de justiça. Apesar de a iniciativa ter fracassado rapidamente, como se viu

¹⁵ Embora não seja objetivo da presente dissertação, em outra oportunidade (Beçak; Varejão, 2022), foi possível discorrer de maneira mais aprofundada sobre a aplicação da Justiça Restaurativa no cumprimento das penas privativas de liberdade (tanto no Brasil quanto no exterior). Em muitos casos, as práticas restaurativas impactam positivamente a vida não apenas dos condenados, mas também das vítimas e das suas famílias, pois permitem ao autor do delito assumir o erro cometido e procurar meios de reparar (não apagar, mas, minimamente, reparar) o mal causado. Para mais informações sobre a adoção de práticas restaurativas no sistema prisional, inclusive por iniciativa do Departamento Penitenciário Nacional, recomenda-se a leitura de artigo de autoria de Raffaella Pallamolla, “As práticas restaurativas no sistema prisional brasileiro”.

anteriormente, sua existência é importante. Primeiro porque naquele momento, o Brasil saía de um duro regime militar, motivo pelo qual havia um clamor público (ao menos de parcela da população) pela remoção do ‘entulho autoritário’ e consequente implementação de medidas de democratização das instituições públicas. É nesse contexto que as Comissões de Solidariedade devem ser entendidas. Ademais, a ‘morte prematura’ das Comissões será importante na compreensão do surgimento do Primeiro Comando da Capital. Para Salla, Álvares e Dias (2013, p. 74):

[p]ode-se considerar, portanto, que foi no vácuo deixado pela ausência de uma instância representativa da população carcerária e da completa obstrução dos canais de comunicação entre os presos e a administração prisional que o PCC encontrou um espaço para se constituir e se legitimar como alternativa ao isolamento dessa população diante de suas demandas – muitas das quais, sem dúvida, legítimas – e a sua luta por direitos e reconhecimento.

O PCC se apresenta como a mais importante força social e política de representação dos presos de São Paulo. Como será detalhado no item três do presente capítulo, foi, jutamente, utilizando o discurso de representação dos presos contra o sistema que o Comando construiu sua legitimidade junto à massa carcerária.

Além das Comissões de Solidariedade, vale mencionar outras experiências, brasileiras, de representatividade dos presos. No estado de Goiás, desde 2009, foi implementado o Módulo de Respeito. O projeto, que possui raízes no direito espanhol, estabelece a organização penitenciária com base no tripé educação-trabalho-espaço de convivência. Em linhas gerais, o Módulo de Respeito constitui uma unidade separada, dentro de um determinado estabelecimento prisional, na qual um detento pode ingressar voluntariamente após concordar com as regras determinadas para a unidade. A organização dos detentos é realizada através de grupos, e as atividades realizadas buscam explorar a capacidade de integração e auto-organização dos presos, estando sujeitas a um sistema de rodízio. Os detentos são submetidos a avaliações periódicas sobre o cumprimento de suas tarefas diárias por parte de um servidor integrante do módulo (Júnior, 2018, p. 117/118).

Os presos do Módulo possuem, ainda, um canal de diálogo com a administração prisional, através de reuniões semanais nas quais são levadas as demandas ligadas ao cumprimento da pena. Eventuais divergências surgidas no grupo são analisadas por uma comissão de conflitos, cujo objetivo é estimular a solução consensual de contendas.

Júnior (2018, p. 117/118) aponta que a criação de um novo espaço dentro de uma unidade prisional, cujas regras e disciplina passam a integrar a vida de seus membros buscando distanciá-los dos efeitos decorrentes da prisionização e prepará-los para a vida em liberdade,

levou à redução da reincidência e das agressões físicas, além de ter contribuído com a realização de melhorias físicas nas prisões e com a sensibilização da sociedade quanto aos indivíduos que se encontram cumprindo pena.

Em 2022, o Ministério Público de Goiás autorizou o projeto ‘Estruturar para Humanizar’ a acompanhar a construção do Módulo de Respeito II. O Módulo de Respeito, que atualmente fica dentro da Penitenciária Odenir Guimarães, abriga 170 detentos. O novo Módulo vai criar mais 120 vagas dentro do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia (Carnevali, 2022).

Em Minas Gerais, nos centros de detenção que adotam o método APAC, um dos pilares do cumprimento da pena privativa de liberdade é o ‘Recuperando ajudando recuperando’. Com fundamento na necessidade de estimular os vínculos de cooperação mútua e solidariedade, o método apaquiano dispõe de duas instâncias de representação, integradas pelos próprios recuperandos: a Representação de Cela e o Conselho de Sinceridade e Solidariedade. Furtado (2018, p. 219) aponta que o primeiro órgão tem, dentre as suas funções, romper com o “código de honra” das prisões, pelo qual os mais fortes dominam os mais fracos. O segundo, por sua vez, destina-se a proporcionar o diálogo entre a administração e a população prisional.

A mesma autora (2018, p. 105) anota que, em sua pesquisa com recuperandos na unidade masculina da APAC, em Itaúna, em Minas Gerais, foi questionada várias vezes acerca dos motivos que teriam levado ao insucesso do método no estado de São Paulo, tendo ouvido dos recuperandos que “o declínio se deu por conta do movimento das facções criminosas, muito acentuado em São Paulo, mas incipiente em Itaúna e outras cidades pequenas de Minas Gerais”.

As experiências ‘oficiais’ de representatividade dos presos são, no Brasil, extremamente limitadas. Contudo, o conhecimento da realidade cotidiana dos presídios demonstra que os detentos estão muito longe de assumir a passividade pregada por Goffman como característica das instituições totais. No mesmo sentido, contrariando a previsão de Foucault (2014, p. 276), segundo a qual “[a]o colocar os infratores em contato uns com os outros, ela [a prisão] precipita a organização de um meio delinquente fechado em si mesmo, mas que é fácil de controlar”, o agrupamento de presos por meio do encarceramento em massa, no Brasil, deu origem a organizações criminosas que profissionalizam os detentos no crime, pois exercem controle sobre a maior parte dos presídios do país.

No dispositivo penitenciário brasileiro, o poder de determinar o dia a dia da unidade é dividido entre os presos e a administração prisional. A constatação pode parecer chocante para o observador desatento. De fato, é curioso pensar que nos locais onde o Estado exerce, com sua maior potência, o poder de punir, de vigiar e de controlar, exista ‘liberdade’ para que os detentos

possam ditar alguma coisa. Contudo, a experiência prática demonstra que, no apagar das luzes e no fechar das grades, quem dita a resolução de conflitos, a distribuição dos espaços e as regras de convivência dentro dos pavilhões prisionais são os próprios presos. Uma revisão sistemática da literatura demonstra que pesquisas empíricas em unidades prisionais são uníssonas nesse sentido, como já indica Dias (2015, p. 36) “a existência de regras e normas de conduta no ambiente prisional pode ser verificada em qualquer tempo e em qualquer lugar, como mostra a literatura sobre o tema”.

Inicialmente, Filho (2018, p. 103) aponta que o autogoverno dos presos é uma realidade conhecida há, ao menos, dois séculos, pois desde 1893, na prisão de *Walnut Street*, primeira penitenciária estadunidense, era possível verificar que os presos estabeleciam regras próprias de convivência entre si, relativamente à higiene, com previsão, inclusive, de penalidades em caso de descumprimento. Braga (2008, p. 162), indica que Sykes e Thompson já falavam da existência de um preso responsável pela manutenção da ordem na unidade prisional (respectivamente, o *real man* e o cadeeiro), reforçando a necessidade de observação das regras pelos demais. Ramalho, após analisar o cárcere paulista, descreveu a figura do ‘juiz do xadrez’, detento responsável por ensinar e servir de exemplo para os demais.

Para Cabral (2012, p. 61), o afastamento do convívio social é a principal motivação para a criação destas regras de convivência, observando, ainda, que existe uma hierarquia social interna baseada na capacidade de reforço das normas sociais colocadas pelos presos. Nesse sentido, pode-se concluir que a manutenção da ordem interna da prisão é de interesse dos próprios presos, pois é condição necessária para a manutenção de poder das lideranças prisionais (Lourenço, 2012, p. 109).

Alencar (2019) diz que “ainda que tenham desrespeitado regras de convivência mais fundamentais da sociedade, os habitantes da prisão partilham entre si a necessidade de segurança e proteção contra a violência.” Aliás, para estes indivíduos, não raras vezes, as regras de convivência ‘oficiais’ importam bem menos do que as forjadas pelo ‘mundo crime’. Nas prisões e periferias, o Estado não possui legitimidade para exercer o monopólio da violência. A presença estatal, nestes locais, ocorre mais como forma de violação do que de proteção de direitos, fazendo com que a população veja a atuação das instâncias oficiais de repressão dos crimes (polícia, Poder Judiciário, Ministério Público) com desconfiança.

Dias (2009b, p. 87) afirma que não é porque um grupo se esquiva da autoridade do Estado que ele passará a viver “no buraco negro do “não direito”, sendo possível que passe a viver sob a vigência de um outro sistema normativo. Nesse sentido é que “o ‘mundo do crime’ representa um dispositivo que, ao mesmo tempo que determina os padrões de comportamento

aceitáveis, possui mecanismos para fiscalizar os descumprimentos do padrão esperado e maneiras para julgar e punir os desvios e desviantes.” (Melo, 2014, p. 57).

Quanto à normativa própria do ‘mundo do crime’, Braga (2008, p. 150) pontua que a relação estabelecida pelos presos com seus pares é mais significativa para a formação da sua identidade após o encarceramento que a cultura institucional, formalmente estabelecida. Os presos passam a compartilhar laços solidários que reforçam a existência de um sistema próprio de crenças e valores, distinto do estabelecido pelas agências e normativas oficiais.

As relações sociais firmadas entre detentos são reforçadas na medida em que cada interno passa a internalizar esse padrão próprio de interação social, determinando seu comportamento de acordo com ele. “Quando isso acontece, os membros do grupo passam a vigiar uns aos outros, constituindo uma rede de mecanismos de controle que se estende a todos os espaços da prisão” (Braga, 2008, p. 150).

Quanto a este estado de contínua vigilância exercida pelos próprios detentos em face dos demais, Dias (2015, p. 36) irá argumentar, com foco na Disciplina do PCC (detalhada no item três do presente capítulo), que este controle social imposto à população carcerária “reinventa a sociedade disciplinar tal como caracterizada por Foucault, invertendo seus sinais, a posição dos atores, e deslocando os centros de irradiação do poder”. Trata-se, como visto, na ausência do Estado que é suprida por novas forças sociais e políticas, que, nas brechas deixadas pelas agências oficiais, reforçam suas próprias normas de comportamento.

Os códigos de conduta compartilhados pelos presos dizem respeito às regras que regem o dia a dia na prisão, regulamentando questões sobre higiene pessoal, mas também sobre o direito de propriedade e sobre como devem os detentos se comportar no contato com a administração penitenciária. Não raras vezes, estas regras coincidem com as normas oficiais. Assim, embora exista a ideia de que o ‘mundo do crime’ seria regimentado por regras completamente diversas do ‘mundo dos trabalhadores’ (Alencar, 2019), existem muitos pontos de contato entre os dois.

Apesar disto, existem muitos outros aspectos de diferenciação entre eles. Nesse contexto, os ‘ladrões’ devem obediência a normas de comportamento específicas. Ademais, o ‘mundo do crime’ também é permeado por uma simbologia e uma linguagem próprias, que o diferenciam do ‘mundo dos trabalhadores’. Ao conjunto de regras que rege o dia a dia nas unidades prisionais Braga (2008, p. 162) dará o nome de ‘leis da massa’. No ‘mundo do crime’ paulista, contudo, tais normas podem ser referidas como o ‘proceder’.

Proceder é vocábulo de múltiplas significações. Marques (2009, p. 28), pontua:

O proceder enquanto substantivo alcança uma complexa relação entre respeito, conduta e atitude. O proceder, enquanto atributo, de modo diverso, refere-se à consonância de um sujeito com o proceder-substantivo. Um preso nessa condição é considerado um “cara de proceder”, “sujeito homem”, “ladrão”.

Godoi (2017, p. 73) define o proceder como “um atributo e uma substância, que diferencia o certo do errado, orienta condutas e conforma sujeitos” acrescentando que não se trata de um código normativo fechado, mas, sim, de um modo específico de “avaliar situações, problematizar cursos de atuação e atribuir responsabilidades”.

O proceder não se limita ao ambiente prisional, fazendo-se presente nas periferias urbanas, constituindo uma linguagem amplamente conhecida e compartilhada por todos aqueles que compõem o ‘mundo do crime’. Sua existência é antiga. Marques (2009) aponta que na obra Memórias de um sobrevivente, Luiz Alberto Mendes já indicava a existência do proceder, desde 1968, no Instituto de Menores de Mogi-Mirim. Tais regras, mais importantes do que as oficiais, governavam os internos da instituição.

O proceder não é, portanto, criação das facções criminosas. Trata-se de padrão de comportamento que se espera dos integrantes do ‘mundo do crime’, e se refere à forma como o indivíduo deve se portar, tanto individualmente (deve ser humilde, deve ter palavra, deve ter ‘responsa’) quanto na relação com os demais (não deve ‘atrasar o dos outros’, não deve ‘caguetar’). O proceder se reflete na ‘caminhada’ do ‘ladrão’. A ‘caminhada’ se refere à história que o sujeito traçou no ‘mundo do crime’. Ao entrar no sistema prisional pela primeira vez, cada preso recebe um número de matrícula. Quanto mais baixo for o número, mais longa a ‘caminhada’ do ‘ladrão’, isto é, há mais tempo ele está no ‘mundo do crime’, o que pode impor respeito aos demais presos, desde que, nesta ‘caminhada’, ele tenha sido um sujeito de ‘proceder’.

Com a consolidação das regras do PCC nos presídios paulistas, o ‘proceder’ virou quase sinônimo da disciplina do Comando. Contudo, em sua pesquisa de campo, Marques (2009, p. 41/43) afirma que muitos presos ‘das antigas’ defendem que só existiu ‘proceder’ na ‘época dos ladrões’, isto é, antes de as facções dominarem o sistema prisional. Nesta época, os presos se uniam com base nos conhecimentos da rua e das ‘correrias’ no crime. As desavenças ocorridas dentro da prisão eram mediadas pelos ‘faxinas’.

A posição política do ‘faxina’ existe em unidades que não são faccionadas e é anterior às facções criminosas. Em regra, são presos que estão ‘na caminhada’ há mais tempo e, por isso, possuem mais ‘visão de cadeia’, isto é, sabedoria prática sobre a vivência do crime e da prisão, o que permite que eles ‘toquem a cadeia’ com tranquilidade. Tradicionalmente, portanto, os faxinas eram responsáveis por apontar quem ‘está pelo certo’ e quem ‘está pelo errado’. Com

a consolidação das facções, contudo, as posições políticas da cadeia (no que se inclui a faxina) passaram a ser ocupadas por presos faccionados ou, pelo menos, presos que aceitam e reforçam a disciplina da facção.

Para alguns presos mais antigos, com as facções, presos ‘sem proceder’ puderam se beneficiar graças à proteção dos outros. Isso não era possível na ‘época dos ladrões’, quando cada indivíduo tinha que contar apenas com seu próprio proceder. Este ponto de vista, contudo, possui um forte contraponto. Para muitos detentos, a época que antecedeu a imposição da disciplina do Comando era marcada pela absoluta imprevisibilidade e pelos ataques pessoais de preso contra preso. Apesar de já existir o ‘proceder’, este era “subordinado ao poder dos indivíduos fisicamente mais fortes, que por isso podiam simplesmente deixar de segui-lo, visto não haver autoridade central capaz de controlar o seu comportamento” (Dias, 2015, p. 36). Era a ‘época dos bandidões’, em que valia a lei do mais forte.

Além de contar com um código de conduta próprio, os presos possuem, também, um linguajar peculiar. Trata-se de mais um aspecto da subcultura carcerária, existente na sociedade dos cativos. Goffman (2019, p. 53) já apontava a existência de uma gíria institucional, por meio da qual os internos descreviam os acontecimentos cotidianos. Sobre a linguagem dos presos Alencar (2019) pontua:

[a] linguagem dos detentos frequentemente é permeada pelo uso de imperativos no trato interpessoal, refletindo a disputa de poder que é marca distintiva do ambiente prisional. Falar de maneira agressiva costuma ser um recurso de intimidação. O uso de gírias também é capaz de indicar a origem do interlocutor. Saber quando usar cada expressão funciona como sinal de pertencimento às mesmas subculturas que os detentos.

A equipe dirigente conhece essa linguagem e pode utilizá-la para se comunicar com os detentos. As regras de conduta estabelecidas pelos presos, de igual forma, são de conhecimento da administração prisional. Não apenas conhecidas, o corpo funcional da unidade faz uso da estrutura hierárquica de poder existente entre os presos para garantir a manutenção da ordem interna das unidades (Bitencourt, 2018, p. 203 e Dias, 2014, p. 119).

Desta forma, ao invés de combater a hierarquia dominante entre os reclusos, a administração lhe dá respaldo, reconhecendo sua legitimidade para, com isso, evitar o enfrentamento direto. Pode-se, portanto, dizer que:

[o] conhecimento do ordenamento social dos presos é um fator fundamental à gestão, uma vez que revela a representatividade desses interlocutores e as possíveis consequências como rebeliões entre as rotinas gerenciais e as normas sociais dos presos. Nesse particular, as normas sociais dos internos afetam o desempenho do serviço prisional (Cabral; Azevedo, 2012, p. 61).

Gresham Sykes, em sua obra, ‘Sociedade dos cativos’, já via a prisão como um ‘micro’ sistema social que emerge a partir das interações entre os presos e entre estes e os guardas. Para o autor, a incapacidade da instituição em impor o poder total sobre os presos é a chave para a compreensão do seu funcionamento, na medida em que a ordem interna da prisão é mantida graças ao equilíbrio ténue existente nas relações entre guardas e presos. Episódios de ruptura da ordem, como as rebeliões, não são sem explicação, antes, decorrem da escada das tensões existentes nestas relações.

Alencar (2019), de forma semelhante, enxerga a formação de uma sociedade peculiar entre os presos, na qual existe um determinado nível de rotina, previsibilidade e controle das relações humanas, contudo, indica que esta ‘sociedade dos cativos’ não se encontra isolada da sociedade que a cerca. Assim, as características deste agrupamento se conectam, material e simbolicamente, às estruturas da sociedade no entorno, “incluindo os aparatos e instituições do Estado, estas ligações possuem lógicas próprias de funcionamento, com diferentes níveis de porosidade e fechamento a depender dos atores em questão”.

No Brasil, as negociações entre presos e administração prisional existem há muitas décadas. Castro e Silva, citado por Taets-Silva (2011, p. 340), ao descrever a realidade do Instituto Presídio Hélio Gomes, no Rio de Janeiro, já indicava a sua existência, pontuando a manutenção de um frágil equilíbrio existente na equação das forças exercidas pelos guardas e pelos presos que, apesar de marcado por uma tensão constante, permitia o funcionamento do presídio apesar de todas as irregularidades.

A compreensão do funcionamento do dispositivo penitenciário brasileiro não pode prescindir a consideração destes acordos firmados entre presos e administração, pois estas acomodações são essenciais para a manutenção da ordem na prisão. Salla, Álvares e Dias (2013, p. 141) afirmam que o estabelecimento destes acordos e pactos funciona em um jogo de aparência e essência no exercício do poder no sistema penitenciário. Embora o o Estado queira mostrar à sociedade que exerce o controle total sobre as prisões, a verdade é que o poder público se acomoda ao permitir que os aspectos internos do cotidiano prisional sejam regidos pelos próprios presos.

Em sua pesquisa, Melo (2014, p. 85), ilustra esse contexto ao citar a fala de um diretor de unidade prisional paulista: “[a]qui tá tudo sob controle, mas sob o controle dos cara. Pra manter a ordem é assim: a gente finge que tá no controle e os caras fazem o controle deles lá dentro.” (sic). Essa situação é especialmente dramática quando se observa o crescimento das facções criminosas no sistema prisional brasileiro. Como será visto adiante, apesar de assumir,

oficialmente, o discurso de ‘guerra’ ao crime organizado, o Estado acaba cedendo parte do seu poder a estes grupos de presos, a fim de manter o controle sobre a massa carcerária. Controle este que, ao menos no presente momento, não conseguiria ser alcançado de outra forma.

A partir do encarceramento em massa, houve, como foi visto no capítulo anterior, uma diminuição drástica da proporção entre agentes penitenciários e presos, o que gerou a necessidade de adoção de medidas para garantir a segurança das unidades sem colocar os guardas em contato direto com os detentos. Mais recentemente, a automação das portas de entrada dos pavilhões deixou os guardas ainda mais distantes, pois, agora, eles não entram mais no espaço de convivência dos detentos.

A este respeito, desde 2006¹⁶, Salla (2006a, p. 287), já alertava:

[o] Estado, representado pelo corpo dirigente local, não tem mais o controle efetivo da maioria das prisões sob sua responsabilidade, conseguindo assegurar a paz interna somente pela delegação do dia-a-dia prisional às lideranças desses grupos criminosos. (...) [N]o Brasil, e particularmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, as deficiências e precariedades do Estado – superlotação, número reduzido do staff, péssimas condições de habitabilidade, entre outras – geram tensões constantes, tentativas de fuga, rebeliões que vêm sendo ‘administradas’ através da concessão cada vez mais ampla de poder da administração para os grupos criminosos e suas lideranças.

Antes mesmo disto, em 2001, ocasião em que ocorreu a primeira ‘Megarrebelião’, comandada pelo PCC, em 29 unidades prisionais paulistas, já ficava claro que o comando do dispositivo carcerário de São Paulo era, no mínimo, dividido (a dúvida é qual a porcentagem dessa divisão) entre a facção criminosa e o poder público.

Após anos de pesquisa no sistema prisional do estado, Melo (2014, p. 84) conclui que existe uma grande dissonância entre as ordens passadas pela direção da unidade para o corpo funcional e aquelas efetivamente colocadas em prática no cotidiano das prisões, sendo o equilíbrio frágil entre elas que permite a fixação de outros tipos de acordo, permeando toda a administração penitenciária. No cotidiano das unidades, fica claro que as regras que regem a vida nos pavilhões não se restringem às colocadas pelo Estado, antes, são prioritariamente as criadas e reforçadas pelos próprios presos e pelas facções criminosas.

Ao observar esta realidade, Dias e Brito (2017) irão falar na existência de uma ‘privatização informal’ das prisões, concretizada pelo compartilhamento da gestão do cotidiano carcerário entre o poder público e as facções criminosas. Traçando um paralelo entre o modelo de privatização formal, por meio das Parcerias Público Privadas (PPP), e a privatização por

¹⁶ O ano de 2006 é extremamente importante na compreensão da trajetória do Primeiro Comando da Capital, pois, nele, a facção comandou os ‘Ataques de maio’, que causaram a morte de dezenas de civis e ocasionaram inúmeros transtornos na cidade de São Paulo, inclusive mediante instituição de toque de recolher.

meio da concessão de parcela do poder aos grupos criminosos, as autoras apontam que, nas duas formas, existe uma divisão da esfera de atuação do Estado e dos presos. Enquanto estes ficam responsáveis por gerir o dia a dia nos seus espaços de convivência comum, o Estado cuida das questões externas ao pavilhão (transferência de presos entre unidades, recepção de novos detentos). Nos pavilhões, portanto, a alocação dos presos nas celas, a concessão de espaço nas camas, a distribuição de alimentação e ‘kits de higiene’, são realizadas pelos próprios detentos. A resolução dos conflitos diários, de igual forma, fica a cargo dos presos, que aplicam suas próprias formas de disciplina, a cada uma das contendas surgidas. A administração prisional só irá intervir em casos extremos, como na ocorrência de homicídios.

A autogestão dos pavilhões já era uma realidade, desde antes do PCC. Contudo, na época pré-facção, a resolução dos conflitos internos das unidades era feita com base na ‘lei do mais forte’. Cada preso era responsável por ‘cuidar do seu’ e ‘não atrasar o de ninguém’. Com a consolidação do Comando e imposição da sua Disciplina, cria-se um mecanismo de governança extralegal centralizada. A este respeito, importa lembrar de dois alertas dados por Alencar (2019), primeiro, que não existe uma única instituição ou ator responsável, de maneira isolada e/ou exclusiva, pela produção da ordem na prisão e, segundo, de que a ordem, dentro de uma prisão, não é obtida, necessariamente, pelo uso permanente e direto da força.

A compreensão da prisão envolve, como já se disse, um olhar multifacetado e despido de preconceitos. Com isso em mente, verifica-se que é possível constatar a existência de mecanismos extralegais de governança criados pelos presos não apenas no Brasil, mas também em nações do norte global (Filho, 2017, p. 103). David Skarbec (2016), citado por Filho (2017) e Alencar (2019), aponta que os presos criam governança extralegal sempre que a governança oficial é insuficiente.

O tipo de governança extralegal desenvolvida pelos detentos irá depender do tamanho e da demografia da prisão. Estes fatores irão influenciar na existência de duas tipologias de autogoverno, o descentralizado ou o centralizado. No autogoverno descentralizado, as violações das regras de convivência levarão à imposição de penalidades difusas, dentre as quais a mais comum é ostracismo ou a perda da reputação. Ao violar determinada regra de comportamento, o preso poderá ficar conhecido como ‘cagueta’ ou ‘talarico’¹⁷ e ‘perder o convívio’ com os demais presos.¹⁸ No autogoverno centralizado, as penalidades (que muitas vezes são as mesmas,

¹⁷ ‘Talarico’ é o preso que ‘deu em cima’ ou ‘pegou’ a mulher do outro.

¹⁸ Quando ‘perde o convívio’ o preso não pode mais cumprir pena no pavilhão com os outros detentos, pois corre o risco de ser agredido ou morto por seus pares. Nesses casos, o preso ‘pede seguro’, isto é, solicita à administração prisional que o coloque em uma das celas do seguro da unidade, em área destinada a presos que não podem conviver com os demais. É o caso de presos que cometeram crimes contra a liberdade sexual, como estupro (esses

baseadas no ostracismo e na reputação) são distribuídas de acordo com a ‘economia’ de um ator central que, no sistema prisional brasileiro, é uma facção criminosa.

Ao analisar a atuação das facções criminosas nos presídios brasileiros, especialmente, ao verificar o papel de autogestão dos conflitos e do cotidiano dos pavilhões que elas exercem, com base em regras próprias, as quais contam com penalidades quando descumpridas, é possível questionar se essa manifestação poderia ser considerada uma espécie de pluralismo jurídico¹⁹.

Deve-se lembrar que, por meio do encarceramento em massa, as facções criminosas têm conseguido incrementar suas fileiras, cooptando cada vez mais ‘associados’. Com efeito, as constantes entradas e saídas da prisão tornam a obediência às regras destes grupos quase obrigatória para os detentos, uma vez que o Estado tem se mostrado cada vez mais omissivo na gestão do cotidiano prisional, de forma que “quanto maior a probabilidade de um criminoso ser preso, mais importante é para ele obedecer às regras estabelecidas pelas lideranças prisionais. Mesmo para aquele que está do lado de fora, obedecer às regras das lideranças passa a funcionar como um ‘seguro-prisão’” (Manso; Dias, 2018, p. 19).

Nesse contexto, é possível constatar a existência de uma relação simbiótica entre a existência de uma organização criminosa capaz de efetuar o controle do sistema prisional, impondo sua disciplina e promovendo a ordem onde o Estado nunca havia conseguido, e a política de encarceramento em massa atrelada à ausência de investimentos no sistema prisional.

A este respeito, anota Shimizu (2011, p. 80):

Ao analisarmos os fatores colocados por Santos na gênese de uma situação de pluralismo jurídico – a inexistência do acesso às instâncias oficiais decorrente de uma ilegalidade existencial – resta impossível não concluirmos que o ambiente carcerário constitui um local extremamente favorável à criação de um direito paraestatal, ainda que, conforme visto, não necessariamente paralelo, porque simbiótico, à estrutura formal.

Do exposto, percebe-se que a criação de normas jurídicas pelas facções criminosas, dentro cárcere, é muito mais complexa do que “simplesmente condensar a pretensão destas à formação de uma ordem jurídica ‘paralela’ à ordem formal” (Shimizu, 2011, p. 75), pois

presos são conhecidos como ‘jack’). Estuprador não pode cumprir pena no pavilhão normal, deve permanecer em cela de seguro.

¹⁹ A pesquisa de Boaventura de Sousa Santos sobre o direito de Pasárgada aponta que o sistema jurídico oficial, de caráter notadamente elitista, mostra-se indisponível à população marginalizada, o que enseja o surgimento de meios alternativos de solução das controvérsias e de produção de juridicidade com vocação à universalidade. Boaventura fala no *status* de ilegalidade conferido à comunidade Pasárgada, que tornava impossível aos moradores recorrer aos meios oficiais de solução de controvérsias – polícia, advogados, sistema judiciário. Assim, o direito de Pasárgada convive paralelamente ao direito brasileiro oficial, traduzindo-se em um ordenador possível da violência e fornecendo previsibilidade na resolução dos litígios (Santos, 1993, p. 42).

envolve uma relação simbiótica com a própria manutenção do sistema prisional pelo Estado brasileiro.

Ainda, quanto à definição das normas criadas pelas facções como ‘direito paralelo’, vale o alerta de Antônio Carlos Wolkmer, para quem o novo direito das classes oprimidas deve, sempre, potencializar liberdades e, jamais, retirar aquelas que já foram conquistadas. Assim, não deve haver exploração de alguns membros da comunidade sobre outros, mas, sim, o reconhecimento e satisfação de todas as necessidades do grupo. Deve existir uma consciência de um projeto coletivo, uma organização com uma perspectiva comum. Tomando por base este filtro teórico para definição do que pode, ou não, ser definido como um novo direito válido, conclui-se que “toda e qualquer reivindicação, criada democrática ou autoritariamente, que aprisionar ou diminuir liberdades, não é Direito” (Lemos, 2014, p. 61).

Neste tópico, buscou-se traçar um panorama geral sobre o impacto do aprisionamento na vida do indivíduo. Como foi visto, a prisão gera uma nova compreensão do ‘eu’, por meio da ‘mortificação’ da individualidade que o sujeito possuía antes de ser privado da liberdade. Atrás das grades, novos vínculos sociais são forjados, geralmente, em detrimento daqueles que o preso possuía quando estava em liberdade. A prisão funciona, neste limiar, como um microsistema social, constituindo uma sociedade dos cativos, na qual são aplicados padrões próprios de comportamento e linguagem. As normas de conduta dos presos não são recentes e tampouco são produto específico do dispositivo carcerário brasileiro. Contudo, no Brasil, o agrupamento de detentos possui contornos próprios, pois deu ensejo à criação de facções criminosas.

Essas organizações têm conseguido reunir os presos sob um discurso comum de luta contra as opressões. Sua atuação vai desde a organização da vida cotidiana nos pavilhões, passando pela resolução dos conflitos internos entre os presos, até a movimentação de centenas de milhares de reais em operações criminosas, principalmente ligadas ao tráfico de entorpecentes. O Estado possui conhecimento da autonormatização existente entre os presos e, inclusive, das posições políticas de hierarquia ocupada pelos membros dessas facções. Contudo, em razão da incapacidade de, por si só, controlar a massa carcerária, a administração prisional acaba ‘fazendo vista grossa’ ou, no limiar, ‘fazendo uso’ destas normas e hierarquias para conseguir ‘tocar as cadeias’, evitando o confronto direto.

No próximo tópico, propõe-se um mergulho mais profundo na formação de agrupamentos entre os presos, com foco nas facções criminosas brasileiras.

2.2 O crime fortalece o crime: a criminalidade de grupo e as facções criminosas

Viu-se que a formação de grupos entre os presos faz parte da realidade do sistema penitenciário, em qualquer época e lugar do mundo. No Brasil, a formação de vínculos entre os presos é especialmente complexa, pois além de possuir contornos específicos, gerou consequências que findaram por alterar não apenas a dinâmica da vida na cadeia, mas também a relação dos presos com a administração prisional. Esse cenário é especialmente verdadeiro nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, onde surgiram as principais facções criminosas do país, respectivamente, o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital. Contudo, como se verá adiante, as facções criminosas estão, hoje, espalhadas por todos os estados do Brasil, constituindo uma força geradora de antagonismo entre os presos e o Estado. Compreender as facções é, portanto, imprescindível para compreender a prisão brasileira.

Antes de adentrar o tema, contudo, é preciso problematizar a denominação utilizada para se referir a este tipo específico de agrupamento de presos. Inicialmente, o termo ‘organização criminosa’ não se encaixa com exatidão no fenômeno analisado. Biondi (2009 e 2018) irá se utilizar do termo ‘coletivo’ para se referir ao PCC. Para Eduardo Marques (2010, *apud* Melo, 2014, p. 24) “um coletivo seria formado quando pessoas se tornam conscientes das estruturas de comunicação que ocorrem em seu interior e começam a traçar fronteiras de pertencimento”. Em sentido semelhante, Godoi (2017, p. 73) considera que o PCC pode ser considerado um ‘sujeito coletivo’, considerando sua capacidade de expansão, sua forma de atuação e suas relações.

Contudo, nos termos do que foi pontuado no tópico anterior, acredita-se que, para ser considerado um sujeito coletivo, um determinado grupo ou movimento social deve buscar a ampliação das liberdades e direitos de seus integrantes. Deve haver, portanto, uma “qualidade democrática” nesse coletivismo (Lemos, 2014, p. 55). Não é isso, contudo, que se verifica nas facções criminosas, especialmente no PCC. Embora atue sob a bandeira da ‘Paz, Justiça, Liberdade, Igualdade e União’, a imposição da disciplina do Comando acaba por adicionar mais uma camada de vigilância e opressão à vida dos presos. Por este motivo, optou-se por, neste trabalho, fazer uso do termo ‘facções criminosas’, tradicionalmente utilizado na literatura especializada sobre o tema.

Por definição, constitui uma facção um grupo de indivíduos partidários de uma causa comum. O vocábulo ‘criminosa’ é colocado em adjetivação ao grupo porque tais agrupamentos são formados por indivíduos que pertencem ao ‘mundo do crime’, isto é, fazem da prática de delitos sua forma de ‘ganhar a vida’. Estes grupos, no Brasil, foram formados a partir do sistema prisional e, de dentro dele, não apenas coordenam os detentos, mas também comandam

operações ilícitas de grande monta no exterior das grades, representando as maiores redes criminais do país.

Existem, contudo, vozes dissonantes, para quem “[n]ão é possível atribuir uma definição científica ao que a mídia e a sociedade convencionaram chamar de facção criminosa, pois, em essência, o atributo “criminoso” depende de uma rotulação imposta pelas instâncias formais e informais de poder social” (Shimizu, 2011, p. 71). Exposta a dissidência, acredita-se que o termo é claro o suficiente para a definição dos agrupamentos, deixando claro que seus integrantes se definem como parte do ‘mundo do crime’, ainda que, de fato, a definição do que é, ou não, um crime (leia-se, quais condutas são tipificadas penalmente) seja fruto de uma determinação legislativa existente em uma dada sociedade, em um dado momento histórico.

Ultrapassado este ponto, é possível, como já se teve oportunidade anteriormente (Varejão, 2020, p. 269/270), buscar a compreensão dos fenômenos da prisionização e do agrupamento de presos tomando por base uma abordagem sociológica e criminológica da criminalidade de grupo. Aqui, vale o alerta, dado por Braga (2008, p. 71), de que “[u]ma abordagem meramente jurídica não daria conta das relações prisionais. Para entender a lógica prisional é necessário observar as assimetrias, as relações de poder, mais do que a lógica formal centrada nas mãos do Estado”.

Os primeiros estudos sobre comportamentos desviantes e subculturas criminais tiveram início na década de 1930, nos Estados Unidos. Sociólogos como Albert Cohen, Robert Merton e Gresham Sykes, a partir de um olhar etnográfico, que parte, em cada uma das suas obras, de uma perspectiva distinta, buscaram interpretar os fenômenos do desvio, do controle e das respostas das agências de repressão, tomando por base uma análise baseada em elementos sociais, culturais, interacionais e institucionais (Salla; Teixeira, 2020, p. 150).

Neste contexto, a teoria da associação diferencial, de Edwin H. Sutherland, indica que todo comportamento voluntário decorre de um processo de aprendizagem, que, por sua vez, tem origem nos processos de socialização do indivíduo. Nesse sentido, para o referido autor, é a associação entre pessoas que possibilita o contato com determinados padrões de conduta, de forma que se uma pessoa tem contato com indivíduos que apresentam comportamentos criminosos de maneira sistemática, haverá, conseqüentemente, maior probabilidade de que ela também venha a participar de atividades criminosas de forma reiterada. Nesse contexto, “as gangues representariam uma espécie de resposta associativa diferencial que alguns jovens oferecem à hostilidade do ambiente que os cerca, na tentativa de obter vantagens competitivas na disputa pelos escassos recursos locais (materiais e simbólicos)” (Zilli, 2014, p. 156). A análise da internação e da proximidade entre os membros destes grupos, portanto, seria crucial

para compreender os processos cognitivos envolvidos na conduta criminosa (Shimizu, 2011, p. 52).

Interessante é, ainda, a análise do fenômeno da criminalidade de massas sob a ótica da teoria da anomia, de Robert K. Merton. Para o autor, a criminalidade deve ser encarada como uma forma não conformista de adaptação individual. Isso significa que determinados indivíduos não aceitam os meios institucionalmente permitidos para a consecução das finalidades sociais, recorrendo a meios institucionalmente proibidos, mas, muitas vezes, mais eficazes, para obter o que é visto, na sociedade, como sucesso. Desta forma, a teoria da anomia “traduz um modelo com enfoque na perversidade de uma estrutura social que dissemina na população valores que, ao mesmo tempo, são tornados inatingíveis a uma grande parcela das pessoas por essa mesma estrutura classista e excludente” (Shimizu, 2011, p. 54).

De forma similar, Albert K. Cohen, em sua teoria da subcultura delincente, aponta para a existência da formação de uma subcultura que decorre da necessidade de adaptação de indivíduos, sobretudo jovens, que não conseguem se enquadrar na sociedade, sobretudo por não terem acesso aos meios institucionais de persecução dos fins culturais. Nesse sentido,

[a]s subculturas atuam como ambiente de aprendizado das condutas caracterizadas como meios ilegítimos ou alternativos de busca desses fins inatingíveis pelas vias institucionais. A questão do papel da formação reativa na construção identitária do jovem infrator. A frustração de todas as expectativas de alcançar os objetivos culturais tem como um dos impactos possíveis sobre a identidade do indivíduo a adesão a valores opostos (Shimizu, 2011, p. 54).

Para que seja possível falar no surgimento de novas culturas (ou subculturas), é necessário que um grupo de indivíduos tenham problemas semelhantes de ajustamento, fazendo com que busquem, na formação do grupo, um padrão de avaliação que seja aplicável a seus valores e condutas. A associação entre tais pessoas, portanto, reforça a prática desviante, na medida em que uns servem de parâmetro para o comportamento dos outros. Os grupos delinquentes funcionam enquanto instâncias de socialização na medida em que reforçam padrões próprios de comportamento, baseado em um sistema normativo próprio, compartilhado pelos membros do grupo. Os membros destes agrupamentos irão moldar suas ações aos valores comuns, os quais, muitas vezes, são diametralmente opostos ao que vigoram na sociedade mais ampla. É nesse sentido que se pode falar em uma ‘subcultura delincente’.

As três teorias referenciadas, embora sejam fruto de estudos desenvolvidos em uma realidade muito distinta daquela na qual se insere o presente trabalho (desenvolvidos tendo como pano de fundo a jovem delinquência estadunidense nas décadas de 1940 a 1970), podem

contribuir para explicar os motivos que ensejam o agrupamento de tantos indivíduos presos sob os ideais professados pelas facções criminosas, nos presídios (e periferias) brasileiros.

A rede de vínculos dos presos pode determinar uma maior ou menor probabilidade de permanência no ‘mundo do crime’. Isto porque quanto mais e mais variados forem os vínculos sociais firmados pelo indivíduo após a privação da liberdade, mais difícil será a interiorização dos padrões de comportamento compartilhados pela ‘sociedade dos cativos’. Nesse sentido, Melo (2014, p. 177): a “[m]aior variabilidade da sociabilidade gera maior acesso a informações e melhores oportunidades, especialmente para indivíduos segregados, além de abrir um leque mais amplo de indivíduos e esferas disponíveis para a prestação de ajuda”.

Semelhantemente, Almeida (2012) indica que a rede de vínculos mantida pelo autor de um crime pode contribuir para o aprofundamento, ou afastamento, do comportamento delitivo, na medida em que amplia, ou limita, seu contato com novas experiências e aprendizados. Aponta a autora que quão maior for a rede mantida por determinado sujeito, tanto em relação aos contextos, quanto com relação à estrutura, menor a probabilidade de que o indivíduo venha a reincidir criminalmente. Diversamente, “uma rede de relacionamentos pobre dificulta a internacionalização de outros valores e do compartilhamento de outras crenças” (Almeida, 2012, p. 77).

Não raras vezes, os vínculos formados no cárcere se tornarão mais fortes que aqueles existentes antes do aprisionamento. A solidariedade firmada entre os presos faz com que os vínculos firmados na prisão sejam valorizados em detrimento de muitos outros, encolhendo o universo do indivíduo às paredes da prisão. Quando esta passa a ocupar o centro da vida do sujeito, isto é, quando os vínculos forjados na cadeia são os únicos, ou, ao menos, os mais importantes, da sua existência, o ‘mundo do crime’ passa a ser a única possibilidade que existe, o que contribui decisivamente para que seu vínculo com a criminalidade se torne perene.

No Brasil, a desigualdade econômica torna mais evidente o *gap* existente entre as distintas camadas sociais. A sociedade estimula um padrão de consumo e, ao mesmo tempo, não proporciona iguais oportunidades para que este padrão seja atingido. Em uma realidade na qual 70% dos brasileiros ganham até dois salários-mínimos mensais e 10 milhões de indivíduos se encontra sem emprego (Nunes; Almeida, 2022), o acesso aos bens de consumo se torna problemático, incentivando condutas desviantes que permitam a obtenção destes itens por meios ilegais.

Almeida (2012, p. 87) afirma que para os sujeitos marginalizados

o comportamento delituoso serve como instrumento de acesso ao mundo prometido pelos meios de comunicação. A possibilidade de consumir e a ostentação dos bens adquiridos conferem ao autor de delitos um reconhecimento, uma visibilidade que lhe é constantemente negada no cotidiano.

A este respeito, Melo (2014, p. 56) afirma que para as gerações nascidas pós 1990, o ‘mundo do crime’ torna-se uma alternativa efetiva à obtenção de renda pelo trabalho. Assim, “[o] ingresso no universo ilícito do tráfico de drogas ou das subcontratações para assaltos propicia de imediato aos adolescentes o que o trabalho traria: renda, possibilidades de consumo e ampliação do status individual no grupo”.

No mesmo sentido, Feltran (2011, p. 169), após anos de estudo etnográfico nas periferias paulistas, indica que é a ‘ânsia de consumo’ (vinculada diretamente ao *status* no grupo) que, quase sempre, aparece como justificativa para o ingresso no ‘mundo do crime’. O autor vai além, e, pontuando a necessidade de ir além das ‘fórmulas fáceis’, indica que muitos outros fatores podem contribuir para o ingresso de indivíduos em facções criminosas, pois, nesses agrupamentos, seus membros irão forjar uma sensação de pertencimento, acessando uma comunidade protegida pela existência de códigos próprios de conduta.

O crescimento dos grandes centros urbanos alterou o perfil da criminalidade. Se, até a década de 1960, a delinquência era prioritariamente individual e predominavam os crimes contra o patrimônio, a partir daquela década, tem-se a profusão da utilização de armas de fogo, aumentando a letalidade criminal. Ademais, o tráfico de drogas e a criminalidade de bando passam a ganhar maior importância (Adorno; Salla, 2007, p. 13).

O sistema de Justiça, contudo, não conseguiu acompanhar essa mudança e permaneceu defasado e desatualizado, operando como fazia há décadas. Sobretudo no período da redemocratização, a demora do Estado em dar uma resposta efetiva à crescente violência gerou desconfiança na população, que passou a duvidar da capacidade das instituições oficiais de impor a ordem. Este cenário é ainda pior nas periferias urbanas, nas quais as instituições de segurança e justiça são olhadas com desconfiança, pois, em geral, atuam de maneira pouco legítima e extremamente violenta. Nestas áreas, o ‘mundo do crime’ aparece como uma alternativa válida não apenas como forma de ‘ganhar a vida’, mas, igualmente, como instância de regulamentação social dos conflitos.

Uma análise mais geral do fenômeno, como a proposta por Alencar (2019), demonstra que em “sociedades em que há baixo nível de confiança interpessoal ou entre indivíduos e as instituições responsáveis pela coordenação das relações sociais tendem a apresentar altos níveis de violência”. A descrença que o poder público possa, efetivamente, impor a lei, leva a

população a buscar outros meios de resolver suas contendas. É neste contexto que se formam as milícias, máfias, grupos de extermínios e gangues.

De forma semelhante, Zilli (2014, p. 155) aponta que “comunidades historicamente violentas são, em sua grande maioria, caracterizadas por intensa concentração de desvantagens: pobreza, presença rarefeita de serviços públicos, infraestrutura precária, heterogeneidade étnica e altos níveis de rotatividade populacional”.

Neste contexto, as instâncias oficiais de controle social (polícia, sistema de justiça) e as instâncias primárias de socialização (família, igreja, amigos de bairro) têm sua atuação enfraquecida, prejudicando o controle comunitário sobre o comportamento individual. Surgem, assim, gangues e demais grupos criminosos como alternativa à socialização dos indivíduos e à determinação de padrões de comportamento aceitáveis.

Embora, de maneira simplista, muitas vezes todas as organizações criminosas sejam tratadas como um fenômeno único, com características idênticas, a doutrina aponta que não existe apenas um modelo de crime organizado. Mingardi (2014, p. 406/408) fala na existência de três modelos distintos: o tradicional, o empresarial e o endógeno.

O primeiro modelo, tradicional, é o mais conhecido. São exemplos a Máfia, a Camorra e a Ndrangheta, na Itália, e a Yakusa, no Japão. Neste modelo, existe uma figura central de autoridade, que exerce uma função de ‘padrinho’, mestre ou chefe. O novo membro, antes de ingressar no grupo, deve passar por um período teste e, se aceito, jura fidelidade perpétua, constituindo uma relação vitalícia.

O segundo modelo, empresarial, é caracterizado pela ‘profissionalização’ da atividade criminosa, transpondo para o crime as características das atividades empresariais, deixando de lado alguns traços que são importantes nas Máfias tradicionais, como lealdade, honra, compromisso. Nestas organizações, os vínculos firmados entre os membros são de interesse mútuo, e, não, familiares ou étnicos.

Finalmente, as organizações endógenas correspondem a grupos criminosos que surgem dentro de uma organização legal, muitas vezes, dentro de um órgão ou instituição estatal. No Brasil, ficou conhecido o caso da ‘máfia dos fiscais’²⁰.

Quanto à forma de agrupamento de tais indivíduos, Mingardi indica quatro possibilidades mais comuns. A primeira é a reunião de pequenas quadrilhas, que terminam

²⁰ O caso ocorreu durante o governo do prefeito Celso Pitta, na cidade de São Paulo. Funcionários da prefeitura cobravam propina para não denunciar irregularidades (Globo, 2021).

Embora, como visto, este tipo de organização criminosa possua contornos completamente distintos das Máfias italianas, o nome conferido pela mídia confirma que sob o vocábulo ‘máfia’ são enquadrados os mais diversos tipos de agrupamentos criminosos.

escolhendo um líder comum (caso da Yakusa, japonesa). A segunda é a união de imigrantes em terra estrangeira, que criam organizações para autoproteção. A terceira é a união de grupos criminosos que buscam o monopólio de um determinado mercado ilegal (Carteis de Cali e Medellín, na Colômbia). Finalmente, o modelo brasileiro, de criação de organizações criminosas dentro da cadeia, a partir da união dos presos. No cenário internacional, semelhantemente, a Camorra, grupo criminoso italiano, foi criada nos presídios de Nápoles, por um padre, como uma organização de presos que almejava uma melhora no tratamento a eles dispensado.

A partir da década de 1980, o debate sobre o crime organizado ganhou o centro dos holofotes mundiais. A expansão do comércio varejista de drogas e a globalização econômica ocasionaram um ‘giro’ no perfil da criminalidade. A expansão dos grupos criminosos para além das fronteiras dos seus países de origem gerou a necessidade de atuação conjunta dos governos no cenário internacional. Essa atuação foi, em regra, capitaneada pelos Estados Unidos, uma das primeiras nações a sentir os efeitos dessa ‘nova’ criminalidade.

Neste país, as representações sobre crime organizado se mantiveram historicamente associadas à presença de imigrantes, seja as máfias italianas, japonesas e chinesas, ou os carteis colombianos. Nesse ponto vale indicar que Teixeira (2012), em análise sobre a expansão do crime organizado, aponta que embora, sobretudo a partir dos anos 1980, o discurso público de muitos governos e da mídia tenha passado a apontar a multiplicação da máfia em vários países do mundo, estudos mais qualificados sobre o tema indicam que o fenômeno está ligado a uma configuração política, econômica e cultural particular da experiência italiana, não sendo facilmente transportável para a realidade de outros Estados. De maneira mais ampla, pode-se afirmar que a análise de todos os agrupamentos criminosos deve ser realizada levando em consideração os contextos (históricos, políticos, geográficos, econômicos) em que estes grupos se desenvolvem. É a partir da relação dialética entre indivíduos e seu ambiente que será possível compreender os motivos que ensejam sua atuação conjunta em prol de objetivos ilícitos (Zilli, 2014, p. 157).

A expansão do comércio de entorpecentes ilícitos levou os Estados Unidos a lançar uma política de ‘guerra às drogas’, cujas consequências se fazem sentir, sobretudo, na América Latina. É sob esta bandeira que o combate ao crime organizado irá se reunir no cenário internacional. Com esta perspectiva como referência, a partir da década de 1990, a compreensão das organizações criminosas perpassa seu caráter econômico, transnacional e desterritorializado. Esta nova criminalidade surge como um subproduto do liberalismo, possuindo alta capilaridade e volatilidade e ligando-se à baixa capacidade regulatória do Estado.

Além da porosidade da sua atuação e a complexidade da sua formação dificulta sua caracterização única (Teixeira, 2012, p. 206/208).

Na busca do combate ao crime organizado, em 15 de novembro de 2000, foi aprovada, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida como Convenção de Palermo. De acordo com o sítio eletrônico da ONU:

A Convenção representa um passo importante na luta contra o crime organizado transnacional e significa o reconhecimento por parte dos Estados-Membros da gravidade do problema, bem como a necessidade de promover e de reforçar a estreita cooperação internacional a fim de enfrentar o crime organizado transnacional (ONU, 2023).

Com base na normativa internacional, é possível apontar, como características comuns das organizações criminosas, a presença de três elementos: estrutural, consistente na associação de três ou mais pessoas, temporal, consubstanciado na durabilidade da associação e finalístico, referente ao propósito de cometimento de crimes graves (Shimizu, 2011, p. 73).

O texto da Convenção foi aprovado pelo Brasil em 12 de março de 2004, por meio do Decreto nº 5.015. Tomando por base o texto do documento internacional, o legislador infraconstitucional brasileiro editou, no dia 2 de agosto de 2013, a Lei nº 12.850. O parágrafo primeiro do art. 1º desta norma dispõe que

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Análise do dispositivo demonstra que foram utilizados, para a caracterização da organização, os mesmos elementos indicados pela Convenção de Palermo.

Contudo, ao observar as facções criminosas brasileiras, verifica-se que o conceito legal não é capaz de definir perfeitamente o fenômeno. Com efeito, quanto à finalidade de praticar crimes, Shimizu (2011, p. 73) argumenta que “as facções forjadas dentro dos presídios brasileiros não se constituíram para a prática de crimes, mas, sim, para a defesa do direito dos presos face à administração prisional”.

Quanto a este ponto, contudo, acredita-se que a legislação é plenamente aplicável. Embora, historicamente, tais agrupamentos de presos tenham, de fato, sido criados para representar a massa carcerária na busca de melhorias no sistema prisional, a finalidade de

beneficiar seus integrantes por meio do fortalecimento do ‘mundo do crime’ também se faz presente, desde a origem, até os dias atuais.

No que toca a divisão de tarefas e a estrutura hierarquizada, contudo, a maior facção brasileira, o PCC, demonstra que sua estruturação é peculiar e foge a esta regra. Em estudo detalhado sobre o tema, Feltran (2018) pontua que as teorias do crime organizado conhecidas até hoje, no mundo acadêmico e na segurança pública, são insuficientes para explicar o funcionamento do Comando, pois ele não se estrutura ou atua de acordo com os comandos cariocas ou como as facções existentes em outros estados do Brasil, tampouco se assemelhando com as máfias internacionais ou as gangues prisionais estadunidenses.

As metáforas utilizadas para compreender o crime organizado, que o enquadram ora como uma empresa, com objetivo de lucro, ora como uma organização militar, quando prioriza a guerra contra o sistema, são insuficientes para entender o todo do PCC. Para o autor, somente um conhecimento aprofundado da história da facção pode esclarecer seu modo de se organizar e operar, semelhante ao das irmandades secretas, como a maçonaria.

A constituição histórica e o detalhamento da atuação do Partido serão vistos no item seguinte do presente capítulo, contudo, desde logo, vale o alerta de que o PCC opera sob um signo próprio, que foge aos lugares comuns que surgem quando se estudam organizações criminosas. Compreender o Primeiro Comando da Capital, portanto, é tarefa complexa.

Deixando de lado, por ora, as peculiaridades do PCC, e abordando, de maneira mais ampla, as facções criminosas brasileiras, tem-se que duas abordagens teóricas ajudam na compreensão do comportamento das gangues prisionais: os modelos da importação e da privação. Segundo o modelo da privação, as peculiaridades do ambiente prisional criam privações que moldam o comportamento dos detentos, fazendo que estes se portem de maneira distinta da que fariam no mundo externo.

Essas privações irão dar ensejo à instituição de um código de conduta próprio, partilhado pelos detentos, que será utilizado para regulamentar seus comportamentos. Por outro lado, pelo modelo da importação, as normas sociais que regem a prisão são resultado das características que os presos já possuíam antes da privação da liberdade. Para esta teoria, a compreensão das gangues prisionais não pode dispensar a análise das gangues e da cultura urbana (Slade; Butler; Dias, 2018, p. 2).

Acredita-se que o último modelo se adequa melhor à realidade brasileira. Como já dito, não é possível compreender os agrupamentos criminosos (aqui, especificamente, as facções) sem analisar o contexto histórico, econômico, político e social na qual eles se desenvolveram. Quanto às gangues urbanas, Zilli (2015, p. 152/153) irá apontar que lhes são características

peculiares a juventude, a presença de questões identitárias (surgem como instâncias de compartilhamento de identidades e valores), a territorialidade (compreendida não apenas enquanto espaço físico, mas também como *locus* de construção de pertencimento) e o conflito (visto como um jogo de violência a partir do qual as gangues forjam suas histórias e constroem sua identidade própria). Esta definição, como se verá, adequa-se melhor às facções brasileiras do que a trazida pela Convenção de Palermo.

A prisão é um ambiente extremamente violento, no qual são colocados, para conviver forçadamente, os indivíduos considerados inaptos para a vida em sociedade. A desconfiança, o medo e a agressividade são a nota característica das relações dentro de um pavilhão, tanto entre os presos quanto entre eles e os servidores da administração prisional. Em um ambiente assim, recorrer a grupos mais amplos pode significar um importante mecanismo de proteção, além de servir à reivindicação em comum dos interesses do grupo.

No caso brasileiro, as facções estão de tal modo arraigadas ao ambiente prisional que fogem à regra de partilha de elementos étnicos ou raciais existente em outras gangues formadas por presos. No Brasil, o agrupamento de detentos dispensa a existência de laços identitários pré-existent, uma vez que as relações de identidade dos grupos criminosos estão contidas na própria condição de criminoso encarcerado, nos estratos socioeconômicos dos quais são recrutados a maioria dos seus participantes, nos territórios metropolitanos periféricos, naqueles que vivem suas vidas na fronteira entre legalidade e ilegalismos (Adorno; Salla, 2007, p. 14).

Neste contexto, as facções brasileiras podem ser vistas como uma forma de resistência dos presos às imposições do dispositivo disciplinar e, de forma geral, ao Estado como um todo. Através da mobilização em grupos organizados, os detentos potencializam a capacidade de não conformação com as regras impostas institucionalmente (Salla; Álvares; Dias, 2013, p. 62). Pode-se dizer que tais agrupamentos constituem uma das formas de ajustamento secundário perturbador, descrito por Goffman²¹, colocando-se como uma forma de resistir à institucionalização.

Braga (2008) alerta que, apesar de, à primeira vista, aparentarem consubstanciar uma forma de resistência conjunta, as facções criminosas não servem para promover a liberdade do indivíduo. Como já foi pontuado anteriormente, entende-se problemática a definição de tais

²¹ Para o autor (2019, p. 54) “Nas instituições totais há também um sistema que pode ser denominado de ajustamentos secundários, práticas que não desafiam diretamente a equipe dirigente, mas permitem que os internados consigam satisfações proibidas. Tais ajustamentos dão ao interno uma prova evidente de que ainda é um homem autônomo, com certo controle de seu ambiente. (...) A partir de tais ajustamentos, pode-se dizer que o grupo de internados criou algum tipo de código e meio de controle social informal, para impedir que um internado informe à equipe dirigente quanto aos ajustamentos secundários de outro”.

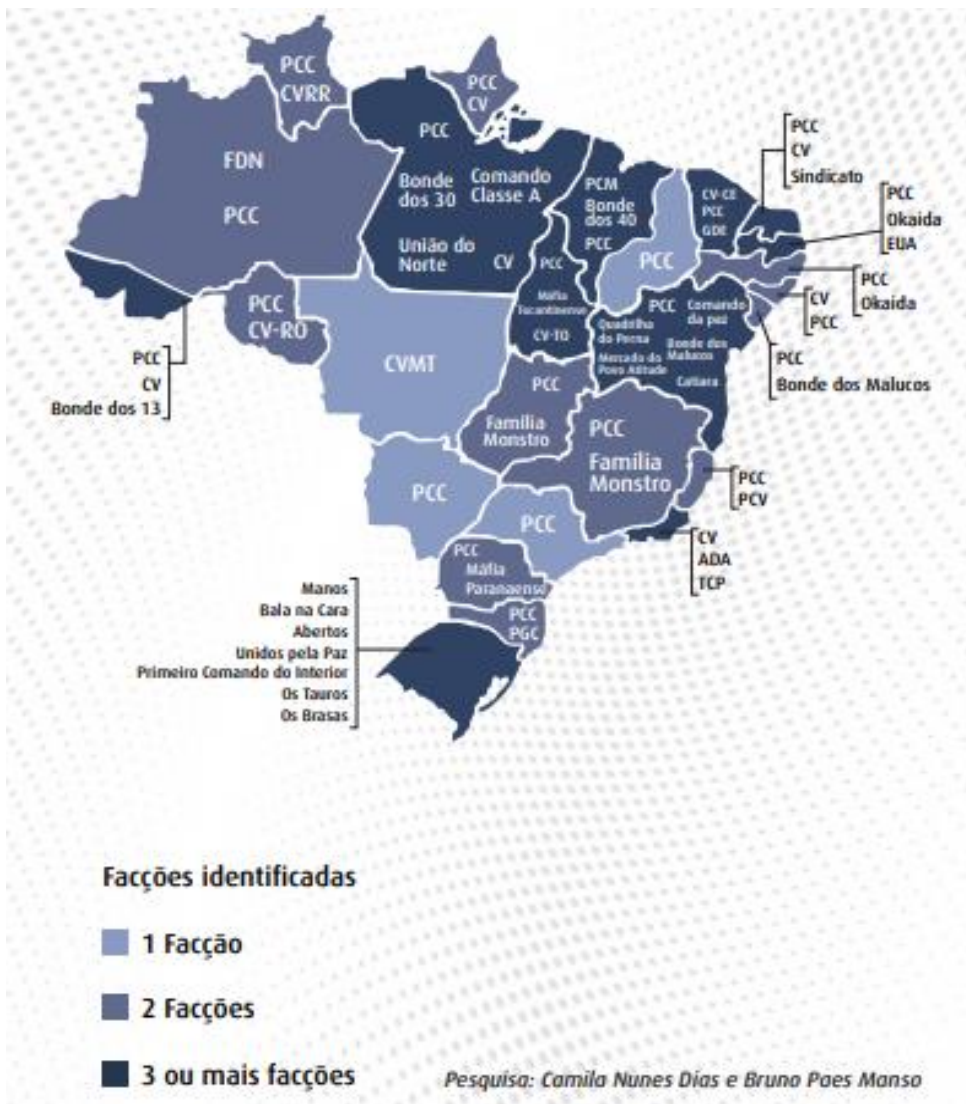
agrupamentos enquanto ‘sujeitos coletivos’, na medida em que não se submetem a um filtro democrático. Assim,

A organização a partir de mecanismos disciplinares e punições mais rígidas dos que as do sistema de justiça impingem no indivíduo outro padrão identitário e prendem-no em outra subjetividade. A inserção dos presos nessas facções faz com que sua identidade seja construída perversamente, já que o indivíduo sai do âmbito de proteção do Estado para ser conformado segundo padrões da organização informal (Braga, 2008, p. 188).

O surgimento, expansão e proliferação das facções prisionais é um dos subprodutos, indesejados e impensados, da política de encarceramento em massa e das péssimas condições dos presídios brasileiros. O crescimento do mercado varejista de entorpecentes, o aumento no número de presos e estabelecimentos prisionais, as constantes saídas e reentradas nas prisões, contribuíram para a formação destes agrupamentos.

Sua expansão nacional ocorreu ao longo das décadas de 1990 e 2000, fruto destes fatores, além das constantes transferências das lideranças prisionais e da criação do Sistema Penitenciário Federal. Hoje, estas facções estão presentes nas 27 unidades da federação. Sua distribuição nacional por estado, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, é a seguinte:

Figura 9 – Facções prisionais no Brasil.



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

O Primeiro Comando da Capital constitui a maior facção, presente em quase todos os estados do país, seguida pelo Comando Vermelho. Contudo, é possível notar a proliferação de diversos grupos locais. O surgimento de vários destes agrupamentos pode ser atribuído ao contato com os líderes de facções do Rio e de São Paulo, que foram transferidos para esses estados e que teriam incentivado e ajudado a criação desses grupos (Salla, 2006 e Alencar, 2019).

A relação entre essas facções é marcada por altos e baixos e elas ora se aliam, ora declaram guerra umas às outras. Essa complexa rede de alianças e oposições influencia diretamente não apenas a gestão de todo o dispositivo penitenciário brasileiro, mas repercute, diretamente, na prática criminal do país, aumentando ou diminuindo episódios de violência urbana. Como chegou-se a este ponto?

Até a década de 1970, o cumprimento da pena privativa de liberdade, no Brasil, era marcado, do ponto de vista dos detentos, pela absoluta imprevisibilidade. A regra do cárcere era a lei do mais forte. Não havia centralidade no exercício do poder, e a administração prisional não conseguia fornecer aos detentos condições mínimas para o cumprimento da pena. A violência física se mostrava como a única forma de resolução de conflitos, uma vez que não existia um indivíduo ou grupo que pudesse ofertar proteção aos mais fracos. Neste período, a prisão demandava ininterrupta precaução dos presos para a preservação da própria vida.

Embora a maior parte dos criminosos atuasse individualmente, já era possível observar a existência de alguns grupos ou quadrilhas, os quais, contudo, atuavam de maneira desorganizada, sem quaisquer laços de identidade que os sustentasse no tempo (Adorno; Salla, 2007, p. 15). Estes grupos atuavam nos presídios de maneira predatória, atacando, agredindo e matando uns aos outros com frequência, por rivalidades internas ou diferenças trazidas de fora. Também eram constantes as opressões por meio de diversas formas de exploração, financeira, sexual, dentre outras (Dias, 2017, p. 18).

O abuso vinha não apenas dos outros detentos, na medida em que os agentes penitenciários também atuavam com violência extrema, sendo rotineira a tortura dos presos. A truculência utilizada por agentes penitenciários e policiais no tratamento dos detentos estimulava a desconfiança destes e deslegitimava a lei e o sistema de justiça como um todo, o qual foi eficiente para condená-los, mas se mostrava incapaz de garantir seus direitos (Dias, 2011, p. 191).

A criminalidade organizada que se originou nas prisões começou a ser formada na década de 1970, no Rio de Janeiro. Em São Paulo, este processo teve início vinte anos depois, na década de 1990. A ocorrência deste fenômeno justamente durante o período de redemocratização brasileira, após anos de ditadura militar, não é coincidência. Semelhantemente ao que ocorreu em muitas prisões estadunidenses na década de 1950, parcela da população carcerária foi influenciada pelo movimento de direitos civis, que produziu uma inédita politização dos presos. Este movimento ocasionou o aumento da expectativa da democratização das prisões, contudo, essa expectativa não foi atendida, tendo as condições das prisões se mantido tão ruins quanto antes da redemocratização. “Este gap entre expectativas e condições concretas das prisões acabou por erodir a autoridade local, assentada no autoritarismo, abrindo um vácuo que levou a uma profunda instabilidade e à ruptura da ordem interna” (Salla; Dias, 2019, p. 545).

A primeira facção a ser formada no Brasil foi o Comando Vermelho, nascida no Instituto Penal Cândido Mendes, localizado em Ilha Grande. Carlos Amorim (2003), em obra

paradigmática, esclarece o processo de formação e expansão da facção. Narra o autor que a partir da década de 1960, o presídio da Ilha Grande passa a receber os piores criminosos do estado do Rio de Janeiro, tornando-se uma espécie de prisão de segurança máxima: “[a] Ilha Grande ganha status de pós-doutorado no crime. Quem entra ladrão, sai assaltante. Aquele que tentava a sorte sozinho, sai chefe de quadrilha (2003, p. 51)”.

O Instituto era, ademais, uma unidade extremamente desorganizada, marcada pela violência entre os presos e dos guardas contra os presos. Os detentos eram submetidos a constantes maus tratos, além de serem vítimas de estupros e extorsões, praticados por seus pares. Não por outro motivo, era conhecido como o ‘Caldeirão do Diabo’. Graciliano Ramos, preso em Ilha Grande em 1936, escreveu sobre o presídio:

Aqui não há direito. Escutem. Nenhum direito. Quem foi grande esqueça-se disto. Aqui não há grandes. Tudo igual. Os que têm protetores ficam lá fora. Atenção. Vocês não vêm corrigir-se, estão ouvindo? Não vêm corrigir-se: vêm morrer. Embora não me restasse ilusão, a franqueza nua abalou-me: sem papas na língua, suprimiam-nos de chofre qualquer direito e anunciavam friamente o desígnio de matar-nos. Singular. Constituíamos uma sociedade numerosa, e não tínhamos nenhum direito, nem ao menos o direito de viver (Ramos, 2020, p. 90/91).

Na década de 1970, a Ditadura Militar passa a enviar presos políticos para a unidade prisional. Com isso, militantes que se opunham ao regime autoritário passaram a conviver com presos comuns. Os presos políticos eram enviados para a Galeria B do Instituto e, ao chegar na unidade, exigiram ser mantidos separados dos presos comuns. Queriam, com isso, dar continuidade à organização que tinham na rua. Mantendo seus ideais comuns, baseados no idealismo e na solidariedade, os presos políticos conseguiram obter importantes conquistas para a melhoria do presídio. Com isso, a desconfiança inicial com a qual os presos comuns olhavam os políticos, agravada pela exigência, destes, de permanecerem segregados dos demais, foi colocada de lado, e começou a ser firmado um laço de respeito entre os dois grupos.

A influência dos presos políticos sobre os comuns se dava, assim, pelo exemplo. Conta Amorim (2003, p. 64) que os itens pessoais (mantimentos, cigarros, etc.) recebidos pelos presos políticos eram reunidos em um fundo comum, e, depois repartido em partes iguais. Mesmo aqueles que não recebiam nada da rua eram contemplados com uma parte. A prática de divisão do ‘Jumbo’²² é utilizada pelo PCC nas prisões paulistas até hoje.

Após a libertação dos presos políticos, o exemplo que deixaram ficou, pois “[o] preso ideológico não se contém com a prisão. Ao contrário, cresce. Na Ilha ocorreu um fenômeno

²² Jumbo é a expressão utilizada para se referir aos itens pessoais (mantimentos, itens de higiene, cigarros, produtos de limpeza) enviados aos presos por seus familiares.

ideológico por contaminação” (Amorim, 2003, p. 84). Oito presos da Galeria B que tiveram contato mais próximo com os militantes formaram um grupo que passou a conscientizar os demais de que eles tinham que se unir e se organizar.

Para Alencar (2019) “a decisão de misturar presos políticos aos presos comuns foi desastrosa e gerou, não intencionalmente, a reconfiguração do mercado criminoso no Brasil”. A troca e informações entre os grupos criou nos últimos um senso de solidariedade e uma disposição para a auto-organização e para a luta contra as opressões. Amorim (2003, p. 100) afirma que embora não se possa dizer que os militantes tenham ensinado aos presos comuns como criar uma organização criminosa, a convivência entre eles conferiu aos presos novas ideias, que foram, posteriormente, instrumentalizadas para a criação das facções.

Paixão (1987), em perspectiva diversa, aponta que a formação das facções não se deu em razão da influência dos presos políticos sobre os comuns, mas, sim, da mudança no perfil da criminalidade. Aponta o autor (p. 77) que o aumento da incidência de crimes como roubo a banco e tráfico de drogas demandava a atuação cada vez mais organizada dos criminosos. Exigia-se, assim, ampla capacidade de planejamento e coordenação. Os indivíduos que se destacavam nessas empreitadas angariavam não apenas lucros econômicos, mas, igualmente, prestígio no ‘mundo do crime’, passando a constituir lideranças ‘naturais’ no meio prisional. Estas lideranças alteraram o perfil da criminalidade urbana e, igualmente, dos grupos prisionais, pois souberam manipular a massa carcerária em torno de um ideal unificador (Adorno; Salla, 2007, p. 16).

A Ilha Grande já conhecia o agrupamento de presos. Tratava-se, contudo, de quadrilhas violentas, que exploravam os outros presos (as conhecidas falange jacaré, falange coreia). Na Galeria B, surge a Falange LSN (em alusão à Lei de Segurança Nacional²³), embrião do Comando Vermelho. Diferentemente dos outros grupos existentes até então, a organização adotava um discurso de união e solidariedade entre os presos, em combate às opressões, ganhando, assim, a confiança dos demais detentos. Apesar de um discurso aparentemente pacificador, estes presos estavam obstinados a obter o controle do presídio, “se preciso, com violência ainda maior. O grupo embrionário do Comando Vermelho já sabia que muito sangue seria derramado nos corredores da Ilha Grande” (Amorim, 2003, p. 100).

²³ Muitos dos presos comuns da Ilha Grande eram acusados ou condenados de infringir dispositivos da Lei de Segurança Nacional. O art. 27 do referido Diploma Legal agregava as penas para assalto, roubo e depredação das instituições financeiras de crédito. Estes crimes eram julgados por tribunais militares e, não, pela justiça comum. (Amorim, 2003, p. 60).

Entre 1974, ano de criação da facção, e 1979²⁴, o grupo cresceu e se consolidou dentro do presídio. A Falange LSN foi espalhando sua doutrina entre os demais presos: luta contra o sistema opressor e união entre os irmãos. Dentro da unidade, um preso não pode cometer abusos contra os outros, pois são todos irmãos. Nos cinco primeiros anos de existência, o Comando Vermelho se consolidou dentro dos muros da Ilha Grande.

“O massacre de 17 de setembro de 1979 marca a tomada pelo Comando Vermelho da Ilha Grande. Os grupos menores estabelecem imediatamente um pacto com os vermelhos: a cadeia tem uma só liderança” (Amorim, 2003, p. 136). A partir da década de 1980, o grupo, já consolidado, passa a se estender às demais unidades prisionais do Rio de Janeiro. O poder público, além de fechar os olhos para a nova organização, comete outro erro, transferindo suas lideranças para outras cadeias, o que contribuiu com seu espraiamento para todo o estado e, também, para as favelas cariocas.

Esta breve exposição sobre a criação do Comando Vermelho evidencia que a primeira facção criminosa brasileira surgiu dentro de uma unidade prisional violenta e insalubre. Os elementos reunidos para permitir o surgimento do grupo são variados – agrupamento de presos políticos e presos comuns, opressão do sistema, violência dos presos entre si, negação pelo Estado. Muitos destes elementos estarão presentes, também, na criação do Primeiro Comando da Capital, demonstrando que o Estado comete os mesmos erros quando se trata de administrar as cadeias. Lembre-se que o CV nasceu 20 anos antes do PCC.

Dentre todas as facções brasileiras, escolheu-se o PCC para um estudo mais aprofundado em razão da sua predominância no estado de São Paulo, local em que a pesquisa de campo se desenvolveu. Ademais, as peculiaridades desta facção a diferenciam das demais, fazendo com que seu funcionamento, tanto no sistema prisional, quanto nas periferias, seja dotado de uma transcendência (Biondi, 2018), não presente nas demais organizações, que ajuda a explicar a força do PCC enquanto ‘fiel da balança’ do ‘mundo do crime’.

O Comando tem sido, nas últimas décadas, o maior responsável pela organização prisional, pela coordenação das atividades criminosas e pela resolução de conflitos, nas ‘quebradas’ e nas cadeias. Finalmente, o PCC é a maior facção do Brasil, contando com mais de 30 mil membros, segundo estimativa do Ministério Público do Estado de São Paulo (Feltran,

²⁴ A partir de 1969, o Brasil passa a vivenciar os anos mais duros da Ditadura Militar, com a edição do Ato Institucional nº 5 pelo governo de Costa e Silva. No governo Médici, que se estendeu entre 1969 e 1974, ano em que o embrião do CV foi formado, o país experimentou a intensificação da censura e a instrumentalização da tortura, por meio da criação do Departamento de Operações Internas (DOI) e o Centro da Defesa Interna (CODI). Trata-se, portanto, de período de extrema violência estatal, não apenas com relação aos presos, mas com todo o corpo dos seus cidadãos.

2018). Assim, no próximo tópico, será detalhadamente analisada a criação, consolidação e difusão do Primeiro Comando da Capital.

2.3 A semente do Comando se espalhou por todos os Sistemas Penitenciários do Estado

A exemplo do que acontecia no restante do país, os presídios de São Paulo também eram marcados, da ótica dos detentos, pelo medo constante da violência, que era empregada tanto pelos outros presos quanto pelos guardas. Até a década de 1990, foi visto que a maior parte dos indivíduos privados da liberdade permanecia em carceragens anexas às delegacias de polícia, as quais não possuíam estrutura para abrigar os presos. As poucas penitenciárias existentes, a exemplo da Casa de Detenção do Carandiru, abrigavam milhares de presos, muito acima da capacidade máxima de lotação²⁵. Com isso, além da péssima estrutura física, faltavam itens de higiene e limpeza, a alimentação era pouca e, muitas vezes, contaminada. O poder público não conseguia fornecer aos presos condições mínimas para o cumprimento da pena.

Neste período, conhecido como a ‘época dos bandidões’, os presos se aproveitavam da falta de vigilância e organização das cadeias para subjugar os seus pares, com base na violência física. Os presos que detinham superioridade física exploravam os demais, submetendo-os a humilhações, agressões, estupros e extorsões. A respeito da insegurança que marcava a vida dos presos nesta época, Mendes (2001) citado por Marques (2009, p. 97), falando sobre o Carandiru, diz que:

Era a sociedade do relativo. Nada era absoluto, apenas a morte, que podia ocorrer até por uma simples ofensa. Diziam que até por uma bisnaga de pão podia se encontrar a morte ali. Eu sabia que não seria por causa do pão, e sim por causa da conversa que surgia por causa do pão.

Também Marques (2009) cita fala de André du Rap (2002) a respeito da Casa de Detenção: “não saber o que vai acontecer. A partir do momento que você está preso, você tem que estar preparado para tudo. A vida do preso é isso, ele tem que estar preparado para tudo. É um mundo de incerteza”.

Nesse cenário, os assassinatos eram constantes. Cada preso resolvia suas próprias querelas individualmente, recorrendo à força física. No Carandiru, o dia ‘reservado’ para tanto

²⁵ Por ocasião da desativação da Casa de Detenção, então Secretário de Administração Penitenciária, Nagashi Furukawa relembrou que, ao longo dos 46 anos de existência da unidade cerca de 46 mil presos por lá passaram. “Aproximadamente 1300 detentos morreram de forma violenta no presídio. A Detenção tinha capacidade para abrigar 3.500 homens, mas chegou a abrigar 8 mil” (Jozino, 2017, p. 159).

era a segunda feira. Isso porque os domingos eram dia de visitação dos familiares, sendo, mesmo naquela época, respeitados pelos detentos. A visita era, como é até hoje, sagrada, e sua presença na cadeia devia ser respeitada acima de qualquer outra coisa. A forma de se portar durante os dias de visitação é a norma mais importante do ‘código dos reclusos’ e sua violação é vista com maus olhos pelos demais. Na segunda feira, portanto, após a visita, os presos poderiam ir atrás de resolver suas disputas. Eram frequentes brigas em que os presos portavam estiletes e facas e se atacavam até a morte. O dia ficou conhecido como ‘Segunda sem lei’. Os acertos de conta, em regra, aconteciam na ‘Rua 10’, “espaço que ficava ao lado das escadarias de um dos pavilhões, em uma curva arquitetônica, que se encontrava do lado oposto das escadas, local estrategicamente importante para colocar vigias que avisavam quando guardas se aproximavam” (Paviotti, 2020).

Uma das unidades prisionais mais severas do estado era a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté (CCTT). O presídio foi inaugurado na década de 1980 e era um castigo para os presos indisciplinados, pois lá eram submetidos a regras mais severas de cumprimento de pena, com redução das visitas e dos banhos de sol (Dias, 2009b, p. 89). O presídio ganhou o apelido de ‘Piranhão’, por se alimentar do sangue dos presos²⁶, uma vez que eram constantes as torturas e agressões praticadas pelos agentes penitenciários. Jozino (2017, p. 20) conta algumas das estratégias de tortura utilizadas: acender a luz à noite, de hora em hora, para não deixar os presos dormirem, não acionar a descarga nos vasos sanitários²⁷, jogar água fria em detentos doentes e com febre. Isso, além das agressões físicas e humilhações.

As péssimas condições de tratamento e da estrutura física das unidades prisionais do estado eram agravadas pelo ritmo cada vez maior com que se encarcerava. Os números mostram que, sobretudo a partir da década de 1980, São Paulo tem um aumento expressivo no número de indivíduos presos. A construção de novos presídios não conseguia dar conta da demanda, e, em que pese a constante expansão física do sistema, o déficit de vagas era uma das suas notas distintivas. Tudo isso fez com que o dispositivo carcerário paulista se tornasse uma espécie de barril de pólvora, prestes a explodir a qualquer momento (Dias, 2011, p. 113). Nesse contexto, Biondi (2009, p. 46) aponta que três processos foram responsáveis por impulsionar a criação do PCC: o massacre do Carandiru, o crescimento da população carcerária e transferência desta população para prisões construídas longe dos grandes centros urbanos.

²⁶ A referência à origem do nome Piranhão aparece, com esta explicação, em Dias (2011) e Jozino (2017). Contudo, Chistino e Tognolli (2017, p. 11) apontam que o termo teria sido cunhado porque os presos enviados à unidade, em sua quase totalidade, teriam se envolvido com a morte de outros detentos, isto é, matavam outros presos como se fossem piranhas.

²⁷ O acionamento das descargas ficava do lado de fora das celas, enquanto o vaso se localizava no seu interior.

Viu-se que o Comando Vermelho foi criado (inicialmente sob a denominação Falange LSN) no presídio da Ilha Grande, no Rio de Janeiro. Essa unidade era conhecida por receber os detentos mais perigosos do sistema e pelas péssimas condições de habitabilidade e de tratamento. Estas mesmas características são replicadas, em São Paulo, no CCTT. A reunião de presos experientes na criminalidade e a submissão deles a espancamentos e torturas gerou um sentimento comum de revolta contra o sistema que fez com que estes detentos resolvessem se unir contra o inimigo comum, o Estado. Não é por acaso, portanto, que Taubaté tenha sido o palco da criação do Primeiro Comando da Capital.

No dia 31 de agosto de 1993, uma partida de futebol selou a existência do que viria a se tornar a maior facção criminosa do Brasil. Da mesma forma que o CV, o PCC foi criado por oito presos. Após uma partida de futebol, marcada por dois assassinatos, praticados por um dos fundadores do Partido, Cesinha (César Augusto Roriz Silva), ele e os outros sete detentos, Miza (Mizael Aparecido da Silva), Geleirão (José Márcio Felício), Cara Gorda (Wander Eduardo Ferreira), Paixão (Antônio Carlos Roberto da Paixão), Esquisito (Isaías Moreira do Nascimento), Dafé (Ademar dos Santos) e Bicho Feio (Antônio Carlos dos Santos), firmaram uma aliança²⁸. O nome da facção foi escolhido em razão do nome do time de futebol. O Comando da Capital, formado por presos vindos de São Paulo capital, jogou contra o Comando Caipira, constituído por presos vindos do interior do estado.

Antes de formarem o PCC, os presos do Piranhão já tinham experimentado uma forma de auto-organização para a reivindicação de direitos. Em maio do mesmo ano, os detentos do CCTT se uniram para requerer melhoras nas condições do encarceramento em um protesto que ficou conhecido como “bateria” (Dias, 2009b, p. 91). Os detentos permaneceram batendo nas grades das celas sem parar, fazendo revezamento entre eles. O transtorno causado foi tão grande que a vizinhança fez um abaixo assinado solicitando a desativação do presídio (Jozino, 2017, p. 22). Depois deste fato, os presos solicitaram ao diretor da unidade autorização para a realização de um campeonato de futebol, o que foi permitido, a contragosto, mas buscando evitar uma nova ‘bateria’. A emenda saiu pior do que o soneto porque, deste campeonato, criou-se o PCC.

²⁸ Os presos Idemir Carlos Ambrósio, o Sombra, e Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, não estão dentre os oito presos que participaram da criação do PCC. Embora também se encontrassem cumprindo pena no Piranhão, na oportunidade, os dois estavam em outro pavilhão e não participaram do fatídico jogo de futebol que selou o nascimento da facção. Apesar disto, tanto Sombra quanto Marcola foram essenciais na história do Partido. Nesse sentido, Jozino (2017, p. 20) indica que embora tenha sido fundado, oficialmente, após a partida de futebol, a ideia de constituição de um grupo coeso de presos já existia, forjada pela união entre Cesinha, Marcola e Sombra, que se aproveitavam dos horários de banho de sol para “consolidar a criação de uma espécie de sindicato dos detentos”.

Posteriormente, Mizael ficou encarregado de redigir o primeiro estatuto do PCC. A leitura do documento (Folha, 1997) indica que a facção adotou o mesmo lema do Comando Vermelho: Liberdade, Justiça e Paz²⁹. O agrupamento se reunia sob uma bandeira de união dos presos contra o sistema³⁰, de respeito e solidariedade mútuos³¹ e de luta por melhores condições de cumprimento da pena³². Desde o início, fica claro que o PCC adota regras rígidas de conduta para seus membros³³, prevendo que aqueles que estiverem em liberdade devem ajudar os que se encontrem encarcerados³⁴.

Quanto à sua nomeação, o PCC também é conhecido como Partido, Comando, Sindicato do Crime, 15.3.3. ou, simplesmente, o 15³⁵. Esta sigla vem da utilização do Alfabeto Congo, em que cada letra é substituída pelo número da sua posição no alfabeto. Trata-se de mais um ponto de semelhança entre a criação com o CV, que já utilizava o dialeto em suas mensagens escritas desde a década anterior, 1980 (Amorim, 2003, p. 374).

Pode-se, na esteira do que faz Dias (2011), dividir a história do PCC em três fases. A primeira corresponde ao período que vai da criação do grupo, em 1993, até a primeira

²⁹ Estatuto do PCC: 1. Lealdade, respeito, e solidariedade acima de tudo ao Partido.
2. A Luta pela liberdade, justiça e paz.

³⁰ Estatuto do PCC: 3. A união da Luta contra as injustiças e a opressão dentro da prisão.

11. O Primeiro Comando da Capital -P.C.C. fundado no ano de 1993, numa luta descomunal e incansável contra a opressão e as injustiças do Campo de concentração "anexo" à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, tem como tema absoluto "a Liberdade, a Justiça e a Paz".

³¹ Estatuto do PCC: 5. O respeito e a solidariedade a todos os membros do Partido, para que não haja conflitos internos, porque aquele que causar conflito interno dentro do Partido, tentando dividir a irmandade será excluído e repudiado do Partido.

6. Jamais usar o Partido para resolver conflitos pessoais, contra pessoas de fora. Porque o ideal do Partido está acima de conflitos pessoais. Mas o Partido estará sempre Leal e solidário à todos os seus integrantes para que não venham à sofrerem nenhuma desigualdade ou injustiça em conflitos externos.

9. O partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, a honriedade, solidariedade, e o interesse comum ao Bem de todos, porque somos um por todos e todos por um.

³² Estatuto do PCC: 13. Temos que permanecer unidos e organizados para evitarmos que ocorra novamente um massacre, semelhante ou pior ao ocorrido na Casa de Detenção em 02 de outubro de 1992, onde 111 presos, foram covardemente assassinados, massacre este que jamais será esquecido na consciência da sociedade brasileira. Porque nós do Comando vamos sacudir o Sistema e fazer essas autoridades mudar a prática carcerária, desumana, cheia de injustiça, opressão, torturas, massacres nas prisões.

14. A prioridade do Comando no montante é pressionar o Governador do Estado à desativar aquele Campo de Concentração "anexo" à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, de onde surgiu a semente e as raízes do comando, no meio de tantas lutas inglórias e a tantos sofrimentos atrozés.

³³ Estatuto do PCC: 8. Os integrantes do Partido tem que dar bom exemplo à serem seguidos e por isso o Partido não admite que haja: assalto, estupro e extorção dentro do Sistema.

10. Todo o integrante tem que respeitar a ordem e a disciplina do Partido. Cada um vai receber de acordo com aquilo que fez por merecer. A opinião de Todos será ouvida e respeitada, mas a decisão final será dos fundadores do Partido.

³⁴ Estatuto do PCC: 4. A contribuição daqueles que estão em Liberdade com os irmãos dentro da prisão, através de advogados, dinheiro, ajuda aos familiares e ação de resgate.

7. Aquele que estiver em Liberdade 'bem estruturado' mas esquecer de contribuir com os irmãos que estão na cadeia, serão condenado à morte sem perdão.

³⁵ Estas mesmas expressões também são utilizadas para se referir ao Primeiro Comando da Capital no presente trabalho.

megarrebelião, em fevereiro de 2001, na qual a consolidação da facção por todo o sistema prisional do estado fica clara. A segunda vai de 2001 aos ataques de maio de 2006. A última fase vai de 2006 até os dias atuais.

Na primeira fase da sua existência, o Partido precisava se consolidar, definir sua identidade e expandir seus ideais. Para tanto, foi instituído o estatuto do PCC, contendo as ‘leis’ básicas que regem sua existência. Foram, ademais, adotados símbolos e rituais próprios, capazes de inspirar medo e admiração. O símbolo adotado foi o do yin e yang, que, de acordo com Jozino (2017, p. 24), teria sido sugerido por Mizael, o mesmo a redigir o estatuto. O lema adotado, como visto, foi o mesmo do CV. Foi instituído, ainda, um processo para a filiação dos membros, o batismo. Para ser batizado, era (e ainda é) necessário que o aspirante ao ingresso conte com o apoio de um padrinho, que já seja membro do PCC. O padrinho ‘avaliza’ a entrada do afilhado e pode sofrer cobranças pela má conduta deste, isto é, a má escolha do novo membro pode repercutir no padrinho.

Hoje, para ser batizado, o aspirante precisa ter o aval de dois padrinhos, membros da facção. O conhecimento da ‘caminhada’ do aspirante, isto é, do seu ‘proceder’ no ‘mundo do crime’ é um dos elementos avaliados para o convite ao batismo. Deve-se sempre aguardar ser convidado, e, nunca, pedir para ser batizado. Depois do batismo, o novo membro não pode se desfiliar, salvo raríssimas exceções, como a conversão religiosa seguida do completo afastamento do ‘mundo do crime’.

Biondi (2009, p. 70/72) aponta que os convites para o batismo em regra são feitos a primos³⁶, isto é, presos que já ‘corriam’ com o PCC, já respeitavam a disciplina do Comando, ademais, “[é] comum que, antes do convite, o preso seja chamado a morar na faxina, em meio a outros irmãos, que poderão observá-lo mais de perto.” Em regra, os novos irmãos devem ter uma experiência no crime, contar com capacidade oratória e de negociação, sendo estas características esperadas dos membros do PCC, que devem ter ‘visão de cadeia’, ‘mente forte’, além de capazes de resolver contentas e conflitos existentes entre os outros presos de acordo com ‘o certo’.

³⁶ No ‘dicionário do PCC’ trazido por Melo (2014), irmão é o membro batizado do PCC; primo é o companheiro, que não é batizado, mas segue a disciplina do Comando; coisa é o inimigo (nesta categoria se enquadram os membros de facção rival, os que cometeram crimes inaceitáveis - como estupros -, os ‘caguetas’, e os membros da segurança pública); zé povinho é todo aquele não é do ‘mundo do crime’. Estas denominações podem variar de acordo com o local ou a época em que são utilizadas, mas constituem a regra da ‘gíria prisional’ adotada pela ‘subcultura’ do PCC. Conhecê-la, é, portanto, essencial para compreender as comunicações entre aqueles que operam no sistema prisional.

Dias (2009b, p. 92) aponta que o batismo mudou ao longo do tempo. Logo no início, alguns relatos apontam que haveria a presença de sangue, quer de animais, quer do ingressante e do padrinho, o qual deveria ser bebido:

O sangue simboliza o renascimento, o pertencimento do novato a uma nova família e, ao mesmo tempo, a ruptura com os grupos dos quais fazia parte. Contudo, além dessa simbologia de fraternidade, a presença do sangue nos rituais de batismos simboliza a possibilidade de uso da violência, constituída como ameaça ao novo integrante em caso de traição. Por fim, o sangue é o símbolo do pacto eterno, ao qual o novato está ligado até o fim de sua vida, e cuja ruptura pode levá-lo à morte.

Além do sangue, em todo batismo, é realizada a leitura do estatuto do Partido, ao qual o novo membro deve jurar obediência. Após o batismo, o ingressante torna-se um ‘irmão’, isto é, membro batizado da facção. A ideia é a da construção de uma irmandade, constituída não por herança étnica ou racial, mas, sim, pelos laços comuns de opressão pelo sistema e da vida ligada umbilicalmente ao ‘mundo do crime’³⁷.

Ainda na primeira fase da sua existência, o PCC precisou expandir seus ideais pelas demais unidades prisionais do estado. Para isso, dois fatores foram essenciais: a violência física e a transferência de suas lideranças. Quanto à primeira, verifica-se que a violência constituiu parte importante da simbologia do grupo na sua etapa de formação (Dias, 2011, p. 165). O Comando, apesar de adotar um discurso de aglutinação e paz entre os presos, foi responsável por uma série de assassinatos de outros presos, sobretudo durante a primeira década de sua existência.

Se, entre as décadas de 1990 e 1993, os assassinatos mais comuns nas cadeias paulistas eram os de preso do seguro, a partir de 1994, aumenta o número de presos assassinados de uma só vez, indicando que havia um conflito coletivo em movimento (Dias, 2011, p. 161). Além disso, torna-se especialmente comum, neste período, uma das marcas características do PCC, o degolamento dos inimigos. Este ‘traço distintivo’ pode ser tributado aos primeiros assassinatos, cometidos por Cesinha, no jogo de futebol que deu origem à facção (Jozino, 2017, p. 21). Foram adotadas outras marcas simbólicas, como os olhos arrancados (dos traidores), cadeado na boca (dos delatores), coração arrancado (dos inimigos) (Dias, 2011, p. 167). Por meio da extrema

³⁷ O processo de filiação é um dos pontos de divergência entre o Comando Vermelho de o Primeiro Comando da Capital. Na facção carioca, caso o indivíduo esteja preso ou more em algum dos territórios comandados pela organização, ele terá de seguir suas regras, tornando-se membro do CV. A filiação, assim, ocorre de maneira automática e involuntária. No PCC, o processo de filiação é estritamente voluntário e demarca com nitidez a diferença de seus membros, já que o indivíduo pode até observar as regras do PCC, mas, se não for batizado, não deixará de ser primo para se tornar irmão. A forma de ingresso denota uma ‘escolha’ dos aspirantes, para que somente os ‘melhores’ passem a fazer parte da facção, inclusive, com possibilidade de responsabilização do padrinho no caso de uma má indicação. (Dias, 2011, p. 252/254).

violência, da execução sumária de todos aqueles que se levantavam contra sua disseminação, o PCC foi conquistando espaço nas cadeias paulistas.

Além do uso de agressões de assassinatos, foi essencial para a difusão dos ideais do PCC, nesta fase, a transferência de suas lideranças. Vimos, no capítulo anterior, que a forma encontrada pelo governo de São Paulo, durante as décadas de 1980 a 2000, para lidar com as crises no sistema prisional, foi a transferência das lideranças entre unidades. O PCC instrumentalizou a ação estatal em seu favor, e, cada um de seus membros que ia a uma nova unidade prisional ficava responsável por ‘ganhar’ a cadeia para o Comando, instituindo sua disciplina e disseminando seus ideais.

A este respeito, Jozino (2017, p. 25) conta que Sombra foi o primeiro a sair do CCTT, difundido as ideias do Partido no sistema prisional. Na Penitenciária de Araraquara, para onde foi inicialmente transferido, conquistou rapidamente dezenas de adeptos. Cesinha foi transferido para a Penitenciária do Estado (Carandiru), em 1995, local em que também batizou dezenas de detentos, inaugurando o que viria a ser um dos maiores redutos do PCC no estado. Aos poucos, outros fundadores e novos batizados do PCC iam ‘pegando o bonde’³⁸ para outras unidades. Com isso, a sigla do PCC e o número 15.3.3 se espalharam rapidamente por todas as unidades prisionais do estado. Posteriormente, Cesinha e Geleião foram transferidos para os estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro. Nos dois primeiros, plantaram a semente do PCC, fomentando a origem de grupos que depois se tornariam ‘braços’ da facção³⁹ (Dias; Manso, 2017, p. 20). No Rio, Geleião, transferido para a penitenciária de Bangu I, estreitou os laços de união entre o PCC e o CV⁴⁰.

Na primeira fase de sua existência, o PCC adotou um sistema de organização interno baseado em uma estrutura fortemente hierarquizada com a liderança centralizada na figura de seus fundadores. Nesse sentido, a primeira versão do estatuto da facção dispunha: “10. Todo o integrante tem que respeitar a ordem e a disciplina do Partido. Cada um vai receber de acordo com aquilo que fez por merecer. A opinião de Todos será ouvida e respeitada, mas a decisão final será dos fundadores do Partido” (Folha, 1991).

O funcionamento do grupo, neste período, lembrava uma organização militar, com uma estrutura piramidal em que os líderes eram espécies de generais e, abaixo deles, os demais

³⁸ ‘Pegar’ o bonde corresponde à transferência de presos entre unidades prisionais.

³⁹ No Paraná, o PCP, Primeiro Comando Paranaense, foi criado em 1998, logo após a passagem de líderes do PCC pelas prisões do estado.

⁴⁰ Geleião, ao saber da transferência para o Rio de Janeiro, declarou “agora vou fazer meu doutorado no crime” (Amorim, 2003, p. 30). Na unidade, um dos maiores líderes do PCC foi recebido com festa, por ordem de Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar. Posteriormente, Cesinha foi transferido para a mesma unidade (Jozino, 2017, p. 101).

membros eram divididos por escalão. A última palavra sobre as ações da facção era prerrogativa de seus líderes, em especial Geleirão e Cesinha, havendo a centralização dos processos decisórios. O foco do exercício do poder do partido, nesse momento, eram as prisões, de onde emanavam as decisões para ações realizadas na rua (Dias, 2011, p. 218).

A existência do PCC ficou em oculto por mais de três anos, até que, em maio de 1997, a repórter Fátima Souza, da Rede Bandeirantes de Televisão, apurou e denunciou a existência do grupo. No mesmo mês, a Folha de São Paulo publicou, na íntegra, o estatuto do Partido (Folha, 1997). Apesar disso, o Estado negou a existência do Comando até a megarrebelião de 2001. Desde o princípio, a administração prisional paulista optou pela estratégia de negação absoluta da existência da facção. No mesmo ano, o então Secretário da Administração Penitenciária, João Benedito de Azevedo Marques, questionado em entrevista sobre a existência do PCC, disse que se tratava de “uma ficção, uma bobagem, balela. Em São Paulo não existe crime organizado” (Biondi, 2009, p. 50 e Jozino, 2017, p. 29).

Outro fator determinante para compreender a rápida expansão do PCC, neste período, são as centrais telefônicas. Dias (2011, p. 67) aponta que “dentre os avanços tecnológicos essenciais para compreender as condições que permitiram o avanço do PCC, a difusão de celulares ocupa um lugar central”. Sobretudo a partir dos anos 2000, a popularização da telefonia celular munuiu as lideranças prisionais com um meio de se comunicar, em tempo real, com o mundo exterior⁴¹. As centrais telefônicas do PCC começaram a funcionar no final de 1998 e se multiplicaram nos anos 2000. Com os celulares as prisões “viraram espécies de escritórios do crime, de onde passaram a ser articuladas as principais estratégias para gestão do lado de dentro e para a articulação e ampliação da rede do lado de fora” (Dias; Manso, 2017, p. 16)⁴².

⁴¹ Em seu depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito do Tráfico de Armas, em 2006 (CÂMARA, 2006, p. 80) Marcola foi questionado sobre o tema:

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Quais são os diversos mecanismos de comunicação entre os presídios?

O SR. MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (Marcola) - Telefone celular.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Só?

O SR. MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (Marcola) - O senhor quer mais que isso?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É o bastante.

O SR. MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (Marcola) - Por telefone celular você fala ao vivo.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Pois é. Mas se vocês têm só essa alternativa, e o Governo encontrar uma alternativa de abolir isso, como é que fica?

O SR. MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (Marcola) - Presume-se que vamos ter que encontrar outra alternativa mais complicada.

⁴² Jozino (2017, p. 96) aponta a influência de um ex-militante da esquerda chilena no processo de idealização e implementação destas centrais telefônicas. O canadense David Spencer, que fazia parte do Movimento da Esquerda Revolucionária do Chile havia, juntamente com outros cinco chilenos e dois argentinos, participado do sequestro do empresário Abílio Diniz, tendo sido enviados à Penitenciária do Estado, onde conheceram as lideranças do PCC. Na unidade prisional, os estrangeiros ensinaram aos brasileiros “que o crescimento, o fortalecimento e o sucesso das ações da facção dependiam de uma boa base de comunicação. Somente assim os seus interlocutores

Em 18 de fevereiro de 2001, a primeira megarrebelião marcou o início da segunda fase da história do PCC. Nesse dia, um domingo, contrariando a regra de respeito às visitas (inclusive, perto de 10 mil familiares foram feitos reféns), o PCC comandou o levante simultâneo de cerca de 30 mil presos, espalhados por 29 unidades prisionais no estado, (25 presídios e quatro cadeias públicas), deixando o saldo de 14 detentos mortos e 19 agentes penitenciários feridos (Jozino, 2021). O fato que ensejou o levante foi a transferência das lideranças do PCC para o Pinhão e para outros estados e a ação foi coordenada de dentro das cadeias por meio do uso dos telefones celulares e das centrais telefônicas.

A megarrebelião marca a ‘entrada em cena’ oficial do PCC. A partir daquele momento, o governo paulista já não conseguiria mais negar a existência da facção. Como consequência do levante, o poder público acelerou o processo de transferência dos presos que se encontravam sob a custódia da Secretaria de Segurança Pública (SSP) para a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP). Para tanto, foram inauguradas diversas unidades no interior do estado, no já mencionado processo de interiorização do parque prisional. A desativação do complexo do Carandiru, prometida desde 1992, ano do massacre, foi finalmente realizada em 2002, também como consequência da megarrebelião⁴³. Para Biondi (2009, p. 46), a pulverização do parque prisional tornou o PCC um problema distante, camuflando o encarceramento massivo que ocorria.

Ainda como consequência da megarrebelião, o estado de São Paulo implementou o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), posteriormente disciplinado em Lei federal. O regime tinha a intenção de isolar as lideranças prisionais, impedindo sua comunicação com o mundo exterior, contudo, como visto, acabou sendo posteriormente preterido pelo envio da cúpula do PCC à Penitenciária II de Presidente Venceslau. Finalmente, da ótica da administração prisional, após o levante de 2001, a SAP passou a separar as facções rivais em unidades prisionais distintas (Jozino, 2017, p. 87), prática adotada até hoje⁴⁴.

poderiam acompanhar passo a passo das operações da organização.” Foi Spencer o responsável por elaborar um organograma com o sistema de redes telefônicas posteriormente usado pelo Partido.

⁴³ Godoi (2017, p. 160) aponta que, somente para a desativação do Carandiru, foram construídas 11 novas unidades prisionais em 9 municípios do interior. Foram transferidos cerca de 12 mil presos no lapso de um ano.

⁴⁴ Como já se teve oportunidade de anotar (Varejão, 2013, p. 91/92), em 2013, após a realização de visita em 1.598 unidades prisionais do país, o Ministério Público (CNMP, 2013) constatou, no que toca a separação de presos, que 21% dos estabelecimentos localizados na região Sudeste mantinham os criminosos primários separados dos reincidentes, 31% adotavam a separação em virtude do grau de periculosidade do criminoso e 39% mantinham os detentos separados de acordo com a identificação de grupos ou facções criminosas. Neste ano, foram inspecionadas 171 (cento e setenta e uma) unidades prisionais no estado de São Paulo. Destas, apenas 49 (quarenta e nove) separavam os presos de acordo com a reincidência, 52 (cinquenta e duas) com base na periculosidade e 85 (oitenta e cinco) adotavam a separação com base em facções criminosas. A análise superficial da informação já é capaz de indicar que, enquanto na região Sudeste como um todo 39% das unidades levavam em consideração o factionamento de presos no momento da separação, em São Paulo esse índice chegava a quase 50%. Os dados

Do ponto de vista do PCC, a megarrebelião marca sua consolidação como força preponderante nas prisões paulistas. Após o evento, somente no complexo do Carandiru, o PCC batizou mais de mil membros, em apenas dois dias (Jozino, 2017, p. 66). O Partido mostrava aos presos do estado que possuía organização e poderio para confrontar o sistema.

A partir deste momento, inicia-se a segunda fase da história do PCC, que será marcada, por um lado, por sua ampla visibilidade e ampliação do seu domínio, reduzindo-se as instabilidades que foram características do período de ‘guerra de conquista’ (Dias, 2011, p. 172) e, por outro, por intensas mudanças internas que levaram à sua reconfiguração.

Até 2001, Geleão e Cesinha ocupavam os postos de líderes máximos do PCC. A organização possuía um caráter verticalizado e centralizado. Esta forma de atuação começou a suscitar insatisfações dentre os demais detentos para quem a luta contra a opressão gerada pelo sistema, que teria gerado o PCC, estaria sendo colocada de lado para o privilégio de alguns poucos líderes da facção. Os ‘generais’ do comando, de oprimidos, teriam se tornado opressores.

Além disso, havia dissidência interna, também, quanto à forma de atuação da facção. Enquanto Geleão e Cesinha desejavam adotar uma postura de confronto direto com o poder público, inclusive por meio de ações terroristas, outra parcela do grupo desejava atuar de uma maneira mais estratégica e política. Seguindo a linha dos primeiros, em junho de 2001, o PCC foi responsável por um atentado a bomba no Fórum João Mendes. Nos meses seguintes, uma tentativa de atentado na BOVESPA foi frustrada pela polícia. Para os membros que defendiam a outra linha de atuação “o PCC deveria seguir agindo como uma irmandade, nos moldes das sociedades secretas. Assim, seriam reduzidos os conflitos internos, fortalecendo a facção junto a população miserável da cidade” (Feltran, 2018). Dentre os adeptos desta última visão estava Marcola.

A esta altura, a maior parte dos fundadores da facção já estavam mortos. Mizael e Sombra (que apesar de não ter sido fundador, foi importante na história do grupo) foram assassinados, dentro do sistema penitenciário, anos antes. A visão e liderança de Marcola se

coletados nas visitas anuais de 2015 (CNMP, 2016) indicam que o índice de unidades prisionais na região Sudeste que efetuava a separação de detentos em virtude do pertencimento à organização criminosa subiu para 43,75%. Ademais, 13,13% separavam os presos de acordo com a reincidência e 27,71% separavam em virtude do grau de periculosidade. Das 170 (cento e setenta) unidades prisionais inspecionadas no estado de São Paulo em 2015, apenas 32 (trinta e duas) indicaram separar primários de reincidentes, 35 (trinta e cinco) afirmaram separar de acordo com o grau de periculosidade do detento e 83 (oitenta e três) indicaram que mantinham os presos separados de acordo com a facção criminosa a qual pertenciam. Constata-se que houve um aumento em toda a região Sudeste na adoção do critério do faccionamento para a separação de detentos, o qual, em dois anos, passou de 39% para quase 44%. No estado de São Paulo, mais uma vez, o percentual se manteve consideravelmente acima da média, com pouco mais 53% das unidades separando os presos de acordo com o pertencimento à organização criminosa.

sobrepuseram às de Cesinha e Geleião, que acabaram ‘decretados’, isto é, passaram e ser vistos como inimigos do Comando.

Na doutrina, algumas hipóteses existem sobre como, exatamente, teria ocorrido essa troca de liderança. Christino e Tognolli (2017, p. 111) indicam que Marcola teria se tornado informante da polícia, tendo informado às forças estatais os números de telefone utilizados por Geleião e Cesinha, além de indicado a existência de várias centrais telefônicas. Os dois generais do PCC foram isolados em Presidente Bernardes, onde permaneceram sem comunicação com o mundo externo, o que deu a Marcola a oportunidade necessária para ascender à ‘chefia’ da facção.

Jozino (2017, p. 170) aponta que a ex-esposa de Marcola, a advogada Ana Maria Olivatto, foi assassinada, em outubro de 2002, em razões das dissidências internas do PCC, o que fez com que a ‘turma’ de Marcola declarasse uma guerra interna a Geleião e Cesinha. Com isso, a liderança destes se tornou insustentável e eles rapidamente se tornaram inimigos do Partido. Posteriormente, Cesinha fundou o Terceiro Comando da Capital, buscando resistir à força do PCC e tirar Marcola da chefia da facção, mas acabou assassinado, em agosto de 2006, na Penitenciária de Avaré. Geleião firmou um acordo de delação com o Ministério Público, detalhando o funcionamento interno no PCC e comprometendo vários de seus membros.

Seja como for, o fato é que o PCC mudou. Consolidada a visão de Marcola para o grupo, o Comando adotou duas alterações principais. A primeira foi a implementação de uma atuação mais empresarial, tendo no tráfico de drogas a principal fonte financiadora da organização e a maior fonte de recursos dos seus membros. A segunda foi a adição da Igualdade ao lema do PCC. Essa mudança, além de conter uma importante simbologia, veio acompanhada de alterações na atuação política da facção⁴⁵.

Segundo ele mesmo conta, Marcola não queria o título de líder do grupo⁴⁶, tendo dado fim à estrutura piramidal de organização, implementando uma divisão de poder mais horizontal

⁴⁵ Christino e Tognolli (2017, p. 113) apontam que para a implementação desta mudança, foi de extrema importância a convivência de Marcola com o ex-guerrilheiro chileno Maurício Hernandez Norambuena, militante do Partido Comunista do Chile. Norambuena participou do sequestro de Washington Olivetto, tendo sido preso em 2002 e enviado ao CCTT, onde conviveu por cerca de um ano com Marcola. Após esse período de convivência, Marcola acabou ascendendo à liderança do PCC e promovendo uma reestruturação interna do grupo.

⁴⁶ Depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito do Tráfico de Armas, em 2006 (Câmara, 2006):

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Aí houve uma mudança nas lideranças.

O SR. MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (Marcola) - Aí, quando eu tive esse problema com Geleião, o que que eu fiz? Vieram jogar pra mim toda a liderança do PCC. E não era o que eu queria, porque eu sou um cara que... o senhor pode ver, eu me diferenciava de todos eles, porque eu ganhava bastante dinheiro na rua. Então, eu queria o quê? Estar em Búzios, estar em Guarapari, estar em Fortaleza, não queria estar ali na prisão.

O SR. MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (Marcola) - Eu tenho o maior interesse nisso. Eu tenho o maior interesse. Inclusive na última vez que eu estive com o Dr. Godofredo eu falei para ele. Outras vezes que eu estive com o GAECO também eu falei: "Já que vocês me acusam de ser essa pessoa nociva, todo esse mal que

e descentralizada, com autonomia de decisão para as pontas (Dias; Manso, 2017, p. 17). A estrutura anterior, formada por dois escalões, os gerais (fundadores) que centralizavam o poder de comando, e os pilotos, que executavam essas decisões, foi substituída pela divisão em células chamadas de ‘Sintonias’. São diversas as Sintonias, com diversas funções, encontrando-se, no topo da estrutura, a ‘Sintonia Geral Final’.

Apenas para exemplificar, existe a ‘Sintonia do Progresso’ é responsável pelo tráfico de drogas da facção, representando sua face empresarial. É subdividida em ‘Sintonia da FM’ e ‘Sintonia da 100%’, respectivamente, para gerir as drogas batizadas distribuídas nas biqueiras⁴⁷ e as drogas puras, que entram nos presídios. A ‘Sintonia dos Estados e Países’ ou ‘Sintonia Geral dos Estados e Nações’ se divide por região do país, e é responsável por reforçar a disciplina do PCC em cada uma destas áreas. A ‘Sintonia do Sistema’ é responsável por coordenar as atividades no sistema prisional. A ‘Sintonia dos Gravatas’⁴⁸ é constituída por advogados que trabalham para o PCC. A ‘Sintonia das Rifas’ cuida da contribuição por rifas⁴⁹, a ‘Sintonia das Ruas’ cuida da atuação do Comando no mundo exterior às prisões. Finalmente, a ‘Sintonia Restrita’ é encarregada das atividades de inteligência, investigação e planejamento da facção, é, em síntese, o braço militar do PCC (Rizzi, 2023).

A partir desta mudança, a liderança do PCC é despersonalizada. Implementa-se a “arte da chefia sem mando” (Feltran, 2018). As Sintonias agem com total autonomia umas com relação às outras, contudo, todas devem agir em obediência aos princípios gerais que regem a Disciplina do PCC. A complexidade da organização é tão grande que nem mesmo Marcola ou os demais membros da Sintonia Final conhecem todas as suas engrenagens. Com isso, “o

vocês dizem que eu sou, então, me tire dessa situação. Eu não quero ser líder de nada”. Isso eu falo abertamente para os presos, para os senhores, para a polícia.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Você tem que abrir mão da liderança?

O SR. MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (Marcola) - Mas eu não tenho uma liderança. A partir do momento que eu distribuí, entenda, a partir do momento que foi dividido ... acabou o piramidal. A partir daquele momento que acabou, a minha liderança também acabou, só que perante a imprensa, perante determinados policiais... (...)

O SR. MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (Marcola) - Eu não quero desde 2002, quando eu vim para cá por causa dessa liderança. Eu falei, os presos me entendem isso. Eles são compreensíveis nesse sentido, porque a vida deles também humanizou bastante. Então, eles são compreensíveis. Não vão querer me matar porque eu não quero ser mais líder. Eu não quero ser mais líder não é por causa desses fatos agora, não por isso. Eu não quero já por bastante tempo, desde daquela vez que eu conversei com esse Deputado aqui, o senhor, eu falei isso naquela vez, o senhor pode não lembrar, mas o senhor deve ter escrito. Eu não queria ser líder de nada, desde aquela época em 2002, entendeu? Eu não tenho esse... não é para mim, eu não quero ser líder. Eu não tenho nem a estrutura do líder. Eu teria que ter muito mais crueldade do que eu tenho. Eu não tenho.

⁴⁷ Biqueira é o local onde se vendem drogas.

⁴⁸ Essa Sintonia ganhou notoriedade com a Operação Ethos, realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Polícia Civil, em 2018, na qual dezenas de advogados ligados ao PCC foram presos.

⁴⁹ Em 2022 o PCC acabou com a obrigatoriedade de contribuição para as rifas de seus membros.

modelo de sociedade secreta é fortalecido, incorporando estruturas empresariais e militares” (Feltran, 2018).

Para Dias (2011, p. 221/224) embora esta mudança cause a impressão de que o PCC teria se tornado mais ‘democrático’, uma análise mais aprofundada demonstra que a facção continua “ancorada em bases hierárquicas, contudo, não se trata mais de uma simples hierarquia tipo piramidal, o modelo organizacional assume agora uma forma complexa e diferenciada, constituída a partir de vários focos de poder”. A igualdade, incorporada ao lema da facção, não é para todos, antes, é destinada apenas aos amigos. Aos inimigos, a guerra. “Estupradores, policiais, safados, traidores, alcaguetas e vermes - aqueles que não valem nada, não cabem nesses valores e para o ‘mundo do crime’ eles são coisa, não são seres humanos” (Feltran, 2018).

Consolidada a nova liderança e a nova forma de organizar o funcionamento empresarial e político da facção, a história do Partido entra na sua terceira etapa. Em 2006, o PCC já representava uma força hegemônica no ‘mundo do crime’ paulista, operando tanto dentro quanto fora das grades. Se, desde 2001, os gestores públicos foram forçados a admitir a existência do Comando dentro das prisões, em maio de 2006, fica claro que a facção havia ampliado sua força de influência para o mundo exterior. Para Adorno e Salla (2007, p. 9):

A criminalidade organizada estava, já havia alguns anos, bem situada nas prisões, à custa mesmo da política de encarceramento maciço posta em execução pelos governos Covas (1995-2001) e Alckmin (2001-2006). Se a questão se restringisse ao domínio das prisões, é mais provável que as ondas de violência tivessem gravitado em torno das rebeliões simultâneas, como ocorrera em fevereiro de 2001. Mas, agora, verificou-se uma novidade: a funcionalidade das relações entre o intra e o extramuro das prisões.

Em maio daquele ano, a Secretaria da Administração Penitenciária decidiu transferir 765 presos para a Penitenciária II de Presidente Venceslau, dentre os quais estavam as principais lideranças do PCC, inclusive Marcola. No dia 12 de maio de 2006, a facção deu início a uma série de rebeliões e ataques a agentes e prédios públicos, em represália às transferências. Nos oito dias que se seguiram, 439 pessoas foram mortas por arma de fogo no estado de São Paulo e 73 unidades prisionais se rebelaram. Foram registradas agressões contra policiais e agentes penitenciários além de ataques a bancos e postos policiais, além de incêndios de ônibus (Adorno; Salla, 2007, p. 7).

Em resposta, agentes do Estado e de grupos de extermínio promoveram execuções sumárias de pessoas supostamente ligadas ao ‘mundo do crime’, em várias periferias da grande São Paulo. No total, 564 pessoas foram mortas e 100 ficaram feridas. Desse total, 505 eram

civis e 59 agentes públicos (Cruz, 2016). As ruas de São Paulo ficaram desertas, o transporte público parou de funcionar, o comércio fechou as portas.

O fim dos ataques teria sido negociado entre a cúpula do governo paulista e Marcola. A advogada Iracema Vasciaveo, diretora de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) denominada Nova Ordem, disponibilizou-se a realizar o contato entre o governo e Marcola, que se encontrava preso no CRP de Presidente Bernardes. Após o encontro, em cerca de 48h, a onda de violência terminou. O governo do estado, embora tenha negado, a princípio, qualquer espécie de negociação com o crime organizado, acabou admitindo o encontro.

Seja como for, a partir deste momento, tem-se início um período de estabilidade nunca vista nas prisões de São Paulo. Após os ataques de maio de 2006, o PCC passa a ocupar o posto de maior interlocutor dos presos com a administração prisional. Do ponto de vista da facção, ficou claro que o confronto direto com o Estado não era interessante, pois gerava muitas perdas e poucos ganhos. Além das baixas de pessoal, ocasionadas pelas execuções, o PCC percebeu que, financeira e politicamente, a atuação militarizada não era a mais estratégica. Com esta compreensão, é instituído um novo equilíbrio de poder nas prisões do estado, a partir de um novo contorno da relação entre presos e Poder Público (Adorno; Dias, 2016, p. 126). Nesta configuração, o Estado dá continuidade ao ritmo acelerado de encarceramento sem que, com isso, aumente a instabilidade nas cadeias. O PCC surge, nesse contexto, como responsável pela imposição da disciplina e da manutenção da ordem nas prisões paulistas.

Na terceira fase da sua existência, o PCC já alcançou a hegemonia, sendo reconhecido como um poder consolidado e uma entidade mediadora de conflitos sociais ocorridos dentro e fora da prisão. Nessa fase, o tráfico de drogas é impulsionado como principal fonte de renda da facção. As ‘biqueiras’ de São Paulo ‘são PCC’. O dinheiro do tráfico banca a estrutura burocrática em defesa do interesse dos membros da facção, a exemplo da Sintonia dos Gravatas, além do transporte de familiares para o interior do estado, a fim de que visitem seus parentes presos⁵⁰. O PCC dá início a um processo de expansão nacional, passando a distribuir

⁵⁰ Existe uma nota distintiva extremamente importante entre a atuação do PCC no tráfico de drogas e a atuação do CV. O Comando Vermelho, como visto, foi a primeira facção a se consolidar nas prisões brasileiras tendo, em seguida, passado a monopolizar o comércio de drogas no Rio de Janeiro. Semelhantemente ao que ocorre com o processo de filiação, o CV adota uma atuação eminentemente territorializada também no varejo de drogas. Assim, todo aquele que deseje comercializar entorpecente em uma área comandada pelo grupo deve pagar uma porcentagem de seus lucros à facção ou, mais especificamente, ao ‘dono do morro’. Em contrapartida, o dono do morro promove ações de assistencialismo em favor da população, como a distribuição de botijões de gás, além da manutenção da segurança da favela. O personalismo é, assim, marca do CV. O PCC, por outro lado, deixa de lado essa atuação excessivamente personalista e passa a exercer hegemonia política em razão da implementação da sua disciplina nas quebradas. Embora as biqueiras sejam do PCC, o traficante que ali comercializar drogas não deve, necessariamente, repassar nenhuma parte de seus lucros à facção (Feltran, 2018). Ele deve, contudo, fazer valer os princípios do PCC, obedecendo às regras do Comando. Para Feltran (2018) A expressão “aqui é tudo PCC” poderia

entorpecentes para todos os estados brasileiros. Esta movimentação irá causar diversos conflitos com outras facções existentes no país.

Em 2011, por ocasião do seu 18º aniversário (e, portanto, sua ‘maioridade’), o PCC divulgou uma nova versão do seu estatuto, já com a adição da igualdade e da união aos princípios paz, justiça e liberdade, adotados desde a criação da facção. A alteração consolida o processo de mudança interna do grupo na direção de mais horizontalidade e descentralização.

O período compreendido entre 2006 e 2012 foi marcado por grande estabilidade no sistema prisional paulista. Reinava, nas cadeias, uma paz sem precedentes. Nas ruas, o PCC também havia se consolidado como instância disciplinadora do ‘mundo do crime’, reforçando suas normas de conduta nas quebradas do estado. É possível notar, inclusive, a redução de homicídios ocorridos nesta época, que, de acordo com parcela da doutrina, poderia ser tributária da atuação do grupo.

Contudo, em 2011, algumas atuações da Polícia Militar, por meio da Rota (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar) ocasionaram a morte de integrantes da facção, reacendendo a tensão entre o Estado e o PCC. Nesse contexto, o art. 18 do novo estatuto da facção dispunha:

18. Todo integrante tem o dever de agir com serenidade em cima de opressões, assassinatos e covardia realizados por agentes penitenciários, policiais civis e militares e contra a máquina opressora do Estado. Quando algum ato de covardia, extermínio de vida, extorsões que forem comprovadas estiverem ocorrendo nas ruas ou nas cadeias por parte de nossos inimigos daremos uma resposta à altura do crime. Se alguma vida for tirada com esses mecanismos pelos nossos inimigos, os integrantes do Comando que estiverem cadastrados na quebrada do ocorrido deverão se unir e dar o mesmo tratamento que eles merecem. Vida se paga com vida e sangue se paga com sangue.

Para Dias *et al.* (2015, p. 171) o embrião da crise que viria a seguir já estava contido nesta disposição do estatuto da facção, que imbuía seus membros do dever de agir em retaliação contra os agentes do Estado. Em outubro de 2012 um ‘Salve Geral’⁵¹ foi passado para todos os membros do PCC determinando a obrigação de reação em caso de atuação da Rota contra algum dos membros da facção.

ser articulada, sem problema, à frase “aquela biqueira não é de nenhum irmão”. Como poderia, então, tudo ser do PCC? Porque apesar de cada ‘ladrão’ estar no seu ‘corre’ eles ‘correm tudo junto’. Correr com o Partido é respeitar o proceder. Trata-se de uma questão política, moral, de conduta, não de uma questão econômica. Até mesmo os irmãos podem ter seus negócios pessoais, distintos dos da ‘Família’. Para Dias e Manso (2018), “a separação entre o irmão pessoa física e o PCC pessoa jurídica foi fundamental para criar um modelo bem-sucedido no tráfico”. Qualquer integrante do PCC pode tentar ganhar dinheiro com negócios pessoais, contudo, quando negocia em nome da facção, tem que destinar os lucros ao caixa coletivo, voltado à estrutura burocrática e aos serviços prestados aos irmãos.

⁵¹ ‘Salves’ são dos documentos utilizados pelos membros do PCC para passar mensagens aos filiados da facção contendo orientações. Para Feltran (2018): “A comunicação interna ao PCC se dá através dos salves, escritos ou orais. Salves não são ordens nem regras estritas a seguir, são resultados de debates entre irmãos e, portanto, esclarecimentos acerca do que é certo a fazer, na visão da facção em cada situação”.

Em 2012 foram mortos 96 policiais militares no estado de São Paulo (14 durante o serviço e 82 fora de serviço), enquanto no ano anterior haviam sido mortos 53 policiais (16 em serviço e 37 fora de serviço). Estes números apontam que a alta de mais de 80% de mortes entre um ano e outro se concentraram nos casos de policiais mortos fora de serviço (que tiveram um aumento de 120%), ao passo que os casos de policiais mortos durante o serviço se mantiveram estáveis entre os dois anos (Dias *et al.*, 2015, p. 172).

A situação espalhou pânico pelas periferias da capital e a crise ensejou a mudança do Secretário de Segurança Pública. O novo ocupante da pasta adotou um discurso apaziguador, evitando o confronto direto entre polícia e facção. Nos meses seguintes, os ânimos novamente se acalmaram.

Este último episódio demonstra que a ‘paz’ mantida entre ‘mundo do crime’ e poder público está submetida a um equilíbrio extremamente tênue, podendo, a qualquer momento, ser rompida. Embora evite o confronto direto, para o PCC, a violência será sempre uma opção válida. Apesar disto, também não se pode dizer que a hegemonia da facção se deve, unicamente, ao uso da força física.

O Partido do crime possui estratégias de legitimação e de atuação política muito mais complexas que a simples punição física, envolvendo, além desta, também o desenvolvimento de um discurso que envolve elementos ideológicos (Dias; Gomes, 2021, p. 334). Em 2023, o PCC completará 30 anos. O breve histórico traçado acima deixa clara a capacidade da facção de instrumentalizar a atuação estatal em seu favor, operando nas brechas deixadas pelo vácuo do poder público, nas prisões e periferias.

Quanto à mobilização da massa carcerária em seu favor, verifica-se que o PCC se apropriou de um discurso ético já existente nas cadeias. O ‘proceder pelo certo’ já era o padrão de conduta esperado dos integrantes do ‘mundo do crime’. Apesar disto, em um contexto de baixa confiabilidade nas instituições estatais e de inexistência de um mecanismo de governança centralizada, não havia um ator capaz de realizar a determinação do ‘certo’ e a aplicação das penalidades decorrentes do seu descumprimento.

A partir da imposição da disciplina do Comando, a normativa da facção passa a ser o ‘certo’ para todos os integrantes do ‘mundo do crime’, sem distinção. O PCC aparece, nesse cenário, como fator condensador de complexidade fática, reunindo, sob um mesmo prisma de expectativa de comportamentos, uma miríade de sujeitos que vive à margem das leis oficiais.

Dentre as regras impostas pelo PCC nas cadeias, uma das mais significativas é a proibição do uso do *crack*. A respeito da droga, o médico Drauzio Varela (2017, p. 60/61) relembra: “[e]m 1992 o crack chegou à cidade, varreu a cocaína injetável do mapa, reduziu a

transmissão do HIV e disseminou o efeito epidemia. Na Detenção, em pouco tempo fiquei com a impressão que os 7 mil detentos fumavam a droga”. O efeito devastador do *crack* foi rapidamente sentido no sistema prisional. Além de gerar o aumento do número de assassinatos ocasionados pela cobrança de dívidas, também gerava um clima geral de insegurança, pois os ‘noias’ (usuários da droga) possuem comportamentos imprevisíveis.

A previsibilidade é essencial ao cumprimento da pena. Para o preso, ter de ‘dormir com um olho aberto’ adiciona tensão a um ambiente que já é extremamente violento. A abolição do *crack*, implementada pelo PCC, veio ao encontro da expectativa da maior parte da massa carcerária. O Comando conseguia, com isso, demonstrar sua força e sua capacidade de organização das cadeias⁵².

Além de abolir o *crack* o PCC passou a intermediar o processo de cobrança de dívidas, evitando, com isso, muitos dos conflitos e agressões que ocorriam nos pavilhões. Foram proibidas as mortes praticadas entre presos ‘sem motivo’, isto é, em casos que não fossem permitidos pelo próprio PCC. Outra mudança importantíssima foi a vedação dos estupros praticados por alguns presos contra outros detentos e seus familiares.

Para fazer valer a sua disciplina, o Comando instrumentalizou a seu favor algumas posições políticas já existentes nas cadeias e criou outras. A já mencionada figura da faxina, que sempre existiu no sistema prisional, passa a ser coordenada pela facção. ‘Piloto’ e ‘Jet’ são duas figuras políticas instituídas pela facção. O exercício destas posições pelo Comando é essencial para compreender sua importância.

Nas ‘cadeias do PCC’ os irmãos são responsáveis não apenas por atuar ativamente na imposição da disciplina do PCC dentro dos pavilhões, ‘fazendo a cadeia andar’ e evitando conflitos entre os presos, mas também por representar a massa carcerária perante a administração penitenciária, constituindo o interlocutor ‘oficial’ desta, sendo responsável por veicular demandas que sejam do interesse da coletividade dos detentos.

Nos casos em que haja conflito entre detentos, também cabe aos irmãos mediar a disputa. Para tanto, o PCC dispõe de alguns mecanismos. Inicialmente, quando são chamados a apreciar determinada situação, os irmãos podem considerar que é necessária uma melhor compreensão dos fatos, hipótese em que a situação será levada a debate.

⁵² Varela (2017, p. 60/61) relembra: “Adquiri a convicção de que o crack jamais seria banido do sistema penitenciário, por mais severa que se tornasse a vigilância. Estava enganado. Quando o Comando assumiu o poder na maior parte dos presídios paulistas e concluiu que as vendas de crack prejudicavam a disciplina e a ordem econômica, baixou um decreto: foi pego fumando crack, leva uma surra para aprender. Traficou, morreu”.

“Debates são momentos de grande densidade de ideias, em que elas são confrontadas a fim de encontrar o certo, em cada um dos envolvidos descreve seu lado da história e expõe seus argumentos” (Biondi, 2018, p. 295). Servem para regular conflitos sociais e se sustentam nos princípios morais difundidos entre os participantes do ‘mundo do crime’ (Dias; Gomes, 2021, p. 333). Biondi (2018, p. 330) aponta que, antes do PCC, as desavenças, em regra, eram resolvidas por agressão física (“na mão, na faca, ou na bala”)⁵³. A partir da hegemonia do PCC, é instituído o mecanismo dos debates, nos quais os ‘ladrões’ discutem para chegar à conclusão sobre o que é ‘o certo’. Para tanto, é oportunizada a fala para as partes envolvidas na querela, podendo, cada uma delas, expor seus argumentos⁵⁴.

Existem gradações nos debates, que variam de acordo com a gravidade dos fatos apurados e a gravidade das punições aplicáveis. “No limite, pode-se decidir nessa instância quem vive, quem mata e quem morre” (Feltran, 2018). Importante ressaltar que os debates ocorrem não apenas nas prisões, mas em qualquer território no qual o PCC atue de maneira hegemônica. Embora surja no universo carcerário, o debate acaba transbordando para as periferias, passando a regular os micro conflitos cotidianos, desde brigas de vizinhos e de marido e mulher até disputas de propriedade (Telles; Hirata, 2010, p. 48). Trata-se de mecanismo utilizado de maneira corriqueira, o que, para Feltran (2018) demonstra a amplitude do mecanismo de justiça implementado pela facção. Como resultado do debate, uma série de ‘penalidades’ podem ser aplicadas, que vão desde uma advertência até a morte.

Os debates evidenciam uma importante face da facção, a de operador de uma justiça paraestatal. O PCC instituiu verdadeiros ‘Tribunais do crime’, nos quais são ‘julgados’ e ‘sentenciados’ os casos.

Os tribunais do crime podem ser entendidos como um dispositivo de ordenamento social gerido por integrantes de uma criminalidade articulada com a tarefa de resolver conflitos e fazer justiça. Instância de poder que tem a utilização da força como um dos seus princípios e que estabelece, dentre seus mecanismos punitivos, a possibilidade de sanções violentas, incluindo a tortura e a destruição do corpo daqueles considerados culpados por alguma infração a suas regras de conduta. Tem relevo, assim, uma forma de “justiçamento” diversa dos procedimentos da justiça criminal, o que se contrapõe à pretensão do monopólio legítimo da violência pelo Estado (Ruotti, 2016, p. 130).

O Promotor de Justiça Roberto Wider Filho, em entrevista concedida à Folha de São Paulo (Caramante, 2008) esclarece que os Tribunais do crime possuem duas funções principais,

⁵³ Dias (2011, p. 276) aponta que “existem relatos que indicam a prática de debates no período anterior à expansão do PCC, envolvendo os presos que compunham a frente de cadeia, sobretudo faxinas, boieiros e cozinheiros. Contudo, eles ocorriam de forma restrita, intermitente e circunstancial, dependente da mobilização das partes envolvidas no conflito”.

⁵⁴ Chamar para o debate também é referido como ‘ir para as ideias’.

a de manutenção da disciplina dentro da hierarquia do PCC, quando condenam pessoas que lesam a facção criminosa e integrantes que não cumprem as ordens dos líderes do Comando, e a imposição de conduta a indivíduos que não fazem parte do grupo, em zonas territoriais que são, por ele, controladas. Nesse último caso, os membros do PCC julgam indivíduos pelo cometimento de crimes comuns (homicídios, estupros), aplicando, muitas vezes, a pena de morte.

Para que o mecanismo de mediação de disputas não saia do controle, o PCC criou um Dicionário Disciplinar com 45 artigos para orientar as mediações feitas pelos Sintônias. No item 11, dispõe-se sobre como deve ocorrer a cobrança pelo erro:

[a] cobrança disciplinar é aplicada após análise e OK do Resumo, de ser verificado se toma remédio controlado, se tem cirurgia no corpo, se tem parente no crime, e se já foi cobrado alguma vez. A prioridade é que o prejudicado cobre. Quando envolve a organização a Disciplina da quebrada é responsável pela cobrança. (Dias; Manso, 2018)

Varela (2017, p. 130), narrando sua experiência em penitenciárias femininas, afirma que as irmãs são as juízas dos pavilhões, cabendo a elas resolver as contendas diárias. O ‘processo’ pode ser aberto por iniciativa das partes ou das próprias irmãs. Na primeira hipótese, existe um prazo de 15 dias para se provar a acusação, caso não se comprove, a acusadora passará a ser acusada de calúnia⁵⁵. Caso haja comprovação de que a parte ‘acusada’ de fato cometeu alguma falta, ela será advertida, ou ‘conscientizada’. Em todos os casos, cabe à/ao irmã/irmão chamado a mediar a disputa a elaboração de um relatório, o ‘RL’, no qual será exposto um resumo do ‘processo’, com as versões do acusador e do acusado e a decisão final.

Biondi (2009, p. 99) aponta que o resultado do debate não é uma punição, pois este termo não é utilizado pelo PCC. ‘Punição’ ou ‘pena’ indica uma dinâmica típica do sistema judiciário, em que há juízes e réus em uma relação de superioridade e inferioridade hierárquica. Na facção, como no ‘mundo do crime’ em geral, a humildade é extremamente importante nas relações. Assim, sobretudo após a incorporação da igualdade e a implementação da horizontalização do poder, diz-se que os debates podem gerar ‘consequências’ e ‘cobranças’. “Nada é proibido, mas tudo vai ter consequência”. Isso significa que cabe àquele que violou as regras se conscientizar do erro cometido, admitir a falta e lidar com as consequências. É da pessoa a responsabilidade por seus atos.

⁵⁵ A regra está inserida no item 37 do Dicionário Disciplina da facção, denominado “prazo para provar”, que, contra o irmão é de 15 dias e, contra o companheiro, de 20 dias.

Para Dias e Gomes (2021, p. 330) a legitimidade da ‘cobrança’ imposta pelo PCC “repousaria exatamente no mecanismo decisório coletivo ao invés de individual, ou seja, que tem como referência o “Comando” e não qualquer um de seus integrantes em específico”. Nesse sentido, as cobranças devem contar com o aval do ‘Jet’ ou ‘Disciplina’. Caso os irmãos apliquem uma cobrança sem repassar o RL (resumo ou relatório) ao Disciplina poderão ser acusados de terem tomado atitude isolada, podendo ser cobrados. Os faxinas, pilotos e jets não se manifestam individualmente, porque o que está em jogo não é a vontade destes indivíduos, mas, sim, a disciplina do Comando, da coletividade. É em nome do PCC que eles falam quando aplicam uma cobrança ou resolvem uma disputa.

Biondi (2009) vislumbra a existência de uma ‘transcendência’ no PCC, na medida em que cada um dos irmãos fala por toda a facção. Nesse sentido, o Comando não pode ser entendido como a mera soma de seus participantes, na medida em que possui uma dimensão que ultrapassa seus membros. Foi visto que, diferentemente do que acontece com o Comando Vermelho, o PCC opera com base em uma lógica de imposição da sua disciplina e, não, de cobranças financeiras ligadas a um determinado território. É assim que a facção se faz presente em quase todas as quebradas e prisões de São Paulo, mesmo quando ali não exista nenhum membro batizado.

A facção não está localizada apenas nas relações entre seus membros, existindo acima e através deles, como uma força que os rege e que controla seus comportamentos. Para Biondi (2009, p. 31), o “PCC-transcendência” aparece, nesse contexto, como “uma força dotada de certa autonomia e capaz de garantir a manutenção desse coletivo, ao passo que reúne cada um de seus participantes a partir da ligação com tal figura autônoma num estado de coisas que independe de vínculos interpessoais ou territoriais estáveis”.

Pontua Feltran (2018) quanto ao peculiar modo de funcionar do PCC: “o território para uma sociedade secreta é muito diferente do que é para uma empresa ou um comando militar”. Enquanto no Rio de Janeiro o acesso às favelas é fortemente guardado por traficantes armados, a fim de proteger o ‘dono do morro’, nas periferias paulistas a hegemonia do Partido se dá pelo controle dos integrantes do ‘mundo do crime’. “A hegemonia do PCC deve garantir a paz dos territórios, principalmente nas periferias” (Feltran, 2018). Para o autor, enquanto nos territórios dominados por facções que operam com base no modelo militar e empresarial o respeito ocorre com base no medo, isto é, é por receio de represálias que a população aceita a presença da facção, no modelo de sociedade secreta adotado pelo PCC o respeito decorre não da força, mas da sua capacidade de governar o crime e dos elementos ideológicos que ele carrega.

Olhando para o sistema prisional, em que pese o vertiginoso crescimento da facção nas últimas décadas, em quantidade de membros batizados, Dias e Manso (2018) anotam que

em 2013, de acordo com registros da própria facção que detalhavam os filiados presos e em liberdade, o PCC tinha em São Paulo um total de 7,6 irmãos - 6 mil presos e 1,6 mil em liberdade. Esse total significava que, na época, pertenciam ao grupo o equivalente a apenas 2% da população dos presídios.

Embora 10 anos tenham se passado desde que estes dados foram colhidos, mesmo hoje é possível perceber que a imensa maioria da população prisional do estado de São Paulo não é faccionada. Em várias unidades prisionais, apesar de pouquíssimos detentos serem efetivamente irmãos, toda a unidade pode ser considerada ‘do PCC’. Isso acontece porque os demais detentos, não batizados, correm com o Comando ou são companheiros, ou seja, respeitam e seguem a disciplina do PCC.

Desde sua fundação, o Comando defende que ‘o crime fortalece o crime’, isto é, “um ‘mundo do crime’ unido e pacificado é capaz de melhorar a vida dos seus integrantes, dos seus familiares e dos moradores dos bairros em que atuam” (Dias; Manso, 2018). Assim, para os presos e para a população que reside nos territórios dominados pelo Comando, faz sentido seguir a disciplina da facção, considerando seus benefícios para quem vinha, por décadas, testemunhando violências brutais e cotidianas.

Antes da imposição da disciplina do PCC, o sistema prisional paulista não possuía um ator central capaz de garantir previsibilidade no cumprimento da pena. Exemplificativamente, verifica-se que “em 1999, foram registradas 117 mortes no sistema prisional que abrigava 52.117 detentos. Em 2013, foram 22 assassinatos em um universo de mais de 200 mil presos” (Biondi, 2018, p. 30/31).

Nas periferias, de forma semelhante, aparece na narrativa dos moradores o fim da violência vivenciada cotidianamente antes da consolidação das regras da facção: “[a]ntigamente todo dia tinha um cadáver na porta da minha casa. Hoje isso não acontece. A favela tá na paz. Isso tudo foi graças ao PCC” (Biondi, 2018, p. 30/31). Não se pode compreender o PCC da prisão desvinculado com o PCC das quebradas, considerando a existência de uma constante troca entre estes ambientes, existindo, na visão de Godoi (2010) um sistema de ‘vasos comunicantes’ entre bairro e prisão, tendo como fio condutor o tráfico de drogas.

Ao longo deste capítulo, procurou-se tratar do preso, enquanto indivíduo. A análise envolveu a construção da identidade após o encarceramento, por meio da mortificação do ‘eu’ e da interiorização das normas da ‘sociedade dos cativos’. Abordou-se, ainda, a formação de

grupos entre os detentos, enquanto consequência natural do encarceramento, e, nesse contexto, foram mencionadas as máfias e gangues. Com foco na realidade brasileira, falou-se sobre a formação de facções nas prisões do Rio de Janeiro e de São Paulo. Finalmente, o último tópico do capítulo foi integralmente dedicado ao Primeiro Comando da Capital, a maior facção criminosa do Brasil, que detém a hegemonia na disciplina do crime e das prisões paulistas.

Como indicado na introdução, os dois primeiros capítulos se destinam a formar a base teórica imprescindível à compreensão da pesquisa de campo. As falas dos entrevistados, as dinâmicas de convivência ocorridas durante as entrevistas, com presos e com o corpo funcional das unidades, as reflexões suscitadas pela vivência empírica, tudo isso se desenvolve tendo como pano de fundo a prisão e o preso, enquanto entes autônomos, dotados de alta complexidade.

A segunda parte do trabalho se volta à vivência prática. Assim, inicialmente, serão apresentados os dados colhidos na pesquisa de campo. Em seguida, a problemática da pesquisa será descortinada em cotejo com o referencial teórico exposto nos dois primeiros capítulos e com os resultados da pesquisa empírica.

PARTE II

*É o processo que adoto: extraio dos acontecimentos algumas
parcelas; o resto é bagaço.*
Graciliano Ramos, 2020

3. O CAMPO

3.1 Os primeiros passos

Até aqui se optou por uma narrativa de caráter impessoal, uma vez que a primeira parte do trabalho se destinou à revisão de literatura sobre a temática da pesquisa. A partir de agora, contudo, não é possível desassociar os dados colhidos em campo da vivência profissional e pessoal da pesquisadora. Nesse sentido, a pesquisa empírica leva ao campo não apenas a teoria, mas também o sujeito que busca compreender o objeto, com todas as vivências e concepções deste indivíduo, as quais, em conjunto, permitem a análise de um fenômeno em sua totalidade.

Como já assinalado, a utilização da primeira pessoa não vem para comprometer a cientificidade da pesquisa, mas, sim, para prestigiar a honestidade metodológica. Todo sujeito parte de uma premissa e é influenciado por seu contexto. A pesquisa de campo é, invariavelmente, influenciada por estas condicionantes, sem que, no método, seja desprestigiado o rigor científico. Por este motivo, a narrativa deste capítulo será realizada na primeira pessoa, a fim de que fique claro que as ponderações são fruto da minha experiência pessoal, enquanto pesquisadora.

Assim como faz Biondi (2009, p. 12), entendo que a pesquisa de campo é fragmentária. Ela se compõe não apenas das entrevistas, mas, também, da vivência ao longo dos dias em que passei nas unidades prisionais, dos diálogos que travei com funcionários, dos silêncios e dos gestos. A pesquisa se compõe, ademais, pela vivência profissional enquanto Promotora de Justiça, pelas diversas visitas de fiscalização em presídios, pelo contato quase diário com indivíduos privados da liberdade. A pesquisa é composta, por fim, pelas trocas com colegas de profissão e com outros pesquisadores. Nesse sentido, os sete dias que passei em campo são peças de um quebra cabeça que se compõe por “muitas outras experiências, observações, tempos e espaços que são chamados a conferir àquele[s] momento[s] alguma inteligibilidade. A compreensão da experiência vivida depende de sua mistura com experiências passadas” (Biondi, 2009, p. 27).

Desde a escolha do tema de pesquisa, o dispositivo penitenciário paulista, uma preocupação me ocorreu reiteradas vezes, a de que desenvolver uma pesquisa em que os presos sejam objeto de estudo possa, de alguma forma, constituir uma violação do seu protagonismo.

Nas leituras preliminares sobre a temática, o texto de Aguirre (2017) sobre cárcere na América Latina no início do século XX indica que, entre as décadas de 1900 e 1930, por influência do positivismo e da Criminologia e penologia, as prisões se transformaram em locais

de produção de conhecimento científico sobre os presos. Além de se destinarem à guarda, segregação social e (suposta) recuperação destes indivíduos, converteram-se as cadeias em locais de produção de pesquisa científica, passando a ser frequentes as visitas de médicos, psiquiatras e antropólogos em busca de matéria-prima para seus estudos sobre os criminosos.

O legado destes estudos, que, na maioria das vezes, não respeitavam o rigor científico, foi uma explicação das condutas criminais por uma combinação de fatores biológicos, culturais e sociais, a identificação de um grupo específico de indivíduos considerados criminosos natos (em geral, pobres e não brancos) e a recomendação de uma atuação mais enérgica do Estado para o combate da criminalidade, inclusive com propostas eugênicas.

Ainda que não chegasse a este ponto, ponderei se a pesquisa de campo não implicaria em ocupar um lugar de fala que não me pertence, valendo-me, para a produção do conhecimento, das experiências de indivíduos que não tiveram as mesmas oportunidades que tive para, por si mesmos, contarem suas histórias. Penso que cabe ao pesquisador, sobretudo quando opta por se debruçar sobre questões que envolvam grupos minoritários e/ou marginalizados, refletir sobre eventuais impactos da sua pesquisa, bem como se questionar sobre a ética do trabalho.

Para contornar esta preocupação, optei por desenvolver um estudo de caso por meio de entrevistas semidirigidas, que conferem aos meus interlocutores a possibilidade de se expressar de maneira mais ampla do que em questionários. Ao invés de falar sobre eles, a entrevista, enquanto ferramenta de coleta de dados, permitia que eu falasse com eles. Nesse sentido, “a fala confere ao indivíduo o status de sujeito na arena do diálogo. A fala faz com que esses sujeitos deixem de ser falados e passem a ser os que falam” (Borges, 2020, p. 12). Além disso, na elaboração das questões, como irei indicar, optei por perguntas que buscassem elucidar a visão individual de cada entrevistado.

A preocupação, contudo, permanece. Ao escolher falar sobre os presos de São Paulo estaria eu ‘roubando’ seu lugar de fala? Esta é uma crítica possível. Não posso refutá-la integralmente. Contudo, quando me debruço sobre o trabalho acadêmico desenvolvido sobre as prisões e a criminalidade paulistas (conforme revisão bibliográfica referenciada na introdução e mencionada ao longo de todo o trabalho, assinalo aqui autores como Adorno, Salla, Dias, Biondi, Teixeira, Hirata, Feltran, Godoi, Braga, Melo e Shimizu), posso perceber que, longe de se assemelharem às produções positivistas no início do século passado, tais estudos contribuem para descortinar uma temática que é árida e o universo notoriamente fechado e secreto das prisões.

Com o alerta de Coelho (2012, p. 9) em mente, eu já sabia que “tomar a prisão e a população prisional como objeto de estudo é ainda um desafio, pois os dados são ainda escassos e os caminhos da pesquisa empírica, no sistema penitenciário, são tortuosos”. Contudo, acredito que, em que pesem todas as dificuldades, é urgente falar sobre a prisão, sobre os presos, sobre suas vivências antes e depois do encarceramento. Uma das causas do estigma que pesa sobre os presos e as prisões é a falta de acesso da sociedade a conhecimentos não enviesados. Embora estes temas estejam frequentemente na mídia, em regra são tratados de maneira sensacionalista, o que contribui para reforçar os preconceitos já arraigados na sociedade.

Valendo-me na lição de Melo (Daunfemback; Melo, 2018, p. 14), acredito que a superação da “permanente tragédia das nossas prisões” passa pela integração da sociedade à fiscalização e elaboração de políticas e programas voltados ao cárcere. Nesse contexto, “[é] fundamental iluminar, ventilar, atravessar as prisões com as organizações de controle e participação social”. Esta pesquisa deseja contribuir com esse movimento de democratização, de criação de mecanismos de *accountability*, de remoção de estigmas e, de forma geral, de incentivo ao debate sobre as prisões.

Após a escolha do tema de pesquisa, delimitação dos objetivos e do problema, explicitados na introdução, foi necessária a escolha das unidades prisionais em que seria realizada a pesquisa de campo. Considerando minha posição profissional, realizei levantamento, junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), das unidades prisionais no estado, a fim de delimitar quais unidades se enquadrariam nos perfis que eu buscava investigar.

De antemão, eu havia idealizado a pesquisa em três unidades prisionais, todas penitenciárias masculinas localizadas no estado de São Paulo. Isso porque embora exista faccionamento entre presas do gênero feminino, a literatura aponta para uma maior influência do Primeiro Comando da Capital no universo masculino. Ademais, o sistema prisional paulista é composto de 94,57% de homens (DEPEN, 2023), motivo pelo qual o número de unidades prisionais em que seria possível realizar a pesquisa de campo seria muito maior.

Quanto à opção por penitenciárias, optei por excluir os Centros de Detenção Provisória (CDPs), unidades que recepcionam os presos cautelares, onde ficarão até a prolação da sentença condenatória. Embora alguns abriguem presos antigos, inclusive com condenação definitiva, isso ocorre por falta de imediata disponibilização adequada da vaga ao condenado. Nesse sentido, vale a lição de Biondi (2009, p. 60): [os CDPs são] “chamados pelos presos de faculdade, são o espaço-tempo de aprendizagem das teorias do universo prisional, onde os prisioneiros aprendem a racionalizar as práticas do cotidiano e passam a entender a importância

da existência do comando”. São unidades com perfil de alta rotatividade entre os detentos e que, em regra, recebem presos mais novos no sistema.

Também não incluí unidades de regime semiaberto, pois, apesar de contarem com indivíduos que iniciaram suas penas no regime fechado e, depois, obtiveram progressão, os CPPs (Centros de Progressão Penitenciária) também recebem presos inicialmente condenados ao regime intermediário. Embora soubesse que, inevitavelmente, acabaria entrevistando detentos sem muita experiência no ‘mundo do crime’ e novos na cadeia, inclusive pela forma como se deu a seleção dos entrevistados, detalhada adiante, priorizei unidades prisionais que ampliassem a probabilidade de contato com indivíduos com mais vivência, de crime e de cadeia.

Finalmente, a escolha por prisões paulistas se deu por três motivos. Um, pela atuação profissional enquanto Promotora de Justiça nesse estado, o que aguçou meu interesse e abriu portas para a realização da pesquisa; dois, porque se trata do maior (em número de unidades e de indivíduos) dispositivo carcerário do país, o que indica a existência de uma complexidade peculiar; três, por ser São Paulo o local de nascimento (e de maior influência) do Primeiro Comando da Capital, maior facção (em número de membros e territórios de atuação) operante no Brasil, atualmente.

Durante o levantamento realizado junto ao GAECO/MPSP, especificamente em diálogos travados com o Promotor de Justiça Lincoln Gakiya, optei por acrescentar uma quarta unidade para realização das entrevistas. Quatro foram, portanto, os perfis selecionados. Uma das unidades é considerada ‘do PCC’, isto é, uma penitenciária em que alguns dos membros são batizados e toda a cadeia segue a disciplina do Comando. Quis, com isso, entender como atua o Partido do Crime na veiculação de demandas junto à direção do presídio, bem como de que forma funciona sua disciplina na organização do dia a dia da vida atrás das grades.

A segunda unidade é considerada de oposição, isto é, uma penitenciária em que os presos são ‘ex-PCC’ ou são membros de outra facção. Esta escolha baseou-se na hipótese de que estes indivíduos se sentiriam mais livres para falar acerca da forma como ocorre a imposição da disciplina do PCC. Com isso, procurei complementar a coleta de dados realizada junto à primeira unidade, inclusive para fins de confrontamento das informações obtidas, uma vez que os presos que se encontram na unidade do PCC poderiam ter receio em falar da facção. Por outro lado, os presos que são ‘ex-PCC’, ou de facções rivais, poderiam apresentar um discurso revanchista.

A terceira unidade é uma unidade ‘de seguro’, destinada a presos condenados pela prática de crimes sexuais (chamados de ‘jack’ ou de ‘presos de artigo’). Estes indivíduos não são aceitos em nenhuma penitenciária comandada por facção criminosa, pois são repudiados

por todas elas. São presos considerados ‘coisa’, isto é, sequer são vistos como seres humanos⁵⁶. Para Feltran (2018), “um estuprador, por sua vez, será sempre um lixo, coisa, alguém que não pode conviver com a facção [o PCC] justamente porque, não sabendo controlar seus próprios impulsos, viola princípios fundamentais da dignidade, da vida em comum”.

Antes da consolidação do PCC, detentos com este perfil eram mantidos no ‘seguro’ das unidades. O ‘seguro’ é espaço reservado, separado do ‘convívio’ (isto é, dos pavilhões onde está a massa carcerária), para onde são enviados os presos que temem por sua integridade e vida. Varela (2017, p. 60/61) lembra que, no Carandiru, o espaço era chamado de ‘Amarelo’, e se destinava a guardar os presos marcados para morrer. Quando ocorriam rebeliões, o seguro era o primeiro lugar invadido pelos presos rebelados para matar os desafetos.

Depois da megarrebelião de 2001, foi visto que a SAP passou a separar os presos em unidades distintas, de acordo com a facção a qual pertencem. Também foram destinadas algumas unidades do estado para presos condenados por crimes sexuais, procurando garantir a proteção destes indivíduos. De acordo com Melo (2014, p. 22), em julho de 2012, apenas três unidades do estado eram destinadas para presos com este perfil. Durante a pesquisa de campo, fui informada por um agente penitenciário que atualmente são sete as unidades para preso de ‘artigo’.

Optei por uma ‘cadeia de coisa’, ou ‘de jack’, isto é, uma penitenciária que acolhe apenas detentos condenados por crimes sexuais, para entender como é realizada a interlocução dos presos com a administração da unidade na total ausência de lideranças oriundas de facções criminosas.

Finalmente, a quarta unidade escolhida foi um Centro de Ressocialização (CR). Conforme já pontuado no capítulo um deste trabalho, estas unidades se propõem a adotar um perfil diferenciado de cumprimento de pena, realizando uma seleção detalhada dos presos que por ela são recepcionados. Uma das condicionantes para que um preso possa cumprir pena em um CR é o não pertencimento a organizações ou facções criminosas. Trata-se, ademais, de unidades mistas, em que cumprem pena indivíduos em regime fechado e semiaberto, nas quais existe, em tese, uma gestão prisional mais aberta ao diálogo.

Escolhi incluir um Centro de Ressocialização dentre as unidades procurando investigar como ocorria a dinâmica entre os presos e entre estes e a administração prisional em uma cadeia de perfil supostamente mais participativo e menos punitivista. Deste já, adianto que nesta unidade realizei as entrevistas mais ricas, tanto pela possibilidade de contato direto com os

⁵⁶ Sobre a abominação aos estupradores, já cantavam os Racionais MCs (1998): “Homem é homem, mulher é mulher; Estuprador é diferente, né?; Toma soco toda hora, ajoelha e beija os pés; E sangra até morrer na rua 10”.

presos em sala reservada, sem grades ou vidros, quanto pelo perfil dos indivíduos entrevistados. Algumas das entrevistas perduraram por mais de uma hora e somente se encerraram porque eu já não podia mais permanecer na unidade, considerando o horário de recolhimento.

É necessário realizar uma observação sobre a arquitetura das unidades escolhidas. A unidades ‘do PCC’ e a destinada a presos de delitos sexuais possuem modelo arquitetônico do tipo penitenciária compacta, isto é, contam com oito pavilhões autônomos, sem comunicação entre si. A unidade ‘de oposição’ ao PCC possui modelo arquitetônico antigo, contando com apenas dois grandes pavilhões. Finalmente, o Centro de Ressocialização possui estrutura em U, sendo que três corredores são destinados às celas, com o pátio no centro, e, à frente da unidade, localiza-se a parte administrativa. Ao longo das entrevistas, será possível perceber que a dinâmica de representação e interação entre os presos e destes com a administração varia de acordo com o modelo da unidade.

Para preservar o sigilo dos meus interlocutores, as unidades não serão indicadas por nome, mas, sim, por letras, A, B, C e D, para cada uma das quatro cadeias acima referenciadas. Contudo, considerando que o perfil de cada unidade é importante para compreensão das respostas ofertadas e que esta informação não é capaz de individualizar qual penitenciária foi escolhida, aponto que a unidade A é a destinada aos presos ‘de artigo’, a unidade B é a unidade de oposição ao PCC, a unidade C é o Centro de Ressocialização e a unidade D é a unidade ‘do PCC’.

Selecionadas as unidades, foi necessário, também, decidir como se daria a escolha dos entrevistados. A princípio, propus a seleção randômica, por meio de sorteio. Com isto, quis evitar influências externas na escolha. Esta forma de seleção foi utilizada em uma das unidades, a destinada a presos ‘de artigo’. Excepcionalmente, um dos indivíduos foi excluído da seleção, como irei esclarecer adiante. Após a realização da primeira rodada de entrevistas, contudo, percebi que a seleção randômica, embora evitasse influência externa na seleção, também trazia o risco de apenas serem sorteados indivíduos com perfis semelhantes, o que poderia comprometer os resultados da pesquisa. A seleção de presos de perfil diverso em termos de tempo de cadeia era importante para captar as mudanças no universo prisional.

Valho-me, aqui, do alerta de Dias (2011, p. 49), para quem

[a] escolha do informante, como afirmam Maria Isaura Queiroz e Sidney Mintz, é crucial para a qualidade dos dados obtidos e essa escolha deve estar de acordo com os objetivos pretendidos, pois não é qualquer informante que é adequado para qualquer pesquisa. (MINTZ, 1984, p. 50). Um informante inadequado pode ter como consequência um resultado decepcionante em termos das informações pretendidas pelo pesquisador (QUEIROZ, 1983, p. 75).

Alguns dos entrevistados com menos tempo de cadeia não possuíam muita ciência sobre os pontos que eu procurava elucidar – como se dava o exercício da liderança nos pavilhões, quais os papéis exercidos pelos faxinas, quais os mecanismos de alteração destas lideranças, quais as normas de convivência entre os presos, quais as consequências de violar estas normas. Conversei com indivíduos que estavam presos há poucos meses e indivíduos que estavam presos há mais de 10 anos. O preso mais antigo no sistema tinha 30 anos de cadeia, e tinha estado presente no dia do Massacre do Carandiru.

Posso afirmar que as entrevistas com indivíduos com maior vivência na prisão foram mais enriquecedoras, tanto porque eles tinham mais ‘histórias para contar’, quanto porque tinham uma visão mais abrangente sobre a prisão, tendo em vista que ‘sua caminhada era mais longa’. De forma semelhante, na penitenciária de presos ‘de artigo’, das entrevistas realizadas, as que mais contribuíram para a pesquisa foram as realizadas com indivíduos que já tinham passado por outras cadeias antes de serem presos por crimes sexuais. Estes presos tinham uma visão comparativa de como se dava a gestão do pavilhão pelas lideranças prisionais em cadeias ‘do PCC’ e em cadeias sem facção.

Além disto, na penitenciária ‘do PCC’ eu precisava entrevistar indivíduos que fossem membros da facção e, considerando que são minoria na unidade, a escolha aleatória ofertava o risco de que só fossem entrevistados ‘companheiros’ e nenhum irmão.

Por este motivo, em três unidades (B, C e D), acabei renunciado à escolha aleatória e solicitei aos diretores auxílio na seleção dos indivíduos, considerando a necessidade de entrevistar presos de perfis diversos, nos termos anteriormente pontuados. Na unidade B, percebi que a direção apontou, prioritariamente, presos que estava no pavilhão de trabalho. Estes presos ficavam separados do ‘fundão da cadeia’, isto é, não coabitavam com os demais nos pavilhões. Eram presos selecionados pela direção para trabalhar na unidade. Após notar o fato na primeira rodada de entrevistas, no turno da manhã, à tarde solicitei aos guardas que trouxessem para entrevista também presos do pavilhão, no que fui atendida. No item dois deste capítulo contarei mais detalhadamente a dinâmica das entrevistas, momento em que abordarei novamente a escolha dos entrevistados.

Acrescento, ainda, que propus a realização de 10 entrevistas em cada unidade, totalizando 40 entrevistados. Havia a possibilidade de crescer ou diminuir tal montante, a depender das circunstâncias concretas, considerando que seria necessária a inserção em campo para verificar o ponto de saturação teórica. Para Nascimento *et al.* (2018, p. 244):

A expressão saturação teórica utilizada na pesquisa qualitativa considera que, quando se coletam dados, ocorre uma transferência de significações psicoculturais de seu

meio original, de indivíduos ou grupos, para outro meio, aquele do pesquisador. Considera-se saturada a coleta de dados quando nenhum novo elemento é encontrado e o acréscimo de novas informações deixa de ser necessário, pois não altera a compreensão do fenômeno estudado. Trata-se de um critério que permite estabelecer a validade de um conjunto de dados.

Na literatura, pode-se encontrar a sugestão de um mínimo de oito observações, com indicação de ponto de saturação até a 12ª entrevista (Thiry-Cheques, 2009). O número de 12 entrevistas também aparece em Guest, Bunsem e Johson (2006). Na experiência que tive em campo, a partir da sétima entrevista as respostas aos questionamentos começavam a trazer os mesmos elementos. É certo que cada entrevistado apresentava uma história de vida diferente das demais e estas histórias ajudaram a enriquecer a pesquisa, contudo, quanto às questões propostas, isto é, quanto ao objeto que pretendia elucidar, constatei, na prática, que dez entrevistas representavam um bom ponto de saturação.

Em duas unidades, conversei com dez detentos. Em uma, com nove (um dos presos recusou participar da pesquisa) e, em outra, com oito. Esta última teve o número reduzido devido ao tempo de cada entrevista, que durou muito mais do que nas outras penitenciárias. Assim, considerando o horário que me foi disponibilizado para realizar a pesquisa naquela unidade, entrevistei oito, e não dez, presos. No total, foram 37 entrevistas, em quatro unidades prisionais. De forma semelhante ao que fiz com as unidades, a fim de preservar a identidade dos meus interlocutores, não serão aqui referidos por nomes, ainda que ficcionais. Optei por referi-los por números, dividindo-os entre cada unidade. Isto é, serão os entrevistados 1 a 10 da unidade A, 1 a 10 da unidade B, e assim sucessivamente.

Delimitadas as unidades e a quantidade de indivíduos a serem entrevistados, foi necessária a obtenção de autorização para a realização da pesquisa, tanto da Secretaria da Administração Penitenciária, quanto do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Quando optei pela pesquisa de campo, imaginei que poderia encontrar alguns percalços no caminho. Inicialmente, existem dificuldades ínsitas à pesquisa em ambientes que se destinam a guardar indivíduos ‘perigosos’. Questões de segurança e disciplina interna podem impossibilitar o desenvolvimento da pesquisa como idealizado. Nesse sentido, alerta Biondi (2018, p. 66) “[e]m pesquisa de campo somos sempre levados a conhecer aquilo que nos é permitido e oferecido”. O que se descortina ao pesquisador é um retrato de um determinado local, em um determinado momento. Esse retrato corresponde a uma porção da realidade que não é capaz de captar toda a complexidade do objeto que se pretende investigar. Seja como for, os dados colhidos podem contribuir para a compreensão do tema de pesquisa, mas é importante

ter em mente que todo conhecimento produzido é sempre condicionado pelas possibilidades concretas que o campo oferta.

A realização de pesquisas acadêmicas nas unidades prisionais de São Paulo é regulamentada pela Secretaria da Administração Penitenciária. A Resolução SAP-008, de 22 de janeiro de 2021, foi recentemente substituída pela Resolução SAP-162, de 28 de dezembro de 2022. Esta última normativa constitui um “Grupo de Trabalho de caráter deliberativo, consultivo e normativo, que de forma continuada e permanente, tem como objetivo gerenciar os projetos de pesquisas acadêmicas, que são desenvolvidas dentro do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo”, considerando

[o] grande interesse da comunidade acadêmica por realizar pesquisas junto à população carcerária, pessoas egressas e em cumprimento de penas alternativas e aos servidores do sistema penitenciário; A necessidade de avaliação das propostas de pesquisas, visando garantir a ética em pesquisa e a segurança do estabelecimento penitenciário; A necessidade de regulamentar o acesso a documentos, dados e informações pessoais e sigilosas; A necessidade de estabelecer regras, análise e acompanhamentos das pesquisas, visitas acadêmicas e monitoradas que serão realizadas dentro do Sistema Penitenciário de São Paulo.

Em síntese, para aprovação da presente pesquisa, foi necessário o envio, por correspondência eletrônica, para as Coordenadorias responsáveis pelas unidades prisionais selecionadas, de documentação, consistente no projeto de pesquisa, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, o formulário de solicitação de pesquisa e o questionário das entrevistas. Posteriormente, também foi solicitado o envio da aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). A solicitação foi submetida, pela SAP, ao Juízo do Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM) e, após a obtenção da autorização judicial, as datas das visitas às unidades foram acertadas diretamente com a direção de cada penitenciária.

Além das questões ligadas à autorização da pesquisa por razões de segurança, havia o fator dificultador da Pandemia de Covid-19. Entre março e novembro de 2020, as visitas presenciais às unidades prisionais de São Paulo estiveram totalmente suspensas. A retomada gradual foi iniciada em novembro (SAP, 2020), havendo nova suspensão em março de 2021, com a recidiva da doença, retornando novamente em julho daquele ano.

A imprevisibilidade da evolução da Pandemia gerava um risco iminente de impossibilidade de realização das entrevistas, o que comprometeria o desenvolvimento da pesquisa de campo. A doença não se agravou e, adotadas algumas precauções (exigidas, inclusive, pelo Comitê de Ética em Pesquisa para aprovação da pesquisa), como o uso de máscara por pesquisadora e entrevistados, disponibilização de álcool em gel e manutenção de uma distância adequada, foi possível a realização das entrevistas.

Além da aprovação da SAP, também foi necessário obter a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa. A submissão da solicitação é feita eletronicamente e conta com várias etapas. O parecer autorizativo foi emitido pouco mais de três meses após a realização do pedido. A submissão ao CEP busca assegurar a adoção de cuidados com os entrevistados, garantindo que a investigação não lhes cause prejuízos.

Considerando o grupo de indivíduos com quem mantive contato e o tema da pesquisa, procurei tomar todas as precauções para assegurar o sigilo das informações que me foram confiadas, tanto no momento da entrevista, quanto agora, na elaboração do trabalho escrito. Como pontuarei, não é bem-visto, entre os presos, o contato com os funcionários da unidade, sobretudo, os guardas e a direção. A mera participação na entrevista, portanto, já poderia ocasionar riscos ao entrevistado, na medida em que seus companheiros de pavilhão poderiam encarar sua disposição em ser questionado com desconfiança.

Dentre as precauções adotadas, está a elaboração de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), entregue a cada um dos participantes antes da entrevista. No documento, constam informações gerais sobre a pesquisa, como título do projeto, tema e objetivo. Consta, ainda, o seguinte alerta: “[a]o participar da pesquisa, é possível que você se sinta desconfortável em responder às questões. Caso você se sinta constrangido, você pode desistir de responder às perguntas ou desistir de participar da pesquisa, a qualquer momento”.

Além do TCLE, elaborei o roteiro de entrevista, com as questões apresentadas a cada entrevistado. Optei pela realização de entrevistas semiorientadas porque estas permitem ao pesquisador traçar um roteiro pré-definido, e, ao mesmo tempo, conferem ao entrevistado a possibilidade de enriquecer o diálogo propondo discussões que não estavam previamente no roteiro. A entrevista semidirigida ou semiorientada exige um conhecimento prévio, pelo entrevistador, do universo que pretende pesquisar, mas, concomitantemente, permite que os entrevistados contribuam com elementos que até então poderiam ser desconhecidos pelo entrevistador. Permitir, em alguns momentos, o livre relato dos meus interlocutores foi, com efeito, extremamente importante para o enriquecimento da pesquisa, pois muitos apresentaram relatos únicos, dotados de uma riqueza que eu, ao elaborar os questionários, não poderia ter antecipado.

O roteiro possuía 28 questões, que, na minha avaliação inicial, poderiam ser respondidas em cerca de 30 a 45 minutos. Algumas entrevistas foram extremamente sucintas, e meus interlocutores se limitaram a responder objetivamente às questões propostas. Outras perduraram por mais de 60 minutos. As questões elaboradas buscavam investigar como ocorria a relação dos presos, entre si, e com a administração prisional (direção e guardas). O foco era a liderança

exercida por outros presos dentro de cada uma das unidades e a existência de normas específicas de comportamento impostas por e para os detentos. Busquei respostas pessoais, sempre esclarecendo aos entrevistados que cada indagação procurava elucidar a sua visão particular da temática proposta.

Os resultados apresentados neste capítulo são, portanto, fruto de dezenas de visões individuais sobre a vida na prisão. Por este motivo, pude notar, desde a coleta, passando pelo tratamento (digitação e contabilização) dos dados até a elaboração do texto escrito, que existem várias aparentes contradições nas falas dos meus interlocutores. Entendi que isso se deve a dois fatores.

Inicialmente, por maiores que tenham sido os cuidados adotados, fato é que muitas das entrevistas ocorreram em locais que não respeitavam completamente a confidencialidade. Assim, em um ambiente marcado pelo silêncio e pela violência, falar pode ser visto como um ato de desobediência ou desrespeito. Não posso, portanto, descartar que muitos de meus entrevistados tenham, em algum ponto, faltado com a verdade. Mas, mesmo que tenham, todos eles, relatado os fatos exatamente como os percebiam, como pontuei, o que busquei foi a visão de indivíduos distintos que, portanto, percebem a realidade de maneira diversa. Não elaborei questionamentos gerais porque sabia impossível obter uma ‘verdade única’ sobre uma realidade tão complexa quanto a vida na cadeia. Preferi ouvir e descobrir verdades distintas, baseadas em vivências únicas, que, unidas, formam um complexo mosaico que, nestas linhas, procuro montar⁵⁷.

As entrevistas não foram gravadas. Esta opção se deu por dois motivos. Primeiro, por uma questão de segurança. Como pontuado, a autorização da SAP para a pesquisa requer uma série de etapas burocráticas. Antevi que caso optasse por acrescentar mais uma camada de dificuldade, solicitando a utilização de aparelho de gravação, poderia atrasar ou impossibilitar a aprovação da pesquisa. Ademais, percebi que a gravação das entrevistas poderia dificultar a formação de vínculo com meu interlocutor. Com efeito, conforme já pontuado por Dias (2011, p. 35) o gravador pode ter um efeito inibidor sobre o entrevistado. Assim, se, por um lado, a ausência do instrumento provocou perdas na apreensão do discurso do entrevistado, por outro, possibilitou mais abertura no diálogo.

⁵⁷ De forma semelhante, Dias (2011, p. 55) pontua que “na análise das entrevistas todas as mediações, os discursos, devem ser considerados como tais, ou seja, como expressão de um ponto de vista do fenômeno analisado. A partir destes múltiplos discursos e posições podemos chegar a uma compreensão ao menos parcial da realidade”.

As anotações, durante as entrevistas, foram feitas à mão, utilizando papel e caneta. Por mais veloz que tentasse ser na escrita, é inevitável que partes do discurso tenham se perdido no caminho. Importante alertar, portanto, que a maior parte dos trechos transcritos neste trabalho são fruto da minha interpretação sobre a fala do interlocutor, pois, considerando a ausência de gravação simultânea e a necessidade de captar a fala da maneira mais rápida que me fosse possível, poucas vezes consegui transcrever falas literais. Em alguns momentos, contudo, quando considerei que o entrevistado trouxe elementos muito significativos para o discurso e que sua transcrição literal seria importante, tive o cuidado de pedir para que ele repetisse a fala para que eu pudesse anotar exatamente o que foi dito.

A utilização da escrita para a transcrição pode prejudicar um pouco a dinâmica da entrevista. Isso porque escrever toma mais tempo que a fala. Seguindo as lições de Dias (2011, p. 58) quando as anotações interrompiam o diálogo procurava pausar a anotação e continuar a conversa olhando diretamente para o entrevistado, sendo necessário, nestes casos, guardar as informações na memória. Contudo, algumas vezes, foi necessário pedir para meu interlocutor pausar a fala a fim de que eu terminasse de anotar a ideia anterior.

Para a complementação das anotações feitas durante as entrevistas, fiz uso de um ‘caderno de campo’ gravado. Ao fim de cada turno de entrevistas, quando saía da unidade prisional, dirigia-me ao veículo, onde havia deixado meu aparelho celular, e gravava áudios com minhas percepções. Procurei incluir, nestas observações, apontamentos sobre a estrutura física das unidades, da rotina de funcionamento, dos diálogos travados com o pessoal administrativo e, por fim, minhas impressões pessoais sobre o teor das entrevistas e o perfil dos entrevistados. Utilizarei alguns trechos destas gravações ao longo deste capítulo, a fim de complementar o resultado das entrevistas.

Cada uma das quatro unidades prisionais que visitei possuía um modelo arquitetônico distinto. Em cada uma, foi-me destinado um local distinto para a realização das entrevistas. Contudo, em três delas, este local foi o parlatório. Eu já sabia, de antemão, que a direção das unidades iria sugerir este local para a realização das entrevistas. Trata-se de espaço destinado à comunicação de presos e advogados ou servidores do corpo técnico do presídio (psicólogas, assistentes sociais), no qual existe uma barreira física (grade ou vidro) entre os dois interlocutores e, por vezes, a comunicação tem que ser feita através de um telefone. Embora soubesse que a estrutura do local poderia prejudicar a confidencialidade dos dados, não me opus à realização das entrevistas nestes moldes, considerando as barreiras burocráticas que já havia encontrado para realizar a pesquisa nas unidades.

Em uma das unidades, o parlatório era de vidro, e havia um grande espaço aberto embaixo, não sendo necessário usar um telefone. Em outras duas havia grades me separando dos entrevistados, sendo necessário o telefone. Nestas duas, houve maior dificuldade para realizar as entrevistas. Contudo, em uma delas, foi-me permitido ficar completamente a sós no parlatório. Não havia ali outros presos ou funcionários, o que garantiu privacidade à conversa. Além disso, trata-se de unidade mais nova, de forma que a estrutura física é melhor. Na outra unidade, um dos agentes penitenciários permaneceu a todo tempo na porta da sala, atrás de mim. Neste caso, achei que o uso do telefone foi melhor, pois permitiu que o guarda não ouvisse as informações que me eram passadas pelo preso. Na quarta unidade, pude realizar as entrevistas em sala reservada, sem grades ou vidros, e apenas uma mesa me separava dos meus interlocutores.

Nenhum destes cenários (a escrita à mão e a utilização do parlatório) é ideal. Todos refletem, como procurei demonstrar, perdas significativas para a pesquisa, tanto pela dificuldade de firmar vínculos de confiança com meus interlocutores, o que pode ter comprometido a completude e a veracidade das informações, quanto pela dificuldade de memorizar e transcrever todos os relatos colhidos. Contudo, sopesando todos os fatores, e considerando o alerta trazido por Biondi, acima transcrito, acredito que, dentro das possibilidades que o campo me ofertou, pude coletar dados importantes, que são capazes de refletir, de maneira fidedigna, a realidade que me propus a pesquisar, isto é, a dinâmica das relações e da representatividade dos presos nas penitenciárias paulistas e como as facções criminosas interferem nesta dinâmica.

Firmar uma relação de confiança com meus interlocutores era de extrema importância para a pesquisa. Primeiro, porque, como eu mesma esclarecia no primeiro contato com cada um deles, não havia, para eles, nenhum ganho em participar da entrevista. A ausência de contrapartida financeira constava, inclusive, no TCLE, entregue e integralmente lido no início de cada conversa. Mas, além disso, eu fiz questão de ressaltar que não haveria, também, nenhum ganho ou prejuízo no cumprimento da pena. Tive o cuidado de fazer este esclarecimento para evitar a confusão entre a pesquisa e a realização de algum estudo ligado à execução da pena, como um parecer criminológico. Além disso, também busquei deixar claro que as informações seriam estritamente confidenciais e não prejudicariam o cumprimento da pena.

Sendo a participação totalmente isenta de benefícios, precisei contar com a voluntariedade e a boa vontade dos meus entrevistados, que, sem nenhum ganho, contribuíram para a elucidação do problema de pesquisa, narrando detalhes sobre a vida na cadeia. Cederam-me seu tempo, suas histórias e suas visões de mundo. A confiança também era importante pela

natureza das informações que eu busquei, voltada a elucidar o relacionamento com os guardas e a direção e o exercício de liderança por outros presos. Temas que, como pontuei, poderiam comprometer meus interlocutores, tanto com a administração quanto com os outros presos.

É preciso ainda pontuar um importante cuidado na realização de entrevistas, a necessidade de se fazer entendível. Como afirmei no capítulo dois, a ‘sociedade dos cativos’ conta com um linguajar próprio, formado por gírias e expressões de significado próprio. Entrevistar indivíduos deste universo envolve, portanto, desenvolver a capacidade de entender e de se fazer ser entendido. Ali, pouco ajuda o linguajar rebuscado que é típico da prática judicial e acadêmica.

Durante as entrevistas, pude me familiarizar com alguns termos que antes não conhecia. Por exemplo, um dos meus interlocutores me explicou o que significava dizer que um pavilhão era ‘a milhão’ ou ‘acelerado’, em contraposição a um pavilhão ‘zero por hora’. No primeiro, são admitidas agressões entre os presos, eles podem resolver suas disputas ‘na mão’. Já no segundo, brigas não são admitidas. Eu já sabia, como pontuei, que cada cadeia tinha um ritmo. Contudo, estas expressões me eram desconhecidas. Após aprendê-las, pude, nas demais entrevistas, inclusive fazer uso delas.

Com relação às perguntas formuladas, procurei, na elaboração do questionário, ser concisa e direta nos questionamentos. Mesmo assim, algumas perguntas eram seguidas de explicações adicionais. À pergunta ‘existem presos que exercem liderança nesta unidade?’ sempre acresci a explicação de que não procurava saber nomes ou características, tratava-se de questionamento genérico. De forma geral, na minha avaliação, todos os meus interlocutores compreenderam os questionamentos que realizei ainda que, em muitos casos, tenham sido sucintos nas respostas.

Ganhar confiança do entrevistado não significa estar alheia ao ambiente que me cercava. Dias (2011, p. 58/59), citando Adorno, alerta que a pesquisa em prisões pode incentivar o sentimento de solidariedade do pesquisador com o preso. Nesse sentido, o encarceramento pode agudizar a sensibilidade para as mazelas sociais, criando um laço de solidariedade entre pesquisador e entrevistado. Alerta o autor que cabe ao pesquisador adotar uma terceira via “não identificando com a equipe da administração prisional e nem com o preso, com a finalidade de salvaguardar a observação empírica da realidade social de perturbações”.

Os indivíduos que entrevistei se encontravam em cumprimento de pena por terem praticado delitos dos mais diversos tipos. Em quase nenhum caso fui informada ou questionei acerca da ficha criminal do meu interlocutor. A pesquisa não se destinava a elucidar nenhum dado sobre a prática criminal dos entrevistados e achei melhor, para evitar prejuízos, não

saber. Em apenas um caso, após entrevistar um indivíduo no Centro de Ressocialização por cerca de 90 minutos, a conversa mais longa que tive, fiquei curiosa para saber qual era a sua condenação. A direção da unidade me informou que ele era funcionário público estadual e havia praticado delito de apropriação indébita contra o estado.

Não bastassem os desafios existentes em qualquer pesquisa em ambiente prisional, foi necessário, ainda, equalizar o fato de ser mulher, gestante e Promotora de Justiça. Por ter escolhido realizar a pesquisa em penitenciárias masculinas, já sabia que se trataria de um ambiente potencialmente machista. As mulheres que circulam nestas unidades são funcionárias administrativas e profissionais técnicas (assistentes sociais, enfermeiras, psicólogas). No tratamento com o corpo administrativo não encontrei barreiras devido à questão de gênero. Circulei nas unidades juntamente com os agentes de segurança penitenciária, todos homens, com quem, também, pude almoçar. O tratamento foi extremamente respeitoso a todo momento, por parte de todos os funcionários com quem tive contato, em todas as unidades (o que não significa que não tenham sido feitos comentários inoportunos, como apontarei a seguir).

É verdade que existe, por parte dos funcionários, um ‘ar de desconfiança’, pois indivíduos vindos de fora podem relatar eventuais irregularidades constatadas na unidade. Contudo, depois que eu explicava o objeto da pesquisa, esclarecendo que buscava entender como ocorria a dinâmica de resolução de conflitos e a vivência dentro dos pavilhões, verifiquei que muitos ficavam mais à vontade.

Optei por me portar de maneira discreta e pouco discordante. Mesmo quando um dos agentes penitenciários fez um comentário sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), dando a entender que a mulher que inspirou a criação da norma teria ‘forjado’ para cima do seu companheiro, apenas fiquei calada. Entendi que não estava ali para mudar mentalidades e travar debates. Meu papel, como pesquisadora, era observar e apreender o máximo que me fosse revelado da realidade. Penso que a postura adotada contribuiu para que os funcionários do corpo administrativo se sentissem mais livres para realizar os comentários que quisessem.

Quanto aos detentos, não houve qualquer tentativa de aproximação íntima. Como um dos entrevistados me disse, em cadeias do PCC, qualquer fala de cunho sexual ou que ultrapassasse a barreira do respeito entre eles e eu poderia ser interpretada como atitude de ‘jack’ (estuprador), o que, além de malvisto, poderia ensejar o acionamento da disciplina do Comando. Essa postura de respeito é exigida não apenas com relação às visitantes que sejam familiares dos demais detentos, mas também com as mulheres que compõem o corpo técnico e administrativo da unidade. Mas, mesmo na prisão destinada aos presos de ‘artigo’ não houve qualquer atitude ou palavra desrespeitosa.

Valendo-me da experiência de Dias (2011, p. 47), além da tática de explicar o teor da pesquisa, utilizada com os funcionários e os presos, também me vali da estratégia de “demonstrar ingenuidade e desconhecimento”, sobretudo nas entrevistas. Com isso, senti que, em mais de uma oportunidade, meu interlocutor assumiu uma postura de superioridade, passando a me explanar de maneira detalhada (às vezes, quase infantil) sobre determinados assuntos. Um dos entrevistados, em determinado momento da conversa, chegou a me parabenizar porque eu tinha ‘aprendido rápido’, acerca da dinâmica dos debates e da elaboração do resumo pelo piloto, que ele estava me explicando naquele momento. Sinto que, adotando estas precauções, consegui minimizar a barreira inicial de desconfiança sobre minha presença, fazendo tantas perguntas, naquele local.

Durante a realização da pesquisa de campo, eu estava gestante. Embora a gravidez fosse, naquele ponto, quase imperceptível, em duas oportunidades tive que revelar que estava grávida. Em uma das unidades, acionei o detector de metais e fui solicitada a passar pelo *bodyscan*. Antes de entrar na máquina, perguntei aos agentes que me acompanhavam se a radiação poderia causar algum mal ao bebê, e me garantiram que não. Em outra unidade, solicitei a entrada no parlatório com alimento, pois me sentia mal quando passava algumas horas sem comer. Nos dois casos, a informação foi bem recepcionada e não gerou nenhum comentário adicional. Tive receio de realizar as entrevistas gestante, não por minha segurança⁵⁸, mas pelas limitações gerais da gestação. As muitas horas que passei fazendo entrevistas (cerca de 10h diárias, contando com o deslocamento) vinham acompanhadas de forte indisposição. Apesar disto, pude realizar toda a pesquisa de campo sem intercorrências.

Se os desafios da pesquisa na prisão sendo mulher já me tinham sido antecipados pelas experiências de Dias (2011) e Biondi (2009), não posso dizer o mesmo sobre a condição de Promotora de Justiça, que me colocou questões particulares que tive que equalizar. Primeiramente, a já mencionada ambiguidade do exercício profissional junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo e o papel de pesquisadora. Se foi justamente a condição de Promotora de Justiça que me despertou interesse para a temática da pesquisa, esta condição também impõe limitações à pesquisadora, e foi no campo que estas limitações se tornaram mais claras.

⁵⁸ Embora se trate de opinião bastante particular, é importante, neste ponto, citar a experiência de Varela (2017, p. 118), que trabalhou por décadas nas prisões paulistas: “É evidente que no caso de uma rebelião, acontecimento imprevisível por natureza, ninguém está a salvo. No dia-a-dia, no entanto, me sinto mais seguro na cadeia do que nas ruas de Tóquio”.

De antemão, era minha intenção não compartilhar minha condição profissional com nenhum dos diretores ou funcionários das unidades que visitaria. Isto porque, tendo realizado diversas visitas de fiscalização a unidades prisionais enquanto membro do Ministério Público, eu já sabia que o tratamento com os funcionários do sistema de justiça, pelo corpo administrativo prisional, era de distância e respeito. Considerando que eu estava em campo estritamente como pesquisadora (embora seja impossível dissociar minha vivência como Promotora da pesquisa), refleti que a confusão dos papéis poderia levar meus interlocutores a adotarem, comigo, uma postura de deferência que me era indesejada.

Não pude, contudo, omitir completamente minha condição profissional. Inicialmente, quanto à unidade prisional destinada a presos ‘de artigo’, foi necessário compartilhar que eu exercia a titularidade de uma Promotoria de Justiça em comarca situada nas proximidades da unidade e que algum dos entrevistados selecionados randomicamente poderia ser oriundo daquela cidade, o que de fato aconteceu. Considerando a possibilidade de ser reconhecida e o impacto negativo que isto poderia ter na entrevista, solicitei a troca do indivíduo selecionado e sorteamos outro em seu lugar.

Quanto às outras unidades, em duas delas os diretores e o corpo administrativo sabiam que eu era Promotora de Justiça, pois as penitenciárias em questão foram selecionadas para a pesquisa com auxílio do GAECO/MPSP. Apenas em uma das cadeias ninguém do corpo administrativo sabia da minha condição profissional. Não coincidentemente, foi onde senti maior liberdade dos funcionários em realizarem comentários comigo sobre os presos, a SAP, a carreira de ASP e a vida na prisão, de maneira geral. Nas penitenciárias em que meu exercício como Promotora de Justiça era conhecido, fui diversas vezes referida como ‘doutora’ e recebi especial atenção dos diretores, com quem conversei em mais de uma oportunidade. Na unidade em que a condição não era conhecida somente cumprimentei o diretor rapidamente uma vez e fui tratada por ‘você’.

Quanto aos entrevistados, mesmo nas unidades em que o corpo administrativo sabia da minha condição profissional, solicitei, a todo momento, que não expusessem esta condição aos presos, pois poderia interferir negativamente nas entrevistas. Em três unidades os entrevistados não demonstraram nenhuma ciência do meu papel profissional. Em uma delas, contudo, no começo da entrevista, quando perguntei ‘você sabe por que está aqui?’ meu interlocutor respondeu dizendo que foi chamado pelo guarda para falar com a ‘capa preta’, fazendo alusão de que eu seria Juíza de Direito ou, de outra forma, funcionária do sistema de justiça. Prontamente afirmei que eu era pesquisadora e estava ali para realizar uma entrevista, mas que

a participação era absolutamente opcional e sua negativa não lhe acarretaria qualquer prejuízo, assim como sua participação não geraria nenhum benefício.

Refleti, também, se omitir a condição profissional não implicaria em uma violação da confiança que desejava desenvolver com meus interlocutores. Eu desejava deles a ‘verdade’ (subjativa) e, ao mesmo tempo, não era completamente honesta sobre meu papel. Esta é outra crítica que não posso refutar integralmente. Posso, contudo, afirmar que procurei desenvolver meu trabalho, em campo, sempre com respeito às responsabilidades do papel de pesquisadora e com atenção ao método científico. Para tanto, documentei cada passo do caminho. Por isso, também, narro aqui todas essas circunstâncias. Existe uma já referida preocupação de honestidade metodológica.

É possível que outro pesquisador ou pesquisadora, que não possua as mesmas condições pessoais, desenvolva a pesquisa de campo e encontre outra sorte de desafios. Contudo, acredito que a pesquisa deve abarcar, também, estas peculiaridades de cada pesquisador⁵⁹. A vivência pessoal, desde que devidamente esclarecida, contribui para a elaboração de estudos diversos, com perspectivas multifacetadas, ampliando o espectro abrangido pelo objeto da pesquisa, complementando-o, complexificando-o e atravessando-o com as condições idiossincráticas de cada pesquisador.

3.2 A pesquisa viva: sete dias na prisão

A pesquisa de campo foi realizada ao longo de sete dias. Foi necessário realizar um deslocamento de quase 600km para realizar as visitas. Os horários para a realização das entrevistas foram combinados previamente, por telefone, antes da chegada nas unidades. Com exceção do Centro de Ressocialização, em que os presos tinham horários mais flexíveis, nas demais unidades me foi disponibilizado o horário das 8h ou 9h às 12h e das 13h às 16h, horários em que os presos permaneciam ‘fora da tranca’, isto é, que não estava em suas celas, ficando livres para circular no pátio para o banho de sol. Uma das unidades informou que não seria possível realizar a pesquisa na terça-feira, pois era o dia destinado à assistência dos presos do

⁵⁹ Na literatura, Melo (2014) desenvolveu sua pesquisa de mestrado enquanto ocupava a função profissional de gerente regional da Funap – Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel. Nas palavras da sua orientadora, “Felipe escreveu para dar sentido às ambiguidades e tensões da sua experiência no trânsito frenético dentro e fora das grades”. Seu papel profissional complementou a pesquisa, conferindo-lhe maior complexidade e amplitude. De forma semelhante, Biondi (2009), cuja pesquisa de mestrado se deu nos anos em que visitou seu esposo, que se encontrava cautelarmente preso. A condição pessoal, aqui, foi essencial não apenas para permitir acesso a muitas das informações utilizadas na pesquisa, mas também para conferir um olhar único ao objeto de estudo.

seguro. Compatibilizando todas as limitações impostas por questões de rotina e disciplina internas, estive em cada penitenciária por dois dias.

Chegava à unidade por volta das 8h. Na guarita de entrada, identificava-me como pesquisadora, percebendo que minha chegada ao local já havia sido previamente comunicada aos guardas. Em duas unidades, foi necessário abrir o porta-malas do carro para realização de vistoria, nas outras duas, o procedimento não foi realizado. Em todas as unidades, deixei os aparelhos eletrônicos (celular e relógio) no porta-luvas do carro. Em todas, passei pelo detector de metais antes de entrar no local destinado aos presos. Em três delas (com exceção do CR) foi necessário deixar a bolsa com todos os meus pertences em um guarda volumes localizado na entrada da unidade.

A seleção dos entrevistados foi realizada no primeiro dia de visita em cada unidade, nos moldes anteriormente indicados. A listagem com os presos selecionados para a entrevista era, então, entregue ao diretor de segurança e disciplina que descia ao pavilhão para chamar os detentos.

Apenas em duas unidades, antes de dar início às entrevistas, foi-me permitido realizar uma incursão pelo interior da cadeia. Uma tinha o modelo de penitenciária compacta, a outra foi o Centro de Ressocialização.

A parte administrativa das penitenciárias é localizada em ambiente separado dos pavilhões. Nas penitenciárias compactas, a administração se localiza em um prédio à frente da unidade. Os oito pavilhões/raios são independentes entre si, cada um possui um pátio individual, onde os presos ficam quando estão ‘fora da tranca’. Alguns raios são destinados às oficinas de trabalho e estudo. A entrada e saída destes espaços são protegidas por ‘gaiolas’. No CR, semelhantemente, a administração fica à frente do prédio. As celas são dispostas em U e o pátio é localizado no meio da unidade, sendo utilizado por todos os detentos.

As entrevistas, como assinei no item anterior, foram realizadas, em três unidades, no parlatório. O ambiente é localizado na parte interna da penitenciária, sendo necessário ultrapassar a primeira gaiola (controle de entrada com fechamento de grades) e passar pelo detector de metais. Quanto ao detector, vale a menção de que se trata de mudança recente. Antes, era realizada uma revista íntima nas visitas. Especialmente para as mulheres, este procedimento costumava ser extremamente vexatório, e, em vários casos, as guardas dele se valiam para humilhar as visitas⁶⁰. A instalação dos detectores é, portanto, uma medida positiva para evitar muitos abusos e, ao mesmo tempo, garantir a segurança na visitação.

⁶⁰ Biondi (2009, p. 21) reconta um episódio neste sentido: “(...) fui chamada à cabine onde passaria pela revista íntima. Como de praxe, me despi completamente, entreguei as roupas à funcionária e aguardei suas instruções. Ela

Além dos detectores de metal, a maior parte das unidades conta, também com um *bodyscan*, ou ‘scanner corporal’, aparelhos que conseguem fazer uma varredura mais detalhada na busca por drogas e demais itens proibidos/ilícitos. Nesse sentido, como já assinalai, em uma das unidades, após acionar o detector de metais, precisei passar pelo scanner corporal, tendo a agente, após analisar a imagem do scanner, afirmado que o botão da minha calça teria sido responsável pelo acionamento do primeiro equipamento.

Após ser levada ao parlatório ou à sala reservada, solicitava aos agentes que trouxessem os entrevistados. No início de cada entrevista, eu me apresentava ao meu interlocutor, afirmando que era pesquisadora ligada à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e estava ali para desenvolver uma pesquisa sobre a vivência no ambiente prisional. Após explicar de maneira sucinta o objeto da pesquisa, explicava que a participação era estritamente voluntária e não acarretaria ganhos ou perdas no cumprimento da pena. Meu papel ali não dizia respeito ao processo de execução criminal e salientava que eu nada sabia sobre detalhes do seu processo, inclusive o crime pelo qual ele havia sido condenado. Questionava, então, se havia interesse em participar da entrevista. Nos casos afirmativos, eu, então, lia a íntegra do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e pedia ao agente penitenciário que lhe entregasse duas cópias, uma para que assinasse e eu pudesse guardar e outra para que ele guardasse. Apenas um indivíduo negou a participação na entrevista, o último selecionado da unidade A.

Pude notar, em várias entrevistas, que havia uma forte desconfiança por parte dos presos, tanto com relação à minha pessoa e às perguntas que eu passaria a fazer, quanto aos motivos que fizeram com que ele fosse escolhido para a entrevista. Quanto ao motivo da seleção, eu indiquei que tinha se dado aleatoriamente, por sorteio (unidade A) ou que eu havia solicitado a indicação ao diretor da unidade (unidades B, C e D). Um dos entrevistados da unidade D ficou particularmente desconfiado dessa seleção, tendo eu prontamente afirmado que, caso ele não desejasse participar da entrevista, não haveria nenhum prejuízo.

Em todos os casos, no decorrer das conversas, pude perceber que meus interlocutores iam se sentindo mais ‘à vontade’ na medida em que eu ia fazendo as perguntas. Notei que, ao perceber que eu não desejava saber nenhuma informação sobre a sua vida ‘no crime’, tampouco buscava nomes ou características específicas de nenhum preso, constatavam que a pesquisa se

pediu para que eu me agachasse três vezes, mantendo-me agachada na terceira vez, e tossisse. Assim o fiz e, então, ela pediu que inclinasse o tronco para trás, encostando-o na parede, e continuasse a tossir. Espremendo os olhos, disse “não estou conseguindo enxergar lá dentro” e deitou-se no chão na tentativa de conseguir um melhor ângulo de visão. Essa atitude me surpreendeu, nunca havia acontecido isso. Na maioria das prisões, basta que tiremos a roupa, agachemos, abramos a boca, mexamos nos cabelos”.

destinava, apenas, a elucidar a dinâmica da vida dentro do pavilhão. Um dos entrevistados me perguntou o motivo pelo qual eu havia escolhido falar sobre meu tema de pesquisa. Fui pega de surpresa, porque não tinha uma resposta pronta para esse questionamento. Após refletir um instante disse que, na minha opinião, era necessário ouvir dos presos como é a vida na cadeia e que, para falar desse tema, era necessário, também, falar das facções e do PCC. Disse que havia muitos trabalhos importantes que sinalizavam como era a realidade dos presídios paulistas, mas que, sobretudo por causa da Pandemia, já há algum tempo não era possível realizar pesquisa de campo nas unidades prisionais.

Este é um dos pontos que mais me chamou atenção no desenrolar da pesquisa de campo, a capacidade de encontrar uma realidade diversa da antecipada. Muitas das entrevistas me surpreenderam pelo teor das respostas. A forma estereotipada com a qual a sociedade encara os presos em nada corresponde ao que encontrei em campo. Diversos foram os fatores que levaram meus entrevistados à prisão, diversas são as perspectivas que eles têm fora das grades (muitos claramente não desejavam se afastar do ‘mundo do crime’, outros diziam querer ‘mudar de vida’). Certamente, dentre eles, havia indivíduos perigosíssimos, capazes de cometer crimes bárbaros. Também havia homens que cometeram graves erros com os quais aprenderam. Cada ser humano é único, cada um possui uma história. A importância da ida ao campo e da realização das entrevistas é, a meu ver, justamente tentar deixar transparecer essa rica diversidade de vivências e visões. Algumas conversas me marcaram, razão pela qual passo a recontar algumas das histórias que ouvi.

O entrevistado 5 da unidade C estava na prisão há 24 anos, entrou no sistema penitenciário pela primeira vez em 1997 e já havia passado por diversas cadeias. Já tinha cumprido pena em cadeia do Comando. E, desde 2014, estava naquela unidade, uma cadeia de oposição. Trabalhava na manutenção da penitenciária desde 2015 e, com muito orgulho, contou que ajudou a pintar a unidade e que todos os pequenos reparos na parte administrativa era ele que fazia. Morava no pavilhão de trabalho, mas disse ter boa convivência com o pessoal do ‘fundão’. Na sua visão, as cadeias paulistas melhoraram desde 1997, pois foi instituído um regime de separação – os presos de artigo foram tirados do meio da população, as facções foram separadas. No final da entrevista, ele me disse que tinha decidido mudar de vida, que não queria mais ser ‘do crime’, ia esperar dar seu tempo e sair da cadeia para trabalhar, como já fazia serviço de manutenção, queria continuar trabalhando com isso. Perguntei o motivo dessa decisão depois de tanto tempo de prisão. Ele disse que quando entrou no sistema, em 1997, sua filha tinha um ano de idade. Nesses anos, foram tantas mudanças de unidade, que sua família pouco visitava. Além disso, ele era natural de uma região localizada a 700km da penitenciária

em que estava há 7 anos, o que tornava ainda mais complicada a visitação. Apesar disso, há algum tempo, sua filha tinha ido visitá-lo. Ela, agora, com 26 anos, levou seu filho, neto do meu interlocutor, para a visita. A criança tinha um ano. Ele me disse quando viu seu neto nos braços da filha, com a mesma idade que ela tinha quando ele foi preso, se deu conta de todo o tempo que tinha passado na cadeia, percebeu que a vida continuou para os outros, mas ele estava ali, ano após ano, na mesma situação.

A vida na cadeia é repetitiva. O que o capitalismo fez, ao instituir a privação da liberdade enquanto pena, foi retirar dos indivíduos bens que todos possuem – a liberdade e o tempo para usufruir desta liberdade. Na prisão, todos os dias são iguais, mas, ao mesmo tempo, todos os dias são diferentes. As rotinas de segurança e disciplina se repetem e as atividades são extremamente limitadas (a oferta de trabalho e estudo é escassa), mas o preso precisa manter uma vigilância e preocupação constantes para ‘puxar sua cadeia’ em paz, sem se envolver em conflito com os demais. Como visto, tudo na cadeia pode ser motivo para conflito, razão pela qual é preciso ‘dormir com um olho aberto’ para evitar desentendimentos. O tempo, assim, passa rápido, com as preocupações cotidianas ajudando a disfarçar a vida que continua a acontecer fora das grades.

O entrevistado 10 da unidade C foi, de todos, o que tinha mais tempo de cadeia – estava no sistema desde 1992. Em 30 anos, havia passado apenas dois anos e meio na rua. A primeira unidade para a qual foi enviado foi a Casa de Detenção, no complexo do Carandiru. Estava na unidade quando o massacre ocorreu, em outubro de 1992. Contou-me que, quando a Polícia entrou no local, precisou se esconder em uma pilha de corpos para não ser morto. Sua esposa foi assassinada, na rua, por um desafeto que fez enquanto estava preso. Disse que nunca soube quem foi responsável pela morte, mas que “na cadeia você arruma inimigos”. Quando ocorreu o Massacre do Carandiru, meu interlocutor estava preso há apenas alguns meses. Vivenciou os horrores da Casa de Detenção (detalhadamente narrados no capítulo anterior) e esteve presente no dia do massacre. Alguns anos após, foi colocado em liberdade. Contudo, passou exíguos 30 meses na rua antes de ser preso novamente.

Narrativas como esta evidenciam a força atrativa do crime. Meu interlocutor, assim como tantos outros indivíduos, passou pelos piores horrores na cadeia e, quando foi colocado em liberdade, retornou ao cárcere em pouco tempo. É nesse contexto que se pode ver, na prática, como a derrocada do *welfarismo* penal levou a prisão a abandonar o ideal ressocializador para se destinar, unicamente, à segregação de indivíduos indesejados.

O último entrevistado – o indivíduo 10 da unidade D – teve sua primeira entrada no sistema em 2009. Já havia passado por cadeias de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Paraná,

razão pela qual tinha uma visão ampla das diferenças de gestão dos pavilhões em diferentes unidades. De acordo com ele, cada unidade tem um ritmo, mas nas cadeias do Comando as coisas são mais organizadas. De toda forma, disse que, não importa a cadeia, “respeito, humildade e higiene entra e sai de qualquer lugar”.

A história mostra que as regras de convivência sempre foram necessárias para guiar a vida na cadeia. Forçados a conviver com outros indivíduos em espaços exíguos com condições, em regra, insalubres, os presos sabem que precisam se organizar para sobreviver. A previsibilidade é importante nas relações tanto fora quanto dentro do cárcere. Na cadeia, inclusive, essa necessidade é ainda mais premente, pois na prisão são reunidos os indivíduos considerados inaptos para a vida em sociedade. A autogestão dos presos é, portanto, uma consequência natural do encarceramento. Essa autogestão parece se tornar problemática quando é assumida por grupos que, arvorando-se no papel de representantes e interlocutores da massa carcerária, passam a utilizar da posição de controle e comando para fortalecer suas atividades criminosas dentro e fora do cárcere.

Muitas falas marcantes aconteceram, também, por parte do corpo funcional. O diretor da unidade A afirmou que, na sua visão, as cadeias deviam ser mais abertas à pesquisa acadêmica. Disse que algum tempo antes, um pesquisador da área da saúde havia demonstrado interesse em desenvolver pesquisa naquela unidade, mas, por entraves burocráticos, acabou não conseguindo. Gerindo uma unidade de presos ‘de artigo’, acreditava ser ali um local fértil para pesquisas no campo da saúde mental.

O roteiro de questionamentos focava, inicialmente, no perfil dos entrevistados. Assim, quanto à proximidade do local de residência/domicílio e a unidade de cumprimento de pena, na unidade A, sete, dos nove entrevistados moravam em cidades localizadas até 200km da penitenciária. Na unidade B, seis, dos 10, moravam nas proximidades da unidade antes de serem presos. Na unidade C, sete dos oito moravam na cidade onde está localizada a unidade, o que condiz com as regras do CR de que são destinados a indivíduos que morem perto. Na unidade D, do PCC, apenas dois presos moravam perto da penitenciária antes da prisão.

Enquanto nas unidades de presos de artigo e no CR há prioritariamente indivíduos que moravam perto da unidade, o que facilita a manutenção dos vínculos familiares, nas cadeias de oposição e do PCC (especialmente nesta última), os presos são enviados para longe de seu domicílio. O cumprimento de pena longe da família reforça a importância das facções, sobretudo do Comando, que custeia o transporte dos familiares para a visitação.

Na unidade A, sete, dos nove entrevistados, eram primários. As entrevistas mais longas foram justamente as realizadas com os dois reincidentes, posto que já tinham passado por

cadeias do PCC e agora estavam em cadeia ‘de jack’, tendo uma visão da mudança de tratamento dispensada a um ‘ladrão’ quando ele se torna estuprador. Na B, quatro eram primários e seis reincidentes. Dentre os primários, contudo, um estava cumprindo pena, sem liberdade, há 23 anos e, outro, há oito anos. Cinco dos reincidentes tinham ao menos 15 anos de cadeia, entre idas e vindas. Na unidade C, seis eram primários. Tratando-se de CR, vale notar que 2 dos entrevistados eram reincidentes, o que, a rigor, contraria as regras da unidade. Na unidade D, oito indivíduos eram multiplamente reincidentes, sendo apenas dois primários. De todos os 37 entrevistados, apenas 10 tinham menos de dois anos de cadeia, a maior parte destes estava no Centro de Ressocialização.

A segunda parte do questionário continha perguntas sobre a relação dos presos com o corpo funcional da unidade e sobre a existência de lideranças prisionais. Acerca da forma como podem veicular demandas junto aos guardas e à direção da unidade, todos os entrevistados das unidades A, B e D afirmaram que são encaminhadas por meio do ‘pipa’. ‘Pipa’ é o nome dado a um bilhete escrito à mão, em papel, no qual os presos colocam algum pedido. Em regra, pelo pipa são encaminhados pedidos de atendimento médico ou jurídico, além de solicitada oportunidade de trabalho e/ou estudo. É possível que o pipa seja entregue diretamente na mão dos guardas ou que seja passado ao faxina e, deste, aos guardas.

Neste ponto da entrevista houve certa controvérsia entre os presos da unidade D, pois enquanto alguns afirmaram entregar os bilhetes diretamente aos guardas, outros disseram que era necessário passar o pedido pelos presos da faxina. A divergência pode se dar porque cada pavilhão adota uma dinâmica distinta, e, nos pavilhões de trabalho/estudo, há mais ‘frouxidão’ na comunicação entre guardas e presos.

A maior parte dos entrevistados da unidade D e todos os entrevistados das unidades A e B afirmaram que o pipa é entregue na mão de um dos presos da faxina, que fica responsável por ‘triar’ os bilhetes, verificando se não foram colocadas ali informações indevidas (como alguma ‘caguetagem’) e, depois, entregar na mão dos agentes penitenciários, que os repassam aos setores adequados da administração. A maior parte dos presos destas três unidades afirmou que, em regra, as demandas são atendidas, mas, às vezes leva um tempo.

Os presos da unidade C, CR, me disseram que as demandas ou são repassadas, verbalmente, diretamente aos guardas, ou são enviadas por cartas, as quais são colocadas em uma caixa no setor de assistência social.

Questionados quanto à existência de presos que exercem a ‘liderança’ no pavilhão, os entrevistados das unidades A, B e D afirmaram que cada pavilhão conta com uma cela, geralmente a primeira do raio, onde ficam os presos da ‘faxina’. O número de presos nesta cela

varia em cada pavilhão e em cada unidade. Os presos da faxina possuem como função a ‘organização do pavilhão’, que vai desde a distribuição de medicamentos e refeições até a intermediação do contato entre presos e guardas, quer por meio do recolhimento e leitura dos pipas, quer estando presentes no momento em que algum detento chega na grade do pavilhão para se comunicar com algum agente prisional.

A faxina também é chamada de ‘Setor’ e está presente tanto na unidade A, destinada a presos ‘de artigo’, na qual não existem facções, quanto na unidade B, de oposição, e na unidade D, do PCC. A existência da faxina/setor aparece na literatura como sendo muito anterior às facções criminosas. Trata-se de posição política ocupada por presos de liderança, que ficam responsáveis por intermediar disputas e ditar a ordem no ‘fundo’ da cadeia. Nesse sentido, presos que já cumpriram pena em unidades prisionais de outros estados, a exemplo dos entrevistados 2 e 10 da unidade D, afirmaram que fora de São Paulo também existe a figura do faxina.

Dentre os presos da faxina/setor, um é escolhido para exercer a função de ‘Piloto’. A figura do piloto não apareceu em todas as entrevistas. Penso que isso tenha ocorrido porque alguns de meus interlocutores não tinham ciência detalhada sobre a vida na cadeia ou, ainda, porque nem sempre o piloto se ‘expõe’. Tratando-se de uma posição de eminente liderança entre a massa carcerária, muitas vezes o piloto opta por exercer seu papel de maneira mais discreta, a fim de evitar conflitos com a direção e os guardas. Ponderando esta perspectiva, o entrevistado 5 da unidade B, que estava no sistema prisional desde 1997, afirmou que “desde que entrou no sistema acha perigoso ser da faxina, não é bom visto para fins de boa conduta carcerária”.

O piloto é uma posição política criada pelo PCC. Nas unidades do Comando, não é necessário que os presos da faxina sejam membros da facção, embora devam, necessariamente, ser companheiros. Já a pilotagem fica a cargo de um membro da facção, considerando que se trata de posição de comando dentre os presos da faxina/setor. Curiosamente, na unidade A, em que não há facção, a figura do piloto também surgiu nas entrevistas, indicando que houve a incorporação desta mudança promovida pelo PCC no sistema.

Além do piloto, outra figura política importante nas unidades do PCC foi mencionada no decorrer das entrevistas, a qual não estava referenciada na literatura especializada consultada, o ‘Jet’. O primeiro a mencionar o Jet foi o entrevistado 3 da unidade A. Ele já havia cumprido pena em cadeias do Comando e agora estava na cadeia ‘de jack’. Ele afirmou que, nas unidades do PCC, “é o Jet da unidade que fala por todos os presos” (com o diretor, ou advogados, por exemplo). Também é ele que “recebe os recados e passa para o fundo da

cadeia.” A comunicação entre direção e massa carcerária se dá somente através do Jet. O Jet é responsável, ainda, por dar a ‘última palavra’ nos conflitos ocorridos na unidade. Somente os conflitos mais complexos são levados à sua apreciação. O Jet da unidade é sempre um irmão.

Na unidade de oposição, o maior ponto de controvérsia nas entrevistas foi acerca da existência, ou não, de facção rival ao PCC na unidade. Enquanto alguns entrevistados diziam que não havia nenhuma facção ali, e que, antes, de fato, a ADA (Amigos dos Amigos) comandava a unidade, mas que já há alguns anos isso não ocorria, outros afirmavam que a unidade ainda era ‘da ADA’ e, por isso, todos os presos da faxina/setor tinham que ser membros da facção. Muitos dos presos que me afirmavam não haver facção na unidade eram, justamente, membros do setor dos seus respectivos pavilhões, o que indica que poderiam querer ocultar sua situação pessoal de faccionados.

Na unidade C (CR), todos os entrevistados afirmaram que não existem presos ‘líderes’. Não existe um detento que exerça a função política de mediar disputas ou de representar os demais perante a administração prisional. Todos os presos são iguais.

Quanto à forma de seleção dos faxinas e do piloto, o resultado das entrevistas também foi divergente. Na unidade A, os entrevistados disseram que iam para a cela da faxina/setor os presos mais antigos na unidade ou com mais tempo de sistema. Dentre estes, o piloto seria, de acordo com o entrevistado 1 “o preso que detém mais poder naquele pavilhão, não necessariamente força bruta, mas sim das pessoas certas ao seu lado.” O entrevistado 3 disse que o piloto “é escolhido pelo tempo de cadeia e pela visão que tem.” De forma geral, transpareceu que os faxinas ficam responsáveis por escolher quem será o piloto e, também, os outros faxinas. Isto é, cabe aos presos do setor ‘fazer o convite’ para que outros presos passem a integrar o setor.

Na unidade B, o entrevistado 1 disse que “os presos do setor geralmente são os que estão há mais tempo na cadeia, têm mais ficha, sabem lidar com as situações, controlar os presos”. Na unidade D, cinco entrevistados afirmaram que os presos do setor eram escolhidos pelo diretor de disciplina, em razão do bom comportamento. Outros cinco afirmaram que a escolha passava, necessariamente, pelo aval do PCC, pois “a unidade é do Comando”.

Na unidade C, embora não exista setor, todos os entrevistados passaram por outras unidades antes de serem enviados para lá. Estas unidades eram, em regra, Centros de Detenção Provisória do PCC. De acordo com eles, nessas cadeias a faxina era escolhida pelo Comando, ainda que dentre os membros do setor houvesse presos não batizados.

Em uma análise comparativa das unidades, pude perceber, de proêmio, que o CR possui menos procedimentos de segurança para a entrada na unidade. Do lado de fora, assemelha-se

às demais penitenciárias, com grades, muralhas e portões separando o mundo externo do seu interior, mas, internamente, trata-se de unidade totalmente diferente das demais. Além das unidades em que realizei a pesquisa de campo, já havia, como Promotora de Justiça, visitado outras cadeias com estruturas arquitetônicas diversas, como Centros de Detenção Provisória, Centros de Progressão Penitenciária e Penitenciárias Femininas. Nenhuma delas se assemelhava ao Centro de Ressocialização.

Digo isto porque, diferentemente das demais, o CR não possui grades na porta das celas, que são chamadas de ‘alojamento’ e, não, de celas. Cada alojamento tem cama individual para 12 presos, separadas em beliches. Entre uma ‘perna’ e outra do U que forma a unidade há uma gaiola, mas, durante o dia, esta permanece destrancada. O CR destina-se a abrigar cerca de 190 presos, mas a maioria está com a lotação abaixo da capacidade. Um dos entrevistados me disse “aqui somos presos pela consciência. São dois guardas para 190 homens. Somos presos pelo tratamento da direção”⁶¹.

Uma importante nota distintiva dos Centros de Ressocialização é a relação dos presos com os guardas e com a direção. Como pontuado, o nível de fiscalização sobre os presos no CR é baixo. São poucos os funcionários da unidade, comparativamente ao número de presos. A relação entre guardas e presos é de respeito e verticalidade. Um elemento que apareceu reiteradamente nas entrevistas foi a forma como os agentes prisionais se referem aos detentos, como ‘senhor’ ou pelo nome. Nas outras unidades, os guardas chamam os presos pelo número da matrícula ou por ‘ladrão’, ‘malandro’, ou ‘preso’. A denominação pode parecer um detalhe irrelevante, mas, para todos os entrevistados do CR, é fator crucial na ressocialização. Um dos entrevistados afirmou que este último tratamento “faz os presos se sentirem diminuídos”. Outro, disse que ser chamado pelo nome “faz o preso se enxergar como ser humano”. Um terceiro disse que ser chamado de ‘ladrão’ fazia com que ele “se sentisse criminoso”.

O acesso dos guardas e da direção ao pavilhão e ao pátio é outro ponto de divergência entre o CR e as demais unidades. No CR, guardas e direção transitam livremente pela unidade, entrando e saindo dos locais destinados ao alojamento e do pátio. Nas demais unidades, os guardas não entram nos pavilhões. Antes da automação das portas, era necessário que ao menos um agente penitenciário adentrasse o pavilhão/raio para abrir e fechar as celas. Esta dinâmica forçava uma proximidade entre guarda e presos, forjando uma relação de dependência daquele

⁶¹ A fala do entrevistado rememora uma das máximas da APAC (Associação para a Proteção e Assistência aos Condenados), proferidas por José de Jesus, preso conhecido por fugir reiteradamente das prisões nas quais cumpria pena. Ao ser enviado para uma APAC, Jesus permaneceu no local, não procurando se evadir. Após dois anos de cumprimento da pena, foi questionado sobre o fato por um repórter, tendo respondido que “do amor ninguém foge”.

com relação ao preso que exercesse a liderança do pavilhão. O momento de abrir e fechar a tranca era especialmente problemático, pois representava grande risco ao agente penitenciário encarregado da função. Naquele momento ele estava sozinho, no pavilhão, com toda a massa carcerária. Quaisquer atos revoltosos, como motins e rebeliões, poderiam ocorrer naqueles instantes, com a oportunidade de fazer o guarda de refém. Para contornar tal situação, o preso ‘líder’ do pavilhão, o faxina/piloto, acompanhava o agente penitenciário no abrir e fechar das grades, procurando, com isso, dar mais segurança ao agente, indicando aos demais presos que deveriam respeitá-lo.

Com a automação das grades de entrada das celas e das portas de entrada dos pavilhões, o contato de guardas com presos foi reduzido a quase zero. Para Melo (2014, p. 81), a automação das unidades representou passo fundamental para consolidar o modelo da prisão enquanto depósito de gente. Reduzido o contato dos guardas com os presos, cabe cada vez mais a estes a administração do cotidiano no pavilhão. Se, antes, pelo menos o faxina/piloto precisava ter alguma proximidade com os guardas, para acompanhá-lo no abrir e fechar das celas, agora os agentes quase nunca adentram o pavilhão.

De forma semelhante, a direção das unidades também não tem o costume de adentrar o espaço de circulação dos presos, como os raios, a enfermaria, as salas de aula e a cozinha. Um entrevistado disse que o diretor, às vezes, até entrava no pavilhão, mas somente quando os presos estavam na tranca. Muitos dos entrevistados afirmaram sequer conhecer quem era o diretor do presídio. Para o entrevistado 1 da unidade D isso mostra que o diretor “quer distância” ou “desconsidera” o preso.

Questionados sobre o contato com a direção e os guardas, os presos das unidades A, B e D, em sua maioria, disseram que acham melhor que os agentes não tenham contato com a massa carcerária. O entrevistado 7 da unidade D disse que é melhor “eles na deles e você na sua”. Em contraposição, para os entrevistados da unidade C, o contato mais frequente do diretor com a massa carcerária é positivo e contribui para a humanização da pena. O entrevistado 5 desta unidade afirmou que após a automação os guardas desrespeitam mais os presos, pois têm menos contato com eles.

É possível verificar que, enquanto no CR a comunicação com guardas e direção é tida como importante e positiva para os presos, nas outras três unidades, a comunicação entre um preso e um guarda é malvista, pois pode indicar ‘caguetagem’. Assim, em regra, os detentos evitam entrar em contato com os agentes prisionais ou, caso seja absolutamente necessário fazê-lo, solicitam que outro preso esteja presente durante a conversa. Este preso, em regra, é um dos detentos da faxina.

A comunicação com a direção, de igual forma, é feita pelos presos do setor, que ficam responsáveis por passar nas celas, colhendo as demandas do fundo da cadeia. Após, elaboram uma ‘pauta’, a qual, posteriormente, é levada ao diretor. Este procedimento ocorre nas unidades do PCC, cabendo aos faxinas recolher as demandas e, ao jet, levá-las à direção. Alguns entrevistados afirmaram que, a depender do caso, o ‘piloto’ de cada pavilhão pode ser chamado, juntamente ao Jet, para conversar com a direção.

Nas unidades A e B, em que não existe a figura do jet, cabe aos pilotos e/ou aos faxinas levar as demandas da massa carcerária ao conhecimento da administração prisional. Para o entrevistado 3 da unidade A, o setor é o “porta-voz dos presos do pavilhão”. Além disso, eventuais ‘recados’ que precisem ser passados, da direção, para o fundo da cadeia, também serão levados pelos presos do setor. Cabe a eles colher as informações passadas pelos agentes penitenciários e repassá-las nas celas. Em qualquer um dos casos, cabe aos presos que exercem a liderança do pavilhão a comunicação com o corpo funcional da unidade, tanto guardas como direção. Se um dos outros detentos for visto conversando com a ‘polícia’, a atitude será reprovada com seus companheiros, sendo possível que ele sofra alguma ‘cobrança’ pela atitude.

Contrariando o que eu havia pensado antes de ir a campo, a maior parte dos meus interlocutores, nas unidades A, B e D, prefere que a comunicação seja realizada por meio das lideranças prisionais. Na sua percepção, a maior parte dos presos ‘não sabe falar’, isto é, não se comunicaria adequadamente com o corpo funcional, o que poderia ocasionar problemas para todos os demais detentos. As lideranças, por outro lado, são presos que já possuem uma ‘caminhada’ (vivência de crime e de cadeia), e, em regra, sabem se posicionar e se expressar adequadamente. Estas lideranças, ainda, receberiam mais atenção da direção e do corpo funcional, que poderiam ‘não dar bola’ às demandas veiculadas individualmente pelos detentos. Para o entrevistado 2 da unidade B, o diálogo direto da direção com os presos não é possível “por culpa do Estado, pois existem poucos guardas e eles são despreparados, precisam de apoio psicológico e não têm reciclagem”. Para o entrevistado 1 da unidade A, “a superpopulação impede a administração de suprir demandas, por isso a prisão não ressocializa”.

A existência das lideranças prisionais, de forma geral, é vista como absolutamente necessária. Os presos entendem que sem o setor/faxina seria muito mais difícil ‘puxar cadeia’, pois eles organizam a vida no pavilhão e sem eles a vida na prisão seria “um caos”. Em várias entrevistas, meus interlocutores apontaram que o piloto busca assegurar o “bem comum”. O papel principal dos faxinas seria ‘cuidar do pavilhão’, sem eles os presos não teriam cuidado de observar o ‘proceder’. O entrevistado 9 da unidade D disse que o faxina é um “psicólogo do crime”. Para o entrevistado 2 da unidade B “quem manda na cadeia é o setor, a cadeia é deles”.

Sobre a forma como estes líderes são escolhidos, houve uma divergência maior nas respostas. Enquanto a maior parte dos entrevistados não vê problemas na escolha dos faxinas uns pelos outros, alguns apontaram que seria bom se todos os presos do pavilhão pudessem participar dessa seleção. Nas unidades em que há facção, especialmente na unidade do PCC, a escolha dos faxinas, pilotos e jet, pelo Comando, é vista como positiva, na medida em que seriam selecionados os indivíduos mais preparados.

Eventuais problemas da população do pavilhão com algum dos presos do setor/faxina são levados ao conhecimento do piloto ou dos demais membros do setor, que podem, então, decidir por ‘sacar’ o indivíduo do posto político, substituindo-o. No caso do PCC, essa decisão será tomada pelo jet da unidade, que concentra a deliberação das questões mais delicadas ligadas à disciplina do Comando. Nas unidades sem PCC, a troca de faxinas e pilotos ocorre com mais facilidade, justamente pela falta de concentração de poder em um indivíduo.

Sobre a possibilidade de escolha dos líderes prisionais por votação de todos os presos do pavilhão, quase todos os entrevistados se posicionaram contrariamente. O entrevistado 1 da unidade A disse que “não vê a eleição democrática como uma solução”, pois “o filho não sabe o que quer, muitos querem ser criminosos, sendo estes os que, naturalmente, acabariam sendo líderes, e, não, pessoas que efetivamente pudessem resolver os problemas internos”. Para ele, ainda, na prática, seria possível a compra de votos. O entrevistado 3 da mesma unidade, disse que “a escolha dos líderes pelos próprios presos seria pior, porque existem muitos ‘puxa-saco’, caras sem visão que acabariam sendo escolhidos”. O entrevistado 5 afirmou que “não há necessidade de escolha democrática do piloto e do faxina, quem está exercendo esse papel já sabe o motivo de estar lá. Tentativa de votação, eleição, seria marcada”. Muitos afirmaram que estão ‘satisfeitos’ com o processo de escolha dos faxinas e preferem não se envolver, pois querem apenas ‘puxar cadeia’ e ir para casa.

A terceira parte do questionário se destinava a elucidar as regras de convivência existentes entre os presos. Neste ponto, ficou claro que existem muitas regras comuns entre as distintas penitenciárias, mesmo que contem com perfil bem diverso. Ainda, muitas dessas regras já existem há muitos anos, isto é, antes da consolidação do PCC e das demais facções. Finalmente, embora exista um ‘núcleo duro’ de regras, muitas sofreram alteração com o tempo, e, na visão dos meus interlocutores, tornaram-se mais maleáveis.

A ‘regra de ouro’ da cadeia é o respeito em dia de visita. Esta é uma das regras que já existia muito antes do surgimento das facções, como foi visto anteriormente. Este respeito é demonstrado em diversas atitudes, que vão desde o vestuário (em algumas unidades os presos não podem usar bermuda durante a visitação) até (e principalmente) à vedação de que um preso

‘pouse o olhar’, isto é, fique ‘encarando’ a visita do outro. Um detento não pode se aproximar da visita de outro sem ser convidado para tanto. Apesar da sua importância, a ‘etiqueta’ a ser adotada durante a visitação sofreu alteração com o passar do tempo. Há alguns anos, era exigido que os presos abaixassem a cabeça ou virassem o rosto para a parede quando as visitas cruzassem com eles, hoje, há maior liberdade na circulação durante a visitação, sendo suficiente que não se ‘cruze a linha’ do respeito.

Para além das regras ‘gerais’, existem ‘normas’ específicas de cada unidade. Na unidade A, em que não há facção, cada um dos oito pavilhões é ‘administrado’ pelo piloto e faxinas de uma maneira. De acordo com meus interlocutores ‘cada pavilhão é uma cadeia’, isto é, em cada um existem regras próprias e um ‘ritmo’ para ‘tocar’ a cadeia. Alguns pavilhões eram ‘zero por hora’, outros, ‘a milhão’, a depender do perfil, mais ou menos violento, da liderança.

No caso das cadeias do Comando, existe uma disciplina única para toda a população prisional e cabe aos presos que ocupam papéis políticos na unidade (faxina, piloto, jet), garantir a observância desta disciplina. Uma das regras do PCC é a vedação da venda de camas. A facção estabeleceu uma forma de regulamentação da distribuição de camas que passa pela prioridade de presos maiores de 50 anos e enfermos. Outra regra é a partilha do jumbo. Tudo que um preso recebe de fora deve ser colocado no meio da ‘barraca’ (cela) para que todos possam usufruir. Para meus interlocutores, ambas as regras são positivas, pois pregam a solidariedade e companheirismo com o próximo. Caso algum detento não deseje dividir seu jumbo, ele não será obrigado a fazê-lo, contudo, será tachado de ‘individualista’, sendo tal informação incluída em seu ‘cadastro’, cabendo a ele, caso venha a cumprir pena em outra penitenciária, informar tal fato ao jet, ou disciplina, da cadeia.

Alguns presos enxergam um excesso nas regras internas, apontando que estas normas criam ainda mais pressão sobre os detentos, durante o cumprimento da pena. Para o entrevistado 1 da unidade A “existe um excesso de controle dos presos com relação aos outros presos. Apesar de que esse controle é em parte necessário, ele acaba tornando mais difícil cumprir a pena”. O entrevistado 5 da unidade B disse que “o excesso de regras pode ser sufocante”. Sobre o controle dos detentos sobre seus companheiros, o entrevistado 4 da unidade A afirmou que “tenho só dois olhos, mas tem 50 de olho em mim”.

A maior parte dos entrevistados, contudo, vê as regras de convivência, assim como as lideranças, como positivas e necessárias ao dia a dia no pavilhão. Para o entrevistado 1 da unidade B “as regras de convivência são essenciais para ter um dia a dia na cadeia menos dolorido. São importantes para possibilitar a boa convivência entre os presos”. Tais normas

surtem, na visão de meus interlocutores, portanto, como suficientes e adequadas ao disciplinamento e ordenação da vida na cadeia.

Os presos percebem que as lideranças e as regras de convivência são importantes não apenas para eles, mas também para a administração prisional. O entrevistado 1 da unidade A disse que “para a administração prisional é muito trabalho cuidar de todos os presos. Se tem alguém fazendo para você, melhor, você faz menos, não precisa ficar entrando no pavilhão para resolver problemas entre os presos”. Outros entrevistados também apontaram que as lideranças e as regras ‘facilitam’ a vida dos guardas, que não precisam ficar entrando no pavilhão. Sobretudo em um contexto de automação das portas, fica claro que embora caiba ao Estado o controle entre o fluxo interno e externo da cadeia, dentro dos muros, a gestão dos ambientes de convívio pertence aos próprios presos, que, organizados em torno de lideranças e regras comuns, tornam possível a manutenção da ordem em ambientes superlotados e com poucos recursos.

Ao entrar em uma unidade (quer na primeira entrada no sistema, quer em uma reentrada), o preso não desce imediatamente para o convívio. Inicialmente, ele passa alguns dias no setor de inclusão. Nesse período, algum ou alguns dos presos da faxina passarão na inclusão para conversar com o ‘novato’ e ‘puxar seu cadastro’, isto é, questioná-lo sobre sua ‘caminhada’ e saber se é membro de alguma facção. Cabe ao preso que está chegando ser honesto sobre seu cadastro, informando, inclusive, se teve problemas em outras unidades nas quais tenha passado. A falta de transparência, nesse caso, configura uma nova falta a ser anotada no cadastro. Além de colher informações sobre o ‘novato’, os membros da faxina/setor têm a incumbência de passar as regras da cadeia para aqueles que chegam. Com isso, o papel das lideranças se consolida, na medida em que recepcionam e orientam todos aqueles que entram na unidade.

No caso de descumprimento das regras de convivência, as consequências podem ser diversas. Na unidade A, em que não há facção, a principal ‘penalidade’, imposta pelos presos do setor, é a transferência de raio/pavilhão. Como a penitenciária não tem regras unificadas, em alguns pavilhões as disputas internas podem ser resolvidas por meio de agressão entre os presos, mas isso é raro, segundo meus interlocutores. Na unidade B, o entrevistado 6 disse que “se um dos presos descumprir uma regra o setor leva para as ideias, da primeira vez conversa, da segunda vez agride ou manda trocar de cela/pavilhão”.

Na unidade D, o ‘procedimento’ adotado para o caso de descumprimento de uma regra ou da resolução de uma briga entre dois detentos é o imposto pelo PCC. Inicialmente, os presos em disputa ‘vão para as ideias’, isto é, são chamados, pelos presos do setor, para conversar

(debater) a respeito do ato faltoso. Em roda, os presos debatem sobre o que aconteceu e as partes ('acusado' e 'acusador') fazem um resumo com sua versão dos fatos. O jet recebe dos faxinas o resumo do ocorrido e elabora um relatório (RL) e passa para o sintonia da região. O procedimento pode ser alterado a depender se a unidade 'tem ar' (isto é, tem meios de comunicação com o mundo externo, por aparelhos celulares, por exemplo) ou 'não tem ar' (essa comunicação não é possível). É possível que o jet precise conversar com o preso faltoso ou com as partes (quando for uma disputa entre dois presos). Nesses casos, segundo alguns de meus interlocutores, é possível que estes presos sejam transferidos de raio, saindo de suas celas originais e sendo mandados para o pavilhão do jet.

A 'consequência' do ato faltoso será determinada pelo sintonia do sistema. Como a decisão depende de um preso de fora da unidade, há tempo suficiente para que o indivíduo que praticou a falta peça 'seguro' ou 'bonde' à direção da unidade. A decisão nunca é tomada de maneira individual, sempre depende de um debate coletivo, em que são elaborados resumos por ambas as partes envolvidas e pelo 'jugador'. O jet não pode 'matar a decisão no peito' porque uma consequência aplicada indevidamente pode 'sobrar' para ele. Todo o debate se baseia no reconhecimento, isto é, cabe ao faltoso reconhecer seu erro. Dentre as 'punições' ou consequências possíveis, a maior parte dos entrevistados da unidade PCC ou que tinham passado por cadeias do Comando afirmaram que, hoje em dia, é muito difícil acontecer agressão física entre os presos.

Diversamente do que ocorre nas outras unidades, as cadeias do PCC têm um procedimento ordenado para 'apreciação' e 'juçamento' dos atos faltosos. De forma semelhante, a cobrança de dívida, que gerava muitos conflitos na 'época dos malandrões', é mediada e controlada pela facção. No caso de um preso dever ao outro, cabe ao credor, primeiro, procurar o devedor para resolver a situação. Não sendo possível, a situação é passada ao setor, que chama o devedor para 'as ideias'. Caso o devedor demonstre que realmente não possui meios de sanar o débito, é possível, em alguns casos, que o setor o auxilie no pagamento. Se a inadimplência for injustificada ou reiterada, o devedor poderá ser 'sacado' do raio ou, mesmo, forçado a 'pegar o bonde'. Caso o devedor seja irmão, outras punições poderão ser aplicáveis, a exemplo do 'gancho', isto é, de um período de suspensão da função de membro da facção. É o caso do entrevistado 5 da unidade D: "saí do PCC porque entrei em dívida, recebi um prazo e não paguei. Tenho que ficar dois anos afastado. Antes, o padrinho também ficava 90 dias afastado, mas há três anos o padrinho não fica mais afastado".

Seja qual for o perfil da unidade, dois 'princípios' se sobressaem com clareza. O primeiro é que tudo, na cadeia, tem por base o respeito mútuo. Se, nas 'correrias' do 'mundo

do crime’ o adágio ‘não atrasar o de ninguém’ é a base da relação entre ladrões, na prisão, o respeito pelo outro sintetiza o ‘proceder’.

O segundo princípio é o da importância da palavra. Em qualquer hipótese de resolução das disputas pelos presos, o procedimento envolve uma ‘conversa’ sobre o que, de fato, aconteceu. Essa conversa é o ‘ir para as ideias’ ou o ‘debate’. Cabe aos presos envolvidos na querela manter sua palavra do início ao fim dos debates. Caso um deles caia em contradição, sua versão do ocorrido será descreditada. No caso das unidades do PCC, o indivíduo pode ser chamado a contar a mesma história várias vezes, a fim de que se verifique se ele apresenta, sempre, o mesmo relato. Para o entrevistado 1 da unidade A, “na cadeia, sua palavra vale mais que sua vida”. O entrevistado 2 da unidade B disse que o preso tem que ter “palavra de homem” ao falar com outro preso. O entrevistado 5 da mesma unidade pontuou que “o preso tem que contar a mesma história, a palavra tem que ser uma só”.

Para meus interlocutores, é importante observar as regras da cadeia na rua, isto é, manter o ‘proceder’ mesmo quando em liberdade, porque o ‘proceder’ é, em síntese, não desrespeitar os outros. No momento de ‘puxar o cadastro’ do ‘novato’, os membros do setor/faxina irão perguntar de qual ‘quebrada’ ele era, quem ele conhece no ‘mundo do crime’. Por isso, quem é do crime sabe que, quando entrar no sistema prisional, aqueles que estão lá saberão da sua ‘caminhada’ na rua, razão pela qual é importante observar o ‘proceder’ mesmo quando está fora da prisão. A comunicação entre cadeia e rua é constante, de forma que os erros cometidos em um destes universos podem influenciar negativamente a ‘caminhada’ do indivíduo no outro. Nesse sentido, o entrevistado 5 da unidade B afirmou que “as coisas que o cara faz na rua respingam dentro da cadeia, você paga dentro da unidade pelos erros que cometeu lá fora”.

A última parte da entrevista continha questões sobre as mudanças ocorridas no sistema prisional paulista antes e depois do PCC, bem como a visão dos presos sobre a facção. Considerando que a pesquisa foi realizada em quatro unidades de perfil bem distinto, as respostas também foram variadas. Contudo, de forma geral, mesmo os presos das unidades A e B veem o Comando com bons olhos.

Na unidade A, dois dos entrevistados já haviam passado por cadeias do Comando. Para um deles, o entrevistado 3, a forma de organização da cadeia pelo PCC é muito mais eficiente, pois há unificação das regras, da forma de cobrança dos erros e de resolução das disputas. Nas suas palavras, “o PCC trouxe a paz para o sistema”. A escolha dos líderes prisionais pela facção também é vista como positiva, na medida em que são escolhidos presos com ‘visão de cadeia’ e o próprio Comando se encarrega de ‘sacar’ o preso da posição caso ele cometa algum abuso. Para a administração prisional, também seria mais fácil ‘tocar’ as cadeias do PCC, pois existem

mais regras e as lideranças são concentradas, o que facilita a comunicação entre a direção e a massa carcerária. Para ele, nas unidades do PCC cumprir pena é mais fácil, pois há mais atenção da enfermagem, da direção. As demandas são atendidas com mais facilidade porque tem mais comunicação do jet com o diretor. Em presídios que não são do PCC os presos mudam muito de raio, nas unidades do Comando o preso passa a vida toda no mesmo raio e é obrigado a conviver com as consequências das suas ações, o que estimula o diálogo e a tomada de consciência.

Para o entrevistado 5 da mesma unidade, as unidades do PCC “não tem axé. Se o cara errou ele vai ser cobrado”, já na unidade sem facção “se passa muito pano”. Na sua visão, também é melhor cumprir pena em cadeia do Comando, pois “o cara sai de lá de cabeça erguida”⁶². Os presídios do PCC têm mais assistência pois existe uma ameaça constante sobre a administração prisional – “ou o diretor faz ou o PCC manda quebrar a cadeia”.

Na unidade B, uma cadeia de oposição, o entrevistado 4, que era faxina do seu pavilhão (função que, de acordo com outros entrevistados, só poderia ser exercida por membros da ADA), afirmou que nos presídios do PCC existe excesso de controle por parte da facção. Para ele, a cadeia de oposição tem mais espaço para diálogo, pois as lideranças são menos concentradas. Outros entrevistados da mesma unidade, contudo, tinham uma visão diferente do Comando. Para o entrevistado 5, as cadeias do PCC são mais rígidas, mas se o preso está passando necessidade, eles ajudam. Além disso, “onde tem PCC não tem palavrão, não tem maus tratos, todo mundo é amigo. Já na cadeia de oposição é cada um por si. O PCC cresceu porque se preocupou com quem estava na rua e na cadeia. As outras facções só pensavam no seu bolso e em tirar a vida do próximo”. Em outras entrevistas, foi pontuado que as regras nas cadeias do Comando são mais rígidas e a comunicação mais restrita – a direção só fala com os pilotos e o jet. Na cadeia de oposição há mais diálogo entre direção e massa carcerária.

Como antecipado, na cadeia do PCC, as entrevistas gravitaram em torno de respostas semelhantes quanto ao papel da facção. O entrevistado 2 pontuou que “o PCC olha o preso e ajuda os que tem menos condição”. O entrevistado 4 afirmou que “o Comando impõe solidariedade entre os irmãos”. Para ele, “quem implantou a paz nos presídios foi o Comando”. O entrevistado 5 disse que “a disciplina do Comando é fundamento para revolucionar o sistema e a rua. O PCC acabou com os abusos”. Para ele, “o PCC é uma mãe para muito preso” e, ainda, “o PCC merecia um prêmio da paz”. Para o entrevistado 6 “o PCC protege os presos. O PCC

⁶² A unidade A é destinada a presos que cometeram delitos contra a liberdade sexual. Estes indivíduos são malvistas pelos demais integrantes do ‘mundo do crime’ e sua caminhada fica manchada. Quando estão na rua, podem sofrer perseguições e cobranças.

dá mais segurança para a cadeia e para a quebrada. O PCC apoia quem chega na cadeia sem nada”. Nas palavras do entrevistado 7: “eu não vejo o comando querendo fazer mal para ninguém. Eles querem a paz”. O entrevistado 8, membro da facção, afirmou “minha vida é o PCC, o PCC é a minha vida”. Para os entrevistados 9 e 10, as cadeias do Comando têm mais paz e segurança.

É importante dizer que, mesmo na cadeia do PCC, opiniões sobre mudanças internas na facção, que teriam levado à perda dos seus objetivos iniciais, também surgiram. Nesse sentido, foi pontuado que o Comando, hoje, é totalmente diferente do que os mais velhos conheceram. Hoje, o PCC visa lucro acima do bem-estar dos que estão no sistema, distanciando-se das razões que levaram à sua criação. A divisão interna do Comando fez com que ele deixasse de lado a busca da paz nos presídios e passasse a focar na busca de poder. Os presos mais novos (‘molecada’) não têm mais consciência, respeito com o outro. São justamente esses presos mais novos que estariam ‘tendo vez’ no PCC, contribuindo para a descaracterização do ‘proceder’ e da solidariedade que seriam marca da facção. Os ‘ladrões’ mais novos ingressam no ‘mundo do crime’ para ter acesso a bens de consumo (“carro do ano”), enquanto os presos mais antigos teriam optado pela criminalidade para sobreviver. Nesse sentido, caberia ao Comando “mostrar o caminho” para os novos criminosos e, não, deixar-se desvirtuar pelos objetivos deles. Nesse sentido, atualmente, o PCC seguiria no comando das prisões meramente por interesse na manutenção de poder, não por solidariedade.

De forma geral, nas unidades A, B e D, todos os entrevistados com mais tempo de cadeia e caminhada pontuaram que o sistema prisional melhorou nos últimos anos. Na ‘época dos malandrões’, até o massacre do Carandiru, havia muito desrespeito entre os presos, valia a lei do mais forte. As facções teriam “deixado como herança” a organização interna dos presídios. O sistema hoje tem mais estabilidade, diminuíram as rebeliões e motins. Isso se deveria, para alguns, ao PCC, que teria “levantado a bandeira branca” em nome da paz nos presídios ou, ainda, o PCC teria “caído em si” e visto que irrupções da ordem do sistema só prejudicam os presos. Para um entrevistado, “se Marcola mandar virar, o sistema vira, mas aí ele sabe que ele mesmo vai se prejudicar”. O PCC, hoje, estaria em uma “era de resgate e luz” – cessaram as agressões físicas, mortes e rebeliões. Para outros, a estabilidade se daria em razão da “mudança de mentalidade” dos presos, que apenas querem cumprir sua pena e voltar para casa. Além disso, o tratamento dos guardas com os presos teria melhorado, motivo pelo qual as rebeliões teriam se tornado “desnecessárias”.

Todos os trechos mencionados foram extraídos de entrevistas realizadas nas unidades A, B e D. De forma semelhante ao que ocorreu com os questionamentos quanto ao contato dos

presos com guarda e direção, as respostas dos entrevistados da unidade C, o Centro de Ressocialização, foram diametralmente opostas às respostas dos demais presos. Para os presos do CR, existe mais segurança e previsibilidade em cumprir pena na unidade, pois quem resolve os problemas internos são os próprios guardas e a direção e, não, presos com um extenso ‘histórico criminal’, como é o caso dos faxinas. Existem casos em que “quem está certo pode passar por errado, a depender do faxina”. Meus interlocutores reconhecem, contudo, que para os presos que querem continuar no ‘mundo do crime’, a forma de ‘tocar a cadeia’ nos presídios do PCC, isto é, com resolução das disputas e imposição de regras pelos próprios presos, faz mais sentido. Para o entrevistado 5, “[os presos da outra unidade em que cumpriu pena] têm apreço emocional pelo PCC, é uma verdadeira lavagem cerebral, idolatram o Comando, são extorquidos, mas mantém uma ligação entre si”.

Diversamente do que ocorreu nas outras três unidades, para meus interlocutores da unidade C, a escolha democrática dos líderes prisionais seria melhor, pois todos os presos teriam voz. Ademais, apontam a existência de um excesso de regras internas colocadas pelos presos, o que, segundo o entrevistado 1, faz com que “além de estar preso fisicamente, você fica preso psicologicamente”.

O entrevistado 3 da unidade C é homossexual. Antes de ir para o CR, passou um ano em cadeias do Comando. Apesar de ‘ser permitido’ que ele convivesse no pavilhão com os demais presos, seus objetos de uso pessoal, copo, talheres, pratos, tinham que ser separados. Ele não podia participar da limpeza do pátio, só do seu alojamento. Apesar disso, os itens que recebia pelo jumbo (e recebia bastante coisa, pois tinha uma boa condição financeira) tinham que ser divididos para todos os presos da cela. Para ele, existe, sim, opressão nas cadeias do PCC, principalmente para aqueles que não se adequam ao ‘modelo’ da facção: “se você não dança conforme a música deles você não encontra espaço”, “o PCC fala em igualdade, mas eles usam esse argumento para impor as regras deles”.

O entrevistado 7 já havia cumprido pena em presídios do PCC e da oposição. Para ele, a disciplina do Comando garantia uma melhor administração da cadeia, quando comparada às demais facções. Na unidade de oposição, já presenciou espancamento de presos, tanto por outros presos quanto por agentes prisionais. Nas cadeias do PCC isso não acontece. Contudo, lembrou que algumas regras do PCC são opressivas: “o preso tem que colaborar com o piloto para que ele faça eventos no pavilhão, se não colaborar sofre retaliação. Se não tiver condições de contribuir com os eventos eles obrigavam a pessoa a vender a alimentação (almoço ou jantar) para contribuir”.

Sobre o CR, o entrevistado 1, comparando ao CDP, disse “lá era feio, aqui parece uma escola”. O entrevistado 2 afirmou que no CR, como ficam fora da tranca o dia todo “o dia passa mais rápido e o clima é melhor”. Para o entrevistado 3 “a convivência com os guardas e a direção nesta unidade é incomparável com o que acontecia nas outras unidades, aqui a gente é tratado como ser humano. O tratamento nas outras unidades era desumano”. Para ele, o CR favorece a ressocialização, enquanto nas unidades facionadas “o indivíduo que quer continuar no crime tem terreno fértil”. O entrevistado 4 afirmou que o CR é uma unidade muito melhor pois o ambiente é mais acolhedor, há mais contato com os funcionários, o atendimento da assistência social é mais célere e há mais contato com a família. Para ele, “a pessoa que quer mudar de vida dá valor à vaga nesta unidade”. O entrevistado 8, no mesmo sentido, disse que no CR os presos têm acesso à biblioteca, cursos, jornada cultural, além da oferta de vaga de emprego ser maior. Para o entrevistado 5 o CR “dá oportunidade para quem quer se ressocializar. Não tem como uma pessoa sair de uma unidade como a outra e se ressocializar”, na sua opinião, “em 99% dos casos esse preso vai voltar para o sistema. O próprio sistema favoreceu a pessoa a voltar, não pelo preso em si, mas pelo sistema”. O entrevistado 6 faz coro: “no sistema prisional tradicional é bem mais difícil sair melhor do que entrou”.

Existem muitas críticas, na literatura, quanto à criação dos CRs, na década de 1990, pela gestão de Furukawa. Argumenta-se que o processo de seleção para entrada na unidade acaba criando uma artificialidade da suposta ressocialização que deseja promover, pois somente admite uma ‘clientela especial’. Em campo, pude constatar que a crítica procede, ao menos em parte. Com efeito, é realizado um rígido procedimento de seleção para permitir a entrada dos presos no Centro de Ressocialização. Ainda quando estão nos Centros de Detenção Provisória, os detentos podem solicitar a transferência à direção ou, pelo perfil, são selecionados pelo diretor, que encaminha a um dos CRs o pedido de transferência.

No CR que visitei, a direção realizava entrevista individual com cada preso que desejava entrar na unidade, questionando-os sobre eventual participação em facção ou organização criminosa. Além disso, é realizada uma minuciosa análise do prontuário. Toda esta seleção faz com que pouquíssimos sejam os presos ‘aptos’ a cumprir pena em um CR. Por isso, estas unidades têm ‘sobra de vagas’ enquanto a regra, no restante do sistema, é a superlotação. Nesse sentido, chama atenção que cada preso possui uma cama no alojamento, enquanto nas penitenciárias, muitos presos dormem no chão ou ‘na praia’, enquanto somente uma minoria dorme ‘na pedra’, isto é, em camas. Esta distribuição de camas, inclusive, era objeto de disputas intensas na época ‘pré-PCC’, tendo sido ‘regulamentada’ pela facção.

O perfil dos indivíduos que se encontram no CR é distinto daquele que encontrei nas outras três unidades. Durante as entrevistas, percebi que tinham melhor dicção e se expressavam de maneira mais formal, indicando que possivelmente tinham um nível de escolaridade mais elevado. Em duas entrevistas o meu interlocutor acabou mencionando ter cursado nível superior. Isso não significa que não existam presos de baixa escolaridade no CR. Um dos entrevistados com quem conversei, o que estava há mais tempo na unidade (14 anos) tinha dificuldade de comunicação e compreensão, aparentando não ter tido amplo acesso à educação formal. Também não significa que, nas demais unidades, eu não tenha entrevistado indivíduos com nível superior. Na cadeia ‘de artigo’ o primeiro entrevistado com quem conversei era pós-graduado e citou Maquiavel durante a entrevista, a fim de explicar o poder dentro da prisão.

Apesar destas exceções, a análise dos dados evidencia que a maioria dos presos do CR possui perfil escolar e de renda familiar e individual diferente dos presos das outras unidades. Considerando esta realidade, Teixeira (2006) e Melo (2018) sinalizam que os CRs seriam ‘unidades de privilégio’. Em paralelo, também é válida a constatação de Godoi (2017) no sentido de que estas são “as unidades menos ruins do sistema penitenciário paulista”.

Durante as entrevistas no Centro de Ressocialização, questionei meus interlocutores se eles entendiam como importante a existência de um ‘processo seletivo’ para entrar na unidade, tendo, todos eles, respondido afirmativamente. Dois afirmaram que, na sua visão, deveria haver mais espaço para reincidentes no CR. Pude constatar que alguns presos do CR eram reincidentes, contrariando a regra geral que dispõe sobre o perfil de presos aceitos pela unidade. De acordo com a direção, estes indivíduos foram aceitos porque demonstraram ‘real arrependimento’ durante a entrevista, tendo recebido, então, ‘mais uma chance’. Verifiquei, ademais, que alguns dos presos eram condenados pela prática de delitos de natureza sexual. Segundo me foi passado pela direção este fato era objeto de muitas críticas por parte dos outros diretores e funcionários da SAP.

Na visita às demais unidades, constatei que as críticas ao CR não se limitavam à recepção de presos ‘de artigo’. Em uma das unidades, ouvi, de dois funcionários, que o CR ‘não era presídio’. Quando questionei o motivo desta afirmação, ouvi que os guardas tinham que ficar se desculpando com os presos, justificando suas ações, que, portanto, “quem tinha mais vez eram os presos”. Para os que trabalham em uma penitenciária ‘tradicional’, fica claro que o modo de gestão adotado no CR beira o absurdo, desfigurando o que tradicionalmente se entende como cabível para ‘tocar uma cadeia’. Como pontuado por Melo (2014 e 2018), pode-se perceber que predominam, no sistema, funcionários que priorizam a contenção e o

endurecimento no tratamento penitenciário, enquanto aqueles que valorizam a reintegração social são vistos como ‘idealistas’ ou ‘desconectados da realidade’.

Dentro da minha vivência, profissional, enquanto Promotora de Justiça e acadêmica, constatei que o Centro de Ressocialização pode ser considerado uma unidade de perfil distinto das demais – os funcionários selecionados para trabalhar lá possuem um perfil mais aberto às medidas de promoção social dos presos, a própria direção busca garantir a observância dos direitos dos detentos e sua integração social, por meio da promoção de jornadas culturais e outros eventos sociais que estimulem a aproximação das famílias e da sociedade.

A estrutura física do CR, como já assinalado, com ausência de grades e compartilhamento de espaços por presos, funcionários e direção, também favorece uma maior proximidade relacional entre guardas e detentos. Com isso, não parece haver espaço para o surgimento de lideranças dentre os presos. Estas surgem justamente no vácuo deixado pelo Estado, que não consegue suprir a demanda por mecanismos de governança e ordenação na vida dos pavilhões. Sem as lideranças, as disputas e contendas entre os presos tem que ser resolvidas com intervenção da direção e do corpo funcional, por meio das normas oficiais e, não, com base em normas próprias de comportamento, colocadas pelos presos ou por facções. Isso garante mais transparência e igualdade na resolução das disputas, conferindo mais segurança para o cumprimento da pena.

O Centro de Ressocialização possui uma atmosfera diferente das outras unidades, e isso se refletiu na fala de todos os meus interlocutores, nos termos acima transcritos. Apesar disso, acho importante mencionar a fala de um dos entrevistados, que se encontrava na unidade há 14 anos, “não existe cadeia boa, cadeia é sofrimento”.

3.3 Reconstruindo o mosaico da pesquisa: leituras, vivências, fragmentos e compreensões

Na virada do feudalismo para o capitalismo, a privação da liberdade surge como principal forma de punição criminal. Dentre as principais funções da prisão está a de ocultar a punição, considerando o fracasso do suplício, que tinha como uma de suas características principais a publicização do sofrimento imposto ao delinquente. Com a crise do Estado do bem-estar social, o encarceramento abandona o discurso de restauração e reintegração social do criminoso e passa a focar no seu isolamento e contenção.

Os altos muros da prisão não buscam, apenas, impedir a fuga dos que estão em seu interior. Eles se destinam, também, a impedir o acesso do mundo exterior. A sociedade, portanto, não sabe (e parece não querer saber) o que se passa no cárcere. O ocultamento persistente da prisão e do preso ocorre através da imposição de barreiras físicas, mas, igualmente, por meio de outras estratégias, como a dispersão da construção das unidades prisionais, a exemplo do que ocorreu no estado de São Paulo.

Apesar dos esforços para esconder a prisão e os presos, os problemas do ‘universo carcerário’ têm, teimosa e persistentemente, transbordado os limites da prisão, resvalando em toda a sociedade. Todos os dias, os noticiários estão repletos de matérias sobre rebeliões, fugas, assassinatos em penitenciárias em todo o país. Todos os dias, multiplicam-se notícias sobre crimes comandados de dentro das prisões⁶³.

A prisão, criada para escamotear a punição, no Brasil, falha no seu intento. Nas palavras de Melo (2014, p. 20):

A prisão está por todos os lados. Está na mídia, na sala de audiências, na sala de aula. Mas está também na mesa do bar, na pausa do café, no grupo de whatsapp. Cada vez que pensamos sobre crime e punição pensamos na prisão. Todas as vezes que um crime ganha espaço na mídia, multiplica-se o clamor social pela prisão. Qualquer tentativa de explicar que a punição penal vai muito além do cárcere é recebida com desconfiança. Qualquer argumentação de que a prisão talvez não seja a melhor forma de retribuir o mal causado pelo crime é rechaçada a gritos de “direitos humanos para quem é humano”. Vivemos em uma sociedade que atrela justiça penal à prisão e, ao mesmo tempo, nos recusamos a entender e debater a prisão. Jogamos indivíduos atrás das grades e nos esquecemos que suas existências não cessam atrás dos muros reforçados das unidades prisionais. Os presos existem. E mais. Eles não serão presos para sempre. Um dia eles irão sair do cárcere e compreender as relações travadas no interior das grades e como elas podem impactar a reiteração delitiva ou a ressocialização é fundamental para reintegrar estes indivíduos à sociedade, evitando que voltem para o cárcere.

A citação, apesar de longa, condensa bem a preocupação que guia o presente trabalho. ‘Fingir que a prisão não existe’ não tem sido uma estratégia proveitosa em termos de política pública. Nesse contexto, entendo que é necessário trazer luz ao cárcere. Luz no sentido de visibilidade, discussão, debate. Não apenas na Academia e nas instituições, governamentais ou não governamentais. Por óbvio que é importante que as instituições do sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Departamento Penitenciário Nacional, etc.) pautem as questões prisionais como prioridade nas suas agendas de atuação. Mas é preciso ir além, promovendo uma integração mais efetiva da

⁶³ Apenas para exemplificar, em março de 2023, matérias do site globo.com noticiavam: “Ataques no RN são motivados por reivindicações de presos como televisão e visita íntima, diz estado” (Trindade; Jácome, 2023) e “Nove presos suspeitos de comandar ataques no RN são transferidos para presídios federais” (Jácome, 2023).

sociedade neste debate. É necessário “sair do conforto da recusa” e “interromper a ideia de que as prisões não são sobre nós” (Borges, 2020, p. 12).

O processo de compreensão envolve, em grande medida, a capacidade de questionar. E, nesse ponto, o pesquisador tem muito a contribuir. “Estudar as prisões implica em romper o silêncio que é paradigma para o funcionamento destas instituições” (Borges, 2020, p. 12). Silêncio este que é outro dos mecanismos utilizados para invisibilizar o universo prisional e seus habitantes.

Ao escolher me debruçar, enquanto pesquisadora, sobre o universo prisional, parti de algumas perguntas. O que se passa atrás dos muros de uma unidade prisional no Brasil? Será que o Estado possui o controle da massa carcerária? Quais os mecanismos utilizados para controlar e comandar os detentos? Como os presos se relacionam uns com os outros? Como a existência de coletivos de presos influencia nestas relações?

Guiada por tais questões, pude perceber, de antemão, durante as leituras preliminares, que o universo prisional brasileiro conta com uma nota distintiva com relação a todos os demais: as facções criminosas. Não que outros países não enfrentem questões relativas ao agrupamento de presos, mormente considerando que as máfias, gangues e organizações criminosas são um fenômeno mundial. Contudo, a realidade brasileira e, mais especificamente, paulista, conta com peculiaridades que lhe conferem um corpo próprio, dotado de características individuais. Apesar de não possuir, como é comum em agrupamentos de presos observados em outros países, um componente étnico ou nacional específico, o vínculo de solidariedade entre os indivíduos que compõem estes grupos tem por base uma identidade social e territorial. Estas facções se constituíram no interior das prisões e depois se expandiram para o exterior do cárcere, passando a operar dentro e fora das cadeias, constituindo uma ponte de comunicação contínua entre seu interior e exterior.

Nesse sentido, pode-se dizer que a ‘onipresença’ da prisão se dá, em grande parte, à atuação destes grupos. Sua existência complexifica a compreensão do crime e do encarceramento, no Brasil. A multiplicação e expansão das facções pelo país se deu a reboque de dois grupos principais, o CV e o PCC. A migração de indivíduos transferidos ou foragidos destas duas facções incentivou a criação de grupos locais que ora se aliavam, oram se opunham a eles. Paralelamente, o projeto expansionista do PCC pelo território nacional acabou ocasionando a reconfiguração do tráfico de drogas no país, gerando conflitos sangrentos entre estes agrupamentos, dentro e fora das grades. Os estados federados, a quem incumbe, precipuamente, a administração prisional, têm falhado, reiteradas vezes, na tentativa de desarticular estes grupos.

Assim, a ideia de desmantelamento das facções desponta como um dos principais motivos para a criação do Sistema Penitenciário Federal (SPF). Criado pela Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, o SPF surge pouco tempo após os ataques de maio de 2006, em São Paulo. A ideia por trás do sistema é permitir a transferência das lideranças prisionais, criando uma espécie de válvula de escape para os estados. A transferência para os presídios federais surge, nesse contexto, como uma ameaça constantemente utilizada pelos governos estaduais em face das facções criminosas. A ideia é isolar os ‘chefes’ das facções, cortando sua comunicação com o mundo exterior e dificultando que continuem comandando estas organizações de dentro da cadeia. Nesse sentido, em fevereiro de 2019, Marcola, juntamente com outras lideranças do PCC, foi transferido para o SPF.

Diversamente do que se esperava, contudo, o SPF não foi suficiente para desmantelar as facções. O sistema acabou se tornando uma espécie de quartel general central do crime, uma vez que criou um ‘ponto de encontro’ para os líderes de diferentes facções, promovendo a nacionalização do crime organizado. A Família do Norte (FDN) foi criada no interior do Presídio Federal de Catanduva, em 2006. A parceria entre a Família do Norte e o Comando Vermelho foi fechada no interior do Presídio Federal de Campo Grande (Manso; Dias, 2018). Esta parceria entre as duas facções deu início a uma grave crise no sistema penitenciário nacional, em 2016.

Como foi visto, após um período de guerra interna, o Primeiro Comando da Capital passou a se expandir pelo território nacional, firmando parcerias com facções menores de outros estados. Com foco no comércio ilícito de entorpecentes, o PCC passou a expandir sua atuação para a fronteira com o Paraguai, buscando assegurar sua posição como atacadista neste mercado. O CV foi o principal distribuidor de drogas do país entre as décadas de 1980 e 1990, contudo, com a prisão de Fernandinho Beira-Mar, nos anos 2000, o PCC passou a se aproximar dos centros de distribuição de entorpecentes, dando início a uma nova forma de gerir o crime e comercializar entorpecente, com foco na imposição da sua disciplina, por meio de uma estrutura horizontal de células, deixando de lado o modelo tradicional fortemente hierarquizado do CV (Manso; Dias, 2018). Em razão disto, a parceria da facção com o Comando Vermelho, existente desde a criação do grupo, em 1993 e inserida no seu estatuto, começou a ficar estremecida.

Em junho de 2016, o PCC informou, por meio de ‘salves’, que a parceria com o CV estava rompida. A esta altura, o CV já havia firmado sua parceria com a FDN. Esta facção, por sua vez, já disputava o espaço no comércio da droga com o PCC desde 2015. Neste ano, no ‘fim de semana sangrento’, ocorrido entre 17 e 19 de julho, em Manaus, 38 homicídios foram praticados, em sua maioria, em conflitos de pessoas ligadas às facções (G1 AM, 2018). Em

outubro de 2016, após o rompimento do PCC com o CV, teve início uma onda de rebeliões em presídios do norte do país, que culminou com o assassinato de 56 presos no Compaj (Complexo Penitenciário Anísio Jobim), em Manaus (G1, 2019). Quatro dias depois, uma nova rebelião na penitenciária de Boa Vista deixou 31 presos mortos. No dia 14 de janeiro de 2017, uma investida do PCC contra o Sindicato do Crime, no Rio Grande do Norte, deixou 26 mortos (Alencar, 2019).

Todas estas mortes e rebeliões demonstram que não é possível pensar em políticas públicas para o sistema prisional, ou, mesmo operar juridicamente neste sistema, sem levar em conta o poder disputado no interior das prisões e os atores que participam desta disputa. Nesse sentido, é de se lembrar que a Lei de Execução Penal, em seu art. 84, estabelece que os presos devem ser separados em primários e reincidentes e de acordo com o grau de periculosidade (isto é, se condenados pela prática de crime hediondo e/ou cometido com violência ou grave ameaça à pessoa). Apesar disto, a administração prisional de diversas unidades do país, sobretudo as localizadas no Sudeste, tem adotado prioritariamente um critério extralegal de separação de presos, optando por realizar a divisão de acordo com as facções criminosas, em detrimento daquela prevista pela lei⁶⁴.

Para Alencar (2019) “o domínio do sistema carcerário por facções criminosas organizadas parece ser entendido como um dado da natureza, sobre o qual se poderia debater ou mesmo ensaiar intervenções, mas não algo a ser questionado ou criticado”. Esta constatação reforça que a disponibilização de novas vagas, a colocação de novos detentos, o maior ou menor investimento em segurança da unidade, tudo isto deve ser determinado tendo como pano de fundo a ciência de qual facção exerce a liderança do presídio, pois diferentes facções certamente indicam diferentes formas de conduzir a administração da unidade. Não se pode atuar na prisão brasileira sem conhecer as facções nela existentes.

Os conflitos entre estes grupos está muito longe de se restringir aos muros das penitenciárias. Resvalam, a exemplo do ‘fim de semana sangrento’, acima mencionado, no aumento ou diminuição da criminalidade urbana. Nesse sentido, pontua Feltran (2018) que a cidade de Fortaleza, até o começo de 2016, tinha experimentado uma baixa nas taxas de homicídio, alcançada por uma aliança dos, então parceiros, CV e PCC, que ‘costuraram’ um

⁶⁴ A influência das facções pode ser notada não apenas na alocação dos presos, mas em toda operacionalização do dispositivo carcerário paulista. A este respeito, vale mencionar que, em julho de 2013, a SAP editou a Resolução nº 118, que, em seu artigo 1º dispõe: “Artigo 1º - Todos os expedientes que versam sobre progressão aos regimes semiaberto e aberto, livramento condicional, indulto, comutação de penas e saída temporária, em que são interessados presos do sistema penitenciário do Estado de São Paulo, além das informações que já são consignadas nos Boletins Informativos, a Direção da Unidade Penal que custodiá-lo deverá, também, mencionar se o requerente registra envolvimento com facções criminosas”.

armistício com os grupos locais. Com o rompimento das duas facções, a guerra se instalou novamente nas periferias da cidade, ocasionando um aumento catastrófico nas cifras de criminalidade urbana.

Esta atuação paralela das facções, dentro e fora das grades, ainda parece não ter sido compreendida pelas instituições de prevenção do crime. Nesse sentido, por décadas, as ações governamentais que se destinavam ao combate destes grupos focavam, de maneira isolada, em uma ou outra faceta das suas ações, parecendo esquecer (ou desconhecer) que a compreensão do fenômeno ‘facção criminosa’ não pode desvincular o que ocorre nas ruas do que existe nas prisões.

O aumento expressivo do encarceramento e as altas taxas de reincidência penal fazem com que o trânsito de indivíduos entrando e saindo da prisão ocasione um impacto significativo na vida das comunidades onde eles residem. Para Dias (2017, p. 7) a extensão do impacto da prisão pode ser quintuplicada se forem considerados não apenas os indivíduos que se encontram presos em um dado momento, mas, também, todas as pessoas que por ela ‘passaram’. Este número é muito superior à cifra absoluta da população carcerária. Exemplificativamente, mesmo considerando a dificuldade de levantamento de dados, a autora pontua que, apenas no ano de 2014, cerca de um milhão de pessoas passaram pelo sistema prisional. Para Teixeira (2012, p. 244) “diante de um fluxo cada vez mais intenso, a prisão ganha status de referência urbana, na medida em que deixa de ser, no percurso de seus destinatários, um intervalo da vida, para ser uma etapa da vida”.

Caso seja somando, a este número, a rede de pessoas que mantém algum vínculo com o preso (pais, mães, filhos, filhas, familiares, amigos, vizinhos), será possível constatar que o número de pessoas afetadas pela prisão será ainda mais expressivo. Godoi (2010, p. 65) estima que, nas periferias paulistas, para cada preso, 17 pessoas, dentre familiares e pessoas próximas, seriam afetadas. Olhando para esta realidade, de presença cada vez mais marcante da prisão nas periferias e territórios urbanos em geral, é possível constatar que o ‘mundo do crime’ passa a ocupar um lugar de destaque na vida cotidiana, passando a constituir uma opção ‘válida’ de ‘meio de vida’. Para Melo (2014, p. 23) a prisão passa a funcionar como uma estrutura de pertencimento social, apresentando-se, “para parcela cada vez mais significativa da população paulista, como *locus* de sociabilidade, de reconhecimento e sobrevivência”.

Paralelamente ao crescimento da importância do ‘mundo do crime’, é possível observar uma, também crescente, desconfiança da população com relação às agências oficiais de segurança e justiça. Sobretudo nas áreas de periferia, é constante que a presença destas instituições se faça de maneira insuficiente e violenta, de forma que os moradores apresentam

grande resistência em recorrer a elas. A imposição de paz nestes territórios passa, então, a ser realizada por facções, que se arvoram no papel de resolução das disputas entre os moradores, tal como fazem no interior dos presídios, onde mediam as contendas entre detentos. A presença destes grupos nas áreas pobres dos grandes centros urbanos contribuiu para a alteração substancial das formas de relacionamento dos seus moradores com as lideranças locais, ao mesmo tempo em que, nas prisões, alterou as relações entre os próprios presos e entre estes e a administração prisional (Dias, 2012, p. 334).

Os moradores das regiões periféricas conhecem o atuar do ‘mundo do crime’, e sabem que suas ações tomam por base muitos dos valores compartilhados pela comunidade – importância da palavra dada, humildade e respeito no tratamento com o outro, não prejudicar os demais. Nesse sentido, a ativação, nos territórios do PCC, do ‘disciplina’ da ‘quebrada’ para a resolução de alguma contenda pode fazer muito mais sentido do que chamar a polícia, na medida em que as soluções propostas pelos membros da facção provavelmente serão mais claras do que a atuação da polícia.

O recurso às facções, enquanto instâncias de resolução de conflitos, não significa que as populações periféricas neguem totalmente as instâncias oficiais, mas, sim, que buscam outros meios de resolver seus problemas cotidianos. Nesse sentido, Telles e Hirata (2010, p. 48) irão pontuar que “a rigor, “mundos da ordem” e “mundos bandidos” são termos enganosos, podem sugerir ordens normativas diferentes e separadas, com intersecções eventuais e episódicas”. Não é uma simples questão de ‘ou isto ou aquilo’. Trata-se, na verdade, de um mesmo universo social, rodeado por diversas e complexas relações de poder que operam em diferentes circunstâncias, podendo se negar, sobrepor ou reforçar mutuamente.

A consolidação do PCC, em São Paulo, ocasionou não apenas a ‘pacificação’ do sistema prisional, mas, também, a das ‘quebradas’. A época pré-facção é conhecida como a ‘época da guerra’, tanto nas cadeias, quanto nas ruas. Enquanto, atrás das grades, as rebeliões, motins e homicídios eram constantes, do lado de fora, as mortes violentas aumentavam a cada ano. Não é sem razão, portanto, que os presos entrevistados nesta pesquisa, em diferentes unidades prisionais, afirmaram, em coro, que o Comando busca a paz, implementou a paz e, até mesmo, merecia um prêmio da paz. Nesse sentido,

[a] força do PCC não decorre apenas da capacidade de governar o crime, mas também do apelo de sua proposta: um ‘mundo do crime’ pacificado, capaz de melhorar a vida de seus integrantes, se seus familiares e moradores dos bairros em que atuam. O processo só funciona porque vem de baixo para cima - obedecer a essas autoridades formadas em torno do PCC e colaborar com elas passou a fazer sentido diante dos benefícios para quem vinha testemunhando violências brutais e cotidianas (Manso; Dias, 2018).

Nesse sentido, tem-se que pacificação das áreas sob seu domínio é uma das mais importantes estratégias de legitimação do PCC. Como foi visto, a ‘transcendência’ do Comando se faz na sua capacidade de estar presente mesmo onde os irmãos não estejam, e isso se faz, precisamente, por meio da sua disciplina. É assim que uma cadeia ‘é PCC’, mesmo quando só conte com três ou quatro membros batizados, dentre uma população prisional de mais de mil presos. É assim, também, que uma quebrada ou biqueira ‘é PCC’, mesmo quando ninguém saiba de antemão qual irmão é o ‘disciplina’ da área.

Dentre as formas de mediação das disputas utilizadas pela facção, nas cadeias e nas ruas, existem ‘protocolos’ mais informais, como o ‘ir para as ideias’, mencionado diversas vezes nas entrevistas, em que o irmão ou companheiro busca conscientizar o outro do erro. Existem, ainda, julgamentos formais, a exemplo dos levados a cabo pelos tribunais do crime, em que podem ser decididas questões de vida e morte. Nestes, “como em todos os debates, exercita-se uma modalidade do poder soberano: “poder matar, deixar viver”. É isso o que está posto nos protocolos e nos procedimentos que regem o jogo regulado do exercício da palavra das partes envolvidas e a deliberação final” (Telles; Hirata, 2010, p. 55).

É possível perceber, neste contexto, que a mediação das disputas dos presos e a imposição da disciplina da facção refletem mecanismos que já eram colocados em movimentos nas ‘quebradas’. Assim, a legitimação do PCC enquanto instância de resolução de conflitos se retroalimenta, na medida em que o fluxo de indivíduos que passa, ano a ano, pela prisão, incentiva a continuidade de valores, procedimentos e condutas entre rua e cadeia. Ademais, considerando os altíssimos índices de reincidência criminal, os indivíduos que desejam permanecer vinculados ao ‘mundo do crime’, já sabem que devem, na rua, seguir obedecendo à disciplina do Comando. A pacificação e regulamentação da cadeia influencia diretamente, portanto, na legitimação, no poder e na influência da facção nas periferias. O PCC só é grande enquanto sua base de apoio o for.

Na formulação precisa de Fernando Salla, analisar a força ou a fraqueza dos grupos criminosos exigiria se deter não apenas em suas características internas, não apenas na natureza das atividades criminosas que eles dominam, “mas também [nas] transações que são capazes de estabelecer no domínio de seus negócios com as forças da lei, [nas] relações que costumam com as comunidades onde atuam e ainda [nas] transações que atravessam o sistema prisional” (Salla, 2009 *apud* Telles; Hirata, 2010, p. 55).

Ao compreender a estrutura de ‘vasos comunicantes’ existente entre cadeia e quebrada, fica claro que a formulação de políticas de segurança pública para o combate à criminalidade, nas ruas, não pode dispensar a compreensão das facções criminosas. Assim como ocorre,

também, no caso das políticas prisionais, “não adianta fazer política pública nos gabinetes de secretarias, com intenções ilustradas e humanistas, sem levar em conta o poder disputado corpo a corpo” (Melo, 2014, p. 19) nas ruas e nas cadeias.

A gestão prisional implementada pelos governos estaduais, mormente levando em consideração a falta de um órgão central capaz de promover a sua unificação e harmonização, tem se mostrado desordenada e baseada em atuações contingenciais e emergenciais. Nesse sentido, Lourenço, citado por Melo (2018, p. 119), irá afirmar que

Chamar hoje de sistema o conjunto de prisões nos diferentes estados da federação é no mínimo um equívoco substantivo ou uma pretensão ambiciosa. Para ser considerado um sistema deveria haver o mínimo de sistematização de informações, administração carcerária e procedimentos de segurança. A gestão de prisões não é exclusiva de servidores com carreira na área e pode servir como moeda política através da nomeação de cargos (...). Em cada um dos estados o que temos na verdade é um conjunto de prisões. Cada prisão muito mais agenciada e administrada por iniciativas de seus diretores e corpo dirigente do que de diretrizes e procedimentos padronizados (Lourenço, 2017, p. 297).

O modelo de gestão atualmente em curso, desorganizado e desvinculado da realidade prisional, uma vez que, no mais das vezes, ignora os mecanismos de disputa e exercício do poder existentes na cadeia, ‘fazendo de conta’ que o controle das unidades prisionais pertence unicamente ao Estado, contribui decisivamente para o fortalecimento de organizações capazes de, compreendendo as reais necessidades da massa carcerária e sendo aptas a se comunicar verticalmente com os presos, ocupar as lacunas deixadas pelo poder público.

As facções criminosas, especialmente o PCC, surgiram e se expandiram tomando por base o discurso de defesa dos marginalizados pelo sistema. As dezenas de homicídios praticados, dentro e fora do cárcere, em nome da facção, para que ela conseguisse alcançar a hegemonia nos presídios paulistas, os delitos perpetrados por seus integrantes, que alastram insegurança e medo, as ações terroristas praticadas durante sua fase de consolidação, as massivas quantias que passam diariamente pelo caixa do grupo, fomentando uma economia ilegal e paralela. Tudo isso é justificado pelos supostos abusos cometidos pelo Estado contra os presos. Um dos membros mais conhecidos do PCC, Sombra, logo após a megarrebelião de 2001, afirmou:

Vocês veem quem nós matamos, o que nós fazemos, mas não veem quem nós salvamos. Ou seja, com essas mortes nós evitamos conflitos dentro do sistema, porque nós cuidamos do sistema. Nós entendemos o que é bom para o sistema. Nós estamos aqui tornando o sistema viável, ao contrário do que a administração está fazendo. Vocês estão jogando o sistema numa situação de descontrole. Somos nós que controlamos o sistema e não vocês. (Christino; Tognolli, 2017, p. 53).

A vivência prática, fiscalizando e estudando o sistema prisional paulista (embora acredite que esta premissa vale para todo o país, limito-me a falar da realidade que conheço de perto) demonstra que, mais de 20 anos depois desse depoimento, a visão sistêmica de Sombra sobre as cadeias paulistas não está errada. O sistema é do PCC. Nesse sentido, estima-se que 90% das unidades prisionais ‘correm com o comando’. É a facção que, no dia a dia, ‘cuida’ dos pavilhões, impondo a sua disciplina e resolvendo as contendas entre os presos. A fala dos meus interlocutores confirma o que a literatura especializada sinaliza: até a consolidação do PCC, o sistema era ‘a guerra dos ladrões’, em que os presos eram explorados pelos ‘malandrões’. Com o PCC, o sistema alcança uma estabilidade até então desconhecida.

Ao olhar para as condições históricas do sistema – superpopulação, número de funcionários (tanto da parte administrativa, quanto de segurança) insuficiente, estrutura física defasada, alto índice de reincidência, poucas ações de reintegração social, baixa oferta de vagas de emprego e estudo – fica evidente a dificuldade de a administração prisional exercer, sozinha, seu controle. “O PCC, cuja hegemonia já havia sido demonstrada na crise de 2006, seria o único ator no sistema prisional paulista a apresentar condições de exercer controle sobre os presos e, desta forma, impor e garantir a ordem num cenário de caos” (Adorno; Dias, 2016, p. 118).

É nesse contexto, que Adorno, Dias e Shimizu irão falar na existência de uma relação de simbiose entre a existência de uma organização criminosa capaz de efetuar o controle do sistema prisional, impondo sua disciplina e promovendo a ordem onde o Estado nunca havia conseguido, e a política de encarceramento em massa atrelada à ausência de investimentos no sistema prisional. Dias e Brito (2017) irão falar na consolidação de uma verdadeira privatização informal das prisões, que ocorre em paralelo à privatização ‘oficial’, firmada por meio de Parcerias Público Privadas. Esta privatização informal tem como característica principal a paulatina transferência de funções e responsabilidades, da administração prisional, para os presos e facções.

Nesse contexto, o poder público não precisa se preocupar com a elaboração de políticas públicas para o sistema prisional, pois, ainda que indiretamente, conta com o PCC para controlar os encarcerados. A principal consequência dessa relação simbiótica é, portanto, a estabilidade. “Essa situação, paradoxalmente, permite a construção de um discurso político por parte dos governos paulistas após o ano de 2006 que reivindica justamente a eficiência de uma gestão que teria conseguido “resolver” os problemas das prisões. Leia-se: teria conseguido reduzir os eventos de rupturas, tais como rebeliões e motins” (Dias, 2017, p. 21).

Estabilidade esta que, contudo, é meramente superficial, como os recentes eventos de 2017 mostraram. Ao menor sinal de alteração da dinâmica de poder estabelecida no complexo universo prisional, o PCC pode recorrer à violência generalizada para garantir seus interesses, subvertendo a ordem de todo o sistema.

Em um contexto de proliferação de facções criminosas e de alianças e confrontos entre estes grupos, o dispositivo penitenciário brasileiro se assemelha, cada vez mais, a um barril de pólvora, que a menor fagulha pode fazer explodir. A disputa do poder na prisão, que já era extremamente problemática, eis que dividida entre os atores ‘oficiais’ e os próprios presos, ganha notas de especial complexidade quando a ela se adiciona o elemento das facções. Melo (2014, p. 19), ao estudar e vivenciar profissionalmente a prisão paulista, aponta que “a prisão não é apenas o conjunto de presos e corpo administrativo. Existem, atrás das grades, muitas outras tensões, relações e intenções, que contribuem para a tecitura de uma fina e complexa trama”. No mesmo sentido, Alencar (2019) afirma “[f]alar de quem manda na prisão, quem produz a ordem e quem cria a desordem não é só escolher entre duas opções aparentemente antagônicas – governo ou crime organizado. Envolve a compreensão de uma tessitura fina de relações”. Em complemento, Melo (2014, p. 19) indica que “no interior do cárcere a ordem é disputada a cada centímetro, gesto, recurso, homem a homem”.

A compreensão da complexidade fática da prisão, no Brasil, passa, inevitavelmente, pelo conhecimento das posições políticas ocupadas pelos presos nos pavilhões. Destas posições, no estado de São Paulo, a mais importante é a do faxina. Relatos históricos apontam a existência de um preso com posição de liderança desde a época ‘da comarca’, isto é, desde que a detenção ficava a cargo da Secretaria de Segurança Pública e os presos eram mantidos nas carceragens das delegacias de polícia. O ‘juiz do xadrez’ exercia um papel de proeminência sobre os demais, sendo, muitas vezes, consultado sobre o que seria o ‘proceder pelo certo’ em determinada situação.

Com a transferência dos presos para as instituições administradas pela SAP, o faxina passa a ocupar esta posição política de liderança. Na Casa de Detenção, há relatos que indicam a existência de faxinas. A princípio, estes eram indivíduos escolhidos pela administração para coordenar a limpeza do pavilhão, distribuir alimentos e, de forma geral, prezar pela organização das celas. Em contrapartida, o preso da faxina tinha maior liberdade para circular dentro e entre os pavilhões, o que lhe garantia um bom trânsito e visibilidade com os demais detentos. Ademais, também cabia aos faxinas acompanhar os guardas nas incursões pelo pavilhão, procurando, com isso, manter a massa carcerária sob controle e dar mais segurança ao agente penitenciário. Isto garantia ao preso da faxina acesso, também, à administração prisional que,

em certa medida, também deles dependia para ‘fazer a cadeia andar’ sem colocar em risco a ordem interna.

Ao se debruçar sobre a figura do ‘chaveiro’, existente no sistema prisional do estado de Pernambuco, Alencar (2019) irá apontar que se trata de um papel social com poderes, prerrogativas, recursos, informação e capacidades próprias, capaz de exercer algum tipo de controle sobre a população prisional, mas que, ao mesmo tempo, também exerce um elo entre os diversos atores que atuam com governança legal e extralegal da cadeia. O chaveiro possui prerrogativas que são, em parte, chanceladas pela direção da unidade e, em parte, desenvolvidas nas zonas de ilegalidade e informalidade que são típicas da ‘sociedade carcerária’. Para o autor, o chaveiro funciona como uma espécie de *broker* do sistema penitenciário, com papel de distribuição de informação e recursos.

Uma análise comparativa evidencia que o faxina, em São Paulo, exerce um papel extremamente semelhante, sendo responsável pelo controle do ‘fundo da cadeia’ e pelo fluxo de informações entre administração e presos. Se, com a automação das portas das celas, por um lado, os faxinas perderam parte do poder que exerciam, pois não precisam mais acompanhar os guardas nas incursões pelos pavilhões, o que os distancia dos agentes, por outro, ganharam outros poderes com esta mesma automação, pois quanto menos a administração prisional tem ingerência nos pavilhões, mais cabe aos presos da faxina administrar a vida diária do raio. Cabe a estes presos, ainda, a comunicação com a direção e os agentes penitenciários, pois o risco de serem taxados de ‘cagueta’ faz com que a comunicação dos demais detentos com o corpo funcional seja vista com desconfiança e, por isso, evitada a todo custo.

Na visão da maior parte dos meus entrevistados (com exceção dos presos do CR), os detentos da faxina (ou do ‘setor’) são essenciais para garantir a ordem na cadeia. Estes presos são vistos como líderes naturais, que têm ‘visão de cadeia’ devido à ampla vivência no ‘mundo do crime’. Para Marques (2009, p. 41), “[s]ão caras que tão na caminhada há mais tempo. Possuem sabedoria de cadeia, uma espécie de arte singular, baseada em um maior discernimento para tocar a cadeia num ritmo certo”. Os detentos confiam nos presos da faxina e a eles recorrem para a resolução dos seus problemas. Discussões, cobranças de dívidas, problemas na divisão do jumbo, tudo passa pelo setor. Cabe aos ‘setorianos’ ou faxineiros ‘manter a cadeia de pé’, evitando conflitos entre os presos e garantindo a observância de regras de convivência colocadas pelos próprios detentos.

A forma de escolha destes indivíduos varia de acordo com o tipo de unidade. Em presídios não faccionados, são escolhidos presos que têm mais tempo de sistema. São presos bem conectados, que exercem influência sobre os demais e possuem poder fático para se manter

na posição. A rotatividade de faxineiros, neste caso, tende a ser maior, pois conflitos entre os presos do setor ou destes com o restante dos detentos do pavilhão podem fazer com que o preso seja ‘sacado’ da posição e transferido para outro pavilhão ou até mesmo ‘enviado para o pote’, isto é, colocado no seguro da unidade.

Em unidades prisionais faccionadas, os presos da faxina são ligados às facções criminosas. Na unidade de oposição que visitei, havia apenas dois pavilhões, e todos os faxinas eram, necessariamente, ligados à facção ali dominante (ADA). Em presídios do PCC, maioria do estado de São Paulo, os faxinas não são necessariamente irmãos, mas, devem, obrigatoriamente, correr com o Comando, ser companheiros ou primos, isto é, acatar a disciplina do PCC e reforçar esta disciplina na gestão do pavilhão.

Foi visto que o PCC exerce um poder transcendente, fazendo-se presente mesmo onde não existam irmãos. Nas cadeias, o faxina é, muitas vezes, o papel político responsável por reforçar a existência do PCC mesmo onde ele não esteja fisicamente. Um pavilhão com quase 200 detentos pode seguir, no dia a dia, as regras do Comando sem que exista, entre eles, um único preso batizado. Isto ocorre porque o setor/faxina impõe as regras do PCC, fazendo a facção presente na resolução de todos os problemas internos da cadeia. O PCC continua ocupando papel de ‘manutenção da paz nas cadeias’ mesmo quando ele, efetivamente, nem está na cadeia.

A expansão do Comando pelas prisões paulistas deve, em muito, à sua capacidade de monopolizar essas posições políticas. Nas unidades do PCC não apenas a faxina corre com a facção, mas outras posições políticas foram criadas para intensificar a força do grupo. Surgem, assim, os pilotos e jets. Enquanto os primeiros exercem a liderança dentro dos pavilhões – é possível que, dentre os faxinas, um seja escolhido como piloto, ou que este não seja um dos presos da faxina, para evitar uma ampla visibilidade da posição – o jet exerce a função de disciplina de toda a unidade, caracterizando a posição de maior poder dentro das cadeias do PCC. Diferentemente do que ocorre com os faxinas, os pilotos e jets devem, necessariamente, ser irmãos.

Segundo meus interlocutores, nas prisões do PCC, a comunicação da direção é feita apenas com o jet da unidade o que, se por um lado, facilita a transmissão das informações, na medida em que o diretor só precisa falar com um preso para passar as orientações a serem seguidas por todo o fundo da cadeia, por outro, contribui para afastar ainda mais os presos da administração prisional, aumentando o poder da facção enquanto ordem paralela de governança dos problemas cotidianos.

Com a consolidação do PCC, portanto,

[a]s categorias que até então funcionavam como pontos de verificação do proceder pelo certo deslizam operacionalmente a uma nova posição política que surge com as facções - a pilotagem. Essa passa a modelar o funcionamento das atividades políticas pertinentes aos emergentes arranjos sociais. (...) No cenário da época dos ladrões, cada preso devia contar apenas com o próprio proceder, não poderia depender da proteção dos parceiros. O piloto é o novo ponto de verificação, não mais do proceder pelo certo, mas das coordenadas políticas das facções (Marques, 2009, p. 41/43).

Em quaisquer dos casos – unidades prisionais sem facção, com outras facções ou do PCC – o que se pode constatar é que o faxineiro/setoriano é um gestor. Se a administração prisional efetua a gestão das questões externas à unidade – trânsito de presos que entram e saem, visitaç o, encomendas, assist ncia jur dica, m dica e social, etc. – a vida dos pavilh es   gerida pelos pr prios presos, que concentram na faxina o papel de garantir a ‘paz na cadeia’. A faxina   a posi o mais presente no dia a dia e a mais acionada em caso de contendas e disputas. Em geral, somente as quest es mais complexas sofrer o a interven o do piloto e somente os casos extremos ser o levados ao jet.

A apropria o das ‘figuras de autoridade’ j  existentes e a cria o de novas lideran as pelo PCC evidenciam que presos que ocupam estes papeis s o elemento crucial na produ o da ordem e na redu o da viol ncia nas pris es (Alencar, 2019).   de se notar que a conquista destas posi es pol ticas, pelos irm os, n o   feita pela for a bruta. Na medida em que a disciplina do Comando j    aceita pela maior parte da popula o prisional como sendo sin nimo do ‘proceder’, e o PCC   visto como o respons vel pela ‘paz nas cadeias e quebradas’, os presos aceitam as regras da fac o como positivas e, em seu entendimento, elas buscam o ‘bem-comum’. Nesse sentido, “os primos n o concebem suas rela es com os irm os em termos de domina o, ou subjuga o. Eles correm lado-a-lado uns com os outros” (Biondi, 2009, p. 84).

Em uma an lise perfunct ria, portanto, pode parecer que a disciplina do PCC representa uma ‘guinada’ positiva para o dispositivo carcer rio paulista – onde havia caos, agora existe ordem. Contudo, um olhar mais atento pode indicar uma conclus o diversa.

Para Alencar (2019), a pris o brasileira “parece desafiar os princ pios do pan ptico”, na medida em que   incapaz de cumprir o fim a que se destina – n o pune adequadamente e n o ressocializa. Em sua quase totalidade, os pres dios do pa s s o superlotados, insalubres e com controle insuficiente dos presos. Nesse contexto, para o autor,   dif cil defender que tais institui es poderiam ser chamados de ‘dispositivos disciplinares’. Se a observa o tem sentido olhando para o c rcere do ponto de vista do poder p blico, vivenci -lo e estud -lo da  tica das fac es indica que vigora, entre os presos, um novo poder disciplinar, paralelo ao do Estado.

A presença histórica de lideranças nas prisões brasileiras já indicava que o Estado dividia o controle da massa carcerária com os presos antes do surgimento das facções criminosas. Contudo, estes grupos aperfeiçoaram este controle, tornando-o mais consistente e eficaz, realizando-o de maneira sistemática e permanente. “O aperfeiçoamento dos mecanismos disciplinares no campo prisional ocorreu em função da ação dos detentos sobre eles mesmos. Com essa mudança, o poder passa a ser efetivamente capilar e onipresente” (Braga, 2008, P. 77). Essa realidade é sentida pelos presos. Ainda que a maioria dos entrevistados tenha respondido negativamente à pergunta “você acha que existe um excesso de controle dos presos com relação aos demais?”, afirmações como “tenho só dois olhos, mas tem 50 de olho em mim” evidenciam que os meus interlocutores sentem de perto que suas ações, palavras, silêncios e gestos estão, constantemente, sob observação. A vida no pavilhão é de cuidado e vigilância constantes.

O dispositivo disciplinar de Foucault e as instituições totais de Goffman apontam para um controle total dos indivíduos pelo poder central. O primeiro princípio que rege a prisão é o isolamento do condenado do mundo exterior, de tudo que motivou o crime e das cumplicidades que o facilitaram. Há, ainda, isolamento dos detentos uns em relação aos outros. Este isolamento favoreceria a submissão dos internos às regras da administração, estimulando a docilidade.

A prisão deve ser concebida de maneira a que ela mesma apague as consequências nefastas que atrai ao reunir num mesmo local condenados muito diversos: abafar os complôs e revoltas, impedir que se formem cumplicidades futuras ou nasçam possibilidades de chantagem. Enfim, que a prisão não forme, a partir dos malfeitores que reúne, uma população homogênea e solidária (Foucault, 2014, p. 229).

A realidade brasileira, contudo, evidencia a concretização do exato oposto: a formação de um vínculo sólido de solidariedade entre os presos e a instrumentalização deste vínculo para servir aos interesses de grupos criminosos. O contra-poder exercido pelos presos nas cadeias do Brasil não apenas se contrapõe, mas, muitas vezes, se sobrepõe, ao exercido pelo Estado.

Constatou-se que a disciplina do PCC, nome dado ao conjunto de regras de comportamento apropriadas (tendo em vista que muitas já existiam) e criadas pela facção, é imposta em quase todas as penitenciárias do estado de São Paulo, além de muitas outras unidades do Brasil. Para Dias (2015, p. 36), esses controles sociais, que impõem à população carcerária um modo específico de se portar, são capazes de, em certo sentido, reinventar a sociedade disciplinar, por meio da inversão dos seus sinais e a posição dos seus autores, deslocando seus centros de irradiação de poder. O que deveria ser controlado pelo Estado é

controlado pelos presos e por facções. Neste ‘panoptismo’ às avessas, quem exerce a vigilância constante dos prisioneiros não é o corpo de funcionários, mas, sim, os próprios presos.

É bom que fique claro que PCC não apaga totalmente o Estado. Aliás, a relação entre ambos é particularmente complexa, pois envolve uma superposição de forças, mas, também uma existência simbiótica que, não raras vezes, se retroalimenta⁶⁵. Nesse contexto, a população prisional acaba submetida a um ‘cabo de guerra’ de forças que “funcionam como vetores apontados para diferentes direções num mesmo campo. Sendo elas, a administração prisional, o PCC e o Judiciário” (Filho, 2017, p. 108). A relação entre estas forças exige a conformação dos regimes normativos e de poder, de forma que cada uma delas é exercida sobre uma parte da experiência carcerária. A administração controla o contato com o mundo exterior, por meio de cartas, visitas e encomendas, além de possuir o poder de promover sindicâncias e aplicar sanções que interferem no cumprimento da pena. O Poder Judiciário controla quem entra e sai da cadeia. O PCC regulamenta o cotidiano nos pavilhões.

Antes do PCC, o exercício do poder dentro das grades e a imposição de um código de conduta esteve, historicamente, ligado à superioridade física, reforçada pelo uso de ameaças ou de violência. As relações de poder tinham, portanto, caráter eminentemente pessoal. Com a consolidação do Comando, os indivíduos e pequenos grupos de criminosos passam a abrir mão do uso da violência em benefício próprio, confiando à facção a incumbência de mediar os conflitos dentro e fora das prisões quando estas situações envolvem integrantes do ‘mundo do crime’ e seus familiares. Nesse sentido, o PCC se “legitima como autoridade em defesa das normas e da moralidade do crime paulista” passando a servir como “lastro para o cumprimento de um contrato jamais respeitado no crime” (Manso; Dias, 2018).

A disciplina do PCC passa, então, a regulamentar o comportamento, as palavras e as atitudes na “conformação de uma identidade que, pautada por valores próprios ao ‘mundo do crime’, é definida por vários presos como ‘o lado certo da vida errada’” (Dias, 2015, p. 37). A conformação dos comportamentos por ela produzida faz com que se torne elemento central na consolidação do Comando enquanto uma instância de controle social externo, deslocando o poder disciplinar (Dias, 2015, p. 37). Apesar de adotar um discurso de negação do Estado, o PCC acaba ofertando condições para o exercício de poderes tipicamente estatais. “Se seu

⁶⁵ Para Shimizu (2011, p. 77): “Há uma dimensão mais sutil dessa simbiose entre as facções e as instituições que diz respeito à dinâmica com que as relações de controle dão-se dentro de um estabelecimento penal, local onde as facções foram fundadas. Ainda que as facções se apresentem finalidades declaradas precipuamente alheias às regras formais da administração penitenciária às práticas de poder dos agentes do Estado, tanto as facções quanto as instituições penais acabam por convergir no que diz respeito ao exercício do poder disciplinar sobre a massa carcerária”.

objetivo é a consolidação de um grupo, o sucesso nessa empreitada é o totalitarismo do qual busca fugir” (Biondi, 2009, p. 40).

A administração, ao legitimar esta dinâmica de interação entre os presos, acaba validando a existência de posições de superioridade de uns com relação aos demais. Esta assimetria, que rompe com a igualdade entre os detentos, é uma construção típica do poder disciplinar (Braga, 2009, p. 81). Hoje, a manutenção da ordem no espaço prisional parece depender da permanência destas assimetrias e hierarquias.

A consolidação das facções parece suprir a ausência de controle da massa carcerária por parte da administração. O poder público é induzido a abrir mão às lideranças prisionais, com elas negociando e fazendo concessões a fim conseguir ‘manter a cadeia em pé’. A manutenção dos presos sob controle atende, nesse contexto, expectativas tanto do Estado quanto dos grupos criminosos, que dependem dessa estabilidade para manter seus privilégios. Contudo, a “frouxidão das articulações do sistema que compõe a governança da prisão pode ocasionalmente resultar em desequilíbrios ou momentos de ruptura temporária da ordem” (Alencar, 2019).

Além do risco iminente de eventos disruptivos, a concessão de poder de gestão às facções cria um ambiente prisional ainda mais desigual. Conforme foi possível constatar ao longo das entrevistas, indivíduos que são parte de minorias, que não concordam com a disciplina do Comando, que cometeram crimes considerados abomináveis pela facção, que pertenciam às forças de segurança ou ao sistema de justiça, são tratados como ‘coisa’ ou ‘inimigos’.

Essas pessoas, que já se encontram marginalizadas pela sociedade em geral, considerando o *status* de criminosas, acabam ainda mais segregadas, pois não encontram espaço sequer no sistema prisional. Considerando que cerca que 90% das cadeias paulistas são do PCC, é fácil de perceber que aqueles que não correm com o Comando têm pouquíssimas unidades em que possam cumprir pena. Nesse sentido, estes indivíduos acabam sendo enviados para ainda mais longe de suas famílias. Ademais, não podem ‘arrumar problema’ na unidade, pois caso precisem ‘pedir o bonde’ correm o risco de não ter outra unidade para a qual possam ser transferidos.

Nesse contexto, Braga (2009, p. 188) irá pontuar que, apesar de serem consideradas uma forma de resistência à atuação do sistema punitivo e disciplinar estatal, as facções criminosas não servem para promover a liberdade. Estes grupos acabam se valendo de mecanismos disciplinares e punições ainda mais rígidas que aquelas implementadas pelo sistema de justiça para impor seu padrão identitário sobre os indivíduos.

Vale lembrar, ainda, as percepções das cadeias do PCC pelos presos do Centro de Ressocialização. Estes, selecionados ‘a dedo’ pela direção, possuem, em tese, perfil diferenciado, sendo, em regra, primários e sem vinculação com grupos criminosos. Para os presos do CR, as unidades do PCC são extremamente opressoras. É preciso notar que, sendo, em regra, primários e com pouco tempo de sistema prisional, meus interlocutores não chegaram a conhecer as agruras do sistema antes da facção. Não podem, portanto, julgar se a imposição da disciplina do Comando teria, de fato, trazido ‘paz’ para as cadeias de São Paulo, em comparação à ‘época dos malandrões’. Contudo, ofertam um ponto de vista único, de indivíduos que, não tendo um contato aprofundado com o ‘mundo do crime’ e parecem querer trilhar o caminho de volta às suas vidas antes do cárcere, afastando-se da prática delitiva. É claro que não é possível garantir que não voltarão a cometer crimes, considerando que a reincidência é condicionada por vários fatores, mas, ao menos durante as entrevistas, pareceram determinados a cumprir a pena e se reintegrar ao ‘mundo dos trabalhadores’.

Para estes presos, de maneira uníssona, as prisões de perfil ‘tradicional’, isto é, aquelas em que a gestão do pavilhão é deixada a cargo dos presos e facções, não ofertam aos indivíduos uma chance real de ressocialização. Seja pela perda da identidade (o ser chamado de ‘ladrão’ pelos guardas), pela falta de contato com o corpo funcional, pela estrutura física debilitada da unidade, ou pela constante vigilância e controle dos outros presos sobre cada ação e palavra, a prisão aprofunda os laços dos detentos com a criminalidade, reforçando um padrão de socialização que faz dos valores, princípios e regras do ‘mundo do crime’ a sua caixa de ressonância.

Por outro lado, os entrevistados do Centro de Ressocialização apontaram que unidades como aquela, em que há um contato mais próximo com a direção e o corpo funcional, por meio de relações horizontais, em que o respeito é mútuo, nas quais existe uma maior oferta de vagas de emprego e estudo, além da realização de jornadas culturais que buscam promover a integração da comunidade com a unidade prisional e onde os familiares são estimulados a realizar a visitação, estreitando os vínculos com os presos, representam ambientes mais favoráveis para aqueles que, efetivamente, desejam ‘mudar de vida’. Um dos entrevistados pontuou que sair do crime é uma questão pessoal, é uma escolha. De fato, existe um elemento não desprezível de vontade individual na prática delitiva. Mas existe, também, diversos outros fatores que podem impulsionar a criminalidade. Dentre estes, como visto, a amplitude dos vínculos de sociabilidade dos indivíduos é extremamente importante. Quando o delinquir se torna o padrão de normalidade e os valores do crime são compartilhados como sendo o

comportamento aceitável e ‘bom’ certamente se forma um ambiente mais favorável à prática criminal.

A imposição da disciplina do PCC traz a reboque o recurso à violência como meio possível de resolução de disputas. Ao arvorar-se na condição de mediadora dos conflitos das cadeias e quebradas a facção não esconde que agressões, torturas e assassinatos são parte integrante da sua história.

Depois de uma fase inicial de existência extremamente sangrenta, nos anos que seguiram 2006, ano em que o PCC alcançou a estabilidade interna após a mudança das suas lideranças, os embates diretos com o Estado tornaram-se menos frequentes, considerando que, na avaliação de seus membros, estes traziam mais prejuízos e desgastes que vantagens. O grupo passa, então, a focar na sua expansão econômica, tomando por base o comércio de drogas. É nesse contexto que um dos entrevistados afirma que o PCC está, há alguns anos, na “era do resgate e da paz”. Contudo, as rebeliões e motins de 2017, nas unidades prisionais do Norte e Nordeste do país, demonstram que essa ‘paz’ está mantida sob uma fina camada de aparências. Diante do menor risco ao seu intento expansionista, ofertado por outras facções ou pelo Estado, o PCC demonstra que não existe nenhuma dificuldade em lançar mão da violência. A guerra é, sempre, um recurso possível.

Lembre-se, ainda, que os ‘tribunais do crime’, implementados pela facção, também fazem uso da morte e da tortura como uma das ‘consequências’ possíveis para aqueles que ousarem se comportar de maneira contraditória aos princípios do Comando. Embora procure conferir ares de legitimidade a seus julgamentos, por meio do recurso à fala, elaboração de resumos e ‘oitiva de testemunhas’, as decisões da facção são tomadas com base em um código de conduta paralelo ao do Estado, ao qual os indivíduos que são por ela julgados muitas vezes sequer aderiram.

Ao analisar o fenômeno das facções criminosas, com foco no PCC, Adorno e Salla (2007, p. 12/24) afirmam que estas não são coletivos populares organizados para lutar contra as injustiças e desigualdades sociais, na busca da conquista de direitos. Apesar de levantar a bandeira da paz e da defesa dos marginalizados pelo sistema, o PCC não pode ser considerado o embrião de uma revolução social. O que o grupo busca é poder. Econômico, político e social. Suas lideranças não têm pudor punitivo, não hesitam em fazer uso da violência desmedida, sem economia de mortos. Colocam-se contrários aos poderes postos, às autoridades, à mídia e à opinião pública. “Não têm projeto político para a construção de uma sociedade democrática; sua concepção de sociedade é tosca, fundada na lealdade entre “irmãos” e na concepção do

social como família extensa, constelação de interesses materiais e morais” (Adorno; Salla, 2007, p. 24). Parafraseando o adágio popular, aos irmãos tudo, aos inimigos, a morte.

Durante a pesquisa de campo já é possível constatar, mesmo na unidade do PCC, que uma nova visão do grupo tem ganhado espaço. Para alguns de meus interlocutores, ao trocar de liderança e passar a priorizar a expansão econômica, a facção deixou de lado a luta contra as opressões e pela defesa dos direitos dos presos que a teria impulsionado ao local de destaque em que se encontra atualmente.

Na pesquisa de Biondi (2018, p. 86) essa percepção já aparece, quando narra a autora que uma das pessoas com quem teve contato nas entrevistas afirmou que “o PCC hoje em dia é só dinheiro, tá a maior bagunça. O pessoal só quer saber de dinheiro, só quer saber do tráfico. Para ela, se antigamente o PCC cuidava da quebrada e de sua população, atualmente os irmãos só estariam interessados em dinheiro, ocupados com o tráfico de drogas”. A este respeito, Salla e Dias (2019, p. 560) anotam:

[n]a medida em que se consolida como ator político no cenário prisional paulista, paradoxalmente, o PCC passa a privilegiar outros elementos como condição fundamental para a manutenção da ordem, de forma que a luta contra as péssimas condições de encarceramento – que fundamentou a sua criação – permanece elemento central na construção discursiva e narrativa, mas passa a figurar num segundo plano em termos das estratégias políticas e concretas através das quais se conforma a ordem prisional em São Paulo.

Nesse contexto, pode-se falar em um embrião de questionamento acerca dos direcionamentos adotado pelo PCC nos últimos anos, partindo desde o interior do sistema prisional, *locus* do qual o grupo, historicamente, retira seu maior apoio e legitimação. A evolução, ou não, desta tendência e as suas consequências para a facção somente poderão ser demonstradas com o tempo.

Ao longo deste capítulo, foram apresentados os dados colhidos durante a pesquisa de campo. Optei pela narrativa em primeira pessoa por uma questão de honestidade metodológica, deixando claro que muitas das impressões e conclusões as quais cheguei são permeadas por minhas vivências, pessoais e profissionais. Trouxe a síntese das respostas das entrevistas, bem como relatos individualizados de trechos que considerei mais marcantes, devidamente triangulados com o referencial teórico da pesquisa.

CONCLUSÕES

E quando os prisioneiros começaram a falar, viu-se que eles tinham uma teoria da prisão, da penalidade, da justiça. Esta espécie de discurso contra o poder, esse contradiscurso expresso pelos prisioneiros, ou por aqueles que são chamados de delinquentes, é que é o fundamental, e não uma teoria sobre a delinquência. (Foucault, 2006, p. 40.)

Após anos de preparação, coleta de dados e redação, é chegado o momento de realizar o balanço final da pesquisa. Quanto aos objetivos propostos, buscou-se, em cada capítulo, realizar a triangulação do referencial teórico com a vivência prática e com os dados coletados. Assim, no capítulo inaugural, traçou-se um panorama acerca da privação da liberdade enquanto sanção penal, abordando, de maneira mais detalhada, as notas distintivas do sistema prisional brasileiro, desde o seu nascedouro. Após uma recapitulação histórica acerca do dispositivo carcerário paulista, foi explicitada a atual realidade das prisões de São Paulo, chamando atenção para a contínua influência das facções criminosas na organização das cadeias do estado.

No segundo capítulo, o referencial teórico aportado evidencia como a segregação, por meio do encarceramento, reforça padrões divergentes de comportamento nos indivíduos, contribuindo para a formação de grupos coesos entre os prisioneiros. No Brasil, esse fenômeno culminou na criação das facções criminosas, a exemplo do CV e do PCC, grupos que surgiram dentro do cárcere, mas que, hoje, ditam as regras do ‘mundo do crime’ também fora das prisões.

Finalmente, o terceiro capítulo trouxe, por meio da descrição e análise dos dados colhidos na pesquisa de campo, informações sobre a forma de gestão das cadeias paulistas, evidenciando que a administração dos espaços prisionais é dividida entre o Estado e os presos. Por meio de uma análise comparativa entre as quatro unidades prisionais visitadas para a coleta de dados, foi possível descrever as formas de equalização dos problemas surgidos no dia a dia das prisões, abordando as relações dos detentos, entre si, e com o corpo funcional.

Após anos trabalhando no sistema de justiça criminal, ter a oportunidade de lançar sobre as prisões uma perspectiva acadêmica me ofertou a possibilidade de sair da zona de conforto. Penso, nesse sentido, que cabe à Academia continuar ofertando provocações aos operadores do Direito, pois, somente por meio de um questionamento contínuo e persistente podemos tentar promover melhoras na nossa atuação. O Juiz de Direito, o Promotor de Justiça, o Defensor Público, o Advogado, o Delegado, enfim, todo aquele que atua na seara penal precisa ser capaz de questionar suas verdades e lançar um olhar crítico sobre a instituição que integra, caso deseje, de fato, implementar a Justiça.

Justiça essa que é um valor fluído. O Justo, o Certo, o Bom, são conceitos que podem variar a depender das circunstâncias em que forem utilizados. Certamente, o ‘andar pelo certo’ para um irmão do PCC não corresponderá ao certo para mim. Lembro-me de, certa vez, comentar com um colega que todos aqueles que atuam na área criminal deveriam sofrer uma abordagem arbitrária da polícia e, também, ser vítimas de um roubo com arma de fogo. O que eu desejava expressar era que, muitas vezes, somente conseguimos colocar em prática a Justiça, enquanto capacidade empática de compreender o local de fala e ação do outro, quando ‘andamos uma milha em seus sapatos’, isto é, quando vivenciamos as mesmas experiências que ele.

Ao me inserir na cadeia para realizar a pesquisa empírica não pude, nem por cinco minutos, vivenciar as reais dificuldades dos meus interlocutores. A todo tempo, tudo nos lembrava que eu estava livre e, eles, não. As grades do parlatório, os agentes que me escoltavam, as burocracias para conseguirmos implementar a comunicação. Tudo na prisão recorta espaços, não deixando nenhuma dúvida sobre de qual lado você está. Nesse sentido, o pesquisador jamais conseguirá verdadeiramente descrever a realidade que investiga, pois dela não pode partilhar integralmente.

Apesar disso, e de todas as demais limitações da pesquisa no universo prisional, penso que falar sobre a prisão é, cada dia mais, necessário. Porque, como sociedade, precisamos parar de virar o rosto para as realidades que nos incomodam, seja o ‘noia’ da Cracolândia, o ‘treze’ que mora na nossa rua ou os ‘bandidos’ das cadeias. Estas pessoas existem e, por mais que tentemos torná-las invisíveis, elas continuam persistindo e resistindo a todas as formas de violência, social, econômica e institucional, que lhes são dirigidas.

Falar sobre a prisão é, assim, falar sobre a nossa sociedade. Sobre os grupos e indivíduos que optamos por marginalizar e segregar. Sobre as punições que estamos dispostos a aceitar para ‘retribuir’ o mal àqueles que violam as normas. Sobre que postura iremos adotar quando estas punições fogem do que é disposto na Lei.

Falar sobre a prisão é, ainda, falar sobre milhares de pessoas que, individualmente, a compõem. Mais do que prédios repletos de grades e guardados por altos muros, a prisão é um conglomerado de pessoas. Diretores, agentes prisionais, assistentes sociais, psicólogos, médicos, indivíduos que dedicam a sua ‘vida livre’ a ‘fazer a cadeia acontecer’, isto é, a operar a execução da pena privativa de liberdade. Essas pessoas, que estão ‘do lado de cá’ das grades, possuem visões e percepções próprias sobre a prisão, pois vivenciam suas agruras de um ponto de vista particular, daqueles que, muitas vezes, arriscam sua vida e integridade física para trabalhar.

Como já assinalado anteriormente, ao desenvolver a pesquisa de campo, fui bem recebida pelo corpo funcional e diretivo de todas as unidades que visitei, o que sinaliza uma abertura do pessoal administrativo ao desenvolvimento de pesquisas empíricas nas unidades prisionais, mesmo quando essas pesquisas se destinam a coletar dados exclusivamente com os presos (em Dias, 2011, é mencionada uma espécie de ‘ressentimento’ dos agentes prisionais por não serem, eles também, entrevistados). Contudo, verifico que ainda há um caminho muito longo a percorrer, sobretudo porque as autorizações e permissões constituem importante entrave a ser vencido, representando um tempo não desprezível para o desenrolar da pesquisa.

Embora se acredite ser da maior importância desenvolver estudos que permitam a escuta ativa daqueles que ‘trabalham’ na cadeia, aqui, optou-se por dar voz ao ‘outro lado’ da prisão, isto é, aos detentos. Essa escolha foi guiada, sobretudo, por uma tentativa de contornar o silêncio que é marca do cárcere. Muitas vezes acreditamos que os presos não teriam exata noção do que se passa no ‘mundo real’ ou que não possuem uma ‘visão de todo’ da cadeia. Quando nos dispomos a ouvi-los, no entanto, percebemos que, no esteio da lição foucaultiana, eles compreendem as dinâmicas do cárcere, seus jogos de poder e suas nuances.

Nesse sentido, a metodologia escolhida para a implementação do trabalho, isto é, o estudo de caso por meio de entrevistas semidirigidas, em muito contribuiu para a construção da pesquisa, permitindo uma maior aproximação entre observador (pesquisador/entrevistador) e objeto (entrevistados).

É verdade que a realização da coleta de dados por meio de entrevistas possui limitações, tanto na hipótese de utilização de instrumentos de gravação, quanto na transcrição à mão dos relatos. No primeiro caso, cria-se uma barreira entre entrevistado e entrevistador, no segundo, importantes fragmentos do relato são inevitavelmente perdidos.

Contudo, e considerando que, como pontuado, as pesquisas ‘em primeira mão’ sobre o universo prisional, na seara jurídica, são, ainda, limitadas, parece ser especialmente importante a implementação de pesquisas de campo para que o Direito possa contornar a barreira do ‘dever-ser’ que, historicamente, tem-lhe conferido um maior afastamento da realidade empírica, quando comparado a outras áreas do saber humanístico.

Vale ressaltar que os dados trazidos neste trabalho e as inferências realizadas com base na sua observação representam, apenas, um recorte da realidade. É possível, portanto, que se argumente que os detentos de outras unidades prisionais, ainda que de mesmo perfil (isto é, outros Centros de Ressocialização, outras penitenciárias do PCC, de presos ‘de artigo’ ou de oposição) ou, mesmo, outros detentos das unidades visitadas durante a pesquisa de campo, refletissem respostas diametralmente opostas às perguntas propostas, levando, assim, a

conclusões diversas. Lembro, contudo, que esta é uma pesquisa qualitativa, que se debruça prioritariamente, sobre um universo de significados e realidades que não pode ser estritamente quantificável.

Ainda, a diversidade de repostas que podem ser encontradas na pesquisa empírica não invalida ou diminui o valor de outros estudos realizados em realidades semelhantes, antes, tem o potencial de contribuir para a multiplicidade de olhares sobre um mesmo fenômeno, contornando eventuais vieses e limitações que cada pesquisador, individualmente, possua.

Após uma condenação criminal, há a impressão de que a ‘Justiça foi feita’. Enquanto sociedade e, também, enquanto operadores do Direito, agimos como se o aprisionamento fosse a solução final do conflito criminal. Delinquir, ser condenado e preso. Aqui acabaria o ‘percurso’ do criminoso. O que se pode notar, contudo, é que, quando é prolatada a sentença condenatória, a história do criminoso está apenas começando. Na cadeia, irão ser descortinadas relações que ele, até ali, não vivenciou. Ainda que já fosse pertencente ao ‘mundo do crime’, o ingresso no universo prisional altera as relações sociais do indivíduo, esgarçando seus laços primários e reforçando o papel ativo da delinquência na sua sociabilidade.

Se a condenação não é o fim, mas o começo, é urgente lançar um olhar mais apurado sobre a execução criminal. Refletir sobre os objetivos da privação da liberdade, as funções da pena e se estes estão, de fato, sendo alcançados. Perquirir as formas de reforçar padrões positivos, afastando os indivíduos da criminalidade e, não, ‘empurrando-os’ nos ‘braços’ das facções criminosas. Para tanto, não basta desenvolver teorias abstratas, é necessário ir a campo, ouvir os presos, tentar compreender suas visões de mundo, dar voz aos destinatários das políticas prisionais. Uma execução penal dissociada da realidade ficará apenas no papel. É o que tem acontecido, quase sempre, com a Lei de Execução Penal.

Como explicitado desde o início, não omito minha posição enquanto pesquisadora. Talvez precisamente em razão do meu papel institucional, a postura adotada neste trabalho não é abolicionista, mas reformadora, diversamente do que ocorre com muitas pesquisas desenvolvidas no sistema prisional. Não por desconhecer as críticas traçadas à prisão desde o seu berço (devidamente pontuadas no capítulo inicial). Não por fechar os olhos aos desafios e limitações específicos da prisão no Brasil (também abordados). Não por negar que a prisão e o sistema de justiça criminal brasileiros estão inseridos em uma estrutura racista e segregadora, que causa a marginalização de indivíduos e viola seus direitos (promovendo uma gestão específica das ilegalidades). Os problemas da prisão são amplamente conhecidos, na teoria e na prática.

Por que, portanto, defender a permanência da prisão? Porque, apesar de todos os seus ‘inconvenientes’, não se enxerga, hoje, uma alternativa capaz de suprir, integralmente, o papel penológico desempenhado pela privação da liberdade. A prisão é, nesse contexto, “a detestável solução de que não se pode abrir mão” (Foucault, 2014, p. 224).

Pontuar a necessidade da privação da liberdade em alguns casos não significa, contudo, que ela deva ser utilizada com a amplitude e frequência que vem sendo, no Brasil. Concentrar a prisão para os casos mais graves, privilegiando outras espécies de pena ou outras formas de resolução dos conflitos criminais (a exemplo das práticas restaurativas) parece ser uma alternativa para contornar alguns dos problemas do cárcere brasileiro, como a superlotação. Isso também não significa que, de uma hora para outra, deve-se ‘abrir as portas’ da cadeia, mas que é necessário refletir se, ao prender, estamos resolvendo, ou criando problemas.

Por não promover uma reflexão adequada, atuando de maneira emergencial e dissociada da realidade, o Estado acabou criando o espaço adequado para o surgimento das facções prisionais. O aumento das cifras de encarceramento, a falta de políticas prisionais adequadas, a ausência do poder público no equacionamento das questões cotidianas dos presos e as péssimas condições de cumprimento de pena, todos estes fatores, aliados, em São Paulo, a questões específicas como a interiorização do parque prisional, fundiram-se em um complexo quebra-cabeça que culminou no surgimento do Primeiro Comando da Capital.

É difícil conceber uma administração prisional livre do PCC, em São Paulo. Há décadas a facção exerce o controle da massa carcerária e a mantém ‘sob controle’. Nesse sentido, parte da doutrina irá apontar que é do interesse do Estado a manutenção de uma relação simbiótica com o Comando, na medida em que pode dar continuidade à política de amplo encarceramento enquanto solução única à criminalidade e, ao mesmo tempo, passar, ao público, a imagem de controle das cadeias enquanto, na verdade, quem dita as regras dos pavilhões, exercendo a gestão do cotidiano, é o PCC.

Esta relação é extremamente complexa, pois, não se nega que o Estado envida esforços para o combate da criminalidade, sendo certo que, em São Paulo, os integrantes do ‘mundo do crime’, são, em sua quase totalidade, ligados à ‘ética’ ou ‘disciplina’ do PCC, sendo a facção responsável não apenas pelo controle das cadeias, mas também pela coordenação dos criminosos sob ideais comuns, em obediência a regras de comportamento (o ‘proceder’) que são aceitas e disseminadas como o ‘certo’. Contudo, este mesmo Estado, na execução das penas privativas de liberdade, tem, cada vez mais, renunciado ao seu poder de controle, entregando aos presos a ‘responsabilidade’ de gerir seus problemas cotidianos nos pavilhões. A automação das portas de entrada e saída dos raios é uma das consequências mais visíveis deste processo.

Dessa forma, quanto menos a direção e o corpo funcional se fazem presente dentro dos pavilhões, mais cabe às lideranças dentre os presos promover a gestão destes espaços. Embora uma análise histórica demonstre que sempre existiram, entre os presos, regras de comportamento diferenciadas daquelas colocadas pelo Estado, a importância delas tem se tornado cada vez maior, chegando ao ponto de parte da doutrina falar em uma ‘privatização’ não oficial das unidades prisionais, entregues à gestão das facções.

A ausência de canais de diálogo mais abertos com a direção e o corpo funcional e as barreiras, físicas e comportamentais, colocadas entre os presos e o corpo funcional, contribuem para o estreitamento de laços entre os próprios detentos, reforçando uma moldura de comportamento que prioriza a violação das leis como forma válida de ‘levar a vida’. Este processo é acelerado pela falta de políticas prisionais que estimulem o contato dos presos com seus familiares e amigos e pela inexistência quase total de medidas que promovam a integração comunitária ao cumprimento da pena.

É possível perceber que a prisão, no Brasil, possui contornos próprios. E se é verdade que, enquanto instituição disciplinar, o cárcere já nasceu fadado ao fracasso, posto que não pune adequadamente e não recupera, aqui, a prisão estimula a delinquência e fortalece a formação de vínculos entre os criminosos. A implementação de uma gestão prisional distante dos presos deu espaço para o surgimento de instâncias alternativas de governança extralegal. Mesmo em unidades prisionais em que não há facções criminosas (uma exceção absoluta, é bom que se diga), a gestão dos problemas cotidianos dos pavilhões fica a cargo dos próprios presos que, para tanto, desenvolveram regras próprias de convivência e erigem lideranças capazes de reforçar essas regras e efetuar a cobrança se houver sua violação.

Diante da omissão estatal, os presos que ocupam as posições de liderança tendem a ser aqueles com mais vivência no ‘mundo do crime’. São indivíduos que reforçam uma moldura de comportamento negativa, pautada em valores compartilhados pelos ‘ladrões’. O isolamento promovido pela privação da liberdade torna-se, nesse contexto, especialmente pernicioso, na medida em que reforça sociabilidades negativas, em detrimento dos vínculos mantidos antes do encarceramento. Com isso, as instâncias de sociabilidade primária, como família e vizinhança, vão se tornando incapazes de reforçar valores positivos.

Como ponto fulcral da pesquisa, foi proposta a indagação: uma gestão prisional mais participativa, que seja capaz de reforçar a comunicação entre presos e corpo funcional e promover uma maior integração entre detentos, amigos e familiares poderia diminuir o impacto das lideranças negativas? Em outras palavras, seria menos necessário recorrer ao PCC, enquanto instância de representatividade da massa carcerária, para a comunicação com a

direção e os funcionários das unidades, caso houvesse outras formas de estabelecer essa comunicação?

Ao finalizar a coleta e análise dos dados, concluo que, para muitos de meus entrevistados, a resposta a estes questionamentos é negativa. Para eles, sobretudo aqueles com mais ‘tempo de cadeia’, as coisas ‘estão bem como estão’, é melhor que os guardas e a direção ‘fiquem na deles’ e que os presos resolvam seus problemas sozinhos.

Antes de ir a campo, não foram estas as respostas que antecipei. E, embora eu já estivesse, de antemão, preparada para que a pesquisa revelasse um resultado diverso da hipótese proposta, ao cabo da primeira rodada de entrevistas, as falas dos meus interlocutores me surpreenderam. Eu acreditava, como ainda acredito, que sim, uma gestão prisional participativa e democrática pode ajudar na promoção de valores positivos, diminuindo o apelo das facções criminosas.

As entrevistas que realizei no Centro de Ressocialização foram consonantes com essa perspectiva. Nesta unidade, em que guardas e direção circulam e se relacionam de maneira mais horizontal com os presos, não há lideranças perniciosas entre os detentos. As regras a serem seguidas são as normas legais. A resolução das contendas fica a cargo da direção e dos agentes penitenciários. Por outro lado, pude constatar que os presos que se encontram em unidades prisionais em que o contato com o corpo funcional é mais distante demonstram ter dificuldade em conceber outros contextos para a gestão prisional.

Não posso deixar de pontuar que os presos do CR são ‘escolhidos a dedo’ e não representam a regra do sistema prisional. São, como me foi dito em certa oportunidade, os ‘bandidos bonzinhos’. Se replicar o modelo do Centro de Ressocialização em outras unidades poderia contribuir para a fragmentação da autoridade das lideranças negativas dentre os presos, gerando um impacto positivo em todo o sistema, só a experiência prática poderia dizer.

As poucas experiências que, a exemplo dos Centros de Ressocialização, divergem do modelo clássico de isolamento e esquecimento que é nota das unidades prisionais, como as APACs, e do Módulo de Respeito, indicam que o maior contato do preso com o mundo exterior pode reforçar padrões positivos de comportamento, contribuindo para a ampliação dos seus vínculos sociais e apresentando outras possibilidades de vida que não às ligadas ao ‘mundo do crime’. Na tentativa de afastar os presos da reincidência, distanciá-los de grupos que pregam a criminalidade como status de poder pode contribuir decisivamente para sua reintegração social e, também, para o enfraquecimento destes grupos.

As facções, como identificamos, surgem em um contexto particular em que a omissão estatal e o aumento vertiginoso do encarceramento ocasionaram graves violações aos direitos

dos presos. Agressões, estupros, extorsões e mortes, praticadas por outros presos, aliados a um Estado que optava por fechar os olhos para estes problemas, deram força às lideranças prisionais que, unidas, criaram grupos de presos que diziam buscar a defesa dos detentos contra os abusos do Estado. Facções como o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital surgem e se expandem com o argumento de que os presos precisavam se unir para se defender e se ajudar mutuamente.

Embora tenha sido este o discurso inicial, um estudo mais aprofundado sobre estes grupos indica que a união que eles pregam funciona bem como uma fachada, que oculta uma série de atos de extrema violência praticados (no passado e no presente) para que seus líderes se mantenham no poder. A ‘paz’ do PCC é para aqueles que ‘fecham com o Comando’. Para os ‘vermes’, os ‘coisas’ a realidade é bem distinta, para os ‘inimigos’ a regra é a morte, da forma mais cruel e violenta que se possa conceber (recorda-se dos corações e olhos arrancados e corpos decapitados das recentes rebeliões no Amazonas e em Rondônia).

A história mais recente da facção demonstra, ainda, que depois de alcançar a hegemonia no controle das unidades prisionais de São Paulo, consolidar-se como gestor do ‘mundo do crime’ no estado e expandir suas atividades criminosas por todo o Brasil, fortalecendo seu braço financeiro por meio do tráfico de drogas, o PCC tem deixado de lado as demandas oriundas do sistema prisional, que motivaram sua criação, passando a priorizar o lucro.

Nas entrevistas realizadas neste trabalho, a ideia de que o PCC estaria deixando o sistema na mão da ‘molecada’ mais nova, que só quer saber de ‘dinheiro fácil’ para ter ‘carro do ano’, afastando-se do seu propósito inicial, também apareceu com clareza, ainda que pontualmente. Embora a maior parte dos entrevistados ainda veja o Comando como responsável pela paz do sistema, alguns presos com mais tempo de cadeia já observam um aparente desvirtuamento da facção. Um dos entrevistados, ao comentar sobre o assunto, disse “o sistema tem 200 mil presos, sendo que no máximo 30 mil são do Comando e o resto não. Eles precisam de nós”. Nesse sentido, é possível perquirir se o PCC vive uma quarta fase da sua existência, marcada pelo afastamento do sistema prisional e foco no comércio de drogas, com a consequente perda da sua base inicial de apoio. E, se isso, de fato, se concretizar, somente estudos futuros poderão investigar as consequências desse movimento, para as cadeias e para as ‘quebradas’.

No interior das penitenciárias, cabe aos presos, por meio de suas lideranças, os faxinas, pilotos e jets, ordenar a vida cotidiana, estabelecendo regras de conduta para o dia de visita, intermediando a cobrança de dívidas entre detentos, estabelecendo regras para a divisão das camas (ou quem irá dormir em cama e quem irá dormir no chão). Esta dinâmica tem sido bem-

sucedida, no sentido de que, ao menos nos últimos anos, não se ouve falar de rebeliões nas prisões paulistas. Após décadas de caos, o dispositivo penitenciário de São Paulo experimenta uma era de intensa calma. Apesar disso, como já foi pontuado, para o PCC, a violência é, sempre, um recurso possível, e a ausência de controle, pelo Estado, das prisões, gera uma situação de extrema insegurança, pois a facção pode, a qualquer momento, novamente pôr em risco a estabilidade do sistema.

Nesse contexto, promover formas de gestão prisional que permitam aos presos uma maior integração social, com maior participação da comunidade no cumprimento da pena e mais contato com familiares e amigos, além de garantir uma relação mais próxima entre corpo diretivo e funcional e os detentos, pode funcionar como alternativa ao discurso do PCC, recuperando a confiança do detento no sistema de Justiça, e fornecendo-lhe perspectiva de uma vida fora das grades. Essas reflexões, que surgem a partir dos dados coletados, não são, como visto, resultados objetivamente demonstráveis na presente pesquisa. Contudo, como se disse, este é um trabalho indutivo, de forma que as conclusões não decorrem, de maneira silogística, apenas dos dados colhidos em campo.

Como pontuado desde a introdução, o que se procura, neste trabalho, não é ofertar verdades absolutas e respostas fechadas. Quer-se antes, contribuir para a reflexão, incitar o debate e provocar desconfortos. Por meio de um recorte notadamente interdisciplinar, a pesquisa busca aprofundar os estudos sobre dispositivo carcerário, não se limitando a uma abordagem jurídica do fenômeno, mas, antes, transpassando, também, questões sociológicas e antropológicas, concorrendo para construção de um saber horizontal e poroso, que permita um enfoque multifocal do fenômeno estudado.

A prisão atravessa a nossa sociedade e afeta a todos nós e, por isso, demanda uma análise histórica, social, antropológica, jurídica, econômica e política. Sua compreensão, como não poderia deixar de ser, deve ser marcada por um esforço contínuo e incansável de questionamento da realidade posta, a fim de que se possa promover verdadeiras transformações.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios. **Revista USP**. n. 9, 1991, p. 65/78. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25549/27294>. Acesso em 30 de mai. de 2023.

_____. Crise no sistema de justiça criminal. **Ciência e Cultura**. Ano 54, n. 1, 2002, p. 50/51. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v54n1/v54n1a23.pdf>. Acesso em 06 de jun. de 2023.

_____; BORDINI, Eliana B. T. Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo, 1974-1985. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 3, n. 9, Fev./1989, p. 70/94. Disponível em: http://anpocs.com/images/stories/RBCS/09/rbcs09_05.pdf. Acesso em 30 de mai. de 2023.

_____; DIAS, Camila C. Nunes. Cronologia dos “Ataques de 2006” e a nova configuração de poder nas prisões na última década. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. Vol. 10, n. 2, 2016. p. 118/132. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/698>. Acesso em 29 mai. 2023.

_____; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Revista Estudos Avançados**, Vol. 21, n. 61, p. 7/29, São Paulo, Set./Dez. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000300002&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em 02 de jun. de 2023.

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina, 1800-1940. In MAIA, Clarissa Nunes et al. (coord.). **História das prisões no Brasil**. Vol. I. 1ª edição. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

ALENCAR, Eduardo M. **De quem é o comando?** O desafio de governar uma prisão no Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2019.

ALMEIDA, Odilza Lines. A análise da rede de vínculos de autores de delitos como uma contribuição para a compreensão do comportamento delituoso: um estudo de caso. In COELHO, Maria Thereza Ávila D.; FILHO, Milton Julio de Carvalho. **Prisões numa abordagem interdisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2012.

AMORIM, Carlos. **CV – PCC: A irmandade do crime**. 17ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2003.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado**. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Centro de Educação e Ciências Humanas. Universidade Federal de São Carlos, 2009.

_____. **Proibido roubar na quebrada: território, hierarquia e lei no PCC**. São Paulo: Terceiro Nome, 2018.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. 1ª edição. São Paulo: Jandaíra, 2019.

_____. **Prisões: espelhos de nós.** São Paulo: Todavia, 2020.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas.** 2ª ed. São Paulo: Edipro, 2017.

BEÇAK, Rubens; LOPES, Rafaella M. Direitos Fundamentais: O trem dos trilhos enferrujados e a solução técnica do Estado de Coisas Inconstitucional. In: VASCONCELOS, Adaylson W. S. de. (Org.). **Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea.** v. 1, p. 37/48. Atena Editora: Ponta Grossa, 2020.

_____; VAREJÃO, Bruna R. D.. Cárcere e Justiça Restaurativa: da função de prevenção especial positiva da pena à Escola de Perdão e Reconciliação. In: **Justiça restaurativa: perspectivas a partir da Justiça Federal, 2022,** Porto Alegre. Justiça restaurativa: perspectivas a partir da Justiça Federal. Porto Alegre: Tribunal Regional Federal da 4ª Região, 2022. Vol. 1. p. 1/277.

_____; _____. Sistema prisional, vieses raciais implícitos e o papel do Ministério Público. In **IV Seminário de Pesquisa da “Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito”.** Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Org. Flávia Trentini e Jair Aparecido Carodoso. Pedro & João Editores: Ribeirão Preto, 2023.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas,** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

BRAGA, Ana Gabriela M. B. **A identidade do preso e as leis do cárcere.** Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2008.

BRETAS, Marcos Luiz. O que os olhos não veem: história das prisões do Rio de Janeiro. In MAIA, Clarissa Nunes et al. (coord.). **História das prisões no Brasil.** Vol. II. 1ª edição. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

CABRAL, Sandro; AZEVEDO, Paulo Furquim. Terceirização de prisões: notas de uma análise comparada. In COELHO, Maria Thereza Ávila D.; FILHO, Milton Julio de Carvalho. **Prisões numa abordagem interdisciplinar.** Salvador: EDUFBA, 2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. CPI Tráfico de Armas. **Depoimento de Marcos Willians Herbas Camacho (Marcola) em 08/06/2006.** Brasília, 2006. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/20060708-marcos_camacho.pdf. Acesso em 16 de jun. de 2023.

CARAMANTE, André. **“Tribunal do crime” é negócio, diz Promotor.** FOLHA DE SÃO PAULO, São Paulo, 04 de maio de 2008. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0410200832.htm>. Acesso em: 19 de jun. de 2023.

CARNEVALLI, Juliana. **Autorizada construção do Módulo de Respeito II no Complexo Prisional.** Agência Cora Coralina de Notícias, 22 de abril de 2022. Disponível em: <https://agenciakoradenoticias.go.gov.br/48042-autorizada-construcao-do-modulo-de-respeito-ii-no-complexo-prisional>. Acesso em 06 de jun. de 2023.

CHAZKEL, Amy. Uma perigosíssima lição: a casa de detenção do Rio de Janeiro na Primeira República. In MAIA, Clarissa Nunes et al. (coord.). **História das prisões no Brasil**. Vol. II. 1ª edição. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

CHIES, Luiz Antônio B. As prisões em São Paulo: 1822-1940. In **Sociologias**. Ano 6, n. 11, Jan./Jun. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/BR3h8PGwj5FQW7Cmkg8XMnh/abstract/?lang=pt>. Acesso em 04 de jun. de 2023.

CHRISTINO, Marcio Sergio; TOGNOLLI, Claudio. **Laços de Sangue**: a história secreta do PCC. São Paulo: Matrix, 2017.

COELHO, Maria Thereza. Anacronismo penitenciário. In COELHO, Maria Thereza Ávila D.; FILHO, Milton Julio de Carvalho. **Prisões numa abordagem interdisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Calculando custos prisionais**: panorama nacional e avanços necessários. Brasília, Conselho Nacional de Justiça: 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/calculando-custos-prisionais-panorama-nacional-e-avancos-necessarios.pdf>. Acesso em 02 de jun. de 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Sistema Prisional em números**. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>. Acesso em: Acesso em 18 de jun. de 2023.

_____. **A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro** – 2013. Brasília: CNMP, 2013. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/244-relatorios/5990-a-visao-do-ministerio-publico-sobre-o-sistema-prisional-brasileiro>. Acesso em 18 de jun. de 2023.

_____. **A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro** – 2016. Brasília: CNMP, 2016. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/9948-a-visao-do-ministerio-publico-sobre-o-sistema-prisona-l-brasileiro-2016o>. Acesso em 18 de jun. de 2023.

CRUZ, Elaine Patrícia. **Crimes de Maio causaram 564 mortes em 2006**; entenda o caso. Matéria publicada em Agência Brasil no dia 12 de maio de 2016. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-05/crimes-de-maio-causaram-564-mortes-em-2006-entenda-o-caso>. Acesso em 18 de jun. de 2023.

DAUNFEMBACK, Valdirene; MELO, Felipe Athayde Lins. Modelo de Gestão para a Política Penal: começando uma conversa. In DAUNFEMBACK, Valdirene; VITTO, Renato C.P. de (coord). **Para além da prisão**: reflexões e propostas para uma nova política penal do Brasil. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** 5ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2018.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** - Período de julho a dezembro de 2022. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTQ2ZDc4NDAtODE5OS00ODZmLTlhYTEtYzI4YTtk0MTc2MzJkIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection045531d3591996c70bde>. Acesso em 30 de mai. de 2023.

_____. **Relatório consolidado do sistema prisional do estado de São Paulo -** Dezembro 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/SP/sp>. Acesso em 02 de jun. de 2023.

DIAS, Camila C. Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência:** expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital no sistema carcerário paulista. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2011.

_____. Efeitos simbólicos e práticos do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) na dinâmica prisional. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. Vol. 3, n. 2, 2009. p. 128/144. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/56>. Acesso em 28 de mai. de 2023.

_____. Ocupando as brechas no direito formal: o PCC como instância alternativa de resolução de conflito. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Vol. 2, n. 4, 2009. P. 83/106. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7165>. Acesso em 06 de jun. de 2023.

_____. Disciplina, controle social e punição: o entrecruzamento das redes de poder no espaço prisional. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 29, n. 85, p. 113/127, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/89WFQCfKPYNkpg8BLwHb8FG/abstract/?lang=pt>. Acesso em 05 de jun. de 2023.

_____. A produção da Disciplina pelo encarceramento. **In Revistas UECE**. O público e o privado. N. 26. Jul./Dez. 2015, P. 35/51. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2451/2296>. Acesso em 10 jun. 2023.

_____. Encarceramento, seletividade e opressão: a crise carcerária como projeto político. São Paulo: **Friedrich Ebert Stiftung**. Análise 28, Jun. 2017. Disponível em: <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/13444.pdf>. Acesso em 30 de mai. de 2023.

_____; BRITO, Josiane da Silva. A privatização das prisões em duas perspectivas: preso como mercadoria e gestão compartilhada com comandos. **In Com Ciência**. Dossiê 188. Prêmio e castigo. Maio/2017. Disponível em: <https://www.comciencia.br/a-privatizacao-das-prisoos-em-duas-perspectivas-o-presos-como-mercadoria-e-a-gestao-compartilhada-com-os-comandos/>. Acesso em 07 de jun. de 2023.

_____; _____; KULLER, Laís B. F.; GOMES, Mayara S. O encarceramento em massa como política de segurança. **In Teoria e Debate**. Edição 137, Jun/2015. Disponível em: <https://teoriaedebate.org.br/2015/06/16/%EF%BB%BFo-encarceramento-em-massa-como-politica-de-seguranca/> Acesso em 01 de jun. de 2023.

_____ ; GOMES, Mayara de S. Notas sobre a tortura em um debate do Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo. In **Sociologias**. Ano 23, n. 57. Maio/Ago. 2021, p. 326/354. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/P3DFMx9dkbfVftCQTpQHZyt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 19 de jun. de 2023.

_____ ; MANSO, Bruno P. PCC, sistema prisional e gestão do novo ‘mundo do crime’ no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, Vol. 11, n. 2, p. 10/29, Ago./Set. 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/36768534/PCC_sistema_prisional_e_gest%C3%A3o_do_novo_mundo_do_crime_no_Brasil. Acesso em 19 de jun. de 2023.

_____ ; _____. Tecendo redes criminais: as políticas de encarceramento e a nacionalização das facções prisionais. In Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública** - Edição Especial 2018: Análises dos Estados e Facções prisionais. Brasília: 2018.

_____ ; MARQUES, Maria Gorete; NATAL, Ariadne; POSSAS, Mariana; RUOTTI, Caren. A prática de execuções na região metropolitana de São Paulo na crise de 2012: um estudo de caso. In **Revista Brasileira de Segurança Pública**. Vol. 9, n. 2. p. 160/179. Ago./Set. 2015. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/507>. Acesso em 19 de jun. de 2023.

DORES, António Pedro. Prisões e Globalização. In COELHO, Maria Thereza Ávila D.; FILHO, Milton Julio de Carvalho. **Prisões numa abordagem interdisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2012.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: Uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

_____. **Fronteiras de Tensão: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo**. São Paulo: UNESP, 2011.

FERREIRA, Ricardo Alexandre. O tronco na enxovia: escravos e livres nas prisões paulistas dos oitocentos In MAIA, Clarissa Nunes et al. (coord.). **História das prisões no Brasil**. Vol. I. 1ª edição. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

FILHO, José J. **Administração Penitenciária**. O controle da população carcerária a partir da gestão partilhada entre diretores, judiciário e facções. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo). Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2017.

FILHO, Milton J. de C. Sujeitos da fronteira. A saída da prisão. In COELHO, Maria Thereza Ávila D.; FILHO, Milton Julio de Carvalho. **Prisões numa abordagem interdisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2012.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Leia a íntegra do Estatuto**. São Paulo, domingo, 25 de maio de 1997. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff250524.htm>. Acesso em 15 de jun. de 2023.

FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos**. Estratégia Poder-Saber. Vol. 4. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2006.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 42ª ed. Petrópolis, Vozes, 2014.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública** - Edição Especial 2018: Análises dos Estados e Facções prisionais. Brasília: 2018.

FURTADO, Barbara S. **O método APAC para o cumprimento de penas privativas de liberdade à luz das finalidades da sanção penal**: ressocialização ou reintegração social? Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2018.

G1. *Em 2017, 56 presos foram assassinados em massacre no Compaj*. Publicada em 27/05/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2019/05/27/massacre-em-2017-foi-o-maior-do-sistema-prisional-do-amazonas.ghtml>. Acesso em 05 de jul. de 2023.

G1 AM. **Policiais acusados por ‘fim de semana sangrento’ vão a júri popular em julho, diz justiça**. Publicada em 23/08/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/policiais-acusados-por-fim-de-semana-sangrento-vao-a-juri-popular-em-julho-diz-justica.ghtml>. Acesso em 05 de jul. de 2023.

GLOBO, Memória. **Escândalo da Máfia dos Fiscais**. Publicado em 28 de outubro de 2021. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/escandalo-da-mafia-dos-fiscais/noticia/escandalo-da-mafia-dos-fiscais.ghtml>. Acesso em 13 de jun. de 2023.

GODOI, Rafael. **Ao redor e através da prisão**: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2010.

_____. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2017.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 9ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2019.

GUEST, G.; BUNCE, A.; JOHNSON, L. How Many Interviews are Enough? An experiment with data saturation and variability. *In Field Methods*, 2006, n. 18, p. 59/82. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1525822X05279903>. Acesso em 25 de jun. de 2023.

HIGA, Gustavo. **Serpentes negras, pânico moral e políticas de humanização nos presídios em São Paulo (1983-1987)**. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, 2017.

JÁCOME, Igor. **Nove presos suspeitos de comandar ataques no RN são transferidos para presídios federais**. Publicada em 18/03/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2023/03/18/nove-presos-suspeitos-de-comandar-ataques-no-rn-sao-transferidos-para-presidios-federais.ghtml>. Acesso em 04 de jul. de 2023.

JOZINO, Josmar. **Cobras e lagartos: a verdadeira história do PCC**. São Paulo: Via Leitura, 2017.

_____. **Há 20 anos, megarrebelião apresentava o PCC ao Brasil**. Reportagem UOL, publicada dia 13 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/josmar-jozino/2021/02/13/megarrebeliao-do-pcc-que-dobrou-a-pena-de-marcola-completa-duas-decadas.htm>. Acesso em 16 de junho de 2023.

JUNIOR, José César N. L. Entre o céu e a terra: alomorfia do ambiente carcerário para (re) legitimação da pena in CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro** – 2018. Brasília: CNMP, 2018, p. 111/121. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/11797-avisaodosistemaprisionalbrasileiro>. Acesso em 28 de mai. de 2023.

KOERNER, Andrei. O impossível “panóptico tropical-escravista”: práticas prisionais, política e sociedade no Brasil do século XIX. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. Vol. 35, p. 211/221, Julho 2001. Disponível em: <http://dev.carceropolis.org.br/publicacoes/o-imposs%C3%ADvel-pan%C3%B3ptico-tropical-escravista-pr%C3%A1ticas-prisionais-pol%C3%ADtica-e-sociedade-no-brasil-do-s%C3%A9culo-xix/>. Acesso em 10 jun. 2023.

LEMOS, Eduardo Xavier. **O pluralismo jurídico na omissão estatal: o direito achado no cárcere**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2014.

LOURENÇO, Luiz Claudio. Na frente das grades: uma pesquisa com agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte. In COELHO, Maria Thereza Ávila D.; FILHO, Milton Julio de Carvalho. **Prisões numa abordagem interdisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2012.

MAIA, Clarissa Nunes (coord.). Introdução. **História das prisões no Brasil**. Vol. II. 1ª edição. Rio de Janeiro: Anfitheatro, 2017.

MANSO, Bruno P; DIAS, Camila C. Nunes. **A Guerra: a ascensão do PCC e o ‘mundo do crime’ no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2018.

MARQUES, Adalton. **Crime, proceder, convívio-seguro: um experimento antropológico a partir de relação entre ladrões**. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. 2009.

MELO, Felipe Athayde Lins. **As prisões de São Paulo: Estado e ‘mundo do crime’ na gestão da “reintegração social”**. São Paulo: Alameda, 2014.

_____. **O dispositivo penitenciário no Brasil: disputas e acomodações na emergência da gestão prisional**. Tese (Doutorado em Sociologia). Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, 2018.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e Fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MINGARDI, Guaracy. Crime organizado. In LIMA, Renato S.; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo G. (org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. P. 404/414. São Paulo: Contexto, 2014.

MOURA, Tatiana Whately de. Gestão da Informação na Política Penal. In DAUNFEMBACK, Valdirene; VITTO, Renato C.P. de (coord). **Para além da prisão: reflexões e propostas para uma nova política penal do Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

NASCIMENTO; LCN; SOUZA, TV; OLIVEIRA, ICS; MORAES, JRMM; AGUIAR, RCB; SILVA, LF. Saturação teórica em pesquisa qualitativa: relato de experiência na entrevista com escolares. In **Revista Brasileira de Enfermagem**. 2018, n. 71, p. 228/233. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2016-0616>. Acesso em 25 de jun. de 2023.

NEDER, Gizlene. Sentimentos e ideias jurídicas no Brasil: pena de morte e degredo em dois tempos. In MAIA, Clarissa Nunes et al. (coord.). **História das prisões no Brasil**. Vol. I. 1ª edição. Rio de Janeiro, Anfiteatro, 2017.

NETO, Flávio de Sá C. de A. Da cadeia à casa de detenção: a reforma prisional no Recife em meados do século XIX. In MAIA, Clarissa Nunes et al. (coord.). **História das prisões no Brasil**. Vol. II. 1ª edição. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

NUNES, Caroline; ALMEIDA, Cássia. **Quase 70% dos trabalhadores ganham até dois salários mínimos**. Matéria O Globo Economia. publicada dia 25 de setembro de 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2022/09/quase-70percent-dos-trabalhadores-ganham-ate-dois-salarios-minimos.ghtml>. Acesso em 30 jun. 2023.

OLIVEIRA, Francisco. **Os direitos do anti-valor. A economia política da hegemonia imperfeita**. Rio de Janeiro: Vozes, 1988.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Prevenção ao crime e Justiça Criminal: marco legal**. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html>. Acesso em 13 de jun. de 2023.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir: Como o Estado trata o criminoso?** São Paulo: Cortez, 1987.

PALLAMOLLA, Raffaella. As práticas restaurativas no sistema prisional brasileiro. In DAUNFEMBACK, Valdirene; VITTO, Renato C.P. de (coord). **Para além da prisão: reflexões e propostas para uma nova política penal do Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

_____; ACHUTTI, Daniel. Justiça Criminal e Justiça Restaurativa: Possibilidades de ruptura com a lógica burocrática-retribucionista. Sistema Penal & Violência. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito**. Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais. PUCRS, vol. 6, n. 1. Jan/jun. 2014. p. 75/87. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/16958>. Acesso em 28 de mai. de 2023.

PAVIOTTI, Joel. A temida rua 10 do Carandiru, local onde os presos acertavam as contas. In **Iconografia da história**. 11 de outubro de 2020. Disponível em: <https://iconografiadahistoria.com.br/2020/10/11/a-temida-rua-10-do-carandiru-local-onde-os-presos-acertavam-as-contas/>. Acesso em 15 de jun. de 2023.

PIMENTA, Victor Martins. **Por trás das grades**: o encarceramento em massa no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

_____; LEITE, Fabiana. Alternativas ao encarceramento e prevenção à violência. *In* DAUNFEMBACK, Valdirene; VITTO, Renato C.P. de (coord). **Para além da prisão**: reflexões e propostas para uma nova política penal do Brasil. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

RACIONAIS MCs. Diário de um detento. *In*: **Sobrevivendo ao Inferno**. Faixa 7. São Paulo: Unimar Music, 1998.

RAMOS, Graciliano. **Memórias do cárcere**. 54^a ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.

RIZZI, Ricard Wagner. **O que é sintonia do PCC?** O que significa sintonias no PCC? Facção PCC 1533. Publicada em 21 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/2023/02/21/o-que-e-o-sintonia-do-pcc-o-que-significa-sintonias-no-pcc/>. Acesso em 17 de jun. de 2023.

ROSA, João Guimarães. **Primeiras estórias**. 15^a ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

RUOTTI, Caren. **Pretensão de legitimidade do PCC**: justificação e reconhecimento de suas práticas nas periferias da cidade de São Paulo. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, 2016.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo** (1822-1940). 1^a edição. São Paulo, Annablume, 1999.

_____. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. *In* **Sociologias**. Ano 8, n. 16. Jul./Dez. 2006, p. 274/307. Disponível em <https://www.scielo.br/j/soc/a/scwmP45yrcfVQ3MG8nwJNrB/abstract/?lang=pt>. Acesso em 1 de jun. de 2023.

_____. A pesquisa sobre as prisões: um balanço preliminar. *In* **História da Justiça penal no Brasil**: pesquisas e análises. Andrei Koerner (org.). São Paulo: IBCCRIM, 2006. Disponível em: <https://arquivo.ibccrim.org.br/monografia/55-Monografia-no-40-Historia-da-Justica-Penal-no-Brasil-pesquisas-e-analises>. Acesso em 1 jun. 2023.

_____. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias de São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, Ano 1, Edição, p. 72/90, 2007. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/de-montoro-a-lembo-as-polticas-zpenitencirias-de-so-paulo/>. Acesso em 31 de mai. de 2023.

_____; ÁLVARES, Marcos C.; DIAS, Camila C. Nunes. Das Comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo. **Revista Tempo Social**. Vol. 25, n. 1, p. 61/82, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ts/v25n1/04.pdf>. Acesso em 31 de mai. de 2023.

_____; DIAS, Camila C. Nunes. Violência e negociação na construção da ordem das prisões: a experiência paulista. **Revista Sociedade e Estado**. Vol. 43, n. 2. Maio/Agosto

2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/HfK4SBf5QZJPVxhTdmjGf4P/?lang=pt>. Acesso em 14 de jun. de 2023.

_____ ; DIAS, Camila C. Nunes; HIGA, Gustavo; ALVAREZ, Marcos César. Serpentes Negras: fantasmas das Comissões de Solidariedade ou precursora do Primeiro Comando da Capital (PCC)? *In V Seminário de Sociologia e Política*. Universidade Federal do Paraná. Curitiba: 2014. p. 185/195. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/serpentes-negras-fantasma-das-comissoes-de-solidariedade-ou-precursora-do-primeiro-comando-da-capital-pcc/> Acesso em 31 de mai. de 2023.

_____ ; DIAS, Camila C. Nunes; SILVESTRE, Giane. Políticas penitenciárias e as facções criminosas: uma análise do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e outras medidas administrativas de controle da população carcerária. **Revista Estudos sociológicos**. Araraquara, Vol. 17, n. 33, p. 333/351, 2012. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/5419>. Acesso em 28 de mai. de 2023.

_____ ; GAUTO, Maitê; ALVAREZ, Marcos César. A contribuição de David Garland: a sociologia da punição. **Tempo social**. Vol. 18, n. 1, Jun. 2006, p. 329/350. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/a-contribuio-de-david-garland-a-sociologia-da-punio/>; Acesso em 05 de jun. de 2023.

_____ ; TEIXEIRA, Alessandra. O crime organizado entre a criminologia e a sociologia: limites interpretativos, possibilidades heurísticas. **Tempo Social**. 2020, Vol. 32, N. 3, p. 147/171. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2020.169687>. Acesso em 04 de jun. de 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Nota sobre a história jurídico-social de Pasárgada. In: SOUSA, José Gerardo (Org.). **Introdução crítica ao direito**. 4ª ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **História da SAP**. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/dir-coo.html>. Acesso em 04 de jun. de 2023.

_____. **SAP em dados**. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/>. Acesso em 04 de jun. de 2023.

_____. **SAP inicia a retomada gradual e controlada de visitas em unidades prisionais neste final de semana: 7 e 8 de novembro**. 04/11/20. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/noticias/conexao-familiar-presencial.html>. Acesso em 22 de jun. de 2023.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas**: um estudo criminológico à luz da psicologia de massas. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2011.

SILVA, Jefferson Alexandre da. Direito penal do equilíbrio e o encarceramento em massa: um contraponto à aplicação do direito penal brasileiro. *In Âmbito Jurídico*. Revista 155, 01 dez. 2016. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/direito-penal-do->

equilibrio-e-o-encarceramento-em-massa-um-contraponto-a-aplicacao-do-direito-penal-brasileiro/. Acesso em 05 de jun. de 2023.

SLADE, Gavin; BUTLER, Michelle; DIAS, Camila C.N. Self-Governing Prisons: the Emergence of Prison “Gangs” in na International Perspective. **Trends in Organized Crime**. Vol. 12117, p. 1/16, 2018. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/self-governing-prisons-prison-gangs-in-an-international-perspective>. Acesso em 13 de jun. de 2023.

SOUZA, Luciano Anderson de. **Expansão do Direito Penal e Globalização**. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

TAETS-SILVA, Adriana. Nos braços da lei: O uso da violência negociada no interior das prisões. **Cadernos De Campo** (São Paulo - 1991), 2011, n. 20, p. 339/342. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v20i20p339-342>. Acesso em 07 de jun. de 2023.

TEIXEIRA, Alessandra. **Do sujeito de direito ao Estado de exceção: o percurso contemporâneo do sistema penitenciário brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. 2006.

_____. **Construir a delinquência, articular a criminalidade: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo**. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. 2012.

TELLES, Vera da Silva; HIRATA, Daniel Veloso. Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo. *In* **Tempo Social**. Vol. 22, n. 2. Nov./2010, p. 39/59. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12638/14415>. Acesso em 18 de jun. de 2023.

THIRY-CHERQUES, H. R. Saturação em pesquisa qualitativa: estimativa empírica de dimensionamento. *In* **Revista Brasileira de Pesquisas em Marketing**. 2009, n. 1, p. 20/27. Disponível em: https://revistapmkt.com.br/wp-content/uploads/2009/03/SATURACAO_EM_PESQUISA_QUALITATIVA_ESTIMATIVA_EMPIRICA_DE_DIMENSIONAMENTO.pdf. Acesso em 25 de jun. de 2023.

TRINDADE, Pedro. JÁCOME, Igor. **Ataques no RN são motivados por reivindicações de presos como televisão e visita íntima, diz estado**. Publicada em 15/03/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2023/03/15/ataques-no-rn-foram-motivados-por-exigencia-de-regalias-para-presos-diz-secretario-querem-televisao-e-visita-intima.ghtml>. Acesso em 04 de jul. de 2023.

VAREJÃO, Bruna R. D. Quem tem medo do PCC? Apontamentos sobre o faccionamento de presos no estado de São Paulo. *In* **A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional brasileiro**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), 2020.

_____. Quem manda na quebrada? O pluralismo jurídico sob o enfoque do poder normativo exercido pelo primeiro comando da capital no sistema prisional paulista. *In: II Seminário de Pesquisa da 'Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito'*, 2020, Ribeirão Preto. Anais do II Seminário de Pesquisa da FDRP, 2020. p. 271/286.

_____; THEOPHILO, M. P. P. . Cada um por si e contra todos: uma análise comparativa dos modelos de atuação do Ministério Público do Distrito Federal e de São Paulo

na fiscalização do sistema prisional. In **Ministério Público e o Sistema de Segurança Pública brasileiro**. Brasília: CNMP, 2022, v. 1, p. 1/572.

VARELA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VASCONCELOS, Beto *et al.* Questão Federativa e Sistema Penitenciário. In DAUNFEMBACK, Valdirene; VITTO, Renato C.P. de (coord.). **Para além da prisão: reflexões e propostas para uma nova política penal do Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

WACQANT, Loic. **As prisões da miséria**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

YIN, Robert. K. **Estudo de Casos: Planejamentos e Métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZAMPIER, Débora. 'Culpa de Ninguém': entendendo falhas institucionais na gestão do sistema prisional. In DAUNFEMBACK, Valdirene; VITTO, Renato C.P. de (coord.). **Para além da prisão: reflexões e propostas para uma nova política penal do Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ZILLI, Luís Felipe. Grupos delinquentes. In LIMA, Renato S.; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo G. (org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. 4ª ed. São Paulo: Palas Athenas, 2008.

Referências legislativas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF.

_____. **Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004**. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Brasília, DF.

_____. **Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF.

_____. **Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Brasília, DF.

_____. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7o do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Brasília, DF.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Resolução SAP nº 118/2013, de 10 de julho de 2013**. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/GatewayPDF.aspx?link=/2013/executivo%20secao%20i/julho/11/pag_0015_DIKOAS6MC89CBEB2EBCGMLPT8MJ.pdf. Acesso em 23 de set. de 2023.

_____. **Resolução SAP nº 162/2022, de 28 de dezembro de 2022.** Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/projetos-academicos/projetos-academicos.html>. Acesso em 22 de jun. de 2023.